



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000316/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000206/2024

Data de criação: 05/09/2024

Situação: Assinado

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000021520	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO	1,00 UNIDADE	1,0000	225.000,0000	267.768,0000	243.908,0000	243.908,00	Média
							Total orçado:	243.908,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000021520

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-DI (161384)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 225.000,0000

Média: R\$ 243.908,0000

Mediana: R\$ 238.956,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual /	0315551	-	1,0000	07/08/2024	-	-	07.346.478/0001-17 -	238.956,0000	238.956,0000

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	0315551		1,0000	07/08/2024	-		METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	238.956,0000	238.956,0000
Coleta de preços / -	-	-	41,0000	08/08/2024 14:32	- / -	-	41.835.448/0001-02 - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	225.000,0000	225.000,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	0316044	-	1,0000	08/08/2024	-	-	03.029.254/0001-20 - STRATUM SEGURANCA LTDA	267.768,0000	267.768,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Masp: X0101894

CPF: xxx.871.756-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 05/09/2024 12:38:48

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000339401088554652024

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.004972/2024-35

PARECER n.º 131/2024

**Excelentíssima Sra. Dra.
Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública – Geral**

EMENTA: Pregão Eletrônico 098/2024 – Contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em Belo Horizonte– Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de pregão eletrônico visando à contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em Belo Horizonte conforme Documento de Formalização da Demanda originária da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (0261857) e Termo de Referência (0352061).

1.2. O processo em análise está interligado ao processo relacionado nº **9990000001.002247/2024-22** constando a seguinte documentação:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0221337	Memorando 22	28/02/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0221338	Estudo Técnico Preliminar - ETP	28/02/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0244995	Orçamento	11/04/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0253515	Memorando 58	29/04/2024	SRLI/DTSGI
0284408	Despacho	21/06/2024	SRLI
0284573	Memorando 100	21/06/2024	SRLI/DCC
0284937	Memorando 106	24/06/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0284938	Estudo Técnico Preliminar - ETP	24/06/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0289594	Memorando 109	01/07/2024	SRLI/DCC
0291983	Memorando 92	03/07/2024	ASSJUR
0292405	Estudo Técnico Preliminar - ETP	04/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0292443	Memorando 112	04/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0292502	Manifestação ETP	04/07/2024	ASSJUR
0292719	Decisão	04/07/2024	SRLI

1.3. Instruem os autos em análise os seguintes documentos constantes no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0261856	Memorando 75	13/05/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0261857	Documento de Formalização da Demanda - DFD (SRLI)	13/05/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0261858	Termo de Referência de Serviços - Pregão	13/05/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294169	Anexo Projeto Sede I.02.04	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294170	Anexo Projeto Sede I.01.04	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294171	Anexo Projeto Sede I.03.04	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294172	Anexo Projeto Sede I.04.04	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294177	Anexo Projeto.Sede II.03.05	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294178	Anexo Projeto.Sede II.04.05	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294179	Anexo Projeto.Sede II.05.05	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294180	Anexo Projeto.Sede II.02.05	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294181	Anexo Projeto.Sede II.01.05	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294182	Anexo Projeto.Sede III.02.03	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294183	Anexo Projeto.Sede III.03.03	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294184	Anexo Projeto.Sede III.01.03	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294187	Anexo Projeto Sede IV. 01.02	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0294188	Anexo Projeto Sede IV. 02.02	08/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0296048	Relatório Notificações	10/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0296050	Mapa Comparativo de preços 116/2024	10/07/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0315550	Email - Solicitação de orçamento	07/08/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0315551	Proposta MÉTODO SYSTEM	07/08/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0316044	Proposta STRATUM SEGURANÇA INTELIGENTE	08/08/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0316045	Email Solicitação de orçamento	08/08/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0316048	Relatório de Pesquisa de Preço	08/08/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0316100	Mapa Comparativo de preços Detalhado	08/08/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0316171	Memorando 140	08/08/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0320370	Memorando 99	17/08/2024	PPDP/LGPD
0323477	Termo de Referência de Serviços - Pregão	22/08/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0323591	Termo de Compromisso	22/08/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0323712	Memorando 94	22/08/2024	SRLI/DTSGI
0323762	Despacho	22/08/2024	SRLI
0330765	Memorando 515	30/08/2024	SRLI/DCC/SC
0334466	Memorando 164	03/09/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0335308	Termo de Referência de Serviços - Pregão	04/09/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0336905	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	05/09/2024	SRLI/DCC/SC
0337100	Declaração de disponibilidade orçamentária	05/09/2024	SPGF/DPOMA
0342234	Mapa de Preços	11/09/2024	SRLI/DCC/SC
0342236	Relatório de Processo de Compras	11/09/2024	SRLI/DCC/SC
0342237	Resolução Agentes de Contratação nº 2.345/2024	11/09/2024	SRLI/DCC/SC
0342242	Minuta Edital de Licitação	11/09/2024	SRLI/DCC/SC
0342251	Memorando 566	11/09/2024	SRLI/DCC/SC
0346287	Memorando 145	16/09/2024	ASSJUR
0347831	Memorando 583	17/09/2024	SRLI/DCC/SC

0348088	Termo de Referência	17/09/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0349206	Memorando 171	18/09/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0350337	Memorando 588	19/09/2024	SRLI/DCC/SC
0352061	Termo de Referência	23/09/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0352071	Memorando 175	23/09/2024	SRLI/DTSGI/CTSG
0352573	Minuta Edital de Licitação	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0352574	Memorando 598	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0356802	Memorando 161	30/09/2024	ASSJUR
0357415	Minuta Edital de Licitação	30/09/2024	SRLI/DCC/SC
0357419	Memorando 620	30/09/2024	SRLI/DCC/SC

1.4. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. É o relatório. Passa-se à análise.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

2.1. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2.2. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

2.3. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

2.4. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos

administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

2.5. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.723, de 24 de novembro de 2023, que trata da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras.

3.1.1. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, os atos normativos serão aplicados aos procedimentos licitatórios, no que couber conforme disposto no art. 20 da Resolução DPMG nº 2343/2024.

3.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 1.2 (Caracterização do Objeto), declaração de que se trata de serviço comum, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

3.3. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

3.3.1. Conforme determina o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve observar diversas exigências:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará

obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

3.3.2. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

3.3.3. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

3.4. Consta nos autos no Documento de Formulação de Demanda (0261857), em que a Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais justificou a contratação nos seguintes termos:

O equipamento atualmente utilizado pela DPMG é composto por catracas adquiridas e instalados no ano de 2020, que utilizam a biometria para o controle de acesso. Nesse sentido importante ressaltar que a eficácia da biometria é muito questionada devido a preocupações com a precisão e a confiabilidade do sistema. Erros de identificação podem ocorrer, o que pode resultar em entradas negadas para pessoas autorizadas ou, inversamente, permitir o acesso a pessoas não autorizadas. Além disso, há preocupações crescentes com a privacidade e a segurança dos dados biométricos. As informações biométricas são extremamente sensíveis e, se não forem devidamente protegidas, podem ser alvo de violações de segurança e uso indevido. Outra questão é a exclusão de certos grupos de pessoas. Nem todos podem fornecer dados biométricos devido a condições médicas, lesões ou outras limitações físicas, o que pode resultar em exclusão involuntária dessas pessoas de certos espaços ou serviços. Além disso, o custo de implementação e manutenção de sistemas de biometria pode ser significativo, tornando-os inacessíveis para algumas organizações ou instituições que poderiam se beneficiar de um controle de acesso mais seguro.

3.5 No procedimento relacionado ao presente o processo (nº 9990000001.002247/2024-22) foi apresentado pelo Demandante o Estudo Técnico Preliminar (0292405) em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução DPMG 2443/2024 que já foi objeto de manifestação desta Assessoria Jurídica (0292502).

3.5.1. O Estudo Técnico Preliminar foi devidamente aprovado pela autoridade competente nos termos do art. 11 da Resolução DPMG 2343/2024 (Decisão 0292719):

Verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar - ETP, autuado neste processo sob o ID 0292405, possui os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Assim sendo e considerando o que consta nos arts. 11 e 12 da Resolução DPG n. 2343/2024, acolho a manifestação jurídica ID 0292502 e, nos termos do parágrafo único do art. 11 da referida Resolução, APROVO o Estudo Técnico Preliminar ID 0292405.

Prossiga-se o procedimento pela área Demandante, com vistas à elaboração de termo de referência e demais documentos necessários, inclusive com o cumprimento do disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

3.6. Dando seguimento a fase de planejamento, e em cumprimento ao disposto nos artigos 6º XXIII e 40, §1º e 47 da Lei 14.133/2021, percebe-se que o Termo de Referência (0352061) definiu clareamento o objeto e as condições, fundamentação e os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, os critério de medição e pagamento, os procedimentos de transição e finalização do contrato, o modelo de gestão da contratação, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as exigências para habilitação do licitante, as obrigações específicas das partes, as infrações e sanções, a estimativa do valor e a adequação orçamentária.

3.7. O Demandante apresentou o Relatório de Pesquisa de Preço 0316048 com as informações inerentes à realização do levantamento de mercado e as justificativas para as formas não utilizadas na pesquisa.

3.7.1. Complementando o relatório foram anexados os documentos: Relatório Notificações (0296048), Mapa Comparativo de preços 116/2024 (0296050), Email - Solicitação de orçamento (0315550), Proposta MÉTODO SYSTEM (0315551), Proposta STRATUM SEGURANÇA INTELIGENTE (0316044) e Email Solicitação de orçamento (0316045).

3.7.2. Finalizada a pesquisa de preços foi gerado o Mapa Comparativo de preços Detalhado (0316100).

3.8. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtido o Relatório de Processo de Compras (0342236).

3.9. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0337100), documento em que também consta a autorização da Subdefensora Pública-Geral para continuidade do procedimento.

3.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0357415), para verificar sua consonância com o art. 25 da Lei 14.133/2021.

3.11. Como dito anteriormente, buscando a segurança e agilidade do procedimento, a minuta em análise foi elaborada conforme modelo apresentado pela SEPLAG.

3.12. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação

3.13. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.

3.13.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de dez dias úteis entre a data de divulgação do edital e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 55, I a, da Lei 14.133/2021.

3.14. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) a forma e prazos para pedido de esclarecimento e impugnação do ato convocatória; c) as condições de participação, a regras para apresentação da proposta; d) as informações sobre a abertura da sessão e da etapa de lances; e) a diretrizes para o julgamento da proposta; f) os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômica (ficando a qualificação técnico-operacional a cargo do Termo de Referência), g) os prazos e regras para interposição de recurso; g) os casos e procedimento para revogação e anulação do certame; h) a reabertura da sessão pública; i) a adjudicação e homologação; j) a contratação, k) os casos de subcontratação, l) a exigência de garantia financeira da execução; m) a forma de pagamento, n) as sacões administrativas e, por fim: o) as disposições finais.

3.14.1 Como anexo ao edital está o termo de referência (anexo I), o modelo de proposta comercial (anexo II) e a minuta de contrato (anexo III).

3.15. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo III do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 89 e 92, da Lei n.º 14133/2021.

3.15.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

3.15.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto, seu detalhamento e a vinculação da contratação ao termo de referência, aviso de licitação, informações inseridas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, a proposta comercial do contratado e eventuais anexos aos documentos citados. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem, os modelos de execução e gestão contratuais, a vigência do contrato, o preço e a dotação orçamentária pela qual correrão as despesas da contratação.

3.15.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam da forma de pagamento, da alteração de preços, das obrigações da contratante e contratada e da garantia da execução.

3.15.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira e décima segunda** definem as sanções administrativas, os casos de extinção do processo e a Proteção e Informação de Dados – LGPD. Ressaltamos que optou-se por utilizar a redação elaborada pela Encarregada de Dados da DPMG, não competindo a esta Assessoria avaliar este ponto.

3.15.5. Por fim, as **cláusulas terceira, décima quarta, décima quinta e décima sexta** foram apresentadas as hipóteses de alteração do contrato, como será realizada a solução dos casos omissos, a forma de publicação (estabelecendo o dever de publicação no Portal nacional de Compras Públicas – PNCP e também no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais).

3.16. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

3.17. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital, termo de referência e contrato é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

3.18. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor **do edital de licitação e dos seus anexos** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, bem como em jornal de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18.1. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133 de 2021.

IV – CONCLUSÃO

4.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico para contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em Belo Horizonte

4.2. Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de edital e da minuta do contrato – anexo III (0357415).

4.3. Conforme disposição contida no art. 16 da Resolução DPMG 2343/2024 c/c art. 8º, §3º do Decreto Estadual nº 48.587/2023, deverá o Diretor de Compras e Contratos designar o agente de contratação (Pregoeiro), a equipe de apoio e os suplentes antes do início da fase externa do procedimento.

É o parecer.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2024.

Priscila Newley Kopke
Assessoria Jurídica - MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 01/10/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0359150** e o código CRC **4E074D23**.

9990000001.004972/2024-35

0359150v2

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1441003 000098/2024
CONTRATANTE:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em Belo Horizonte.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 243.908,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e oito reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 17/10/2024	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	9
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	11
8. DA HABILITAÇÃO	15
9. DOS RECURSOS	21
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	22
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
13. DA CONTRATAÇÃO	23
14. DA SUBCONTRATAÇÃO	25
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO	25
16. DO PAGAMENTO	25
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
18. DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	63
ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO	65

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade **pregão eletrônico** do tipo menor preço, no modo de disputa **aberto e** fechado, regime de execução do tipo **empreitada por preço global**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a Contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em Belo Horizonte, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em Belo Horizonte, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens/contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. O valor unitário de cada item e o valor total do lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a devida prestação dos serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1 Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4 Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.8.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5 Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF OU CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO

CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota:* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.1.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Da Apresentação de Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

7.11.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito/prospecto no presente certame.

7.12.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Edital de Licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

8.14. Da Habilitação Jurídica:

8.14.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.14.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.14.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.15.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.15.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.16. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

8.16.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.16.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.16.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.16.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.16.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.16.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.16.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.16.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.16.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.16.2.1.3.1. Dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

8.16.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.16.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.16.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.16.2.2.

8.16.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.16.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da compra.

8.16.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.16.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.16.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.16.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.17. Da Habilitação de Consórcios:

8.17.1. Caso o Termo de Referência permita a participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.17.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.17.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.17.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.5.1.

8.17.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.17.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.17.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.18. Da Habilitação de Cooperativas:

8.18.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.18.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.18.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.18.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.18.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.18.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.18.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.18.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.18.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.18.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.18.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias

gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

8.19. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

8.19.1. Essas disposições, caso existentes, serão tratadas no Anexo I – Termo de Referência.

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – SEI/DPMG.
- 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/DPMG, por meio do link Sistema Eletrônico de Informações - Acesso Externo (mg.def.br) e clicar em "Clique aqui para se cadastrar" ou <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/>, clicar em "Usuários externos" e em "Clique aqui para se cadastrar".
- 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail usuarioexterno.sei@defensoria.mg.def.br.
- 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/DPMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

Helbert Bruno Paulino Lourenço

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO – SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREGÃO

Setor Requisitante	Servidor	MA SP
DTSGI / Coordenação de Transportes e Serviços Gerais	Tiago Alves Oliveira	7.000.476-7

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto formalizar a contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em Belo Horizonte. Esta contratação abrangerá não apenas a instalação inicial do sistema, mas também a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o conjunto de equipamentos já instalados. Além disso, a empresa contratada deverá estar apta a realizar eventuais remanejamentos conforme necessidade. Todos os requisitos, quantidades e especificações detalhadas para a execução desses serviços estão devidamente descritos neste documento do Termo de Referência.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor Unitário mensal	Valor Global Anual
1	1	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Catraca Pedestal com Leitura Facial	Unidade	7	R\$ 618,33	R\$ 51.940,00
1	2	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Catraca PNE com Leitura Facial	Unidade	4	R\$ 560,67	R\$ 26.912,00
1	3	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Cancela de Garagem	Unidade	7	R\$ 620,67	R\$ 52.136,00
1	4	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Totem com Leitura Facial	Unidade	10	R\$ 306,00	R\$ 36.720,00
1	5	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Controle de Porta com Leitura Facial	Unidade	8	R\$ 172,33	R\$ 16.544,00
1	6	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Sinalizador de Garagem	Unidade	4	R\$ 50,33	R\$ 2.416,00
1	7	21520	Locação, Instalação e Manutenção de Software	Unidade	1	R\$ 4.770,00	R\$ 57.240,00

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), tendo em vista que não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que não vislumbramos no mercado, empresas desse porte, capazes de atender ao objeto do presente Termo de Referência. Além disso, o objeto deste Termo de Referência para o lote único é composto de vários itens com a mesma natureza. Assim, o agrupamento dos itens tornará o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomentando a disputa e ampliando o número de interessados na licitação. Ainda, favorece também a economia de escala, implicando no aumento do quantitativo de itens dos lotes e, conseqüentemente, em uma redução de preços a serem pagos pela Administração.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A contratação de serviços de locação de um sistema de controle de acesso para a Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) trata-se de uma prestação de serviço contínuo devido à natureza essencial e permanente da atividade. A necessidade de monitorar e controlar o acesso às instalações da DPMG é fundamental para garantir a segurança de servidores, assistidos, defensores e demais frequentadores dos prédios da instituição. A segurança e a integridade física de todos que utilizam os espaços da DPMG, bem como a proteção das informações e bens públicos, dependem de um sistema de controle de acesso que funcione de forma ininterrupta e eficiente. Esse sistema não pode ser temporário ou eventual, uma vez que a vulnerabilidade na segurança poderia comprometer o funcionamento das atividades institucionais e a prestação de serviços à população.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A instalação dos equipamentos deverá prever:

1.5.1.1 Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;

- 1.5.1.2 Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- 1.5.1.3 Identificação física dos equipamentos;
- 1.5.1.4 Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- 1.5.1.5 Fornecimento de infraestrutura e cabeamento, desde o Rack até o equipamento;
- 1.5.1.6 Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.
- 1.5.1.7 Todas os equipamento com conexões a rede, devem possuir suplicante para conexão 802.1x para autenticação através de EAPoL via NAC.

1.5.2 Requisitos mínimos:

1.5.2.3 ITEM 1 - Catraca Pedestal com Leitura Facial:

- 1.5.2.3.1A catraca deverá possuir canopla giratória com 3 braços em inox;
- 1.5.2.3.2O pedestal da catraca deverá ser de aço inox;
- 1.5.2.3.3Deve operar em temperatura de ambiente de 0°C a 50°C ou intervalo superior;
- 1.5.2.3.4Deve possuir terminal de controle de acesso facial para entrada e saída;
- 1.5.2.3.5Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de giros;
- 1.5.2.3.6Deve permitir a operação bidirecional, permitindo o controle de entrada e saída;
- 1.5.2.3.7Deve possuir led's indicativos do status de entrada e saída;
- 1.5.2.3.8Deve possuir estrutura em pedestal com acabamentos em inox escovado com 1,2mm de espessura;
- 1.5.2.3.9Deve possuir amortecedores de giro;
- 1.5.2.3.10Deve possuir possuir tampa superior na cor preta (sugestão) em ABS alto impacto e espelho em aço inox escovado;
- 1.5.2.3.11Deve possuir equipamento fornecido pela licitante deverá ser produzido para operar em ambientes internos, deverá operar em temperatura de trabalho: -10 a 50 0 C com umidade do ar entre 10% a 80% (sem condensação);
- 1.5.2.3.12Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio;
- 1.5.2.3.13Deve permitir a configuração de tempo máximo para passagem, bloqueando a passagem caso o acesso liberado não ser completado no tempo configurado;
- 1.5.2.3.14Deve ser fornecida com 02 (dois) terminais de controle de acesso através de reconhecimento facial com as seguintes características mínimas:

1.5.2.3.15 Compatível com a Licença de Expansão de Software de Gerenciamento Integrado por Controle de Acesso solicitado neste edital;

1.5.2.3.16 Deverá possuir armazenamento com capacidade mínima de 50.000 faces;

1.5.2.3.17 Deverá possuir armazenamento de Históricos (logs) com capacidade para pelo menos 100.000 eventos;

1.5.2.3.18 Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3 m ou intervalo superior;

1.5.2.3.19 Deverá possuir uma tela sensível ao toque (touch screen) de 7 polegadas ou superior;

1.5.2.3.20 Deverá possuir lente dupla de 2 MP ou superior;

1.5.2.3.21 Deverá trabalhar com Tempo médio para o Reconhecimento de < 0,2 segundos e taxa de precisão de mínima de 99%;

1.5.2.3.22 Deverá possuir interface ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável;

1.5.2.3.23 Deve ser do mesmo fabricante da catraca que será fornecida ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de documentação técnica para comprovação completa da integração;

1.5.2.3.24 Deve acompanhar acessório de fixação compatível com a catraca que será fornecida neste projeto, não será aceito acessórios de fixação de fabricação adaptada, sendo obrigatório a utilização de acessório de fixação original do fabricante do terminal de controle de acesso permita a perfeita instalação com a catraca que será fornecida;

1.5.2.3.25 A Catraca deve possuir sistema de alimentação elétrica bivolt, capaz de alimentar o conjunto completo da Catraca com os 02 (dois) Terminais de Controle de Acesso através de Reconhecimento Facial com todas as funcionalidades solicitadas habilitadas;

1.5.2.4 ITEM 2 - Catraca PNE com Leitura Facial

1.5.2.4.1 A catraca deverá possuir movimento horizontal e bidirecional em aço inox;

1.5.2.4.2 O pedestal da catraca deverá ser de aço inox;

1.5.2.4.3 Deve operar em temperatura de ambiente de 0°C a 50°C ou intervalo superior;

1.5.2.4.4 Deve possuir terminal de controle de acesso facial para entrada e saída;

1.5.2.4.5 Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de movimentos;

1.5.2.4.6 Deve permitir a operação bidirecional, permitindo o controle de entrada e saída;

1.5.2.4.7 Deve possuir led's indicativos do status de entrada e saída;

1.5.2.4.8 Deve possuir estrutura em pedestal com acabamentos em inox escovado com 1,2mm de espessura;

1.5.2.4.9 Deve possuir amortecedores de movimento;

1.5.2.4.10 Deve possuir tampa superior na cor preta (sugestão) em ABS alto impacto e espelho em aço inox escovado;

1.5.2.4.11 Deve possuir equipamento fornecido pela licitante deverá ser produzido para operar em ambientes internos, deverá operar em temperatura de trabalho: -10 a 50 0 C com umidade do ar entre 10% a 80% (sem condensação);

1.5.2.4.12 Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio;

1.5.2.4.13 Deve permitir a configuração de tempo máximo para passagem, bloqueando a passagem caso o acesso liberado não ser completado no tempo configurado;

1.5.2.4.14 Deve ser fornecida com 02 (dois) terminais de controle de acesso através de reconhecimento facial com as seguintes características mínimas:

1.5.2.4.15 Compatível com a Licença de Expansão de Software de Gerenciamento Integrado por Controle de Acesso solicitado neste edital;

1.5.2.4.16 Deverá possuir armazenamento com capacidade mínima de 50.000 faces;

1.5.2.4.17 Deverá possuir armazenamento de Históricos (logs) com capacidade para pelo menos 100.000 eventos;

1.5.2.4.18 Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3 m ou intervalo superior;

1.5.2.4.19 Deverá possuir uma tela sensível ao toque (touch screen) de 7 polegadas ou superior;

1.5.2.4.20 Deverá possuir lente dupla de 2 MP ou superior;

1.5.2.4.21 Deverá trabalhar com Tempo médio para o Reconhecimento de < 0,2 segundos e taxa de precisão de mínima de 99%;

1.5.2.4.22 Deverá possuir interface ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável;

1.5.2.4.23 Deve ser do mesmo fabricante da catraca que será fornecida ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de documentação técnica para comprovação completa da integração;

1.5.2.4.24 Deve acompanhar acessório de fixação compatível com a catraca que será fornecida neste projeto, não será aceito acessórios de fixação de fabricação adaptada, sendo obrigatório a utilização de acessório de fixação original do fabricante do terminal de controle de acesso permita a perfeita instalação com a catraca que será fornecida;

1.5.2.4.25 A Catraca deve possuir sistema de alimentação elétrica bivolt, capaz de alimentar o conjunto completo da Catraca com os 02 (dois) Terminais de Controle de Acesso através de Reconhecimento Facial com todas as funcionalidades solicitadas habilitadas;

1.5.2.5 ITEM 3 - Cancela de Garagem

1.5.2.5.1 Barreira articulada, versão régua, haste em alumínio ou material similar, medindo aproximadamente 2,40 M (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento;

1.5.2.5.2 Tempo para abertura e fechamento de 1,5 s (um segundo e meio), aproximadamente;

1.5.2.5.3 Autonomia para aproximadamente 120 (cento e vinte) ciclos por hora;

1.5.2.5.4 Sistema de escamoteamento para destravamento manual;

1.5.2.5.5 Central eletrônica com inversor de frequência;

1.5.2.5.6 Motor de aproximadamente 1 HP de potência, bifásico;

1.5.2.5.7 Mínimo de 3 (três) controle de rádio frequência por unidade;

1.5.2.5.8 Aacionamento de sistema através de motorreductor com polias e correias ultra silencioso;

1.5.2.5.9 Sensor eletrônico que impeça a operação do equipamento quando houver veículo sob as hastes;

1.5.2.5.10 Sistema que suporte operação do motor por longos períodos;

1.5.2.5.11 Sistema de fim de curso com encoder.

1.5.2.5.12 Gabinete de aço galvanizado, resistente e compacto, a prova de umidade, vibrações mecânicas, pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo.

1.5.2.6 ITEM 4 - Totem com Leitura Facial

1.5.2.6.1 Deve operar em temperatura de ambiente de 0°C a 50°C ou intervalo superior;

1.5.2.6.2 Deve possuir medidas aproximadas de 1.330,00mm x 124,54mm x 155,13mm (AxLxC)

1.5.2.6.3 Deverá ser de alumínio com designer Slim;

1.5.2.6.4 Deverá possuir tampa frontal que proteja do sol e chuva;

1.5.2.6.5 Deve possuir terminal de controle de acesso facial para entrada e saída;

1.5.2.6.6 Deve possuir led's indicativos do status de entrada e saída;

1.5.2.6.7 Deve possuir estrutura em pedestal com acabamentos em inox escovado;

1.5.2.6.8 Deve possuir possuir tampa superior na cor preta (sugestão) em ABS alto impacto e espelho em aço inox escovado;

1.5.2.6.9 Deve possuir equipamento fornecido pela licitante deverá ser produzido para operar em ambientes internos e externos, deverá operar em temperatura de trabalho: -10 a 50 0 C com umidade do ar entre 10% a 80% (sem condensação);

1.5.2.6.10 Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio;

1.5.2.6.11 Deve permitir a configuração de tempo máximo para passagem, bloqueando a passagem caso o acesso liberado não ser completado no tempo configurado;

1.5.2.6.12 Compatível com a Licença de Expansão de Software de Gerenciamento Integrado por Controle de Acesso solicitado neste edital;

1.5.2.6.13 Deverá possuir armazenamento com capacidade mínima de 50.000 faces;

1.5.2.6.14 Deverá possuir armazenamento de Históricos (logs) com capacidade para pelo menos 100.000 eventos;

1.5.2.6.15 Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3 m ou intervalo superior;

1.5.2.6.16 Deverá possuir uma tela sensível ao toque (touch screen) de 7 polegadas ou superior;

1.5.2.6.17 Deverá possuir lente dupla de 2 MP ou superior;

1.5.2.6.18 Deverá trabalhar com Tempo médio para o Reconhecimento de < 0,2 segundos e taxa de precisão de mínima de 99%;

1.5.2.6.19 Deverá possuir interface ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável;

1.5.2.6.20 Deve ser do mesmo fabricante da catraca que será fornecida ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de documentação técnica para comprovação completa da integração;

1.5.2.6.21 Deve acompanhar acessório de fixação compatível com o totem que será fornecida neste projeto, não será aceito acessórios de fixação de fabricação adaptada, sendo obrigatório a utilização de acessório de fixação original do fabricante do terminal de controle de acesso permita a perfeita instalação com a catraca que será fornecida;

1.5.2.6.22 O totem deve possuir sistema de alimentação elétrica bivolt, capaz de alimentar o conjunto completo do totem com os Terminais de Controle de Acesso através de Reconhecimento Facial com todas as funcionalidades solicitadas habilitadas;

1.5.2.7 ITEM 5 - Controle de Porta com Leitura Facial

1.5.2.7.1 Quantidade de Usuários: Capacidade para mais de 50.000 usuários cadastrados;

1.5.2.7.2 Quantidade de Faces: Capacidade para até 3.000 faces;

1.5.2.7.3 Regras de Acesso: Regras de liberação conforme horários e departamentos;

1.5.2.7.4 Controle de Portas: Controle através do módulo de acionamento externo;

1.5.2.7.5 Sensores: 1 entrada para sensor de porta aberta;

1.5.2.7.6 Fornecimento de KIT completo de fechadura

1.5.2.7.7 Deverá ser fornecida fechadura magnética e botoeira compatível com a solução de controle de acesso fornecida .

1.5.2.7.8 Deverá ter possuir 1 porta Wiegand: Entrada e Saída

1.5.2.7.9 2(dois) controles remotos por fechadura.

1.5.2.8 ITEM 6 - Sinalizador de Garagem

1.5.2.8.1 Sinalizador de Garagem GIROFLEX;

1.5.2.8.2 LED SMD;

1.5.2.8.3 Não emite UV e IV (livre de calor / radiação infravermelho e ultravioleta);

1.5.2.8.4 Baixo consumo;

1.5.2.8.5 Baixa temperatura;

1.5.2.8.6 Consumo: 10W;

1.5.2.8.7 Foco: 120° (ângulo de abertura da luz);

1.5.2.8.8 Vida estimada do LED: 25.000 horas;

1.5.2.8.9 Resistente a água, índice de proteção: IP65 (uso externo);

1.5.2.8.10 Deverá ser acionado automaticamente.

1.5.2.9 ITEM 7 - Software

1.5.2.9.1 O software deverá ser baseado em plataforma Web, acessível através de browser de mercado, a exemplo do Firefox e Chrome, nas plataformas Windows e MAC OS;

1.5.2.9.2 Possuir interface gráfica e de fácil utilização;

1.5.2.9.3 Permitir a utilização de elementos gráficos (imagens, logotipos) na obtenção dos relatórios;

1.5.2.9.4 Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua visualização em tela antes de serem enviados para a impressora;

1.5.2.9.5 Permitir atualização automática de data e hora das catracas;

1.5.2.9.6 Permitir atualização do firmware em campo via comunicação TCP/IP. O envio deverá ser feito da mesma forma que se envia uma configuração ou lista de controle de acesso. Não havendo a necessidade de fazer nenhum tipo de intervenção no equipamento;

1.5.2.9.7 Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua gravação para impressão posterior nos formatos HTML: 1.5.2.9.7.1 CSV (Texto separado por vírgulas), Excel ou qualquer formato aberto de planilha; 1.5.2.9.7.2 e PDF (Adobe Reader);

1.5.2.9.8 Deverá possibilitar a exportação dos registros de acesso nas catracas, em formato texto customizado pela equipe de TI da DPMG;

1.5.2.9.9 Permitir atribuição de permissões diferentes para cada operador ou grupo de operadores

do sistema;

1.5.2.9.10 Permitir o controle de perfis dos usuários do sistema, contendo, pelo menos, os perfis baixos:

1.5.2.9.11 Recepção: Permissão de cadastro de visitante, associando o cadastro facial e possibilidade de registro manual da visita, em caso de falha nos equipamentos de controle de acesso (catracas);

1.5.2.9.12 Supervisor: Acesso a todos os relatórios e às funções do perfil da Recepção;

1.5.2.9.13 Gerente: Associar qualquer tipo de pedestre e veículos ter acesso a todas as funções do perfil Supervisor;

1.5.2.9.14 Administrador: Acesso irrestrito;

1.5.2.9.15 Permitir cadastrar todos os tipos de pedestre e veículos para liberação de acesso à determinada unidade da DPMG;

1.5.2.9.16 Possibilitar a vinculação dos dados cadastrais de um pedestre ou veículo à imagem fotográfica capturada pela *Webcam*;

1.5.2.9.17 Permitir o controle de acesso de diferentes tipos de pedestres como servidores, funcionários terceirizados, estagiários, visitantes, dentre outros, através de cadastro facial. O pedestre pode ser validado somente pela face;

1.5.2.9.18 Permitir carregar em um grupo de catracas os dados de autenticação do pedestre: Identificação da face. As catracas podem ser escolhidas selecionando a planta onde estiverem instaladas;

1.5.2.9.19 Administrar políticas de acesso diferenciadas por tipo de pedestre, para cada unidade (planta) da DPMG, com definição de permissões de acesso para dias úteis, sábados, domingos e feriados;

1.5.2.9.20 Permitir o armazenamento das liberações de acesso, dos bloqueios de passagem e das tentativas de burla nos equipamentos;

1.5.2.9.21 Disponibilizar relatório para consulta da quantidade de acessos por tipo de pedestre, por unidade (planta), por data específica ou período;

1.5.2.9.22 Permitir a consulta e emissão de relatórios dos registros dos acessos com filtros mínimos por: data específica, por períodos de data, por horários, por unidade, por tipo de pedestre e por cadastro de pedestre;

1.5.2.9.23 Sincronização automática dos registros de acesso *off-line* nos casos de queda de banco de dados, falhas no sistema, falhas de comunicação, falhas dos equipamentos de controle, etc, quando do retorno dos equipamentos ao status de *on-line*;

1.5.2.9.24 Deverá prover monitoramento em tempo real dos acessos realizados nas catracas, exibindo matrícula e nome do membro / servidor / terceirizado ou visitante, com foto.

1.5.2.9.25 Deve permitir que um operador consiga visualizar matrícula e nome com foto dos pedestres que estão passando pelos equipamentos.

1.5.2.9.26 Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;

1.5.2.9.27 Toda e qualquer manipulação do sistema (Inclusão, alteração, exclusão e geração de relatórios) deve ser registrada para consulta posterior;

1.5.2.9.28 Qualquer licenciamento de uso do software e/ou de outros softwares necessários ao funcionamento da solução é de responsabilidade da CONTRATADA;

1.5.2.9.29 O Software deverá executar em ambiente virtualizado *Vmware Vsphere* 6.5 ou superior:

1.5.2.9.29.1 Deverá ser implantado na sede da DPMG, em servidor virtual disponibilizado pela CONTRATANTE;

1.5.2.9.29.2 Deverá ser compatível com os recursos do ambiente virtualizado, tais como: Atualização de CPU e memória sem reinicialização da máquina, migração em tempo real (*Vmotion*), dentre outros;

1.5.2.9.29.3 Não poderá estar atrelado ao hardware físico da máquina onde está sendo executado.

1.5.2.9.29.4 Não poderá depender de outros equipamentos físicos para funcionar, a exemplo de *Tokens* USB, ou outro equipamento.

1.5.2.9.30 O software deverá ter a possibilidade de ser acessado por mais de 50 (cinquenta) equipamentos simultaneamente, utilizando todos os perfis cadastrados, onde serão inseridas informações de visitantes ou funcionários;

1.5.2.9.31 O Software deverá integrar todos os equipamentos contidos nesse Termo de Referência.

1.5.2.10 Especificações mínimas do serviço:

1.5.2.10.1 Serviço de manutenção do sistema de controle de acesso com reposição de peças, incluindo ferramentas, recursos humanos, e acessórios de instalação.

1.5.2.10.1.1 A licitante deverá fornecer junto dos equipamentos todas as licenças necessárias, para o bom e pleno funcionamento da solução.

1.5.2.10.2 A licitante vencedora deverá realizar manutenção de todos os equipamentos, acessórios e software do sistema de controle de acesso a serem instalados conforme especificado neste documento, durante toda a vigência contratual em regime 8x5; Segunda a sexta feira em horário comercial.

1.5.2.10.3 A manutenção deverá prever reparos, configurações e substituições de equipamentos e de

software, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço acordados neste Projeto.

1.5.2.10.4 A licitante deverá disponibilizar linha de comunicação direta para abertura de chamados do DPMG, devendo os chamados serem inicializados através desse meio, que será um contato único entre usuários do sistema e a equipe técnica da CONTRATADA, gerando número de protocolo.

1.5.2.10.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento, conforme recomendações do fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da urgência em modernizar e unificar o controle de acesso em todas as unidades da DPMG em Belo Horizonte, indiscutível é a necessidade de substituição não apenas dos equipamentos, mas também do sistema atualmente em uso, e o mais adequado são os dispositivos equipados com tecnologia de reconhecimento facial. Optaremos pela locação integral do controle de acesso, visando estabelecer um sistema abrangente e eficiente, atualizado e em total conformidade com as normas de acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. Será aplicada ao serviço, a garantia constante, considerando se tratar de uma prestação de serviços ininterrupta.

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 3(três) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.5.1. Agendada através do e-mail **transportes@defensoria.mg.def.br** ou através do telefone (31) 35260394, ocorrendo durante os dias úteis entre 10 e 17 horas.

3.9.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2(dois) servidores, designados no momento da Vistoria.

3.9.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:

4.1.1.1.1 Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços, será reunião de alinhamento para início da execução do objeto.

4.1.1.1.1.1 A reunião realizar-se-á em local e data a ser definida pela CONTRATANTE, em até 01 (um) dia útil, conforme agendamento a ser efetuado pelo Gestor do contrato;

4.1.1.1.1.2 Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e Fiscal do contrato e a equipe

técnica da CONTRATANTE, bem como o preposto da CONTRATADA;

4.1.1.1.1.3 Nesta reunião será definido a localização da instalação dos equipamentos do sistema de controle de acesso em todas as unidades beneficiadas conforme projeto.

4.1.1.1.1.4 A implementação completa do sistema e equipamentos de controle de acesso, deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias.

4.1.1.2 DOS EQUIPAMENTOS:

4.1.1.2.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, na versão de software e hardware mais atualizada.

4.1.1.2.2 O prazo para recolhimento dos equipamentos após o encerramento da vigência do contrato é de no máximo de 15 (quinze) dias corridos, no qual a CONTRATADA deverá realizar a desinstalação física e retirada de todos os equipamentos das dependências físicas da CONTRATANTE, sob pena de perdimento dos mesmos.

4.1.1.2.3 Após o recolhimento dos equipamentos toda a estrutura física utilizada para instalação dos mesmos, será vistoriada pela equipe técnica da DTSGI, e havendo alguma avaria (Ex: reparo de pintura, furação e afins), a CONTRATADA será notificada para realizar todo os reparos em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa pecuniária ou glosa na fatura.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os locais para implementação do sistema de controle de acesso e todos os equipamentos contemplados, serão nas 04 (quatro) Sedes da Defensoria Pública na cidade de Belo Horizonte, no horário comercial, conforme anexos dos projetos, a saber:

- SEDE I: Rua Guajaras, nº 1.707, Bairro Barro Preto;
- SEDE II: Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, Bairro Santo Agostinho;
- SEDE III: Rua Araguari nº 210, Bairro Barro Preto;
- SEDE IV: Avenida Bias Fortes, nº 431, Bairro: Lourdes;

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será do tipo empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto:

5.2.1.1 O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Instrumento de Medição de Resultados - IMR. Dessa forma, visando o cumprimento dos prazos previstos em Edital e a qualidade na prestação dos serviços, foram estabelecidos critérios para avaliação.

5.2.1.2 O Indicador que regerá os critérios para avaliação do IMR, terá como base os graus relacionados na Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR, a qual servirá como referência para a contratante.

Tabela 1 - Graus para avaliação do IMR

GRAU	NOTA TOTAL OBITIDA	CORRESPONDÊNCIA
1	10	Metas atingidas
2	Maior / igual a 9 e menor que 10	Notificação
3	Maior / igual a 8 e menor que 9	Glosa de 5% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
4	Maior / igual a 7 e menor que 8	Glosa de 10% sobre o valor correspondente à fatura subsequente
5	menor que 7	Glosa de 15% sobre o valor correspondente à fatura subsequente

5.2.1.3 O não cumprimento do indicador do IMR ocasionará a aplicação de deduções no valor do faturamento, de acordo com os graus definidos pelo indicador.

5.2.1.4 Quando da reincidência do mesmo tipo de ocorrência (graus 2, 3 ou 4), esta será tratada como sendo do grau imediatamente superior. Considera-se reincidência qualquer descumprimento, após a primeira ocorrência, num período de 3 (três) meses.

Ex.: Se, em uma determinada prestação de serviço, a CONTRATADA atingiu o grau 2, e na prestação seguinte, atingiu o mesmo grau novamente, automaticamente, o grau considerado será o 3, para a definição do cálculo do valor a ser pago em faturamento posterior.

5.2.1.4.1A metodologia de descontos nos valores correspondentes ao faturamento fica estabelecida da seguinte forma:

5.2.1.4.1.1 A contratante deverá apresentar à contratada as comprovações de cumprimento/descumprimento dos indicadores estabelecidos. 5.2.1.4.1.2 Para a aferição do indicador, deverão ser consideradas as manutenções finalizadas dentro de um mês do contrato.

5.2.1.4.2 Em caso de não cumprimento do indicador, a contratante deverá notificar a contratada solicitando justificativas, caso haja.

5.2.1.4.2.1 As justificativas deverão ser apresentadas pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação expedida pela contratante.

5.2.1.4.3 Após a análise das justificativas, o CONTRATANTE deverá formalizar ao contratado o resultado e apresentar os valores a serem deduzidos, caso houver.

5.2.1.4.4 O valor das deduções será um percentual sobre o valor do faturamento dos serviços onde ocorreram os descumprimentos.

5.2.1.4.4.1 A efetivação dos descontos ocorrerá no faturamento subsequente à formalização do resultado da análise da contratante, de acordo com o grau do descumprimento.

5.2.1.4.4.2 Caso a dedução seja superior ao valor do faturamento subsequente, o saldo remanescente será deduzido no faturamento posterior imediato, sempre com a ciência da contratada, até que o valor total da dedução seja alcançado.

5.2.1.4.5 As deduções indicadas neste termo de referência somente serão aplicáveis caso as causas do não cumprimento sejam de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA

5.2.1.4.6 Para o indicador, os critérios de avaliação são os abaixo:

Tabela 2 – Prazos de Atendimentos

Item	Percentual de atendimentos dentro dos prazos máximos permitidos	Nota Correspondente
1	Maior/Igual a 95%	10
2	Maior/Igual a 90% e menor que 95%	9
3	Maior/Igual a 85% e menor que 90%	8
4	Maior/Igual a 80% e menor que 85%	7
5	Maior/Igual a 75% e menor que 80%	6

Indicador	
Prazos de atendimentos	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar se os prazos máximos para atendimentos, previstos em Edital, estão sendo cumpridos
Meta a Cumprir	95% de atendimentos no prazo
Instrumento de Medição	Controles internos da contratante e contratada
Forma de acompanhamento	Relatórios emitidos pela contratada, relatórios de controle interno da contratante e documentos, físicos ou eletrônicos, emitidos
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$\frac{\text{(Nº de atendimentos que ultrapassaram o prazo máximo permitido)}}{\text{(Nº total de atendimentos)}}$ Cálculo do prazo de atendimento: $((\text{Data/hora da abertura do chamado pela contratante}) - (\text{Data/hora do atendimento realizado pela contratante})) \times 100$
Início da vigência	A partir da primeira fatura emitida

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. Da Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

8.3.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

9.1.1. Essas disposições serão tratadas no Edital de Licitação.

9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.2.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do item 1, instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.2.2.2. Os atestados deverão conter:

9.2.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.2.2.2.2. Local e data de emissão.

9.2.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.2.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.2.5. A empresa deverá estar registrada no CREA e apresentar declaração que disponibilizará, caso seja vencedora da licitação, de profissional qualificado em seu corpo técnico, detentor de no mínimo um treinamento (independentemente da data de realização), que comprove seu conhecimento no software ofertado.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133/2021, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato,

nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.24. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico na solução de sistema de controle de acesso e todos os equipamentos relacionados durante a vigência do contrato durante 08 hs diárias, apenas em dias úteis, considerando situações da necessidade de visita in-loco.

10.2.24.1 Havendo possibilidade de suporte técnico remoto, a CONTRATADA deverá atender 24 horas por dia, incluindo sábado, domingos e feriados.

10.2.24.2 A CONTRATADA deverá realizar manutenção de todos os equipamentos, acessórios e software de monitoramento de controle de acesso a serem instalados conforme especificado neste documento, durante toda a vigência contratual.

10.2.24.3 A manutenção deverá prever reparos, configurações e substituições de equipamentos e de software, realizando-se testes de funcionamento, detecção de falhas e correções de qualquer gênero, de acordo com os níveis de serviço acordados neste Projeto.

10.2.24.4 A contratada deverá disponibilizar ferramentas para solicitação de suporte técnico com identificação do usuário/contrato para que a CONTRATANTE possa solicitar/encaminhar suas demandas seja para o sistema de controle de acesso ou para os equipamentos, nos seguintes níveis de severidade:

10.2.24.4.1 Alto – Serviços e equipamentos diretamente relacionados à central de monitoramento: servidores e componentes que comprometam o funcionamento total da solução;

10.2.24.4.2 Médio – Serviços com indisponibilidade parcial: falhas em pontos de coletas e localidades únicas;

10.2.24.4.3 Baixo – Serviços indisponíveis com baixa importância, baterias de controles, queima de luzes, insatisfações, críticas ou dúvidas.

10.2.24.5 Tempo para atendimento dos chamados – Acordos de níveis de serviço:

Criticidade	Prazo de Atendimento	
Alto	06 Horas	Início de Atendimento
	24 Horas	Prazo Solução
Médio	06 Horas	Início de Atendimento
	03 Dias	Prazo Solução
Baixo	06 Horas	Início de Atendimento
	05 Dias	Prazo Solução

10.2.24.5.1 Entende-se por Início do atendimento o momento da abertura do chamado técnico pelos colaboradores da CONTRATANTE ou através da equipe de monitoramento local;

10.2.24.5.2 Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento;

10.2.24.6 A CONTRATADA deverá realizar no mínimo 1 manutenção preventiva mensalmente;

10.2.24.7 A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de manutenção preventiva para cada tipo de equipamento do sistema de controle de acesso, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante:

10.2.24.7.1 Conjunto de equipamentos, fontes, caixas de proteção e acessórios;

10.2.24.7.2 Limpeza geral dos equipamentos;

10.2.24.7.3 Verificação dos conectores; 10.2.24.7.4 Verificação do sistema de alimentação;

10.2.24.7.5 Verificação das instalações físicas (suporte e cabeamento);

10.2.24.8 A CONTRATADA deverá providenciar a troca de todo e qualquer equipamento que não estiver em perfeito funcionamento;

10.2.24.9A CONTRATADA deverá providenciar a troca de todo e qualquer equipamento, até o limite de 5% do total e respectivas estruturas de fixação dos mesmos em casos de vandalismos e decorrentes fenômenos naturais;

10.2.24.10 Caso a quantidade de equipamentos a serem trocados por danos de vandalismo e decorrentes fenômenos naturais for maior que 5% do total de equipamentos, deverá a CONTRATANTE providenciar aditivo de contrato para reposição dos mesmos. Os valores da reposição serão idênticos ao do valor do bem, devendo a Contratada comprovar o valor por meio de documentos fiscais de aquisição do item a ser substituído;

10.2.24.11 Em caso de retirada de qualquer equipamento para manutenção, a CONTRATADA deverá

providenciar a substituição imediata, garantindo o pleno funcionamento da finalidade.

10.2.25 Do treinamento:

10.2.25.1 Deverá realizar treinamento da solução de controle de acesso com reconhecimento facial de forma presencial.

10.2.25.2 Deverá realizar treinamento da solução de controle de acesso com reconhecimento facial para operadores e administradores da solução.

10.2.25.3 Os treinamentos deverão ocorrer em data, a ser fixada pela CONTRATANTE, após a entrega e instalação dos equipamentos e todos os custos do treinamento serão por conta da CONTRATADA.

10.2.25.4 O treinamento para os Operadores.

10.2.25.4.1 A turma deverá ser formada com até 15 (quinze) colaboradores que ao final do treinamento deverão estar habilitados a operar a solução, utilizando as disposições técnicas de rotina, cadastramento e solução de eventos.

10.2.25.4.2 A CONTRATADA deverá realizar apresentação técnica, conceitual e prática do sistema, descrevendo a solução implantada e como os operadores devem estar preparados para atender a rotina operacional e gerencial.

10.2.25.4.3 A CONTRATADA deverá fornecer apostilas com detalhamento das operações diversas do sistema, manuais técnicos e outros insumos necessários ao treinamento.

10.2.25.5 O treinamento para os Administradores.

10.2.25.5.1 A turma deverá ser formada com até 10 (dez) colaboradores que ao final do treinamento deverão estar habilitados a operar a solução, utilizando as disposições técnicas de rotina, cadastramento e solução de eventos.

10.2.25.5.1 Deverá ser realizada uma apresentação sobre a arquitetura e plataforma tecnológica das soluções implantadas configuração e parametrização de equipamentos e softwares, funcionalidades, inclusão e alteração de usuários, definição de acesso e permissões dos softwares implantados, recursos para identificação e diagnóstico de problemas, soluções, emissão de relatórios, inclusão e exclusão de processos e protocolos, incluindo questões mais frequentes e operação básica. 4.3.25.5.4. A CONTRATADA deverá fornecer apostilas com detalhamento das operações diversas do sistema, manuais técnicos e outros insumos necessários ao treinamento.

10.2.26 Da Proteção De Dados Pessoais E Dados Pessoais Sensíveis:

10.2.26.1 - Para os fins deste Termo de Referência, consideram-se os seguintes conceitos:

I – “Dado pessoal”: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – “Dado pessoal sensível”: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à

vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III. “Controlador”: a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

IV. “Operador”: a quem compete o tratamento de dados pessoais de acordo com as previsões contratuais, observando os parâmetros estabelecidos pelo “Controlador”.

V. “Tratamento”: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

10.2.26.2- Para fins deste Termo de Referência, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador e a CONTRATADA como Operador.

10.2.26.3- A CONTRATADA se comprometerá a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, decorrentes da contratação advinda deste edital, em observância à legislação aplicável à espécie, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Além disso, quaisquer tratamentos de dados pessoais pelos funcionários da CONTRATADA devem observar estritamente o disposto nas atividades descritas nesse instrumento.

10.2.26.4- O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes da contratação advinda deste edital, preservará rigorosamente a finalidade descrita na cláusula que descreve o objeto do Contrato e estabelecida pela DEFENSORIA.

10.2.26.5 A DEFENSORIA deverá ser previamente comunicada

caso haja necessidade de alteração da finalidade originária do tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis, para analisar a viabilidade da alteração pretendida, inclusive notificando os titulares ou solicitando a notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

10.2.26.6 Caso a DEFENSORIA não concorde com a alteração da finalidade pretendida pela CONTRATADA, a finalidade originária será preservada.

10.2.26.7 Os eventuais dados pessoais e os dados sensíveis mantidos pela CONTRATADA deverão estar em formato interoperável, garantido o acesso à informação de acordo com a necessidade da DEFENSORIA.

10.2.26.8 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento de dados pessoais ou de dados sensíveis realizado em desacordo com os parâmetros e decisões da DEFENSORIA serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.26.9 A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão da relação contratual, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do contrato e mediante autorização da DEFENSORIA.

10.2.26.10 Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros deverá ser previamente comunicada a DEFENSORIA, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela CONTRATADA, quando assim couber.

10.2.26.11 A segurança da informação deverá ser preservada quando houver transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais ou dados sensíveis pela CONTRATADA, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação 397/2024, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

10.2.26.12 A CONTRATADA se compromete a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis pelo titular e pela DEFENSORIA, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais e de dados sensíveis decorrentes desse contrato.

10.2.26.13 Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão da relação contratual, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente a DEFENSORIA.

10.2.26.14 A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

10.2.26.15 No contexto do tratamento e armazenamento dos dados pessoais coletados, a CONTRATADA deverá garantir a sua integridade e confidencialidade, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado.

10.2.26.16 Considerando que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor de proteção legal, portanto, incluindo medidas de segurança, técnicas e administrativas, a CONTRATADA, concorda em realizar o tratamento destes dados apenas na medida estritamente necessária para cumprir as disposições

contratuais, bem como cumprir a finalidade para a qual os dados forem coletados.

10.2.26.17 O software deverá ser instalado no servidor indicado pela DPMG e só poderá ser acessado com autorização e supervisão da STI da DPMG.

10.2.26.18 A prestação de serviços a ser realizada pela CONTRATADA ocorrerá exclusivamente nas sedes (Sede I, Sede II, Sede III e Sede IV) da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ora CONTRATANTE, que disponibilizará local adequado para isso. Nenhuma catraca ou cancela - em sua inteireza, em partes, montada ou desmontada - poderá ser removida das dependências da CONTRATANTE para a aludida prestação de serviços. Essa proibição de remoção se aplica a todos os componentes da catraca ou cancela, sejam mecânicos ou eletrônicos, físicos ou não físicos, abarcando, também, os dados armazenados em seu sistema de informação (software), que, em nenhuma hipótese, poderão ser objeto de remoção ou extração.

10.2.26.19 Além da aludida proibição de remoção ou extração dos dados armazenados no sistema de informação (software) das catracas e cancelas, manifesta a CONTRATADA, desde já, ciência de que a mera divulgação desses dados configurará crime, com a respectiva responsabilização criminal do divulgador, conforme a seguinte disposição do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

“Art. 153 (...)

§ 1o-A. Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2o Quando resultar prejuízo para a Administração Pública, a ação penal será incondicionada.”

10.2.26.20 A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido como Anexo ao contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso decorrente da relação contratual.

10.2.26.21 A CONTRATADA *deve preservar a transparência da leitura biométrica e exteriorizar de maneira explícita a tecnologia utilizada, além de resguardar que os casos de falso negativo ou falso positivo, na leitura biométrica, não prejudicarão nenhum titular e que respeitarão o prazo de expurgo disciplinado na tabela de temporalidade da DPMG.*

10.3. Do Preposto:

10.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.3.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

da execução do contrato.

10.3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.1.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.2. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4.1.3. Na hipótese prevista no item 11.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.5. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.7. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 243.908,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e oito reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 24.678/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Hadassa de Souza Moreira 296377

Tiago Alves Oliveira 7.000.476-7

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Catraca Pedestal com Leitura Facial	Unidade	7	R\$	R\$
2	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Catraca PNE com Leitura Facial	Unidade	4	R\$	R\$
3	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Cancela de Garagem	Unidade	7	R\$	R\$
4	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Totem com Leitura Facial	Unidade	10	R\$	R\$
5	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Controle de Porta com Leitura Facial	Unidade	8	R\$	R\$
6	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Sinalizador de Garagem	Unidade	4	R\$	R\$
7	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Software	Unidade	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	

Declaro que:

- a) serão atendidas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO - SERVIÇOS

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na rua dos guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral em exercício, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1441003 000098/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em Belo Horizonte. Esta contratação abrangerá não apenas a instalação inicial do sistema, mas também a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o conjunto de equipamentos já instalados. Além disso, a empresa contratada deverá estar apta a realizar eventuais remanejamentos conforme necessidade que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Catraca Pedestal com Leitura Facial	Unidade	7	R\$	R\$
2	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Catraca PNE com Leitura Facial	Unidade	4	R\$	R\$
3	000021520	Locação, Instalação e	Unidade	7	R\$	R\$

		Manutenção de Cancela de Garagem				
4	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Totem com Leitura Facial	Unidade	10	R\$	R\$
5	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Controle de Porta com Leitura Facial	Unidade	8	R\$	R\$
6	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Sinalizador de Garagem	Unidade	4	R\$	R\$
7	000021520	Locação, Instalação e Manutenção de Software	Unidade	1	R\$	R\$

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência

1.2.2. o Aviso de Licitação

1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais

1.2.4. a Proposta comercial do contratado

1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ inserir valor (por extenso)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441 03 092 726 4150 0001 339039.19.0.10.1

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em inserir data do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.6. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

12.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

12.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos

pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

12.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

12.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

12.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA

ANEXO - Termo de Compromisso

TERMO DE COMPROMISSO e NÃO-DIVULGAÇÃO

_____ (CONTRATADA), por intermédio de seu representante legal _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na cláusula de “proteção de dados pessoais e sensíveis”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Contrato.

A cláusula de “proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações da DEFENSORIA.

Desse modo, o RESPONSÁVEL reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora contratado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física – dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o RESPONSÁVEL se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida pela DEFENSORIA e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não expressamente autorizados. O RESPONSÁVEL reconhece que as referências quanto à classificação da informação contidas neste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas sob sigilo.

Findada a presente relação contratual, o RESPONSÁVEL se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou pessoais sensíveis, advindas desta relação contratual, salvo disposição legal em contrário;

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados e prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com o cumprimento do objeto deste Contrato a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente cumpridas.

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a DEFENSORIA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados e preposto.

O RESPONSÁVEL se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente contrato.

O RESPONSÁVEL se compromete a colher assinatura em documento assemelhado a este Termo de Compromisso e Não Divulgação de seus colaboradores que eventualmente terão acesso aos dados pessoais processados nesta DEFENSORIA, por intermédio deste Contrato e a dar ampla divulgação e cumprimento à Deliberação 397/2024 da DEFENSORIA.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____.

_____ Assinatura do Representante Legal da Contratada:

Nome:

Cargo/Função:

CPF:

Telefone:

Documento de Identidade (número, data, emissor):

E-mail:



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Pregão nº PE-98/2024
Processo nº 1441003 000098/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em Belo Horizonte.

Ilmo. Sr. Pregoeiro

A **FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**, nome fantasia **FECHADURAS COMBATE**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.886.485/0001-01, neste ato representado pela sua sócia **ROSELI BARBARA DA SILVA**, devidamente qualificada, vem, respeitosa e tempestivamente, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da habilitação da empresa **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36, o que faz pelas razões que passa a expor:

1- DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que o presente recurso administrativo é apresentado no prazo de 03 (três) dias da decisão que deferiu apresentação.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso, haja vista ser protocolado na presente data.

2 SÍNTESE DOS FATOS

A MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. apresentou em sua proposta diversos equipamentos que não atendem as exigências / requerimentos do termo de referência, fatos que descrevo paragrafo a paragrafo cada uma das inconsistências.

Com base dos catálogos e manuais descritos a seguir, encontramos diversas inconformidades em relação ao edital.

<https://www.controlid.com.br/controlde-acesso/idblock-next-idface-max/>

<https://www.controlid.com.br/controlde-acesso/idface-max/>

Inconformidades em relação aos itens 1.5.2.3 ITEM 1 - Catraca Pedestal com Leitura Facial e igualmente em relação ao 1.5.2.4 ITEM 2 - Catraca PNE com Leitura Facial.

A. Referente ao item 1.5.2.3.2 O Pedestal da catraca deverá ser em aço inox.

Inconformidade: Não descreve que a catraca a ser fornecida possui pedestal em aço inox, bem como a foto não é conclusiva para alegar que é em inox.

B. 1.5.2.3.3 Deve operar em temperatura de ambiente de 0°C a 50°C ou intervalo superior;

Inconformidade: O Catálogo não possui informação sobre temperatura de operação.

C. 1.5.2.3.5 Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de **3 milhões de giros**;

Inconformidade: Possui informação que a durabilidade é maior **800.000 giros**, porém é óbvio que é menor que os 3.000.000 de giros exigidos.

Capacidade para até 10.000 digitais*

MECANISMO

Durabilidade

Maior que 800.000 giros e de fácil manutenção

Braço Articulado

Mecanismo de braço articulado para emergências

Destaque extraído fidedignamente do catálogo (ver link acima)

D. 1.5.2.3.11 Deve possuir equipamento fornecido pela licitante deverá ser produzido para operar em ambientes internos, deverá operar em temperatura de trabalho: -10 a 50 0 C com umidade do ar entre 10% a 80% (sem condensação);

Inconformidade: O Catálogo não possui informação sobre temperatura de operação, ou de umidade.

E. 1.5.2.3.12 Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio;

Inconformidade: Esta catraca ou os leitores faciais não possuem integração com sistemas de alarme de incêndio. Está conexão deve atender rigorosamente a **NBR 17240**.

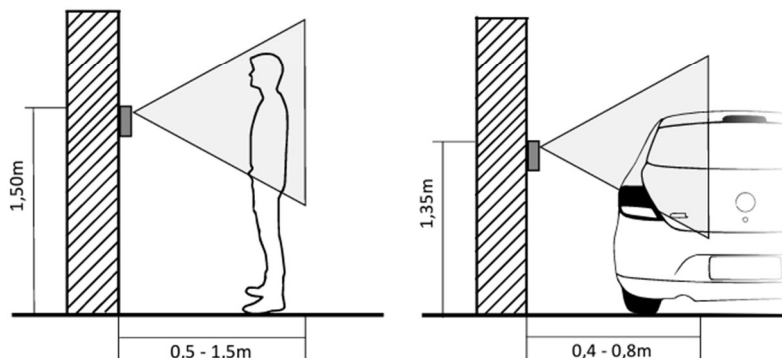
F. 1.5.2.3.15 Compatível com a Licença de Expansão de Software de Gerenciamento Integrado por Controle de Acesso solicitado neste edital;

Inconformidade: Este equipamento não é compatível o software com Hikvision – HIKCentral, pois são de fabricantes diferentes e tecnologicamente incompatíveis.

G. 1.5.2.3.18 Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3 m ou intervalo superior;

Inconformidade: O iDFace Max efetua leitura em range inferior ao requerido no edital; Observamos no manual do equipamento <https://www.controlid.com.br/userguide/idface-max-userguide.pdf> que a distância de leitura do iD Face Max é de apenas 0,5 a 1,5m.

- Fixar a parte superior do iDFace Max a 1,5m do solo para passagem de pessoas ou 1,35m para o reconhecimento de uma pessoa dentro de um carro.



H. 1.5.2.3.21 Deverá trabalhar com Tempo médio para o Reconhecimento de < 0,2 segundos e taxa de precisão de mínima de 99%;

Inconformidade: O catálogo do iDFace Max não descreve a velocidade de leitura.

1.5.2.3.22 Deverá possuir interface ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável;

Inconformidade: O Facial e a catraca possuem interface TCP-IP Nativa de 10/100 Mbps ou seja, não é Gigabite 10/100/1000 mpbs requerida no edital.

1.5.2.5 ITEM 3 - Cancela de Garagem

1.5.2.5.2 Tempo para abertura e fechamento de 1,5 s (um segundo e meio), aproximadamente;

Inconformidade: Não é abertura " OU " fechamento. O Catálogo da cancela PPA BRC possui 1,0 para abertura e mais 1,5 seg para o fechamento ou seja, a Cancela ofertada tem ciclo de abertura e fechamento de 2,5 seg. os seja não atende ao edital.



MODELO: BARREIRA LINEAR DE ALUMÍNIO

Comprimento da Barreira	Ciclos/hora	Tempo de abertura (ajustável)	Tempo de fechamento (ajustável)	Potência do Motor	Tensão
2,5 a 3,0 m	Intenso	1 s	1,5 s	1 HP	127 e 220 V
3,5 a 4,5 m	Intenso	2,5 s	3 s	1 HP	127 e 220 V
5,0 a 6,0 m	Intenso	4 s	5 s	1 HP	127 e 220 V

1.5.2.6 ITEM 4 - Totem com Leitura Facial

Inconformidade: 1.5.2.6.9 Deve possuir equipamento fornecido pela licitante deverá ser produzido para operar em ambientes internos, deverá operar em temperatura de trabalho: -10 a 50 0 C com umidade do ar entre 10% a 80% (sem condensação);

Inconformidade: O Catálogo não possui informação sobre temperatura de operação, ou de umidade.

1.5.2.6.10 Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio;

Inconformidade: Esta catraca não possui integração com sistemas de alarme de incêndio. Está conexão deve atender rigorosamente a NBR 17240.

1.5.2.6.12 Compatível com a Licença de Expansão de Software de Gerenciamento Integrado por Controle de Acesso solicitado neste edital;

Inconformidade: Este equipamento não é compatível o software com Hikvision - HIKCentral, pois são de fabricantes diferentes e tecnologicamente incompatíveis.

1.5.2.6.15 Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3 m ou intervalo superior;

Inconformidade: O iDFace Max efetua leitura em range inferior ao requerido no edital; Observamos no manual do equipamento <https://www.controlid.com.br/userguide/idface-max-userguide.pdf> que a distância de leitura do iD Face Max é de apenas 0,5 a 1,5m.

1.5.2.6.18 Deverá trabalhar com Tempo médio para o Reconhecimento de < 0,2 segundos e taxa de precisão de mínima de 99%;

Inconformidade: O catálogo do iDFace Max não descreve a velocidade de leitura.

1.5.2.6.20 Deverá possuir interface ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável;

Inconformidade: O Facial e a catraca possuem interface TCP-IP Nativa de 10/100 Mpbs ou seja, não é Gigabite 10/100/1000 mpbs requerida no edital.

3 DA INTENÇÃO DO RECURSO

Tendo em vista as irregularidades e incongruências identificadas durante o processo licitatório em questão, especialmente relacionadas à aceitação de equipamentos com discrepâncias entre os requisitos técnicos exigidos e os produtos ofertados pela empresa MG CONTROLE DE ACESSO

LTDA., a presente intenção de recurso visa requerer a revisão e reavaliação das decisões tomadas.

O objetivo é garantir a lisura, transparência e conformidade com as normativas estabelecidas no Edital, assegurando que a condução do certame respeite os princípios da legalidade, igualdade, competitividade e isonomia entre os licitantes. Além disso, busca-se garantir a contratação de fornecedores aptos e tecnicamente qualificados para o fornecimento dos bens e serviços requeridos, conforme estabelecido nos critérios de qualificação técnica previstos no Edital.

4 DO PEDIDO

Isto posto e preenchidos os requisitos legais, PUGNA A RECORRENTE pelo recebimento do presente recurso para que seja processado e julgado por este d. Sr. Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, exercendo o juízo de mérito e de retratação, conforme prescreve o Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93 e, assim, seja reformada a decisão aqui atacada para “**SEJA CONSIDERADA INAPTA a MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.**”, conseqüentemente sendo reformada a decisão acerca de sua vitória na licitação pois não cumpriu fielmente os princípios e o edital no andamento licitatório.

Protesta provará por todos os meios e provas admitidos em direito o alegado acima.

Termos em que,
Pede e Espera deferimento.

São Paulo, 22 de novembro de 2024.

FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº 07.886.485/0001-01
ROSELI BARBARA DA SILVA
SÓCIA PROPRIETÁRIA

**ILUSTRE PREGOEIRO, SR. HELBERT BRUNO PAULINO LOURENÇO DESIGNADO PARA O PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 98/2024 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO 98/2024

AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.301.055/0001-80, com sede na Francisco Alves de Oliveira, 69, Centro, São Roque de Minas/MG, CEP:37.928-000, representada por Sra. Elaine Silva Pereira Aziz, CPF sob o nº 035.577.816-58, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa, requerer, no prazo legal, o presente RECURSO, em face da habilitação em prol da empresa MG Controle de Acesso LTDA, CNPJ sob o nº 23.936.211/0001-36, bem como pleitear sua reclassificação, pelos motivos abaixo transcritos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para a manifestação de interesse em recorrer da decisão declarada pelo Sr. Pregoeiro foi aberto no dia 18 de novembro de 2024 e conforme previsão presente no item 9 e seguintes transcritos abaixo:

9. RECURSOS:

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

Ante o exposto, resta demonstrada a tempestividade da presente peça recursal cujo fatos, fundamento e direito serão devidamente demonstrados a seguir.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Pregão Eletrônico em comento ocorreu no dia 17 de outubro, no portal compras.mg e tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, localizadas em Belo Horizonte, conforme especificações e condições constantes no Edital e dos seus anexos.

Inicialmente cabe mencionar que a empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA cumpriu com os requisitos e exigências presentes no Instrumento Convocatório, fazendo-se necessária a sua reabilitação no certame, tendo sido injusta sua desclassificação

Por outro lado, conforme será demonstrado a seguir, a empresa MG Controle de Acesso LTDA, que foi habilitada no certame **NÃO ATENDEU TOTALMENTE** as exigências presentes no Edital. O não atendimento das exigências editalícias fere o Princípio da Isonomia, bem como o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, além da Lei nº 14.133/21, que rege o presente pregão, devendo a empresa MG Controle de Acesso ser desabilitada do Certame, tudo conforme fatos e fundamentos aduzidos abaixo.

III – DO NÃO ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA:

O Princípio da Isonomia está disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21, é dever da Administração garantir a observância do Princípio Constitucional da isonomia, ou seja, da igualdade entre os participantes do Processo Licitatório, o referido Princípio é um dos garantidores de um tratamento igualitário entre todos os licitantes, vez que seu objetivo é impedir a desigualdade e consequentemente a injustiça no Certame.

A Isonomia é um dos princípios norteadores da atividade legislativa, bem como das relações jurídicas concretas, vez que proíbe toda chance de discriminação, tratando todos os participantes de maneira igual.

O Princípio da Isonomia e a licitação são **INDISSOCIÁVEIS**, vez que o papel principal da licitação é ocorrer de maneira isonômica, garantindo os mesmos direitos e critérios para todos os participantes, sem nenhuma distinção entre eles.

Ocorre que no caso em tela, o referido princípio não foi atendido, haja vista o fato de que houve um tratamento diferenciado entre os licitantes, principalmente no que tange à verificação/conferência dos equipamentos ofertados, conforme será devidamente apresentado nos próximos tópicos da presente Peça Recursal.

IV – DO EXCESSO DE FORMALISMO NO QUE TANGE A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA AZIZ E A NECESSIDADE DE RECLASSIFICAÇÃO:

O conceito de formalismo excessivo é bem simples, se tratando basicamente de uma exigência obstrutiva à participação ou ao aceite de determinadas documentações na licitação, prejudicando a escolha da melhor proposta.

No caso em tela, a desclassificação da empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA está repleta de formalismo exacerbado, haja vista o fato de que foram apresentados atestados de capacidade técnica que comprovam a prestação do serviço objeto do Instrumento Convocatório.

Vejamos o que diz a Lei nº 14.133/21 a respeito dos Atestados de Capacidade Técnica:

Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 67º. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, para fins de contratação;

Conforme pode ser observado acima, os Atestados de Capacidade Técnica podem possuir **CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES/SIMILARES** para fins de contratação.

A empresa AZIZ apresentou atestados que demonstram a execução de serviços de **CATRACA E RECONHECIMENTO FACIAL**, deixando evidente a sua capacidade de prestar o serviço de controle de acesso por reconhecimento facial para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O fato dos itens estarem em atestados distintos, não pode desmerecer a capacidade da empresa AZIZ de prestar esse serviço. Conforme fora explicado em sede de diligência, nem toda catraca tem obrigatoriamente um leitor facial, bem como nem todo leitor facial está acoplado a uma catraca.

Portanto, tratam-se de equipamentos distintos que se completam, sendo objetivamente INJUSTO e INCABÍVEL tratar tal produto (catraca com leitor facial) como se fosse um item único, inseparável, um item de alta complexidade, diferente de qualquer outra catraca, quando de fato não o é, e ainda, quando na realidade são produzidos/adquiridos separadamente, SEMPRE DE ACORDO COM A NECESSIDADE E INTERESSE DO CLIENTE.

Como o “modus operandi” do reconhecimento facial é o mesmo de um leitor biométrico ou de um cartão RFID, independentemente de estar acoplado a uma catraca ou a outro tipo de controle de acesso, bem como instalado de maneira “solo”, o que deve ser levado em consideração é a sua FUNCIONALIDADE e a FINALIDADE para qual se destina.

Isso explica a redação da **Lei Federal aqui destacada nº 14.133/21 em seu Art. 67º item II** “...DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE **CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES**, e NÃO IDÊNTICAS.

Se o Edital é embasado na LEI, compete a este possuir exigências embasadas na legislação, apenas dessa forma será criado um instrumento afastado de qualquer vício, ou seja, o Instrumento Convocatório pode ser considerado válido e justo apenas se observar e seguir o que determina a Lei.

Devemos observar bem a nomenclatura utilizada “SEMELHANTE” e não “IDENTICA”, no que diz respeito aos atestados de capacidade técnica. Qualquer outro entendimento será uma afronta a lei e levaria a uma interpretação mais restritiva o que vai contra aos interesses públicos.

Não restam dúvidas de que a natureza do serviço, objeto da licitação, foi efetivamente comprovado pela empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA, devendo portanto ser invalidada a sua desclassificação.

resta claro que o excesso de formalismo no que tange a desclassificação da empresa Aziz está presente e muito forte no presente caso, haja vista o fato de que os atestados foram apresentados em conformidade com a Lei que regulamenta o presente certame, mais precisamente no artigo mencionado acima.

O controle de acesso é um sistema que restringe o acesso de pessoas e veículos a áreas ou dados específicos, é composto por equipamentos e softwares que verificam a identidade de quem tenta adentrar no recinto onde estão presentes.

O controle de acesso funciona por meio de dispositivos como catracas e cancelas e esse controle de entrada e até mesmo saída pode ser feito de diversas formas, com cartões, biometria, senhas ou reconhecimento facial, o passo a passo de cada um varia de acordo com a tecnologia utilizada, bem como do “gosto do cliente”, cada um escolhe a forma de acesso que melhor lhe convier e por sua vez, a empresa fornecedora daquele equipamento o montará em conformidade com a exigência recebida, ou seja, se o cliente preferir que o controle seja feito por catraca e a forma de controle seja realizada por meio de senha, assim será, mas se ele deseja que o controle seja através de reconhecimento facial, o “acessório” que realiza essa função será acoplado na catraca.

No caso em tela, exigir que o atestado possua a informação técnica exata/idêntica é o mesmo que desqualificar o engenheiro responsável da empresa, pois está se afirmando que o mesmo não tem qualificação técnica para instalar/programar uma simples catraca com leitor facial.

É o mesmo que afirmar o seguinte: Um atestado cujo a nomenclatura está afirmando que a pessoa sabe fazer um “suco de laranja sem açúcar” quando o edital exige “com açúcar”, ou afirmar que a mesma pessoa não sabe adoçar um suco de laranja com adoçante, possuindo a capacidade de adoçá-lo apenas com açúcar, tudo é uma questão de bom senso.

Portanto, exigir qualificação técnica idêntica somente por uma questão de terminologia, afronta os princípios basilares da lei de licitações que visa ampliar a disputa e não a restringir.

V – DO NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL PELA EMPRESA MG CONTROLE DE ACESSO:

Na proposta ajustada a empresa **MG CONTROLE DE ACESSO** apresentou dois equipamentos que **NÃO ATENDEM** as exigências presentes no Instrumento Convocatório, os equipamentos são a CATRACA PEDESTAL COM LEITURA FACIAL e a CATRACA PNE COM LEITURA FACIAL.

Segue abaixo um comparativo com relação com as exigências do Edital. Posteriormente será demonstrada a incompatibilidade e/ou a falta de informação presente nos datasheets apresentados. Cabe ressaltar que a empresa AZIZ procurou as informações também no site da fabricante e elas não estão presentes lá. É válido reforçar que nenhuma declaração posterior mencionando a respeito de

AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

07.301.055/0001-80

Rua Francisco Alves de Oliveira, 69 – Centro São Roque de Minas CEP 37.928-000.

31 3223-2986

possível compatibilidade deve ser levada em consideração, haja vista que os equipamentos devem ser analisado de forma SISTEMÁTICA.

EXIGÊNCIAS PRESENTES NO ITEM 1.5.2.3 ITEM 1 - CATRACA PEDESTAL COM LEITURA FACIAL	ATENDIMENTO
1.5.2.3.2 - O pedestal da catraca deverá ser de aço inox	NÃO ATENDE
1.5.2.3.3 - Deve operar em temperatura de ambiente de 0°C a 50°C ou intervalo superior	NÃO ATENDE
1.5.2.3.5. Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de giros	APENAS 800.000
1.5.2.3.8 - Deve possuir estrutura em pedestal com acabamentos em inox escovado com 1,2mm de espessura	NÃO ATENDE
1.5.2.3.9 - Deve possuir amortecedores de giro	NÃO ATENDE
1.5.2.3.10 - Deve possuir tampa superior na cor preta (sugestão) em ABS alto impacto e espelho em aço inox escovado	NÃO ATENDE
1.5.2.3.11 - Deve possuir equipamento fornecido pela licitante deverá ser produzido para operar em ambientes internos, deverá operar em temperatura de trabalho: -10 a 50 0 C com unidade do ar entre 10% a 80% (sem condensação)	NÃO ATENDE
1.5.2.3.12 - Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio	NÃO ATENDE
1.5.2.3.12 - Deve permitir a configuração de campo máximo para passagem, bloqueando a passagem caso o acesso liberado não ser completado no tempo configurado	NÃO ATENDE
1.5.2.3.17 - Deverá possuir armazenamento de Históricos (logs) com capacidade para pelo menos 100.000 eventos	NÃO ATENDE
1.5.2.3.18 - Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3m ou intervalo superior	NÃO ATENDE
1.5.2.3.21 - Deverá trabalhar com Tempo médio para o Reconhecimento de <0,2 segundos e taxa de precisão mínima de 99%	NÃO ATENDE
1.5.2.3.22 Deverá possuir interface ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável	APENAS 10/100Mbps

EXIGÊNCIAS PRESENTES NO ITEM 1.5.2.4 ITEM 2 - CATRACA PNE COM LEITURA FACIAL	ATENDIMENTO
1.5.2.4.3 - Deve operar em temperatura de ambiente de 0° a 50°C ou intervalo superior	NÃO ATENDE
1.5.2.4.5 - Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de movimentos	APENAS 800.000
1.5.2.4.7 - Deve possuir led's indicativos do status de entrada e saída	NÃO ATENDE
1.5.2.4.8 - Deve possuir estrutura em pedestal com acabamentos em inox escovado com 1,2mm de espessura	NÃO ATENDE
1.5.2.4.9 - Deve possuir amortecedores de movimento	NÃO ATENDE
1.5.2.4.11 - Deve Possuir equipamento fornecido pela licitante deverá ser produzido para operar em ambientes internos, deverá operar em temperatura de trabalho: -10 a 50 0 C com umidade do ar entre 10% a 80% (sem condensação).	NÃO ATENDE

Conforme pode ser observado acima, diversos itens possuem especificação técnica INFERIOR ao que o edital exige, sendo certo que a Legislação aceita apenas especificações IGUAIS ou SUPERIORES.

Ao que tudo indica, infelizmente não houve uma preocupação no que tange ao atendimento das especificações técnicas dos equipamentos ofertados pela empresa MG Controle, são 19 (DEZENOVE) itens em total desconformidade com as exigências do Edital.

Por outro lado, os equipamentos da empresa AZIZ foram analisados minuciosamente e inclusive foi solicitada diligência o que tange ao software ofertado, que após a devida comprovação foi aceito.

Vejamos o que preceitua o artigo 59 da Lei nº 14.133/21:

Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 59º. Serão desclassificadas as propostas que:

- I** – Contiverem vícios insanáveis;
- II** – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- V** – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Conforme pode ser observado acima, a empresa MG Controle apresentou uma proposta cujo os vícios são INSANÁVEIS, haja vista o fato de não ter obedecido as especificações técnicas pormenorizadas do edital, apresentando os equipamentos em total desconformidade com o Instrumento Convocatório.

O Edital também é cristalino no que tange a desclassificação da proposta vencedora que contiver vícios insanáveis e descumprimento das especificações técnicas, conforme será transcrito abaixo:

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.5.2. Descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis;

Não há outra alternativa senão desclassificar a empresa MG Controle, uma vez que restou nítida a comprovação de que o Instrumento Convocatório não foi atendido no que tange a especificação técnica dos equipamentos.

Tanto a CATRACA PEDESTAL COM LEITURA FACIAL e a CATRACA PNE COM LEITURA FACIAL estão em DESCONFORMIDADE com as exigências do INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Afirmamos que provavelmente a solução ofertada pela empresa MG Controle sequer funcione, haja vista a ausência de compatibilidade entre o que é exigido no Edital e o que foi ofertado.

VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A empresa AZIZ se esforçou para atender integralmente o Edital, formulamos e apresentamos uma solução cercada de cuidados para que o atendimento seja completo, por sua vez, conforme fora exposto, foi indevidamente desclassificada, em decorrência de excesso de formalismo na análise dos Atestados apresentados.

A melhor proposta, aquela que virá a ser escolhida, não é aquela que somente oferece um menor preço, mas também e **PRINCIPALMENTE** aquela que guardar consonância com os requisitos impostos pela Administração Pública, vez que são requisitos essenciais e obrigatórios, caso contrário, não estariam presentes no Instrumento Convocatório.

Ante o exposto, resta clara a necessidade de desclassificação da empresa MG Controle, haja vista o **DESATENDIMENTO**, das especificações técnicas presentes no Instrumento Convocatório, tal demonstração está longe de ferir o Princípio da Formalidade, uma vez que conforme já fora mencionado, a Administração deve prezar pelo Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e as especificações técnicas dos equipamentos são de suma importância, devem ser atendidas na sua integralidade, haja vista o fato de que seu não atendimento pode acarretar em inúmeros problemas técnicos/operacionais ao longo do contrato.

VII – DA IMPORTÂNCIA EM ATENDER AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Vinculação ao Instrumento Convocatório complementa a vinculação à Lei. isso significa que após ser publicado, todo e qualquer licitante que opte por participar do Certame, está sujeito ao Edital, o mesmo vale para a Administração Pública.

É de conhecimento geral que a Administração não está acima da Lei e dos Princípios decorrentes dela, podemos ver isso no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme transcrição a seguir:

Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, d amoralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse

público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O Princípio da vinculação ao Edital visa garantir a transparência no certame, vez que garante a observação dos demais princípios, que são: igualdade, publicidade, moralidade, impessoalidade e probidade administrativa.

Portanto, cabe a Administração zelar com afincamento pelo referido princípio, respeitando o que foi estabelecido pelo Instrumento Convocatório, vez que o mesmo é o que rege todo o trâmite licitatório, bem como irá validar toda a fase contratual.

É inaceitável que justamente quem rege todas as regras editalícias e preceitua todas as exigências quanto às especificações técnicas presentes no Edital, aceite de bom grado a eminente violação do mesmo. É dever da Administração respeitar o que foi estabelecido no Instrumento Convocatório, não podendo se esquivar das regras que ela estabeleceu.

O referido Princípio não pode ser considerado como mera prerrogativa legal, que pode ser facilmente descartado ou deixado de lado, muito pelo contrário, deve ser tratado com o devido respeito e importância, vez que além de estar atrelado a Lei e aos demais Princípios, possui também vinculação doutrinária e jurisprudencial.

Cabe mencionar com base em todos os princípios aduzidos, cabe à Administração atuar sempre embasada nas cláusulas presentes no Instrumento Convocatório, sem margem para interpretações extensivas ou restritivas, seguindo puramente o que está disposto nos itens constantes no Edital e Termo de Referência e consequentemente, na Lei que rege o certame.

VIII – DOS PEDIDOS:

Visando que o Edital seja atendido na sua INTEGRALIDADE, pautando-se especialmente nos princípios da VINCULAÇÃO AO EDITAL, ISONOMIA, bem como a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/21, a empresa Recorrente AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA vem por meio da presente peça recursal requerer que:

- a) A inabilitação da empresa MG CONTROLE DE ACESSO, haja vista o NÃO atendimento INTEGRAL das especificações técnicas presentes no Instrumento Convocatório, no que tange à sirene e o sensor infravermelho passivo;
- b) O retorno do pregão a fase de classificação das propostas, reclassificando a empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA, haja vista o fato desta ter cumprido as exigências presentes no

AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
07.301.055/0001-80

Rua Francisco Alves de Oliveira, 69 – Centro São Roque de Minas CEP 37.928-000.
31 3223-2986

Instrumento Convocatório e ter tido sua desclassificação em decorrência do excesso de formalismo na análise de seus atestados.

c) Que o presente recurso suba para a autoridade superior em caso de negativa do mesmo. Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Roque de Minas, 22 de Novembro de 2024.



AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Elaine Silva Pereira Aziz
Representante legal

ILMO. SR. HELBERT BRUNO PAULINO LOURENÇO, PREGOEIRO OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 1441003 000098/2024

PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.441/0001-40, sediada à Rua Cristina, nº 170, bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-692, vem, respeitosamente, perante V.S^a, por intermédio de sua representante legal, com fulcro nos itens 9.1. e seguintes do edital convocatório, apresentar o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

o que faz mediante os fatos e fundamentos jurídicos a seguir expendidos:

I – TEMPESTIVIDADE

1. Inicialmente, cabe ressaltar que a intenção de recurso manifestada por esta empresa foi aceita pelo Il. Pregoeiro em 18/11/2024, fixando-se o prazo fatal para a interposição deste recurso em **22 de novembro de 2024**, nos termos do item 9.1.1. do edital convocatório.

2. Desta forma, sendo o presente recurso apresentado a perfeito tempo e modo, roga-se seja o mesmo recebido e **acolhido**, para que se proceda à **desclassificação e/ou inabilitação da proponente declarada vencedora**, consoante razões a seguir deduzidas.

II – DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE DECLARADA VENCEDORA – EQUIPAMENTOS OFERTADOS QUE NÃO ATENDEM ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS FIXADAS EM EDITAL
– QUALIDADE INFERIOR – PREJUÍZO À EFICIENTE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Recorrente vem, por meio do presente, impugnar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 98/2024, promovido por esta respeitável Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

2.2. Ultrapassada a fase competitiva, consoante se anota da ata de julgamento publicada, a proponente MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. foi declarada a vencedora do certame.

2.3. Sucede, contudo, que a citada empresa **não comprovou a exigida qualificação técnica necessária** para a adequada execução do objeto, fato que coloca em risco a prestação dos relevantes serviços de implementação do sistema de controle de acesso nas dependências desta DPMG.

2.4. Isso porque, os equipamentos ofertados na proposta comercial declarada vencedora **encontram-se aquém das especificidades técnicas mínimas** estabelecidas no edital, tratando-se de dispositivos com **qualidade inferior** àquela exigida por essa Administração, o que deverá resultar na **desclassificação** da referida proponente.

2.5. Com efeito, sabe-se que é imprescindível, para a **segurança** da futura contratação, que, ao lado da verificação da oferta que instrumentaliza as maiores vantagens econômicas para a Administração Pública, que se realize a aferição de sua **compatibilidade técnica** e aderência às exigências dos serviços previstos no edital, sob pena de se admitir proposta defeituosa, incapaz de ser cumprida satisfatoriamente pela proponente.

2.6. Assim, buscando garantir a eficiente implementação do sistema de controle de acesso pretendido, o edital deste Pregão nº 98/2024 foi explícito ao apontar a necessidade de adequação da proposta às **exigências técnicas mínimas do objeto perseguido**, tratando-se de pressuposto básico a ser atendido pelas empresas proponentes. Nesse sentido, os itens 7.3. e 7.5.2. do instrumento convocatório:

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar **quanto à adequação ao objeto** e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que: (...)

7.5.2. **descumprir as especificações técnicas pormenorizadas** contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos; (g.n.)

2.7. A necessidade de **adequação técnica dos equipamentos ofertados**, em relação ao que descreve o Termo de Referência do edital, exigência imprescindível para a eficiente prestação dos serviços, ficou explicitada na forma do item 1.4.1.1. do Anexo I do edital:

1.4.1.1. A contratação de serviços de locação de um sistema de controle de acesso para a Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) **trata-se de uma prestação de serviço contínuo devido à natureza essencial e permanente da atividade**. A necessidade de monitorar e controlar o acesso às instalações da DPMG **é fundamental para garantir a segurança de servidores, assistidos, defensores e demais frequentadores** dos prédios da instituição. A segurança e a integridade física de todos que utilizam os espaços da DPMG, bem como a proteção das informações e bens públicos, **dependem de um sistema de controle de acesso que funcione de forma ininterrupta e eficiente**. Esse sistema **não pode ser temporário ou eventual**, uma vez que a vulnerabilidade na segurança poderia comprometer o funcionamento das atividades institucionais e a prestação de serviços à população.

2.8. Como se pode notar, é requisito indispensável da proposta o atendimento às exigências técnicas de conformação mínima e qualidade dos equipamentos que comporão o sistema de controle de acesso, medida que se justifica para o fim de se garantir **a eficiente execução** dos serviços a serem contratados.

2.9. Conforme cuidou de afiançar esta DPMG, é importantíssimo que os equipamentos detenham as características mínimas que assegurem o **funcionamento ininterrupto e eficiente do sistema, de forma estável, perene e segura**, sem intercorrências ou necessidade constante de troca/manutenção dos dispositivos instalados.

2.10. Nesse sentido, em relação aos **Itens 1 e 2** descritos no Termo de Referência (Item 1 – Catraca Pedestal com Leitura Facial; Item 2 – Catraca PNE com Leitura Facial), o edital estabeleceu que deverão ambas, respectivamente, **possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de giros e tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de movimentos**, o que é a **durabilidade mínima esperada** para o correto desempenho do sistema de controle de acesso pretendido:

1.5.2.3. ITEM 1 – Catraca Pedestal com Leitura Facial

(...)

1.5.2.3.5 Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de giros;

1.5.2.3. ITEM 1 – Catraca Pedestal com Leitura Facial

(...)

1.5.2.4.5 Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de movimentos;

2.11. Ou seja, trata-se de **característica essencial** dos equipamentos, que impacta diretamente nas qualidades de perenidade e de funcionamento ininterrupto do sistema que são almejadas, tendo em vista que, quanto maior for o tempo médio

entre falhas, isto é, quanto maior for o ciclo de vida do produto, **maior será a confiabilidade do dispositivo instalado**, e **menores serão os riscos** de sobrevir a necessidade de troca/manutenção e, igualmente, de ocorrerem interrupções indesejadas nos serviços de controle de acesso.

2.12. Em que pese a importância desta qualidade técnica, a proponente MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., em sua proposta, ofertou os equipamentos **IDBLOCK NEXT COM IDFACE MAX**, os quais, conforme apontam os respectivos *datasheets* entregues, **possuem ciclo de vida em torno de 800.000 (oitocentos mil) giros e movimentos**, isto é, não há a garantia mínima de 3 milhões de giros, tratando-se, obviamente, de dispositivos com **qualidade técnica inferior** ao mínimo que é exigido nesta licitação.

2.13. Ora, nesse ponto, o que se observa da proposta inicialmente declarada vencedora é a **inadequação flagrante dos equipamentos ofertados**, cujas características técnicas estão aquém, em padrão inferior ao que é exigido neste edital, **defeito grave e insanável**, insuscetível de correção.

2.14. Ademais, em relação ao **Item 4 - Totem com Leitura Facial**, o Termo de Referência definiu que o equipamento deveria conter os seguintes **requisitos mínimos**: **a)** reconhecimento do rosto em distância de 0,3 a 3m ou intervalo superior; **b)** operacionalização com tempo médio para reconhecimento inferior a 0,2 segundos e taxa de precisão mínima de 99%; **c)** possuir interface ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável. Vejamos:

ITEM 4 - Totem com Leitura Facial

1.5.2.6.15 Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3 m ou intervalo superior;

1.5.2.6.18 Deverá trabalhar com Tempo médio para o Reconhecimento de < 0,2 segundos e taxa de precisão de mínima de 99%;

1.5.2.6.19 Deverá possuir interface ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável;

2.15. Pois bem. Em relação ao mencionado equipamento, o descritivo entregue pela proponente declarada vencedora **não informa** a distância de captura do dispositivo que é por ela ofertado. Igualmente, **não especifica** a velocidade e a taxa de precisão do reconhecimento facial nele existente, **deixando de comprovar o necessário atendimento** às referidas características técnicas mínimas fixadas no edital.

2.16. Acerca da interface ethernet, a velocidade de comunicação do dispositivo apresentado é de 10/100 Mbps, ou seja, **significativamente inferior** à requisitada no citado item 1.5.2.6.19 (10/100/1000 Mbps):

COMUNICAÇÃO

Ethernet

1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa

2.17. Como se pode notar, novamente, tem-se que os equipamentos ofertados pela proponente MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. **não atendem ao mínimo exigido no edital**, escancarando-se **desconformidade técnica** do sistema de controle de acesso que é proposto pela citada empresa.

2.18. Também no mesmo sentido, observa-se a **inadequação** em relação ao Item 7 - Software, que será operacionalizado no sistema proposto pela citada empresa, tendo em vista que o produto ofertado pela referida proponente **não possui os recursos de customização de relatórios e de utilização de elementos gráficos**, características consideradas essenciais, conforme expõem os itens 1.5.2.9.3. e 1.5.2.9.8. do Termo de Referência:

1.5.2.9 ITEM 7 – Software

1.5.2.9.3. Permitir a utilização de elementos gráficos (imagens, logotipos) na obtenção dos relatórios;

1.5.2.9.8. Deverá possibilitar a exportação dos registros de acesso nas catracas, em formato de texto customizado pela equipe de TI da DPMG.

2.19. Com efeito, compulsando-se o *datasheet* fornecido pela proponente MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., **não se identifica a disponibilização** dos citados recursos no bojo do software que compõe o sistema de controle de acesso por ela ofertado, ratificando-se que a solução proposta pela citada empresa **encontra-se aquém das características técnicas mínimas** exigidas nesta licitação, colocando em risco a prestação dos serviços almejados por esta DPMG.

2.20. Tanto é assim que, anteriormente, em relação à proponente FECHADURAS COMBATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., esta Administração exigiu, em diligência, documentos comprobatórios que atestassem a disponibilização dos mencionados recursos técnicos, características **claramente inexistentes no equipamento ofertado** pela empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., o que deverá importar em sua desclassificação deste certame, por força dos princípios da isonomia, vinculação ao edital e legalidade:

Titular da sessão

para todos os lotes - 24/10/2024 14:36:05

F000197, o setor técnico, após análise dos documentos enviados, manifestou da seguinte forma: "Conforme itens 1.5.2.9.3 e 1.5.2.9.8 que tratam da customização dos relatórios: "1.5.2.9.3 Permitir a utilização de elementos gráficos (imagens, logotipos) na obtenção dos relatórios; e 1.5.2.9.8 Deverá possibilitar a exportação dos registros de acesso nas catracas, em formato texto customizado pela equipe de TI da DPMG;". Contudo, não foi possível identificar nos anexos encaminhados, tal informação. Sendo assim, solicito que nos seja encaminhado, a documentação da fabricante que comprova a possibilidade da customização conforme solicitado em edital, assim como o detalhamento da versão do software ofertado."

2.21. Portanto, é fato incontroverso que os equipamentos apresentados pela empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. **não detêm a qualidade exigida** no Termo de Referência do edital, requisito que se mostra indispensável ao atendimento satisfatório das necessidades dessa Administração, **tratando-se de oferta defeituosa**, inexistindo garantia quanto à qualidade mínima e adequação dos serviços a serem prestados por esta proponente.

2.22. Dita situação é inaceitável, pois gera **grave insegurança** para a execução do relevante serviço de controle de acesso almejado por esta DPMG. A inadequação técnica dos equipamentos que comporão o sistema trata-se de **defeito gravíssimo** da proposta, já que expõe a Administração a uma **situação de vulnerabilidade** que não pode ser aceita, sendo enorme o risco desta DPMG de se ver às voltas com **falhas de segurança recorrentes** e vigilância insatisfatória de seu patrimônio e dependências.

2.23. O procedimento licitatório **inadmite riscos dessa natureza**, muito pelo contrário, o processo de contratação pública deve direcionar-se, sempre, à garantia da **melhor proposta para a Administração**, aqui considerada aquela que lhe garanta a **execução plena e tecnicamente adequada do objeto**, sob os menores dispêndios financeiros possíveis, em um contexto de economicidade e eficiência, diretrizes das quais não pode se furtar.

2.24. Sobre a importância de se atestar, em efetivo, a qualidade técnica da proposta, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO é enfático:

81. Considera-se a proposta mais vantajosa para a administração aquela que contempla produto ou serviço de boa qualidade, associada a preço compatível com o praticado pelo mercado, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93. 82. Para que se obtenha a proposta mais vantajosa é necessária a especificação do produto ou serviço adequada às reais necessidades da Administração e a formulação de exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que não restrinjam a competição e propiciem a obtenção de preços compatíveis com os de mercado, **mas que afastem empresas desqualificadas do certame**. (TCU, AC 1214-17/13-P, Plenário, Dje de 22 de maio de 2013)

2.25. A aceitação de equipamentos inferiores, **de qualidade inferior àquela esperada e necessária para a correta prestação de serviços**, gera um quadro de instabilidade e insegurança que pode resultar na inviabilização da contratação pretendida. Nesse cenário, a permitir-se o prosseguimento da defeituosa proposta apresentada pela empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., é iminente o risco de **elevação dos custos de gerenciamento do contrato**, o que acabará por onerar severamente a Administração.

2.26. Assim, constatando-se que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora **não atende** às exigências mínimas necessárias para a garantia de qualidade e eficiência dos serviços esperados nesta contratação, já que **não satisfeitas as características técnicas mínimas dos equipamentos** descritos no Termo de Referência, deve ser determinada a **desclassificação** da mencionada proponente, nos exatos termos dos itens 7.3. e 7.5.2. do instrumento convocatório.

2.27. O interesse público envolvido no presente caso exige que a responsável pela execução do objeto oferte equipamentos que detenham, de forma incontestada, a qualidade técnica mínima necessária para compor o sistema de controle de acesso que se colocará em operação, **sendo imensos os danos que serão causados** à população mineira na hipótese de defeituosa prestação dos serviços previstos, objeto de inegável relevância, posto que atinente à segurança dos servidores, assistidos, usuários e defensores desta nobre DPMG.

2.28. A contratação de equipamentos de qualidade inferior será ruinosa, podendo acarretar prejuízos de grande monta ao patrimônio desta Administração, a par dos evidentes danos que podem ser causados aos servidores que prestam seus valorosos serviços nesta repartição, bem como aos cidadãos/usuários que frequentam as suas dependências.

2.29. Destarte, a Recorrente pugna a esta DPMG que faça valer os termos cogentes do instrumento convocatório, e acolhendo-se o presente recurso, proceda à **desclassificação da defeituosa proposta** apresentada pela empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., **ante a deficiência técnica e a ausência de qualidade mínima dos equipamentos ofertados**, em descumprimento flagrante às especificações do Termo de Referência do edital.

III – INABILITAÇÃO DA PROPONENTE DECLARADA VENCEDORA - EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NÃO COMPROVAÇÃO - MANIFESTA INSUFICIÊNCIA DOS ATESTADOS APRESENTADOS – EXPERIÊNCIA ANTERIOR INCOMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme visto, a proponente MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. apresentou, em sua proposta, equipamentos que **não atendem aos requisitos de qualidade técnica mínima** estabelecidos no edital, o que deverá resultar em sua **desclassificação** do certame, na forma dos itens 7.3. e 7.5.2. do edital.

3.2. Como se não bastasse, de outro lado, observa-se, ademais, que a referida proponente deverá ser **inabilitada do Pregão**, haja vista a **não comprovação** de sua qualificação técnico-operacional para a execução do objeto pretendido.

3.3. A respeito desta exigência, o edital convocatório fixou a necessidade de apresentação de

Atestados de Capacidade Técnica que apontassem a experiência pretérita da licitante na prestação de serviços semelhantes em complexidade, quantitativos e características aos propostos neste Pregão, consoante esclarecido no item 9.2.2. do Termo de Referência:

9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada **comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, **atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do item 1, instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial**, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.2.2.2. Os atestados deverão conter:

9.2.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.2.2.2.2. Local e data de emissão.

9.2.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.2.4. O fornecedor **disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados**, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. (g.n.)

3.4. Veja-se que a proponente deveria comprovar a experiência pretérita na execução de quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento) em relação ao item 1**, consistente na instalação e manutenção de **catraca pedestal com leitura facial**. Além disso, os respectivos Atestados deveriam conter todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da alegação de

experiência, como, por exemplo, a indicação do período de prestação dos serviços, vigência da execução do contrato respectivo, dentre outros.

3.5. Pois bem. A proponente MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., inicialmente declarada vencedora, **não apresentou qualquer Atestado de Capacidade Técnica** que comprovasse a execução anterior de serviços de locação de catraca pedestal com leitura facial, **falhando em demonstrar a sua experiência pretérita** em contratações semelhantes. Dessa forma, **deixou de provar que detém a aptidão técnico-operacional necessária** para executar os serviços adequadamente.

3.6. Com efeito. De início, observa-se que o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela pessoa jurídica direito privado SÉCULUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES apenas comprova a execução de fornecimento de catracas (venda para a Administração), **e não locação dos equipamentos**, sendo tais serviços distintos do objeto almejado neste Pregão 98/2024.

3.7. Para além disso, o Atestado em questão **não contém a data de início da contratação e o seu respectivo período de vigência**, deixando de trazer as **informações indispensáveis** para a **comprovação efetiva de execução** dos mencionados serviços, em descumprimento ao que determinam os itens 9.2.2. e 9.2.2.4. do Termo de Referência.

3.8. A seu turno, o Atestado fornecido pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES **não comprova** a execução de serviços de locação de catraca **com reconhecimento facial**, resumindo-se à locação de catraca eletromecânica tipo pedestal, dotada de **controle de acesso biométrico**, característica **totalmente distinta** do objeto licitado neste certame.

3.9. Avançando, por fim, o Atestado fornecido pelo MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG resume-se à instalação de **registros de controle de ponto (114 relógios de controle de ponto)** e software de comunicação para controle de jornada de servidores públicos, tratando-se, igualmente, **de objeto totalmente distinto** da locação de catracas com reconhecimento facial.

3.10. Ou seja, nenhum dos serviços indicados como experiência pretérita da empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. se configura como serviço compatível ao almejado na presente contratação.

3.11. Assim, fica evidenciado que os Atestados fornecidos **não comprovam** de que a referida proponente **tenha, efetivamente, executado preteritamente**

serviços dotados de características, complexidade e quantitativos semelhantes ao objeto exigido neste Pregão. Em suma, não há confirmação da aptidão operacional e técnica da citada empresa nesse sentido, inexistindo, neste cenário, a indispensável garantia de que os serviços serão prestados a contento.

3.12. Conforme aponta a legislação de regência, o Atestado de Capacidade Técnica é o instrumento que certifica o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa ao longo de sua existência, com suas atribuições, constituindo prova da experiência pretérita da proponente, imprescindível à confirmação de sua qualificação para a efetivação dos serviços almejados. A esse respeito MARÇAL JUSTEN FILHO esclarece:

Como regra, ambos os ângulos do conceito de “experiência anterior” são relevantes. Quando se trata de obras e serviços de engenharia, é muito comum a necessidade de comprovação de ambos os aspectos de experiência anterior. Ou seja, a Administração somente disporá de um mínimo de segurança acerca da idoneidade do sujeito quando obtiver comprovação acerca desses dois ângulos da qualificação técnica. Não basta para a Administração dispor de informações de que uma certa empresa executou uma obra semelhante, no passado, se não existirem indicações de que esse licitante dispõe, em seus quadros permanentes, de um profissional experiente. Por outro lado, é insuficiente uma certa empresa dispor de em seus quadros de profissionais experientes sem que ela própria tivesse no passado enfrentado o desafio de executar obra similar.¹ (g.n.)

3.13. Ora, ao não apresentar a exigida comprovação de desempenho pretérito, a empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.. deixou de atender aos requisitos de habilitação afixados no edital de regência, devendo, portanto, ser inabilitada do certame, consoante determina o item 8.11. do edital:

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. (g.n.)

3.14. Outra não deve ser a solução adotada por esta Autoridade Licitante, conforme também expõe a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL NÃO COMPROVADA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEITADA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXISTÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. - Sendo demonstradas as razões sentenciadas pelas quais se chegou a determinado resultado, ainda que de forma sucinta, não há que se falar em omissão quanto à apreciação das matérias trazidas pela parte autora. Rejeitada a preliminar de ausência de fundamentação. - A capacidade técnico-profissional consiste no atestado de capacidade técnica enquanto profissional competente, ao passo que a

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, pg. 502.

qualificação técnico-operacional trata-se da capacidade na execução de serviços similares, com a mesma complexidade tecnológica, nos moldes do art. 67 da Lei de Licitações. - Hipótese em que os documentos constantes aos autos não são suficientes para comprovar que a apelante possui capacidade técnico-operacional para realizar a montagem de estação de tratamento de esgoto em aço, conforme disposições e obrigações exaustivas previstas no Edital de Licitação. Recurso a que se nega provimento. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.22.273493-1/002, Relator(a): Des.(a) Roberto Apolinário de Castro, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 17/10/2023, publicação da súmula em 19/10/2023)

3.15. Cumpre salientar que o interesse público envolvido no presente certame exige que a empresa responsável pela execução do objeto a ser contratado possua, **de forma inconteste, a qualificação técnica para tal**, sendo imensos os prejuízos que podem ser causados à sociedade na hipótese de **defeituosa prestação de serviços**, exatamente porque se tratam de prestações direcionadas à segurança e preservação das dependências desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

3.16. Por certo que, a se admitir a contratação de empresa que **não detém experiência pretérita** na execução de serviços semelhantes aos pretendidos no certame, como é o caso da proponente MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., **adivirão incomensuráveis prejuízos à DPMG**, o qual se verá às voltas com serviços ineficientes e altamente dispendiosos, devendo contornar falhas de segurança que, em face de sua persistência, **poderão colocar em risco os defensores, servidores, assistidos, usuários e, por fim, o valioso patrimônio desta Administração**, o que simplesmente não se pode aceitar.

3.17. Faz-se imperioso, assim, que o órgão licitante **aja de maneira preventiva e evite potenciais prejuízos**, o que se materializará acaso prevaleça a proposta da licitante declarada vencedora, já que se trata de empresa que não detém a aptidão necessária para executar corretamente o contrato.

3.18. Dessa maneira, a Recorrente requer **seja este recurso acolhido e provido**, para que se determine a **inabilitação** da proponente MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., já que **não ficou comprovada** a sua qualificação técnica para o exercício dos relevantes serviços de controle de acesso a serem contratados, **restando claramente desatendidas as exigências de aptidão técnico-operacional** estabelecidas no item 9.2.2. do Termo de Referência, fato a impedir a admissão da citada proponente à adjudicação do objeto.

IV - PEDIDOS E REQUERIMENTOS

4.1. Diante de todo o exposto, a Recorrente requer seja conhecido e **provido o presente recurso administrativo**, para que:

a) seja determinada a **desclassificação** da empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., tendo em vista o não atendimento às exigências de **qualificação técnica mínima dos equipamentos** estabelecidas no Termo de Referência do edital, conforme definem os itens 7.3. e 7.5.2. do instrumento convocatório;

b) sucessivamente, não se entendendo por desclassificar a referida proponente, **seja determinada a inabilitação** da empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., eis que a mencionada proponente **não atende aos requisitos de qualificação técnica** fixados no item 9.2.2. do Termo de Referência, em razão da ausência de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a experiência anterior na execução de serviços em características, qualidades, quantitativos e complexidade semelhantes aos pretendidos neste Pregão, o que impede a adjudicação do objeto em seu favor;

c) desclassificada e/ou inabilitada a citada proponente, requer-se seja **conferido regular seguimento a este Pregão**, com a convocação das proponentes seguintes na ordem de classificação, nos termos do item 7.8. do edital convocatório;

d) caso não sejam acolhidos os pedidos supra, remoto cenário que se admite apenas por apreço ao debate, requer seja o presente recurso administrativo **remetido às instâncias superiores**, para apreciação e julgamento, com o que espera a Recorrente seja **recebido e provido** em juízo hierárquico superior, para fins de **desclassificação e/ou inabilitação da empresa declarada vencedora**, conforme fatos e fundamentos acima expendidos.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2024.

PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ Nº 05.814.441/0001-40

Ilustre Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – MG

Pregão nº: 098/2024

MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º: 23.936.211/0001-36, com sede à Avenida Amazonas, n.º: 5456, loja, 05, Bairro: Nova Suissa, Belo Horizonte/MG, Cep. 30.421-056, discordando das razões recursais ofertadas, discordando das razões recursais ofertadas pelas empresas licitantes: **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** e **FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, vem respeitosamente ante a ilustre presença de Vossa Excelência, para tempestivamente, oferecer suas **CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, pelos fatos e fundamentos, aduzidos nas contrarrazões que seguem, requer que seja recebida, atuada e atendidas as formalidades de estilo, que seja julgada procedente em todos os seus termos.

Nestes termos;

Pede-se deferimento.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024.

Amanda Xavier Ribeiro

Por Procuração CPF n.º: 038.287.856-62

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão nº: **098/2024**

Recorrentes **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, PREMIER
SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA e FECHADURAS COMBATE –
COMERCIO E SERVIÇO LTDA**

Recorrida: **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA**

Ilustre Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública
do Estado de Minas Gerais – MG

O respeitável julgamento das Contrarrazões interposto, recai neste momento para a sua responsabilidade, o qual a empresa RECORRIDA confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima instituição, onde a todo momento será demonstrado o direito líquido e certo da RECORRIDA e cumprimento pleno de todas as exigências do processo de Licitação.

DOS FATOS

Trata-se Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em Belo Horizonte, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

Após análise das propostas e documentação das empresas licitantes credenciadas, as empresas licitantes: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA,

e FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA, ora RECORRENTES, foram inabilitadas e desclassificadas do presente certame, sob a justificativa não atendem as especificações e exigência do EDITAL e seus ANEXOS. E em ato continuo foi convocada a empresa licitante MG CONTROLE DE ACESSO LTDA que foi habilitada e classificada, em razão do total atendimento as regras editalicias.

Inconformadas com as decisões, as empresas AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA e FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA, ora RECORRENTES protocolaram os RECURSOS ADMINISTRATIVOS e buscam através de argumentos frágeis, equivocados, infundados e contrários a legislação, reformar as decisões supracitadas.

É de observa-se que as empresas RECORRENTES, através de alegações INCABÍVEIS, visam atrasar a conclusão de certame licitatório, ofendendo diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade, pois os recursos interpostos são VERDADEIROS SOFISMOS, com clara finalidades de OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO.

Isto posto, tais alegações NÃO merecem prosperar, devendo tão logo ser rechaçadas, e os presentes RECURSOS ADMINISTRATIVOS devem ser julgados totalmente IMPROCEDENTES.

Em síntese os fatos.

DOS FUNDAMENTOS

Da Tempestividade:

As presentes Contrarrazões são imperiosamente tempestiva, uma vez que o EDITAL e até mesmo a Legislação concedem o prazo de 03 (três) dias para sua apresentação. (Subitem 9.1.5 do EDITAL e Art. 165 §4º da Lei 14.133/21).

Do Cabimento e da Legitimidade da Recorrida – MG CONTROLE:

As Contrarrazões é uma garantia da observância dos Princípios do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa, tanto na esfera judicial quanto na esfera administrativa.

No âmbito administrativo, mais especificamente nos Procedimentos licitatórios, as contrarrazões, está disciplinada no Art. 165 §4º da Lei 14.133/21, *in verbis*:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. (Grifos nossos)

No caso em tela, além do direito assegurado pela Lei 14.133/21, o EDITAL no subitem 9.1.5 confere as empresas licitantes o direito apresentar contrarrazões, cujo prazo começa a fluir a partir do termino da apresentação das Razões Recursais:

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso (Grifo Nosso)

Isto posto, resta demonstrada legitimidade da empresa licitante MG CONTROLE para apresentar Contrarrazões, como forma de defesa e de esclarecimento aos pontos indicados pela parte contrária em face ao Recursos Administrativos das RECORRENTES.

Da Correta Decisão que habilitou e classificou empresa MG CONTROLE:

Nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública. E, conforme se denota das razões recursais, trata-se de mera insatisfação das empresas RECORRENTES com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer irregularidade que venha comprometer a credibilidade do resultado, deixando evidente a intenção de induzir esta Comissão de Licitações ao erro, gerar atritos e atrapalhar o bom andamento do processo licitatório.

Frisa-se que a empresa RECORRIDA é uma empresa séria, de larga experiência no mercado, reúne todas as condições para participar do presente certame, fornecendo um produto/serviço com qualidade e excelência. Detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica de cumprir com as suas obrigações contratuais conforme acordado, **tanto que possui contratos com vários entes públicos, nas mais diversas localidades.**

Além do mais, a empresa MG CONTROLE apresentou uma proposta que atendeu **todas as exigências, as especificações técnicas e econômicas, contidas no EDITAL,** razões pelas quais o Ilustre Pregoeiro decidiu por habilitá-la, classifica-la e declará-la vencedora do presente certame.

São absurdos os argumentos da RECORRENTE que num ato de inconformismo e desespero, tenta induzir esta Ilustre Pregoeira e *Douta* Comissão ao erro, ao alega descumprimento de regras editalícias, sendo nítido no caso em tela, que as alegações das RECORRENTES não passam de fundamentos infundados, sendo perceptíveis os desesperos e inconformismos das empresas RECORRENTES, em obter através dos argumentos falhos em seu recurso de **caráter meramente protelatório** modificar decisões proferidas em total observância as regras editalícias, aos princípios e a Legislação.

É evidente que as empresas RECORRENTES buscam com seus recursos apenas criar o chamado tumulto processual, as suas alegações não correspondem à realidade dos fatos, pois, a empresa **RECORRIDA comprovou o atendimento pleno e integral ao EDITAL e seus anexos, não havendo**

quaisquer violações aos princípios basilares do processo licitatório e as regras do Ato Convocatório.

Diante dos fatos expostos e considerando o pleno atendimento da proposta comercial, tanto sistema de controle de acesso quanto a documentação de habilitação da empresa RECORRIDA, estão em conformidade com as exigências do EDITAL, os RECURSOS ADMINISTRATIVOS apresentados pelas empresas RECORRENTES, **NÃO** merecerem prosperar e devem ser julgados totalmente IMPROCEDENTES.

Da Supremacia do Interesse Público, Da Proposta Menos Onerosa e Da Vinculação ao Ato Convocatório

Como sabido, as empresas participantes de qualquer processo licitatório necessitam seguir normas fundamentadas em lei e no próprio EDITAL, sempre visando estabelecer a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração e, por outro lado, sem perder de vista princípios gerais, visando garantir assim, principalmente, o atendimento aos interesses públicos. Princípios estes que estão elencados no artigo 5º da Lei 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nota-se que o Legislador se preocupou em garantir que as licitações sejam sempre respaldadas na legalidade e que nenhum ato cometido por agentes públicos ou licitantes **maculem a trinca sagrada da Lei de Licitação, qual seja: a captação da proposta mais vantajosa à**

administração, o desenvolvimento sustentável da nação e o caráter competitivo do certame.

Nesta linha de raciocínio, percebe-se que os procedimentos licitatórios impõem a Administração Pública não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento RMS nº.: 23.360/PR, relatora Ministra Denise Arruda, firmou a orientação de que (...) ***uma das finalidade da licitação é a obtenção da melhor proposta, com mais vantagens e prestações menos onerosas para a Administração em relação ao custo-benefício.*** (Grifo Nosso)

No caso em tela, a RECORRIDA **preparou a sua documentação e proposta conforme todas as regras e exigências estampadas no EDITAL e seus Anexos, logo, o Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório foi observado e cumprido na sua integralidade**, tanto pela empresa **MG CONTROLE** quanto pela Administração Pública que analisou e verificou a documentação apresentada, e, posteriormente habilitou, classificou a RECORRIDA, pela melhor proposta e por total atendimento as regras editais.

Já em **relação aos produtos/serviços ofertados**, a RECORRIDA comprovou a **qualidade dos mesmos, e que atendem a todos os requisitos técnicos e econômicos do EDITAL, e com PREÇO VANTAJOSO**, indo de encontro ao pleno atendimento **as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.**

Portanto, as RECORRENTES NÃO têm razão em suas pretensões recursais, NÃO houve afronta a nenhum dos princípios que norteiam os procedimentos licitatórios.

Tendo em vista todo o exposto, os RECURSOS ADMINISTRATIVOS devem ser julgados totalmente IMPROCEDENTES por ser a decisão mais justa, efetivando assim a supremacia do Interesse Público, da Proposta menos onerosa e em total observância as regras Editais.

Das Alegações Infundadas da Empresa Recorrente AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA:

Preliminarmente, convém mencionar que o EDITAL estabeleceu, em cumprimento ao postulado legal do julgamento objetivo, todos os requisitos e balizamentos necessários para à elaboração as ofertas comerciais por partes das empresas licitantes, assim como os critérios objetivos de avaliação das propostas, tudo com o fito de obter a oferta mais vantajosa e resguardar a Administração Pública de uma contratação desastrosa.

No caso em discussão, observa-se que o Recurso Administrativo impetrado pela empresa RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, apresenta argumentos superficiais, frágeis e ilegais e NÃO são validos para modificar a decisões guerreadas como veremos adiante.

Em sede recursal a empresa RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA alega que houve violação ao Princípio da Isonomia no que que tange à verificação/conferencia dos equipamentos ofertados entre as empresas.

Argumento, desde já, impugnado, em momento algum no presente certame houve por parte da Entidade Pública Contratante quaisquer tratamentos diferenciados entre as empresas licitantes participantes, TODAS tiveram o mesmo julgamento na análise de sua proposta, de documentação e equipamentos cotados.

No caso específico da RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA o setor técnico ao analisar a documentação, emitiu o parecer, recomendando a desclassificação da empresa pelo NÃO atendimento aos requisitos estampados no ANEXO I – Termo de Referência, conforme imagem abaixo:

Portal de compras

para Lote 1 - 11/11/2024 14:45:13

O fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, cuja proposta foi aceita, foi Inabilitado para esse lote. Pelo motivo "Os atestados de capacidade técnica não atenderam os requisitos do item 9.2.2 do Anexo I do Edital - Termo de Referência."

A empresa RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA alega formalismo exagerado na sua desclassificação, haja vista o fato de que foram apresentados atestados de capacidade técnica que comprovam a prestação do serviço objeto do Instrumento Convocatório.

Argumento equivocado e que não merece prosperar, vejamos bem houve a apresentação de atestado de capacidade técnica, porém a empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA **FALHO** em comprovar a sua **capacidade em catraca pedestal com leitura facial**, uma das exigências do EDITAL.

9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do item 1, **instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial**, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, é importante ressaltar que as exigências contidas no EDITAL, para a apresentação Atestado Técnico, NÃO se trata de um mero excesso de formalismo, ou rigor ou até mesmo exigência inútil, mas trata-se da GARANTIA, que o particular contratado é apto para execução dos serviços licitados, mediante a comprovação dos preenchimento dos requisitos de qualificação técnico-operacional, **no caso em questão comprovação da capacidade em instalação e/ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial**.

Ou seja, comprovação de qualificação técnica tem o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnicos e humanos suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado. Para isso, a inferência da capacidade técnica da parte licitante pressupõe não apenas a prova da aptidão dos profissionais que integram os seus quadros, a qualificação técnica profissional,

como também a demonstrar a experiência da empresa na execução do objeto licitado.

Sobre o tema, Hely Lopes Meirelles lecionava:

Diante dessa realidade, é licito à Administração não só verificar a capacidade técnica teórica do licitante, como sua capacidade técnica efetiva de execução – capacidade, essa, que se convencionou chamar operativa real. Advirta-se que grande parte dos insucessos dos contratos na execução do objeto do contrato decorre da falta de capacidade operativa real, não verificada pela Administração na fase própria da licitação, que é a habilitação dos proponentes.” (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 15ª ed., São Paulo: Malheiros, 2007, pág. 193) (Grifo Nosso)

A propósito, EDITAL é a Lei interna das Licitações e considerando, o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, consagrado no *caput* do Art. 5º da Lei 14.133/21, **NÃO** faz sentido que a Administração fixe um determinado procedimento, exigências, prazo e forma no edital e que, na hora da análise, quer da documentação, quer das propostas ou mesmo da forma pré-estabelecida para a sua entrega, venha a admitir que se contrarie o exigido.

O descumprimento de qualquer item do EDITAL, principalmente no que refere a qualificação técnica da empresa licitante, implica na desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os demais princípios norteadores da licitação elencados no art. 5º da Lei 14.133/21.

Observa-se que a empresa RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA não comprovou possuir aptidão, executar objeto deste certame, vício GRAVE e INSANÁVEL, portanto, a manutenção da sua inabilitação e desclassificação é a medida que se impõe, pois, a empresa RECORRENTE deixou de dar cumprimento à exigência básica da lei de licitações e do EDITAL.

A empresa RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA, em sua peça recursal, afirma com nenhuma base probatória que a empresa RECORRIDA – MG CONTROLE descumpriu as exigências contidas no EDITAL e faz um quadro com especulações e sem qualquer embasamento técnico.

Acontece que como já mencionado, a empresa MG CONTROLE é uma empresa especialista no ramo de sua atuação e preparou a sua proposta e documentação em conformidade com a legislação e as regras editalícias, logo, empresa RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA NÃO tem razão em seus argumentos.

Como será comprovado, os equipamentos de controle de acesso cotados pela MG CONTROLE preenche todos os requisitos do EDITAL, vejamos:

EXIGÊNCIAS PRESENTES NO ITEM 1.5.2.3 ITEM 1 - CATRACA PEDESTAL COM LEITURA FACIAL	ATENDIMENTO
1.5.2.3.2 - O pedestal da catraca deverá ser de aço inox	
O equipamento ofertado que será entregue é em aço Inox conforme link's e fotos abaixo. https://www.controlid.com.br/manual/iDBlock-Next-Facial.png https://www.controlid.com.br/controlde-de-acesso/idblock-pcd-facial/	ATENDE

	
1.5.2.3.3 - Deve operar em temperatura de ambiente de 0°C a 50°C ou intervalo superior	
A Control ID afirma que o equipamento opera na temperatura entre 0°C a 50°C	ATENDE
1.5.2.3.5. Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de <u>3 milhões</u> de giros	
A Control ID afirma que o equipamento opera acima de 3.000.000 de giros sem interrupções.	ATENDE
1.5.2.3.8 - Deve possuir estrutura em pedestal com acabamentos em inox escovado com 1,2mm de espessura	
O equipamento ofertado que será entregue é em aço Inox com espessura de no mínimo 1,2mm. https://www.controlid.com.br/manual/iDBlock-Next-Facial.png https://www.controlid.com.br/controlde-de-acesso/idblock-pcd-facial/	ATENDE

	
1.5.2.3.9 - Deve possuir amortecedores de giro	
A Control ID confirma que o equipamento possui amortecimento do giro.	ATENDE
1.5.2.3.10 - Deve possuir tampa superior na cor preta (sugestão) em ABS alto impacto e espelho em aço inox escovado	
O equipamento possui tampa superior em ABS de alto impacto e espelho em aço inox escovado https://www.controlid.com.br/manual/iDBlock-Next-Facial.png https://www.controlid.com.br/controlde-de-acesso/idblock-pcd-facial/ 	ATENDE
1.5.2.3.11 - Deve possuir equipamento fornecido pela licitante deverá ser produzido para operar em ambientes internos, deverá operar em temperatura de trabalho: -10 a 50 0 C com unidade do ar entre 10% a 80% (sem condensação)	

A Control ID afirma que o equipamento opera na temperatura entre -10°C a 50°C e umidade do ar entre 10% a 80%.	ATENDE
1.5.2.3.12 - Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio	
Os equipamentos ofertados estão prontos para ligação em sistemas de alarme serão interligados no sistema de alarme via software e/ou Hardware de acordo com o sistema de incêndio do cliente.	ATENDE
1.5.2.3.12 - Deve permitir a configuração de campo máximo para passagem, bloqueando a passagem caso o acesso liberado não ser completado no tempo configurado	
Esta configuração é feita via software e enviada aos equipamentos	ATENDE
1.5.2.3.17 - Deverá possuir armazenamento de Históricos (logs) com capacidade para pelo menos 100.000 eventos	
O equipamento armazena mais de 200.000 eventos	ATENDE
1.5.2.3.18 - Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3m ou intervalo superior	
O equipamento tem possibilidade de ser configurado para funcionar em até 3,0 metros, O fabricante apenas recomenda 1.5 metros para se ter um bom funcionamento e evitar que se capture a face de outra pessoa que possa estar do lado do usuário que está realizando o acesso.	ATENDE
1.5.2.3.21 - Deverá trabalhar com Tempo médio para o Reconhecimento de <0,2 segundos e taxa de precisão mínima de 99%	
A Control ID afirma que o equipamento opera em velocidade igual ou superior a 0,2 segundos e com taxa de precisão de no mínimo 99%.	ATENDE
1.5.2.3.22 Deverá possuir interface ethernet <u>10/100/1000 Mbps</u> auto adaptável	
	ATENDE

A opção 10/100 acima apresentada é a nativa, mas conforme afirma a Control Id o equipamento pode vir como opcional de fábrica com a comunicação 10/100/1000 Mbps, <u>que no caso será a opção entregue a Defensoria Pública de Minas Gerais</u>	
---	--

EXIGÊNCIAS PRESENTES NO ITEM 1.5.2.4 ITEM 2 - CATRACA PNE COM LEITURA FACIAL	ATENDIMENTO
1.5.2.4.3 - Deve operar em temperatura de ambiente de 0° a 50°C ou intervalo superior	
A Control ID afirma que o equipamento opera na temperatura entre 0°C a 50°C	ATENDE
1.5.2.4.5 - Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de <u>3 milhões</u> de movimentos	
A Control ID afirma que o equipamento opera acima de 3.000.000 de giros sem interrupções.	ATENDE
1.5.2.4.7 - Deve possuir led's indicativos do status de entrada e saída	
Pode se observar na foto as luzes de pictogramas no equipamento.	ATENDE
1.5.2.4.8 - Deve possuir estrutura em pedestal com acabamentos em inox escovado com 1,2mm de espessura	
O equipamento ofertado que será entregue é em aço Inox com espessura de no mínimo 1,2mm. https://www.controlid.com.br/manual/iDBlock-Next-Facial.png https://www.controlid.com.br/controlde-de-acesso/idblock-pcd-facial/	ATENDE

	
1.5.2.4.9 - Deve possuir amortecedores de movimento	
A Control ID confirma que o equipamento possui amortecimento do movimento.	ATENDE
1.5.2.4.11 - Deve Possuir equipamento fornecido pela licitante deverá ser produzido para operar em ambientes internos, deverá operar em temperatura de trabalho: -10 a 50 0 C com umidade do ar entre 10% a 80% (sem condensação).	
A Control ID afirma que o equipamento opera na temperatura entre -10°C a 50°C e umidade do ar entre 10% a 80%.	ATENDE

Nota-se que a empresa licitante MG - CONTROLE, cumpriu com todas as exigências do EDITAL, apresentou uma proposta em conformidade com as especificações técnicas e econômicas requeridas no Ato Convocatório, apresentou produto e documentação em total conformidade com as exigências editalícias, tanto que o Ilustre Pregoeiro HABILITOU e CLASSIFICOU a empresa RECORRIDA no presente certame.

É um despatúrio, a RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA num ato de inconformismo e desespero, tenta induzir este Ilustre Pregoeiro e *Douta Comissão* ao erro, ao alegar que os equipamentos de controle acesso, cotados pela que a empresa RECORRIDA NÃO atendem as exigências expressas do Termo de Referência e EDITAL.

Portanto, observa-se que as alegações da RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA não passam de fundamentos infundados, sendo perceptíveis o desespero e inconformismo da empresa RECORRENTE, em obter através dos argumentos falhos em seu recurso de **caráter meramente protelatório** modificar uma decisão correta e proferida em total observância as regras editalícias, aos princípios e a Legislação, razão pela qual, **o presente RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA NÃO merecer prosperar e deve ser julgado totalmente IMPROCEDENTE.

Das Alegações Infundadas da Empresa Recorrente PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA:

Nos procedimentos licitatórios é comum o inconformismo daqueles que sucumbem no curso do processo de escolha da melhor proposta para a Administração Pública. E, conforme se denota das razões recursais, trata-se de mera insatisfação da RECORRENTE PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer irregularidade que venha comprometer a credibilidade do resultado, deixando evidente a intenção de induzir esta Comissão de Licitações ao erro, gerar atrito e atrapalhar o bom andamento do processo licitatório.

No caso em tela, a empresa RECORRENTE PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA argumenta que a empresa MG CONTROLE não comprovou a sua qualificação técnica para a execução do objeto licitado.

É uma falácia, no acervo documental do presente certame, estão todos os documentos comprobatórios da qualificação técnica da MG CONTROLE que **comprovam que a empresa MG CONTROLE tem conhecimento, experiência e aparelhamentos técnicos e humanos para a execução do objeto licitado com excelência**. Ou seja, empresa RECORRIDA cumpriu com todas as exigências editalícias, no que tange aos documentos obrigatórios de habilitação, e comprova de forma inequívoca a sua qualificação técnica.

Ressalta que dentre as empresas licitantes que participaram do presente procedimento licitatório, é ELA a empresa que detém as melhores condições econômicas, estruturais e logísticas para cumprir integralmente o contrato objeto de licitação, uma vez que a sua proposta foi elaborada com rigorosa observância ao EDITAL e com um valor de lance MAIS vantajoso para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Ainda, em sede de Recurso a empresa RECORRENTE PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA afirma sem nenhum embasamento técnico que os equipamentos ofertados na proposta comercial declarada vencedora encontram-se aquém das especificidades técnicas mínimas.

Argumento, desde já, contestado, os equipamentos de acesso de controle cotados na proposta da MG CONTROLE atendem a todos os requisitos e especificações técnicas do EDITAL e seus ANEXOS.

A empresa RECORRENTE PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA em seu recurso, enumera várias exigências que a empresa MG CONTROLE supostamente descumpriu. Não passa de falácias, os equipamentos ofertados atendem aos mais altos padrões de excelências e preenche TODOS os requisitos exigidos pela Entidade Pública Contratante em seu EDITAL.

- Item 1.5.2.3.5 – o equipamento de controle de acesso opera acima de 3.000.000 de giros sem interrupções, conforme informações da empresa fabricante.

A empresa RECORRIDA cotou equipamentos de controle acesso em total observância as necessidades da Defensoria Pública do estado de Minas Gerais e as características essenciais exigidas, tanto que a empresa MG CONTROLE garante o funcionamento ininterrupto e eficiente do sistema, de forma estável, perene e segura, sem intercorrências ou necessidade constante de troca/manutenção dos dispositivos instalados.

A empresa RECORRENTE PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA alega: *possuem ciclo de vida em torno de 800.000 (oitocentos mil) giros e movimentos, isto é, não há a garantia mínima de 3 milhões de giros.* Outro

argumento sem nenhuma base probatória, o equipamento IDBLOCK NEXT COM IDFACE MAX **opera acima de 3.000.000 de giros e/ ou movimentos sem interrupções**. É importante esclarecer que a empresa MG CONTROLE, trabalha com equipamentos de controle de acesso e controle de ponto eletrônico inovadores, práticos e devidamente certificado pelo MTE e INMETRO, além é claro com qualidades superiores aos cotados pelas empresas concorrentes, ora RECORRENTE.

Em relação ao Totem com Leitura Facial, houve total atendimento ao item 1.5.2.6.15, o equipamento ofertado pela MG CONTROLE, pode ser configurado para funcionar, **reconhecer rosto, em até a distância de 3 metros**. Apenas, há uma recomendação do fabricante, para evitar que se capture a face de outra pessoa que possa estar do lado do usuário que está tentando o acesso, que seja configurado para a distância de 1, 5 metros para se ter um bom funcionamento de reconhecimento facial.

Outros itens do EDITAL e Termo de Referência apontados pela RECORRENTE PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA que não foram atendidos, mas que foram devidamente cumpridos pela empresa MG CONTROLE, vejamos:

- Item 1.5.2.6.18, outro item devidamente preenchido, pois conforme informações do fabricante, o equipamento opera em velocidade igual ou superior a 0,2 segundos e com taxa de precisão de no mínimo 99%.
- Item 1.5.2.6.19 – o equipamento cotado apresenta os requisitos exigidos: interface ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável. A MG CONTROLE esclarece que a opção 10/100 é a nativa, mas de acordo com o fabricante, o equipamento pode vir como opcional de fábrica com a comunicação 10/100/1000 Mbps, que no caso em questão será a opção entregue.

Como se pode notar, novamente, tem-se que os equipamentos ofertados pela empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. **atendem a todas as exigências e especificações técnicas mínimas do EDITAL e seus ANEXOS**.

Neste mesmo sentido, observa-se o cumprimento das exigências do EDITAL, por parte da MG CONTROLE, ao Software:

- Item 1.5.2.9.3 - O Software dispõe de recursos gráficos nativos e também opção de personalização bem como inserção de logotipos, relatórios personalizados e customizados e outros tipos de personalização.
- Item 1.5.2.9.8 - O software tem possibilidade de exportação em formato texto sendo padrões nativos e customizados pelo cliente conforme as necessidades.

Desta forma, **resta comprovado de forma inequívoca que os motivos alegados pela RECORRENTE PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA são equivocados**, e que os produtos ofertados pela MG CONTROLE, atendem a todos os requisitos e especificações técnicas exigidas no EDITAL. Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da empresa MG CONTROLE, uma vez que não há nenhum descumprimento do EDITAL deste pregão que fundamente o recurso da Empresa RECORRENTE que fez o questionamento sem apresentar NENHUMA comprovação das suas alegações.

Ademais, no caso em comento, o acervo documental comprova de forma inequívoca a capacidade/qualificação técnica da empresa MG CONTROLE na execução/fornecimentos do objeto ora licitado, bem como há elementos probatórios suficientes que demonstram o total atendimento por parte da MG CONTROLE das normas editalícias, principalmente no que tange as exigências e especificações técnicas dos equipamentos de controle de acesso, cotados e sua proposta.

Como dito anteriormente, a empresa MG CONTROLE, trabalha com equipamentos de alto padrão com qualidades superiores ao da concorrência, motivos que garantem um controle rígido e seguro de acesso as sedes da Defensoria Pública do estado de Minas Gerais, como **preço vantajoso**, indo de encontro ao pleno atendimento **as necessidades técnicas e econômicas da Entidade Pública Contratante e do Interesse Público**.

Diante dos fatos expostos e considerando o pleno atendimento as exigências do EDITAL pela empresa RECORRIDA, o presente RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA NÃO merece prosperar e deve ser julgado totalmente IMPROCEDENTE.

Das Alegações Infundadas da Empresa Recorrente FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA:

A empresa FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA, não se conformando com o resultado legítimo do presente procedimento licitatório, interpôs Recurso Administrativo, afirmando sem apresentar nenhuma prova, que os equipamentos cotados na proposta da empresa MG CONTROLE, não atende ao exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

Acontece que a empresa FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA, cometeu um equívoco, NÃO acessou o link correto e, portanto, pautou o seu recurso em informações incorretas, como veremos adiante:

- Referente ao item 1.5.2.3.2 - ao contrário do que alegou a empresa FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA, o equipamento ofertado que será entregue é em aço Inox conforme links:
<https://www.controlid.com.br/manual/idBlock-Next-Facial.png>
<https://www.controlid.com.br/controlde-de-acesso/idblock-pcd-facial/>



- Item 1.5.2.3.3 – conforme informações do Fabricante, o equipamento opera na temperatura entre 0° C e 50 ° C;
- Item 1.5.2.3.5 – que o equipamento cotado pela MG CONTROLE opera acima de 3.000.000 de giros sem interrupções.

- Item 1.5.2.3.11 – como a empresa RECORRENTE acessou o link incorreto da página do fabricante, ela não teve acesso a informação correta, qual seja, que o equipamento opera na temperatura entre -10° c a 50° c e umidade do ar entre 10% a 80%;
- Item 1.5.2.3.12 - Os equipamentos ofertados estão prontos para ligação em sistemas de alarme, interligação ao sistema de alarme será via software e/ou Hardware de acordo com o sistema de integração do cliente.
- Item 1.5.2.3.15 – outro grande equívoco da empresa RECORRENTE, o Software ofertado não foi o Software Hikvision - HIKCentral, o software ofertado pela MG CONTROLE atende as exigências deste EDITAL e seus ANEXOS;
- Item 1.5.2.3.18 - O equipamento pode ser configurado para funcionar, reconhecimento de rosto, em até 3 metros. Há uma recomendação do fabricante, para um melhor funcionamento que o equipamento seja configurado a uma distância de 1,5 metros para evitar que se capture a face de outra pessoa que possa estar do lado do usuário que está realizando o acesso.
- Item 1.5.2.3.21 - A Control ID, fabricante, afirma que o equipamento opera em velocidade igual ou superior a 0,2 segundos e com taxa de precisão de no mínimo 99%;
- Item 5.2.3.22 - A opção 10/100 acima apresentada é a nativa, mas conforme afirma a empresa fabricante, o equipamento pode vir, opcional de fábrica, com a comunicação 10/100/1000 Mbps, que no caso em tela será a opção entregue a Defensoria Pública de Minas Gerais;
- Item 1.5.2.5.2 - Conforme imagens abaixo a cancela tem o tempo de abertura e fechamento ajustável e inclusive com a quantidade máxima de ciclos acima dos 120 ciclos horas exigido neste EDITAL. Importante lembra também do baixo fluxo de veículos.



MODELO: BARREIRA LINEAR DE ALUMÍNIO

Comprimento da Barreira 2,5 a 3,0 m	Ciclos/hora Intenso	Tempo de abertura (ajustável) 1 s	Tempo de fechamento (ajustável) 1,5 s	Potência do Motor 1 HP	Tensão 127 e 220 V
--	------------------------	--------------------------------------	--	---------------------------	-----------------------

Especificações

Comprimento da Barreira: **2,5 a 3,5 m**

Ciclos/hora: **200 (INTENSO)**

Manual Técnico 

Ativar o Windows 200 (INTENSO) 

Quero conhecer 

- Item 1.5.2.6.9 - A Control ID afirma que o equipamento opera na temperatura entre -10°C a 50°C e umidade do ar entre 10% a 80%.
- Item 1.5.2.6.10 - Os equipamentos ofertados estão prontos para ligação em sistemas de alarme. Serão interligados no sistema de alarme via software e/ou Hardware de acordo com o sistema de incêndio do cliente.
- Item 1.5.2.6.12 - O Software ofertado não foi o Software Hikvision – HIKCentral. O software ofertado pela MG CONTROLE atende as exigências deste EDITAL e seus ANEXOS;
- Item 1.5.2.6.15 - O equipamento pode ser configurado para funcionar, reconhecimento de rosto, em até 3 metros. Há uma recomendação do fabricante, para um melhor funcionamento que o equipamento seja configurado a uma distância de 1,5 metros para evitar que se capture a face de outra pessoa que possa estar do lado do usuário que está realizando o acesso.

- Item 1.5.2.6.18 - A Control ID afirma que o equipamento opera em velocidade igual ou superior a 0,2 segundos e com taxa de precisão de no mínimo 99%.
- Item 1.5.2.6.20 - A opção 10/100 acima apresentada é a nativa, mas conforme afirma a Control Id o equipamento pode vir, opcional de fábrica, com a comunicação 10/100/1000 Mbps, que no caso será a opção entregue a Defensoria Pública de Minas Gerais.

No caso em tela, a empresa licitante MG - CONTROLE, cumpriu com todas as exigências do EDITAL, seus equipamentos contados de controle de acesso as apresentam todas as especificações técnicas. Além do mais, atendem aos mais altos padrões de excelências de controle de acesso, garantindo controle um rigoroso e seguro de acesso as sedes da Entidade Pública Contratante.

Isto posto, a empresa RECORRIDA MG CONTROLE demonstrou que sua proposta, documentos e equipamentos cotados, estão com conformidade com as especificações técnicas e econômicas requeridas no Ato Convocatório. Deste modo, o RECURSO ADMINISTRATIVO da empresa FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA deve ser julgado IMPROCEDENTE, mantendo a decisão do Ilustre Pregoeiro que HABILITOU e CLASSIFICOU a empresa RECORRIDA MG CONTROLE no presente certame

Dos Recursos Protelatórios das RECORRENTES:

No caso em questão, observa-se que os Recursos Administrativos impetrados pelas RECORRENTES apresentam argumentos superficiais, frágeis e ilegais e NÃO são validos para modificar o resultado do presente certame. São fartos os documentos que comprovam de forma inequívoca que os produtos/serviços cotados pela empresa MG CONTROLE estão de acordo com as regras técnicas editalicias.

Portanto, é nítido que as empresas RECORRENTES tem interesse de frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório, trazendo recursos com alegações INCABÍVEIS, atrasando a conclusão de certame licitatório, assim sendo,

ofendendo diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade.

Considerando que os Recursos Administrativos visam OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO, é forçoso, ante todo o exposto, a **rejeição dos recursos de caráter meramente protelatório** apresentados pelas empresas RECORRENTES, que demonstram mero artifício para tumultuar e frustrar o resultado legítimo do processo licitatório.

Diante dos fatos expostos e considerando o pleno atendimento as exigências do EDITAL pela empresa RECORRIDA, os RECURSOS ADMINISTRATIVOS apresentados pelas empresas RECORRENTES: **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA e FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA** NÃO merecem prosperar e devem ser julgados totalmente IMPROCEDENTES.

PEDIDO

Diante do exposto, a RECORRIDA requer que a presente CONTRARRAZÃO seja conhecida, recebida, provida e ainda pede que essa *Douta Comissão*:

Preliminarmente:

- a) Considerando a falta de fundamentação, de argumento solido para sustentar os presentes Recursos Administrativos, o que afronta a legislação vigente, a RECORRIDA pede **imediatamente os seus indeferidos**;

Do Mérito:

- a) Que seja declarada a total improcedência do Recurso Administrativo, através do **NÃO PROVIMENTO** do pleito da empresa RECORRENTE

- AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA determinando o seu imediato processamento para, ao final, acolhendo as CONTRARRAZÕES supra, **MANTENDO** o resultado do processo licitatório que a INABILITOU, DESCLASSIFICOU do presente certame, por ser justo e de Direito;
- b) Que seja declarada a total improcedência do Recurso Administrativo, através do **NÃO PROVIMENTO** do pleito da empresa PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA determinando o seu imediato processamento para, ao final, acolhendo as CONTRARRAZÕES supra, **MANTENDO** o resultado que HABILITOU e CLASSIFICOU a empresa MG CONTROLE no presente certame e em ato contínuo que seja dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado;
- c) Que seja declarada a total improcedência do Recurso Administrativo, através do **NÃO PROVIMENTO** do pleito da empresa FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA determinando o seu imediato processamento para, ao final, acolhendo as CONTRARRAZÕES supra, **MANTENDO** o resultado que HABILITOU e CLASSIFICOU a empresa MG CONTROLE no presente certame e em ato contínuo que seja dando prosseguimento as demais fases de adjudicação e posterior homologação do objeto licitado
- d) Que seja mantido o resultado do processo licitatório que a INABILITOU, DESCLASSIFICOU do presente certame, as empresas AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA e FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA por ser justo e de Direito;
- e) Seja PROVIDA, em todos os seus termos, a presente CONTRARRAZÃO, e por isso mesmo, atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios que norteiam o processo licitatório **MANTENDO** a decisão que HABILITOU e CLASSIFICOU a empresa **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA**;

- f) Que sejam aplicadas as RECORRENTES as sanções legais cabíveis ao caso em tela por retardar o pregão apresentando recurso meramente protelatório;

Nestes termos;

Pede-se deferimento.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2024.

Amanda Xavier Ribeiro

Por Procuração CPF n.º: 038.287.856-62



RE: Pregão - sistema de controle de acesso

De Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>

Data Ter, 17/12/2024 15:33

Para Henrique Boaventura <henrique.boaventura@defensoria.mg.def.br>

Cc Tiago Oliveira <Tiago.oliveira@defensoria.mg.def.br>; Helbert Bruno Paulino Lourenço <helbert.lourenco@defensoria.mg.def.br>

Prezado Henrique,

Boa tarde!

Segue o texto retificado.

"Ao analisarmos os recursos impetrados pelas empresas Combate Soluções Inteligentes, Aziz Monitoramento e Premier Soluções em Segurança, revisitamos e reavaliamos detalhadamente as alegações e documentos apresentados, com o intuito de garantir a correta aplicação dos critérios estabelecidos no edital e assegurar a transparência e a legalidade do processo licitatório. A seguir, detalhamos as considerações e fundamentações que sustentam nossa decisão.

1. Reavaliação do Recurso das Empresas Combate Soluções Inteligentes e Premier Soluções em Segurança

A empresa Combate Soluções Inteligentes apresentou um recurso argumentando que o software Hikvision – HIKCentral não seria compatível com os equipamentos exigidos no edital, especificamente com as catracas fornecidas. Contudo, após análise, verificou-se que o software proposto pela empresa MG Controle de Acesso LTDA, o Sispono Acesso Web, apresenta compatibilidade com os equipamentos ofertados, portanto o argumento não merece prosperar.

No entanto, o recurso também abordou as questões relacionadas às catracas pedestais e PNE (Pessoa com Necessidade de Mobilidade Especial), que merecem uma consideração mais detalhada. Após nova avaliação, reconsideramos a decisão inicial, em razão de novas informações apresentadas. A empresa MG Controle de Acesso LTDA não conseguiu comprovar, junto à fabricante, o atendimento a alguns requisitos obrigatórios do edital. Entre esses requisitos, destaca-se a necessidade de comprovação do tempo máximo entre falhas de giros das catracas. Embora a empresa tenha alegado que o tempo de falha seria superior a 800.000 ciclos, não forneceu provas claras de que esse número atingiria o mínimo de 3 milhões de ciclos exigido pelo edital. Além disso, a MG Controle de Acesso LTDA não conseguiu comprovar a integração necessária do sistema de catracas com o sistema de incêndio para a liberação automática das catracas no caso de alarme de incêndio, o que também é uma exigência explícita do edital.

2. Análise do Recurso da Empresa Aziz Monitoramento

O recurso interposto pela empresa Aziz Monitoramento solicita o retorno do processo à fase de classificação das propostas, com a reclassificação de sua proposta, com base no argumento de que a empresa teria cumprido todas as exigências do edital, sendo sua desclassificação injustificada. A empresa alega que foi desclassificada devido a formalismos excessivos na análise de seus atestados de capacidade técnica.

Entretanto, após análise, verificamos que a desclassificação da empresa Aziz Monitoramento foi legítima e fundamentada na ausência de

conformidade dos documentos apresentados com os requisitos exigidos no edital, conforme detalhado na fase de classificação. Em particular, o item 9.2.2 do Termo de Referência do edital estabelece que os atestados apresentados deveriam comprovar a aptidão da empresa para a prestação dos serviços, especificamente a instalação e/ou manutenção de catracas pedestal com leitor facial. A empresa Aziz

Monitoramento, no entanto, não apresentou atestados que atendessem a esse requisito específico, conforme descrito no item 9.2.2.1 do edital, que permite o somatório de atestados apenas quando estes forem compatíveis com as características do objeto licitado. No caso em questão, a empresa não apresentou atestados que comprovassem a experiência com catracas pedestal com leitor facial, como exigido. A documentação apresentada pela empresa não se mostrou suficiente para atender a esse critério essencial, o que justifica a decisão de desclassificação.

O fato de a empresa ter cumprido outras exigências do edital não altera a necessidade de conformidade com todos os requisitos especificados, sendo imperioso que as propostas atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança dos serviços a serem contratados.

3. Análise das Contrarrazões Apresentadas pela MG Controle de Acesso LTDA

As contrarrazões apresentadas pela empresa MG Controle de Acesso LTDA, embora tenham abordado de maneira detalhada os argumentos e as defesas relativos aos pontos levantados nos recursos interpostos, não foram acompanhadas das comprovações documentais necessárias para sustentar a veracidade e a adequação das alegações feitas.

Especificamente, a empresa se posicionou contra os argumentos de que sua proposta não teria atendido integralmente às exigências do edital, mas não apresentou os documentos comprobatórios exigidos para corroborar suas alegações. A falta de comprovações por parte dos fabricantes dos equipamentos apresentados, especialmente no que tange a especificações técnicas fundamentais para a classificação da proposta, impediu que a empresa fosse considerada plenamente conforme aos requisitos estabelecidos.

Dessa forma, considerando que as contrarrazões não foram acompanhadas da documentação comprobatória necessária, a proposta da MG Controle de Acesso LTDA não atende aos requisitos do edital, o que mantém a decisão de desclassificação da empresa. A documentação adequada é crucial para assegurar a veracidade das informações e garantir que o fornecedor cumpra as exigências técnicas estabelecidas, não sendo possível substituir a exigência documental por argumentos sem respaldo formal.

4. Considerações Finais e Decisão sobre os Recursos

Após análise aprofundada dos recursos interpostos pelas empresas, reitera-se a posição de que a desclassificação da empresa Aziz Monitoramento foi devidamente fundamentada, uma vez que os atestados apresentados não atenderam aos critérios estabelecidos no edital, especificamente no que tange à comprovação de experiência com catracas pedestal com leitor facial. Nesse sentido, a reclassificação solicitada não se mostra procedente.

Quanto à empresa MG Controle de Acesso LTDA, embora tenha sido inicialmente considerada em conformidade, a falta de comprovação de alguns requisitos obrigatórios – como o número de ciclos das catracas e a integração com o sistema de incêndio – levou à reconsideração da decisão, com a recomendação de desclassificação da proposta dessa empresa, visto que os documentos apresentados não atenderam aos requisitos técnicos do edital.

Portanto, em decorrência da análise dos recursos e das evidências apresentadas, a classificação das propostas será ajustada conforme os critérios do edital, com a desclassificação das empresas que não comprovaram o cumprimento integral das exigências, assegurando a legalidade e a transparência do processo licitatório.

Com isso, esperamos que todas as partes envolvidas compreendam as razões que fundamentaram as decisões e se atentem à importância da conformidade com as exigências editalícias para garantir a continuidade do processo com a devida regularidade. A administração pública, ao se pautar pela legislação vigente e pelos termos do edital, visa não só assegurar a contratação de serviços de qualidade, mas também a plena competitividade e a justiça no processo licitatório."



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Robson Pinho da Matta

Diretor de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura
Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura
Rua Bernardo Guimarães, 2731, 1º andar – Santo Agostinho
Belo Horizonte/MG
Telefone: (031) 2522-8720 / (031) 99768-2816

De: Tiago Oliveira <Tiago.oliveira@defensoria.mg.def.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 17:52

Para: Helbert Bruno Paulino Lourenço <helbert.lourenco@defensoria.mg.def.br>

Cc: Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>

Assunto: RE: Pregão - sistema de controle de acesso

Prezado Helbert,
Boa tarde!

Em resposta aos recursos e contrarrazões apresentados, esclarecemos que:

Ao analisarmos os recursos impetrados pelas empresas Combate Soluções Inteligentes, Aziz Monitoramento e Premier Soluções em Segurança, revisitamos e reavaliamos detalhadamente as alegações e documentos apresentados, com o intuito de garantir a correta aplicação dos critérios estabelecidos no edital e assegurar a transparência e a legalidade do processo licitatório. A seguir, detalhamos as considerações e fundamentações que sustentam nossa decisão.

1. Reavaliação do Recurso das Empresas Combate Soluções Inteligentes e Premier Soluções em Segurança

A empresa Combate Soluções Inteligentes apresentou um recurso argumentando que o software Hikvision – HIKCentral não seria compatível com os equipamentos exigidos no edital, especificamente com as catracas fornecidas. Contudo, após análise, verificou-se que o software proposto pela empresa MG Controle de Acesso LTDA, o Sispono Acesso Web, portanto o argumento não merece prosperar.

No entanto, o recurso também abordou as questões relacionadas às catracas pedestais e PNE (Pessoa com Necessidade de Mobilidade Especial), que merecem uma consideração mais detalhada. Após nova avaliação, reconsideramos a decisão inicial, em razão de novas informações apresentadas. A empresa MG Controle de Acesso LTDA não conseguiu comprovar, junto à fabricante, o atendimento a alguns requisitos obrigatórios do edital. Entre esses requisitos, destaca-se a necessidade de comprovação do tempo máximo entre falhas de giros das catracas. Embora a empresa tenha alegado que o tempo de falha seria superior a 800.000 ciclos, não forneceu provas claras de que esse número atingiria o mínimo de 3 milhões de ciclos exigido pelo edital. Além disso, a MG Controle de Acesso LTDA não conseguiu comprovar a integração necessária do sistema de catracas com o sistema de incêndio para a liberação automática das catracas no caso de alarme de incêndio, o que também é uma exigência explícita do edital.

2. Análise do Recurso da Empresa Aziz Monitoramento

O recurso interposto pela empresa Aziz Monitoramento solicita o retorno do processo à fase de classificação das propostas, com a reclassificação de sua proposta, com base no argumento de que a empresa teria cumprido todas as exigências do edital, sendo sua desclassificação injustificada. A empresa alega que foi desclassificada devido a formalismos excessivos na análise de seus atestados de capacidade técnica.

Entretanto, após análise, verificamos que a desclassificação da empresa Aziz Monitoramento foi legítima e fundamentada na ausência de

conformidade dos documentos apresentados com os requisitos exigidos no edital, conforme detalhado na fase de classificação. Em particular, o item 9.2.2 do Termo de Referência do edital estabelece que os atestados apresentados deveriam comprovar a aptidão da empresa para a prestação dos serviços, especificamente a instalação e/ou manutenção de catracas pedestal com leitor facial. A empresa Aziz Monitoramento, no entanto, não apresentou atestados que atendessem a esse requisito específico, conforme descrito no item 9.2.2.1 do edital, que permite o somatório de atestados apenas quando estes

forem compatíveis com as características do objeto licitado. No caso em questão, a empresa não apresentou atestados que comprovassem a experiência com catracas pedestal com leitor facial, como exigido. A documentação apresentada pela empresa não se mostrou suficiente para atender a esse critério essencial, o que justifica a decisão de desclassificação.

O fato de a empresa ter cumprido outras exigências do edital não altera a necessidade de conformidade com todos os requisitos especificados, sendo imperioso que as propostas atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança dos serviços a serem contratados.

3. Análise das Contrarrazões Apresentadas pela MG Controle de Acesso LTDA

As contrarrazões apresentadas pela empresa MG Controle de Acesso LTDA, embora tenham abordado de maneira detalhada os argumentos e as defesas relativos aos pontos levantados nos recursos interpostos, não foram acompanhadas das comprovações documentais necessárias para sustentar a veracidade e a adequação das alegações feitas.

Especificamente, a empresa se posicionou contra os argumentos de que sua proposta não teria atendido integralmente às exigências do edital, mas não apresentou os documentos comprobatórios exigidos para corroborar suas alegações. A falta de comprovações por parte dos fabricantes dos equipamentos apresentados, especialmente no que tange a especificações técnicas fundamentais para a classificação da proposta, impediu que a empresa fosse considerada plenamente conforme aos requisitos estabelecidos.

Dessa forma, considerando que as contrarrazões não foram acompanhadas da documentação comprobatória necessária, a proposta da MG Controle de Acesso LTDA não atende aos requisitos do edital, o que mantém a decisão de desclassificação da empresa. A documentação adequada é crucial para assegurar a veracidade das informações e garantir que o fornecedor cumpra as exigências técnicas estabelecidas, não sendo possível substituir a exigência documental por argumentos sem respaldo formal.

4. Considerações Finais e Decisão sobre os Recursos

Após análise aprofundada dos recursos interpostos pelas empresas, reitera-se a posição de que a desclassificação da empresa Aziz Monitoramento foi devidamente fundamentada, uma vez que os atestados apresentados não atenderam aos critérios estabelecidos no edital, especificamente no que tange à comprovação de experiência com catracas pedestal com leitor facial. Nesse sentido, a reclassificação solicitada não se mostra procedente.

Quanto à empresa MG Controle de Acesso LTDA, embora tenha sido inicialmente considerada em conformidade, a falta de comprovação de alguns requisitos obrigatórios – como o número de ciclos das catracas e a integração com o sistema de incêndio – levou à reconsideração da decisão, com a recomendação de desclassificação da proposta dessa empresa, visto que os documentos apresentados não atenderam aos requisitos técnicos do edital.

Portanto, em decorrência da análise dos recursos e das evidências apresentadas, a classificação das propostas será ajustada conforme os critérios do edital, com a desclassificação das empresas que não comprovaram o cumprimento integral das exigências, assegurando a legalidade e a transparência do processo licitatório.

Com isso, esperamos que todas as partes envolvidas compreendam as razões que fundamentaram as decisões e se atentem à importância da conformidade com as exigências editalícias para garantir a continuidade do processo com a devida regularidade. A administração pública, ao se pautar pela legislação vigente e pelos termos do edital, visa não só assegurar a contratação de serviços de qualidade, mas também a plena competitividade e a justiça no processo licitatório.

Atenciosamente,



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Tiago Alves Oliveira

Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura
Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 – Santo Agostinho - Belo Horizonte /MG
Telefone: (31) 2522-8830

De: Helbert Bruno Paulino Lourenço <helbert.lourenco@defensoria.mg.def.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de novembro de 2024 11:06

Para: Tiago Oliveira <Tiago.oliveira@defensoria.mg.def.br>

Cc: Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>

Assunto: Pregão - sistema de controle de acesso

Prezado Tiago, bom dia!

Encaminho anexa as contrarrazões apresentadas pela empresa MG Controle, para sua análise, juntamente com os recursos apresentados.

A sessão está suspensa, com retorno previsto para 05/12 às 14:30h.

Aguardamos manifestação para que eu possa emitir e enviar a decisão para a SUBDPG.

Atenciosamente,



Helbert Bruno Paulino Lourenço

Diretoria de Compras e Contratos

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Santo Agostinho. 30.140-085 – BH/MG

Tel.: (31) 2522-8733

www.defensoria.mg.def.br | Facebook e Instagram: @defensoriamineira

Conheça o nosso Catálogo de Serviços, acesse o [Portal SRLI](#)!

RECURSO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 98/2024

Instituição Licitante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Recorrente: Fechaduras Combate – Comércio e Serviço LTDA - CNPJ: 07.886.485/0001-01

Recorrente: Aziz Sistemas de Segurança LTDA, CNPJ 07.301.055/0001/80

Recorrente: Premier Segurança Eletrônica LTDA, CNPJ 05.814.441/0001-40

Recorrida: MG Controle de Acesso LTDA - CNPJ 23.936.211/0001-36

1. DO OBJETO:

Pregão eletrônico para aquisição contratação de empresa especializada na implementação de sistema de controle de acesso nas dependências da Defensoria Pública de Minas Gerais localizadas em Belo Horizonte, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA TEMPESTIVIDADE:

Em 18/11/2024, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 1441003 98/2024, as empresas Fechaduras Combate – Comércio e Serviço LTDA, Aziz Sistemas de Segurança Ltda e Premier Segurança Eletrônica LTDA, quando aberto o prazo pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema “Portal de Compras”, manifestaram intenção de recorrer em face da habilitação da licitante MG Controle de Acesso LTDA.

Foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando o licitante até então habilitado intimado para apresentar contrarrazões em igual período, conforme dispõe o item 9 do Edital, em atendimento ao estabelecido no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As recorrentes Fechaduras Combate – Comércio e Serviço LTDA, Aziz Sistemas de Segurança LTDA e Premier Segurança Eletrônica LTDA e a recorrida MG Controle de Acesso LTDA protocolaram,

respectivamente, as razões e contrarrazões, que foram aceitas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrendo todas de forma tempestiva, pelo sistema.

3. DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS:

A empresa Fechaduras Combate – Comércio e Serviço LTDA, ora Recorrente, alega, em síntese, que diversos equipamentos não atendem as exigências do Anexo I do Edital – Termo de Referência. A primeira, é referente às inconformidades em relação aos itens 1 – catraca pedestal com leitura facial, e 2 – catraca PNE com leitura facial.

Sustenta que:

“(...) A. Referente ao item 1.5.2.3.2 O Pedestal da catraca deverá ser em aço inox.

Inconformidade: Não descreve que a catraca a ser fornecida possui pedestal em aço inox, bem como a foto não é conclusiva para alegar que é em inox.

B. 1.5.2.3.3 Deve operar em temperatura de ambiente de 0°C a 50°C ou intervalo superior;

Inconformidade: O Catálogo não possui informação sobre temperatura de operação.

C. 1.5.2.3.5 Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de giros;

Inconformidade: Possui informação que a durabilidade é maior 800.000 giros, porém é óbvio que é menor que os 3.000.000 de giros exigidos.

D. 1.5.2.3.11 Deve possuir equipamento fornecido pela licitante deverá ser produzido para operar em ambientes internos, deverá operar em temperatura de trabalho: -10 a 50 0 C com umidade do ar entre 10% a 80% (sem condensação);

Inconformidade: O Catálogo não possui informação sobre temperatura de operação, ou de umidade.

E. 1.5.2.3.12 Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio;

Inconformidade: Esta catraca ou os leitores faciais não possuem integração com sistemas de alarme de incêndio. Está conexão deve atender rigorosamente a NBR 17240.

F. 1.5.2.3.15 Compatível com a Licença de Expansão de Software de Gerenciamento Integrado por Controle de Acesso solicitado neste edital;

Inconformidade: Este equipamento não é compatível o software com Hikvision – HIKCentral, pois são de fabricantes diferentes e tecnologicamente incompatíveis.

G. 1.5.2.3.18 Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3 m ou intervalo superior;

Inconformidade: O iDFace Max efetua leitura em range inferior ao requerido no edital; Observamos no manual do equipamento <https://www.controlid.com.br/userguide/idface-max-userguide.pdf> que a distância de leitura do iD Face Max é de apenas 0,5 a 1,5m.

H. 1.5.2.3.21 Deverá trabalhar com Tempo médio para o Reconhecimento de < 0,2 segundos e taxa de precisão de mínima de 99%;

Inconformidade: O catálogo do iDFace Max não descreve a velocidade de leitura.

1.5.2.3.22 Deverá possuir interface ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável;

Inconformidade: O Facial e a catraca possuem interface TCP-IP

Nativa de 10/100 Mbps ou seja, não é Gigabite 10/100/1000 mpbs requerida no edital. (...)”

A segunda, é em relação à cancela de garagem, alegando que:

“1.5.2.5.2 Tempo para abertura e fechamento de 1,5 s (um segundo e meio), aproximadamente;

Inconformidade: Não é abertura " OU " fechamento. O Catálogo da cancela PPA BRC possui 1,0 para abertura e mais 1,5 seg para o fechamento ou seja, a Cancela ofertada tem ciclo de abertura e fechamento de 2,5 seg. ou seja não atende ao edital.”

A terceira, versa sobre inconformidades no totem de leitura facial, fundamentando que:

“1.5.2.6 ITEM 4 - Totem com Leitura Facial

Inconformidade: 1.5.2.6.9 Deve possuir equipamento fornecido pela licitante deverá ser produzido para operar em ambientes internos, deverá operar em temperatura de trabalho: -10 a 50 0 C com umidade do ar entre 10% a 80% (sem condensação);

Inconformidade: O Catálogo não possui informação sobre temperatura de operação, ou de umidade.

1.5.2.6.10 Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio;

Inconformidade: Esta catraca não possui integração com sistemas de alarme de incêndio. Está conexão deve atender rigorosamente a NBR 17240.

1.5.2.6.12 Compatível com a Licença de Expansão de Software de Gerenciamento Integrado por Controle de Acesso solicitado neste edital;

Inconformidade: Este equipamento não é compatível o software com Hikvision - HIKCentral, pois são de fabricantes diferentes e tecnologicamente incompatíveis.

1.5.2.6.15 Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3 m ou intervalo superior;

Inconformidade: O iDFace Max efetua leitura em range inferior ao requerido no edital; Observamos no manual do equipamento <https://www.controlid.com.br/userguide/idface-max-userguide.pdf> que a distância de leitura do iD Face Max é de apenas 0,5 a 1,5m.

1.5.2.6.18 Deverá trabalhar com Tempo médio para o Reconhecimento de < 0,2 segundos e taxa de precisão de mínima de 99%;

Inconformidade: O catálogo do iDFace Max não descreve a velocidade de leitura.

1.5.2.6.20 Deverá possuir interface ethernet 10/100/1000 Mbps auto adaptável;

Inconformidade: O Facial e a catraca possuem interface TCP-IP Nativa de 10/100 Mbps ou seja, não é Gigabite 10/100/1000 mpbs requerida no edital. (...)”

Por sua vez, a empresa Aziz Sistemas de Segurança Ltda, ora recorrente, alega, em síntese, que a RECORRIDA não atendeu totalmente as exigências presentes no Edital. Primeiramente, alega que:

“(…) No caso em tela, a desclassificação da empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA está repleta de formalismo exacerbado, haja vista o fato de que foram apresentados atestados de capacidade técnica que comprovam a prestação do serviço objeto do Instrumento Convocatório. (...)”

*“(…) A empresa AZIZ apresentou atestados que demonstram a execução de serviços de **CATRACA E RECONHECIMENTO FACIAL**, deixando evidente a sua capacidade de prestar o serviço de controle de acesso por reconhecimento facial para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.*

O fato dos itens estarem em atestados distintos, não pode desmerecer a capacidade da empresa AZIZ de prestar esse serviço. Conforme fora explicado em sede de diligência, nem toda catraca tem obrigatoriamente um leitor facial, bem como nem todo leitor facial está acoplado a uma catraca. (…)”.

A segunda, é sobre os equipamentos apresentados pela RECORRIDA:

*“Na proposta ajustada a empresa **MG CONTROLE DE ACESSO** apresentou dois equipamentos que **NÃO ATENDEM** as exigências presentes no Instrumento Convocatório, os equipamentos são a CATRACA PEDESTAL COM LEITURA FACIAL e a CATRACA PNE COM LEITURA FACIAL.”*

“(…) diversos itens possuem especificação técnica INFERIOR ao que o edital exige, sendo certo que a Legislação aceita apenas especificações IGUAIS ou SUPERIORES.

Ao que tudo indica, infelizmente não houve uma preocupação no que tange ao atendimento das especificações técnicas dos equipamentos ofertados pela empresa MG Controle, são 19 (DEZENOVE) itens em total desconformidade com as exigências do Edital. (…)”

Já a recorrente Premier Segurança Eletrônica LTDA, por sua vez, aduziu, em síntese, que:

“(…) Sucede, contudo, que a citada empresa não comprovou a exigida qualificação técnica necessária para a adequada execução do objeto, fato que coloca em risco a prestação dos relevantes serviços de implementação do sistema de controle de acesso nas dependências desta DPMG.

Isso porque, os equipamentos ofertados na proposta comercial declarada vencedora encontram-se aquém das especificidades técnicas mínimas estabelecidas no edital, tratando-se de dispositivos com qualidade inferior àquela exigida por essa Administração, o que deverá resultar na desclassificação da referida proponente.(…)”.

Alega que os itens 1 e 2, catraca pedestal com leitura fácil e catraca PNE com leitura facial, respectivamente, ofertados pela recorrida são inadequados e de qualidade inferior ao mínimo que é exigido na licitação.

Ainda, diz que o descrito do item 4 – totem com leitura facial, não traz todas as informações necessárias para comprovação de que o equipamento atende às especificações do Anexo I do Edital, além de não possuir recurso para emissão de relatórios customizados e a interface ethernet ser significativamente inferior ao exigido.

Sobre o software, a empresa Premier Segurança, diz que:

“(…) Com efeito, compulsando-se o datasheet fornecido pela proponente MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., não se identifica a disponibilização dos citados recursos no bojo do software que compõe o sistema de controle de acesso por ela ofertado, ratificando-se que a solução proposta pela

citada empresa encontra-se aquém das características técnicas mínimas exigidas nesta licitação, colocando em risco a prestação dos serviços almejados por esta DPMG. (...)”.

Por fim, a recorrente expõe que, a recorrida MG Controle de Acesso LTDA, não atendeu aos requisitos de qualidade técnica mínima:

“(...) Pois bem. A proponente MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., inicialmente declarada vencedora, não apresentou qualquer Atestado de Capacidade Técnica que comprovasse a execução anterior de serviços de locação de catraca pedestal com leitura facial, falhando em demonstrar a sua experiência pretérita em contratações semelhantes. Dessa forma, deixou de provar que detém a aptidão técnico-operacional necessária para executar os serviços adequadamente.

Com efeito. De início, observa-se que o Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela pessoa jurídica direito privado SÉCULUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES apenas comprova a execução de fornecimento de catracas (venda para a Administração), e não locação dos equipamentos, sendo tais serviços distintos do objeto almejado neste Pregão 98/2024. (...)”.

A recorrida MG Controle de Acesso LTDA, nas suas contrarrazões aos recursos interpostos, sustenta, em suma, que:

“(...) É de observa-se que as empresas RECORRENTES, através de alegações INCABÍVEIS, visam atrasar a conclusão de certame licitatório, ofendendo diretamente o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade, pois os recursos interpostos são VERDADEIROS SOFISMOS, com clara finalidades de OBSTRUIR TODO O PROCEDIMENTO.

Isto posto, tais alegações NÃO merecem prosperar, devendo tão logo ser rechaçadas, e os presentes RECURSOS ADMINISTRATIVOS devem ser julgados totalmente IMPROCEDENTES. (...)”

Em relação às alegações da empresa Aziz Sistemas de Segurança LTDA, a recorrida sustenta que:

“(...) A empresa RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA alega formalismo exagerado na sua desclassificação, haja vista o fato de que foram apresentados atestados de capacidade técnica que comprovam a prestação do serviço objeto do Instrumento Convocatório.

*Argumento equivocado e que não merece prosperar; vejam bem houve a apresentação de atestado de capacidade técnica, porém a empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA **FALHOU** em comprovar a sua **capacidade em catraca pedestal com leitura facial**, uma das exigências do EDITAL. (...).*

“(...) A empresa RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA, em sua peça recursal, afirma com nenhuma base probatória que a empresa RECORRIDA – MG CONTROLE descumpriu as exigências contidas no EDITAL e faz um quadro com especulações e sem qualquer embasamento técnico.

Acontece que como já mencionado, a empresa MG CONTROLE é uma empresa especialista no ramo de sua atuação e preparou a sua proposta e documentação em conformidade com a legislação e as regras editalícias, logo, empresa RECORRENTE AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA NÃO tem razão

em seus argumentos.

Como será comprovado, os equipamentos de controle de acesso cotados pela MG CONTROLE preenche todos os requisitos do EDITAL (...).”

Sobre os apontamentos das razões recursais da empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA, a recorrida sustenta que:

“(...) No caso em tela, a empresa RECORRENTE PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA argumenta que a empresa MG CONTROLE não comprovou a sua qualificação técnica para a execução do objeto licitado.

É uma falácia, no acervo documental do presente certame, estão todos os documentos comprobatórios da qualificação técnica da MG CONTROLE que comprovam que a empresa MG CONTROLE tem conhecimento, experiência e aparelhamentos técnicos e humanos para a execução do objeto licitado com excelência. Ou seja, empresa RECORRIDA cumpriu com todas as exigências editalícias, no que tange aos documentos obrigatórios de habilitação, e comprova de forma inequívoca a sua qualificação técnica. (...)”

Ainda, em sede de Recurso a empresa RECORRENTE PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA afirma sem nenhum embasamento técnico que os equipamentos ofertados na proposta comercial declarada vencedora encontram-se aquém das especificidades técnicas mínimas.

Argumento, desde já, contestado, os equipamentos de acesso de controle cotados na proposta da MG CONTROLE atendem a todos os requisitos e especificações técnicas do EDITAL e seus ANEXOS.

A empresa RECORRENTE PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA em seu recurso, enumera várias exigências que a empresa MG CONTROLE supostamente descumpriu. Não passa de falácias, os equipamentos ofertados atendem aos mais altos padrões de excelências e preenche TODOS os requisitos exigidos pela Entidade Pública Contratante em seu EDITAL.” (...).

Em relação ao recurso interposto pela empresa Fechaduras Combate – Comércio e Serviço LTDA, a MG Controle sustenta, em síntese, que:

“(...) A empresa FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA, não se conformando com o resultado legítimo do presente procedimento licitatório, interpôs Recurso Administrativo, afirmando sem apresentar nenhuma prova, que os equipamentos cotados na proposta da empresa MG CONTROLE, não atende ao exigido no EDITAL e seus ANEXOS.” (...).

“(...) No caso em tela, a empresa licitante MG - CONTROLE, cumpriu com todas as exigências do EDITAL, seus equipamentos cotados de controle de acesso as apresentam todas as especificações técnicas. Além do mais, atendem aos mais altos padrões de excelências de controle de acesso, garantindo controle um rigoroso e seguro de acesso as sedes da Entidade Pública Contratante.” (...).

4. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte das Recorrentes, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Passaremos à análise do mérito recursal.

As razões e contrarrazões recursais por versarem unicamente sobre os aspectos técnicos do objeto, foram submetidas a análise da área técnica do setor demandante, cuja conclusão, em relação aos recursos interpostos pelas empresas Fechaduras Combate – Comércio e Serviço LTDA e Premier Segurança Eletrônica, foi a seguinte, conforme Manifestação constante do documento SEI 0430670:

“Ao analisarmos os recursos impetrados pelas empresas Combate Soluções Inteligentes, Aziz Monitoramento e Premier Soluções em Segurança, revisitamos e reavaliamos detalhadamente as alegações e documentos apresentados, com o intuito de garantir a correta aplicação dos critérios estabelecidos no edital e assegurar a transparência e a legalidade do processo licitatório. A seguir, detalhamos as considerações e fundamentações que sustentam nossa decisão.

1. Reavaliação do Recurso das Empresas Combate Soluções Inteligentes e Premier Soluções em Segurança

A empresa Combate Soluções Inteligentes apresentou um recurso argumentando que o software Hikvision – HIKCentral não seria compatível com os equipamentos exigidos no edital, especificamente com as catracas fornecidas. Contudo, após análise, verificou-se que o software proposto pela empresa MG Controle de Acesso LTDA, o Sispono Acesso Web, apresenta compatibilidade com os equipamentos ofertados, portanto o argumento não merece prosperar.

No entanto, o recurso também abordou as questões relacionadas às catracas pedestais e PNE (Pessoa com Necessidade de Mobilidade Especial), que merecem uma consideração mais detalhada. Após nova avaliação, reconsideramos a decisão inicial, em razão de novas informações apresentadas. A empresa MG Controle de Acesso LTDA não conseguiu comprovar, junto à fabricante, o atendimento a alguns requisitos obrigatórios do edital. Entre esses requisitos, destaca-se a necessidade de comprovação do tempo máximo entre falhas de giros das catracas. Embora a empresa tenha alegado que o tempo de falha seria superior a 800.000 ciclos, não forneceu provas claras de que esse número atingiria o mínimo de 3 milhões de ciclos exigido pelo edital. Além disso, a MG Controle de Acesso LTDA não conseguiu comprovar a integração necessária do sistema de catracas com o sistema de incêndio para a liberação automática das catracas no caso de alarme de incêndio, o que também é uma exigência explícita do edital.

2. Análise do Recurso da Empresa Aziz Monitoramento

O recurso interposto pela empresa Aziz Monitoramento solicita o retorno do processo à fase de classificação das propostas, com a reclassificação de sua proposta, com base no argumento de

que a empresa teria cumprido todas as exigências do edital, sendo sua desclassificação injustificada. A empresa alega que foi desclassificada devido a formalismos excessivos na análise de seus atestados de capacidade técnica.

Entretanto, após análise, verificamos que a desclassificação da empresa Aziz Monitoramento foi legítima e fundamentada na ausência de conformidade dos documentos apresentados com os requisitos exigidos no edital, conforme detalhado na fase de classificação. Em particular, o item 9.2.2 do Termo de Referência do edital estabelece que os atestados apresentados deveriam comprovar a aptidão da empresa para a prestação dos serviços, especificamente a instalação e/ou manutenção de catracas pedestal com leitor facial. A empresa Aziz Monitoramento, no entanto, não apresentou atestados que atendessem a esse requisito específico, conforme descrito no item 9.2.2.1 do edital, que permite o somatório de atestados apenas quando estes forem compatíveis com as características do objeto licitado. No caso em questão, a empresa não apresentou atestados que comprovassem a experiência com catracas pedestal com leitor facial, como exigido. A documentação apresentada pela empresa não se mostrou suficiente para atender a esse critério essencial, o que justifica a decisão de desclassificação.

O fato de a empresa ter cumprido outras exigências do edital não altera a necessidade de conformidade com todos os requisitos especificados, sendo imperioso que as propostas atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas para garantir a qualidade e a segurança dos serviços a serem contratados.

3. Análise das Contrarrazões Apresentadas pela MG Controle de Acesso LTDA

As contrarrazões apresentadas pela empresa MG Controle de Acesso LTDA, embora tenham abordado de maneira detalhada os argumentos e as defesas relativos aos pontos levantados nos recursos interpostos, não foram acompanhadas das comprovações documentais necessárias para sustentar a veracidade e a adequação das alegações feitas.

Especificamente, a empresa se posicionou contra os argumentos de que sua proposta não teria atendido integralmente às exigências do edital, mas não apresentou os documentos comprobatórios exigidos para corroborar suas alegações. A falta de comprovações por parte dos fabricantes dos equipamentos apresentados, especialmente no que tange a especificações técnicas fundamentais para a classificação da proposta, impediu que a empresa fosse considerada plenamente conforme aos requisitos estabelecidos.

Dessa forma, considerando que as contrarrazões não foram acompanhadas da documentação comprobatória necessária, a proposta da MG Controle de Acesso LTDA não atende aos requisitos do edital, o que mantém a decisão de desclassificação da empresa. A documentação adequada é crucial para assegurar a veracidade das informações e garantir que o fornecedor cumpra as exigências técnicas estabelecidas, não sendo possível substituir a exigência documental por argumentos sem respaldo formal.

Em suas considerações finais, a área técnica concluiu que:

“Após análise aprofundada dos recursos interpostos pelas empresas, reitera-se a posição de

que a desclassificação da empresa Aziz Monitoramento foi devidamente fundamentada, uma vez que os atestados apresentados não atenderam aos critérios estabelecidos no edital, especificamente no que tange à comprovação de experiência com catracas pedestal com leitor facial. Nesse sentido, a reclassificação solicitada não se mostra procedente.

Quanto à empresa MG Controle de Acesso LTDA, embora tenha sido inicialmente considerada em conformidade, a falta de comprovação de alguns requisitos obrigatórios – como o número de ciclos das catracas e a integração com o sistema de incêndio – levou à reconsideração da decisão, com a recomendação de desclassificação da proposta dessa empresa, visto que os documentos apresentados não atenderam aos requisitos técnicos do edital.

Portanto, em decorrência da análise dos recursos e das evidências apresentadas, a classificação das propostas será ajustada conforme os critérios do edital, com a desclassificação das empresas que não comprovaram o cumprimento integral das exigências, assegurando a legalidade e a transparência do processo licitatório.

Com isso, esperamos que todas as partes envolvidas compreendam as razões que fundamentaram as decisões e se atentem à importância da conformidade com as exigências editalícias para garantir a continuidade do processo com a devida regularidade. A administração pública, ao se pautar pela legislação vigente e pelos termos do edital, visa não só assegurar a contratação de serviços de qualidade, mas também a plena competitividade e a justiça no processo licitatório."

Nesse contexto, é importante ressaltar que a finalidade da licitação é satisfazer o interesse público e buscar a proposta mais vantajosa, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e respeitados os princípios constitucionais e administrativos, o que inequivocamente ocorreu no presente certame.

No caso, diante da natureza técnica da matéria ora submetida a julgamento, bem como do teor da manifestação da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, tem-se que ficou comprovado que os equipamentos ofertados para implementação do sistema de controle de acesso não cumprem os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

Assim sendo, não restando configurada qualquer irregularidade na sessão do pregão eletrônico, os recursos devem ser conhecidos e, no mérito, julgados parcialmente procedentes, com a consequente desclassificação a proposta da Recorrida MG Controle de Acesso LTDA.

5. DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, o Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve:

- a) **CONHECER** os recursos apresentados pelas empresas **Fechaduras Combate – Comércio e Serviço LTDA, Aziz Sistemas de Segurança LTDA e Premier Segurança Eletrônica LTDA;**
- b) **E no mérito DAR PROVIMENTO** aos recursos das empresas **FECHADURAS COMBATE –**

COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA e PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, com fundamento nas razões expostas;

- c) **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO da empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, para acolher o pedido de desclassificação da recorrida e **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto ao seu pedido de reconsideração da decisão que a desclassificou do certame por não atender aos requisitos do Edital;
- d) **DESCCLASSIFICAR** a proposta da Recorrida MG Controle de Acesso LTDA;
- e) **DAR** ciência às empresas recorrentes e à recorrida, e, após, divulgar a presente decisão na íntegra por meio do Portal de Compras, no site www.compras.mg.gov.br, bem como cumprir as demais formalidades de publicidade determinadas em lei;
- f) **RETOMAR** a sessão eletrônica do pregão, para dar continuidade ao procedimento.

Assim, encaminho os autos à Autoridade Superior para análise, consideração e decisão.

Belo Horizonte, 17 dezembro de 2024.

Helbert Bruno Paulino Lourenço
Agente de Contratação/Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Helbert Bruno Paulino Lourenço**, Servidor Público, em 17/12/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0430675** e o código CRC **813F8F9B**.

PARECER JURÍDICO

Parecer nº 0192/2024.

**Ilma. Sra. Defensora Pública-Geral,
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**

Processo de Compra (Pregão Eletrônico – nº 098/2024)

Objeto: a contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG

Recorrentes: FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Recorrida: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.

A Subdefensoria Pública-Geral, encaminhou à pedido, os autos do procedimento supra especificado a esta Unidade Consultiva para análise e manifestação (memorando – 903 - 0430794).

A empresa **FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA.** apresentou Recurso Administrativo no evento 0429921. A empresa **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.** apresentou Recurso Administrativo no evento 0429922. A empresa **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** apresentou Recurso Administrativo no evento 0429923. A empresa **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.** apresentou suas contrarrazões no evento 0429924.

Cumprе registrar, preliminarmente, que a análise aqui procedida se atém aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar os aspectos técnicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, uma vez que estes fogem à sua alçada.

Finalmente, cabe registrar que manifestações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Em seguimento, sobreveio o julgamento do Recurso Administrativo, firmado pelo Pregoeiro (0430675), opinando em **DAR PROVIMENTO aos recursos das empresas FECHADURAS COMBATE – COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA e PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO da empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, para acolher o pedido de desclassificação da recorrida e **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto ao seu pedido de reconsideração da decisão que a desclassificou do certame por não atender aos requisitos do Edital.

É o relatório.

O art. 165 da Lei 14.133/21 prevê que cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da

data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

É importante ressaltar que a NLCC que a fase recursal será única independente se houver inversão de fases ou não, iniciando-se o prazo na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. (art. 165 Lei 14.133)

Como se comprova pela documentação acostada, os recursos administrativos foram interpostos no prazo e forma legal pelo que devem ser conhecidos.

O art. 168 da Lei nº 14.133/2021 impõe o efeito suspensivo aos recursos, o que significa dizer que, manifestada a intenção de recorrer e admitido o recurso, o certame deve aguardar a apresentação das razões e a decisão da autoridade recursal para, a partir daí, seguir o seu curso.

O efeito suspensivo é uma garantia que visa assegurar o cumprimento do mandamento constitucional que consagra aos que defendem seus interesses perante o Estado o direito de efetivamente se defender, inclusive com o manejo de recursos contra decisões, o que deve ocorrer dentro dos termos do devido processo legal (art. 5º, LIV e LV).

Compulsado o procedimento e sopesada a matéria desenhada, verifica-se ser caso de conhecimento do recurso, pois preenchidos todos os pressupostos para sua admissibilidade. A **tempestividade** representa o atendimento aos prazos definidos em lei. As recorrentes Fechaduras Combate – Comércio e Serviço LTDA, Aziz Sistemas de Segurança LTDA e Premier Segurança Eletrônica LTDA e a recorrida MG Controle de Acesso LTDA protocolaram, respectivamente, as razões e contrarrazões, que foram aceitas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrendo todas de forma tempestiva, pelo sistema. Verificado na decisão proferida” as recorrentes Fechaduras Combate – Comércio e Serviço LTDA, Aziz Sistemas de Segurança LTDA e Premier Segurança Eletrônica LTDA e a recorrida MG Controle de Acesso LTDA protocolaram, respectivamente, as razões e contrarrazões, que foram aceitas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrendo todas de forma tempestiva, pelo sistema.”. A **legitimidade** é o interesse de agir. Comprovado de igual forma uma vez que a legitimidade esta advindo daquele que foi derrotado em sua pretensão. **Interesse** é a caracterização dos efeitos práticos do possível acolhimento da pretensão dos licitantes. E, finalmente, a **motivação** é a fundamentação do inconformismo que lhe foi imposto.

No mérito, com fundamento no conjunto dos procedimentos construídos e de acordo com os elementos reunidos, entende-se que deve ser mantida a decisão do Pregoeiro.

O cerne da questão diz respeito de comprovação dos requisitos constantes do edital. Como se sabe o instrumento convocatório resulta da expedição de ato administrativo, que, além de determinar o lançamento do certame, atribui juridicidade aos enunciados contidos no instrumento convocatório, devendo os interessados respeitar o seu conteúdo, assim como aqueles responsáveis por exercer o controle correspondente, tanto interna, quanto externamente e, a esse respeito, enfatiza-se o que já fora manifestado supra, questões de natureza técnica alheios à seara jurídica, foge à alçada desta Assessoria Jurídica, analisando-se tão somente sob o prisma jurídico.

A interpretação e aplicação das regras estabelecidas nos editais licitatórios deve sempre ter por norte atingir das finalidades da licitação, evitando-se uma ligação exagerada à formalismos, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para a finalidade que se propõe.

No evento 0429921, Razões de Recurso, a empresa Recorrente **FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA.** alegou, em suma, que “A MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.

apresentou em sua proposta diversos equipamentos que não atendem as exigências / requerimentos do termo de referência, fatos que descrevo parágrafo a parágrafo cada uma das inconsistências.”, pugnando pela reformada da decisão atacada para que “SEJA CONSIDERADA INAPTA a MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., conseqüentemente sendo reformada a decisão acerca de sua vitória na licitação pois não cumpriu fielmente os princípios e o edital no andamento licitatório. Em que pese a parte Recorrente requerer “seja considerada Inapta” verifica-se que toda a argumentação se referiu à proposta da empresa e não à proponente, traduzindo pela própria alegação formulada:

“A MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. apresentou em sua proposta diversos equipamentos que não atendem as exigências / requerimentos do termo de referência, fatos que descrevo parágrafo a parágrafo cada uma das inconsistências.” (0429921) Em momento algum se referiu à **habilitação**, que também é chamada por qualificação, onde se verifica a condição da empresa, avaliando a capacidade jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico financeira da proponente.

Em suma, ao analisar os documentos da empresa que disputa a licitação, a concorrente será **habilitada** ou **qualificada** se atender plenamente ao que estabelecer o edital. A empresa que não demonstrar que está de acordo com a exigências do edital será **inabilitada** ou **desqualificada**. Agora, quando se analisa a proposta apresentada pela licitante, aquela oferta pode ser considerada classificada, se estiver correta ou desclassificada se não estiver em conformidade com o edital. Assim trataremos a insubordinação à decisão como desclassificação, em homenagem ao princípio da fungibilidade que em situação similar, mas diversa, prevalecendo a regra segundo a qual, desde que atendidos todos os pressupostos de admissibilidade do apelo cabível, o nome atribuído ao recurso é irrelevante para o seu conhecimento.

No evento 0429923, Razões de Recurso, a empresa Recorrente **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.** alegou, em suma, que “a citada empresa não comprovou a exigida qualificação técnica necessária para a adequada execução do objeto, fato que coloca em risco a prestação dos relevantes serviços de implementação do sistema de controle de acesso nas dependências desta DPMG. A MG CONTROLE DE ACESSO LTDA. apresentou em sua proposta diversos equipamentos que não atendem as exigências / requerimentos do termo de referência, fatos que descrevo parágrafo a parágrafo cada uma das inconsistências.”, pugnando pela seja determinada a desclassificação da empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., tendo em vista o não atendimento às exigências de qualificação técnica mínima dos equipamentos estabelecidas no Termo de Referência do edital e sucessivamente, não se entendendo por desclassificar a referida proponente, seja determinada a inabilitação da empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA., eis que a mencionada proponente não atende aos requisitos de qualificação técnica.

No evento 0429922, Razões de Recurso, a empresa Recorrente **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.** alegou, em suma, que “a empresa MG Controle de Acesso LTDA, que foi habilitada no certame NÃO ATENDEU TOTALMENTE as exigências presentes no Edital” pugnando pela inabilitação da empresa MG CONTROLE DE ACESSO, haja vista o NÃO atendimento INTEGRAL das especificações técnicas presentes no Instrumento Convocatório com O retorno do pregão a fase de classificação das propostas, reclassificando a empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA, haja vista o fato desta ter cumprido as exigências presentes no Instrumento Convocatório e ter tido sua desclassificação em decorrência do excesso de formalismo na análise de seus atestados

Por sua vez a empresa Recorrida **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.** (0429924), manifestou que conforme se denota das razões recursais, trata-se de mera insatisfação das empresas RECORRENTES com o resultado do certame, visto que não aponta qualquer irregularidade que venha comprometer a credibilidade do resultado, deixando evidente a intenção de induzir esta Comissão de Licitações ao erro, gerar atritos e atrapalhar o bom andamento do processo licitatório, mantendo o resultado do processo licitatório que a INABILITOU, DESCLASSIFICOU do

presente certame, as empresas AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA e FECHADURAS COMBATE – COMERCIO E SERVIÇO LTDA por ser justo e de Direito; e) Seja PROVIDA, em todos os seus termos, a presente CONTRARRAZÃO, e por isso mesmo, atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios que norteiam o processo licitatório MANTENDO a decisão que HABILITOU e CLASSIFICOU a empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.

No presente caso, não se afigura que os aspectos impugnados tenham configurado tratamento diferenciado entre licitantes, ao menos no grave sentido de ação deliberada destinada a favorecer determinada empresa em detrimento de outra, o que constituiria verdadeira afronta aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

É importante destacar que a decisão final de cada ato caberá ao pregoeiro, bem como será responsável pela liderança na condução do certame. Somente o pregoeiro poderá fornecer a decisão final sobre a aceitabilidade ou não sobre cada documento, proposta etc, formalizando suas decisões e por elas respondendo.

As regras do edital são de extrema clareza, todos os participantes estavam cientes de suas obrigações. Ademais, quando a lei possibilita a realização de diligências ela o faz com o intuito de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Ora, se o Pregoeiro, ao analisar os documentos de habilitação, não verificou obscuridade ou dúvidas, não é obrigada a lançar mão deste instrumento. Trata-se de poder discricionário, que pode, diante do caso, ser tornar um poder-dever quando se fizerem necessários esclarecimentos, complementações, ou na ocorrência de irregularidades que se pretende suprir, originadas de incompreensão do edital pelo licitante, ou pela própria Comissão.

É o caso dos autos, as razões e contrarrazões recursais por versarem unicamente sobre os aspectos técnicos do objeto, **foram submetidas a análise da área técnica do setor demandante**, que, diante da natureza técnica da matéria ora submetida a julgamento, bem como do teor da manifestação da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ficou comprovado que os equipamentos ofertados para implementação do sistema de controle de acesso **não cumpriam os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação**.

Assim sendo, não restando configurada qualquer irregularidade na sessão do pregão eletrônico, os recursos devem ser conhecidos e, no mérito, julgados procedente e parcialmente procedentes, com a consequente desclassificação da proposta da Recorrida **MG Controle de Acesso LTDA**..

A corroborar os argumentos até então delineados:

“(…). De qualquer modo, quando a Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou Autoridade Superior permitir ou determinar a juntada de documentos, seja ele qual for, deverá comunicar o fato aos demais, assinando-lhe prazo para que, querendo, apresentem eventual inconformismo. Portanto, tudo quando aduzimos acerca do instituto das diligências poderá ser feito, desde que não haja quebra dos princípios que norteiam o certame, permitindo-se que a competição licitatória cumpra os seus objetivos e atenda à finalidade para a qual o legislador a instituiu, até porque o objetivo fundamental da promoção de diligência é sanar dúvida /obscuridade, que surja no curso do processo licitatório.” (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ªed. São Paulo: Editora dos Tribunais, 2014. P. 795)

Nesta esteira, decidiu o Sr. Pregoeiro, em total consonância com os princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e princípio do julgamento objetivo.

Ao se tratar da habilitação, não há que falar em excesso de formalismo, como sugere a recorrida isso porque o procedimento licitatório é formal e a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento de todas as condições estabelecidas pela Administração no Edital – lei entre as partes.

Destarte, com base nos princípios do interesse público, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da razoabilidade, competitividade e do formalismo moderado (art. 5º da Lei n. 14.133/2021), esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e acolhimento na íntegra da decisão exarada pelo pregoeiro no evento 0430675, dando ciência às empresas recorrentes e à recorrida, onde, após, divulgar a presente decisão na íntegra por meio do Portal de Compras, bem como cumprindo assim as demais formalidades de publicidade determinadas em lei, retomem a sessão eletrônica para dar continuidade ao procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 18/12/2024, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0431737** e o código CRC **8E5D9804**.

DECISÃO

Referência: Pregão eletrônico nº 1441003 98/2024

Instituição Licitante: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Recorrente: Fechaduras Combate – Comércio e Serviço LTDA - CNPJ: 07.886.485/0001-01

Recorrente: Aziz Sistemas de Segurança LTDA, CNPJ 07.301.055/0001/80

Recorrente: Premier Segurança Eletrônica LTDA, CNPJ 05.814.441/0001-40

Recorrida: MG Controle de Acesso LTDA - CNPJ 23.936.211/0001-36

Por todo o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **ACOLHO**, na integralidade, a decisão do Sr. Pregoeiro de **ID 0430675**, referendada pelo parecer jurídico de **ID 0431737** para:

- a) **CONHECER** os recursos apresentados pelas empresas Fechaduras Combate – Comércio e Serviço LTDA, Aziz Sistemas de Segurança LTDA e Premier Segurança Eletrônica LTDA;
- b) E no mérito **DAR PROVIMENTO** aos recursos das empresas FECHADURAS COMBATE – COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA e PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, com fundamento nas razões expostas;
- c) **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO** da empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, para acolher o pedido de desclassificação da recorrida e **NEGAR-LHE PROVIMENTO** quanto ao seu pedido de reconsideração da decisão que a desclassificou do certame por não atender aos requisitos do Edital;
- d) **DECLASSIFICAR** a proposta da Recorrida MG Controle de Acesso LTDA;
- e) **DAR** ciência às empresas recorrentes e à recorrida, e, após, divulgar a presente decisão na íntegra por meio do Portal de Compras, no site www.compras.mg.gov.br, bem como cumprir as demais formalidades de publicidade determinadas em lei;
- f) **RETOMAR** a sessão eletrônica do pregão, para dar continuidade ao procedimento.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2024.

Karina Rodrigues Maldonado
Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Maldonado, Subdefensora Pública-Geral**, em 21/12/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0433497** e o código CRC **E7EDF4B4**.

9990000001.004972/2024-35

0433497v2

**ILUSTRE PREGOEIRO, SR. HELBERT BRUNO PAULINO LOURENÇO DESIGNADO PARA O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO 98/2024

AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.301.055/0001-80, com sede na Francisco Alves de Oliveira, 69, Centro, São Roque de Minas/MG, CEP:37.928-000, representada por Sra. Elaine Silva Pereira Aziz, CPF sob o nº 035.577.816-58, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa, requerer, no prazo legal, o presente RECURSO, em face da habilitação em prol da empresa Premier Segurança Eletrônica, CNPJ sob o nº 05.814.441.0001-40, pelos motivos abaixo transcritos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para a manifestação de interesse em recorrer da decisão declarada pelo Sr. Pregoeiro foi aberto no dia 26 de dezembro de 2024 e conforme previsão presente no item 9 e seguintes transcritos abaixo:

9. RECURSOS:

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

Ante o exposto, resta demonstrada a tempestividade da presente peça recursal cujo fatos, fundamento e direito serão devidamente demonstrados a seguir.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O Pregão Eletrônico em comento ocorreu no dia 17 de outubro, no portal compras.mg e tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de

AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

07.301.055/0001-80

Rua Francisco Alves de Oliveira, 69 – Centro São Roque de Minas CEP 37.928-000.

31 3223-2986

controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG, localizadas em Belo Horizonte, conforme especificações e condições constantes no Edital e dos seus anexos.

Conforme será demonstrado a seguir, a empresa Premier, que foi habilitada no certame **NÃO ATENDEU TOTALMENTE** as exigências presentes no Edital. O não atendimento das exigências editalícias fere o Princípio da Isonomia, bem como o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, além da Lei nº 14.133/21, que rege o presente pregão, devendo a empresa Premier ser desabilitada do Certame, tudo conforme fatos e fundamentos aduzidos abaixo.

III – DA IMPORTÂNCIA EM ATENDER AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA:

O Princípio da Isonomia está disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21, é dever da Administração garantir a observância do Princípio Constitucional da isonomia, ou seja, da igualdade entre os participantes do Processo Licitatório.

O REFERIDO PRINCÍPIO É UM DOS GARANTIDORES DE UM TRATAMENTO IGUALITÁRIO ENTRE TODOS OS LICITANTES, VEZ QUE SEU OBJETIVO É IMPEDIR A DESIGUALDADE E CONSEQUENTEMENTE A INJUSTIÇA NO CERTAME.

A Isonomia é um dos princípios norteadores da atividade legislativa, bem como das relações jurídicas concretas, vez que proíbe toda chance de discriminação, tratando todos os participantes de maneira igual.

O Princípio da Isonomia e a licitação são **INDISSOCIÁVEIS**, vez que o papel principal da licitação é ocorrer de maneira isonômica, garantindo os mesmos direitos e critérios para todos os participantes, sem nenhuma distinção entre eles.

Ocorre que no caso em tela, o referido princípio não foi atendido, haja vista o fato de que houve um tratamento diferenciado entre os licitantes, principalmente no que tange à verificação/conferência dos **ATESTADOS APRESENTADOS**, conforme será devidamente apresentado nos próximos tópicos da presente Peça Recursal.

IV – DO NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL PELA EMPRESA PREMIER E DA DISSONÂNCIA NO JULGAMENTO DOS ATESTADOS APRESENTADOS:

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa Premier não estão em conformidade com a exigência presente no Instrumento Convocatório, haja vista o fato de NÃO CONTER a catraca pedestal com leitura facial, vejamos abaixo o que exige o Edital, mais precisamente em seu subitem 9.2.2:

9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E/OU TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133 de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do item 1, **INSTALAÇÃO E OU MANUTENÇÃO DE CATRACA PEDESTAL COM LEITURA FACIAL**, conforme §2º do art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vejamos os prints retirados dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa Premier:

1) Centro Regional de Administração de Araçatuba:

- 4 nobreak 2400 VA;
- 35 Câmeras fixas CCD1/3 lente fixa 3.6mm Bullet Interna. Color;
- 10 Câmeras fixas CCD1/3 VF 2.8~12mm Bullet Externa Color;
- 5 Câmera fixa IP IR>1.3 megapixel Bullet;
- 1 Terminal de cadastro de visitantes para controle de acesso;
- 1 Catraca de acesso p/ deficientes com urna coletora e leitor;
- 1 Servidor de controle de acesso – software gerencial;
- 1 Fechadura eletroímã 150 quilos;
- 2 Leitores mifare com leitor biométrico p/ porta;

2) Secretaria da Fazenda – Ribeirão Preto:

5. Da composição dos sistemas de Controle de Acesso (equipamentos e quantitativos):

Quantitativo Total	Descrição
2	Catracas pedestal com leitores de proximidade com cofre coletor de cartões para visitantes
2	Portinhola de acesso para cadeirante e fechamentos
2	Cancela automática com leitores de proximidade de entrada e saída
200	TAG veicular
2	Antena receptora/leitor para TAG
9	Módulo de controle de acesso para portas com leitor de proximidade de entrada
14	Placa controladora para porta
6	Leitor de proximidade MIFARE/RFID/Wiegand
9	Fechadura eletromagnética (até 150 kgf)
10	Cartões de acesso em branco (pacote com 100 unidades)
1	Estação de trabalho para cadastro de funcionários/visitantes
1	Central/Servidor de controle de acesso para até 4 pontos
1	Software de gerenciamento de funcionários/visitantes

3) Secretaria da Fazenda – Taubaté:

- 8 fechaduras eletromagnéticas (150 Kgf);
- 2 catracas pedestal para deficientes físicos e cofre coletor;
- 1 catraca pedestal com leitor de proximidade e cofre coletor;
- 3 catracas pedestal com leitor de proximidade;
- 9 módulo controle de acesso para portas com leitor de proximidade;
- 500 cartões Mifare;
- 2 servidor/central controle de acesso;

4) IPSEMG:

servidor de CFTV		
Planilha de preços - Locação Controle de Acesso		
Item	Descrição	Quantidade
1	Leitor de proximidade Mifare - serial	19
2	Coletor de dados com fonte de alimentação	29
3	Portinhola inox para PNE com uma e leitores de proximidade inclusos	8
4	Leitor facial para catracas pedestal e balcão e portinholas	17
5	Catraca pedestal inox com uma e leitores de proximidade inclusos	4
6	Catraca balcão inox com uma e leitores de proximidade inclusos	6
7	Software controle de acesso	1
8	Fechamento de perímetro	15
9	Servidor de comunicação	1
10	Servidor de aplicação	1
11	Porta crachá rígido	1500
12	Cartão de proximidade Mifare com jacaré	1500
13	Cartão adesivado	1500
14	Leitor de proximidade Mifare - de mesa	10
15	Aclonador de pânico - tipo quebre o vidro	29
16	Aclonador de emergência	10

GEODONT		
Planilha Preços - Locação CFTV		
Item	Descrição	Quantidade
1	No-break senoidal 2.400 KVA	1
2	Switch 24 portas 10/100/1000	1
3	NVR 32 canais incluindo HD para gravação	1
4	Rock 19" 32U	1
5	Câmera IP	28
Planilha de preços - Locação Controle de Acesso		
Item	Descrição	Quantidade
1	Leitor de proximidade Mifare - serial	8
2	Coletor de dados	12
3	Portinhola inox para PNE com uma e leitores de proximidade inclusos	4
4	Catraca balcão com leitores inclusos e uma inox	4
5	Leitor facial para catracas pedestal	8
6	Software controle de acesso	1
7	Fechamento de perímetro	4
8	Cartão de proximidade Mifare	500
9	Cartão adesivado	500
10	Leitor de proximidade Mifare - de mesa	5
11	Aclonador de pânico - tipo quebre o vidro	12
12	Fechadura eletromagnética para porta	12
13	Mola aérea para porta	8
14	SERVIDOR CONTROLE ACESSO	1

O Contrato nº 9396649/2023 teve sua 1ª vigência no período de 19/10/2023 a

Conforme pode ser observado acima, nos três primeiros Atestados de Capacidade Técnica, referente ao Centro Regional de Administração de Araçatuba, Secretaria da Fazenda de Ribeirão Preto e Secretaria da Fazenda de Taubaté sequer é mencionada a tecnologia de reconhecimento facial, tendo sido prestado apenas o serviço de controle de acesso por meio de leitor de proximidade por cartão ou tag.

Por sua vez, no quarto Atestado apresentado, referente ao IPEMG, há a menção de leitor facial "Leitor facial para catracas pedestal", em outra linha como item separado da catraca, entretanto, essa menção não pode tornar o atestado do IPSEMG válido, haja vista o fato de que o leitor facial **NÃO ESTÁ ACOPLADO ORIGINALMENTE À CATRACA PEDESTAL**, conforme exigência do Instrumento Convocatório e da Nobre Comissão Licitatória.

No intuito de tornar ainda mais clara a explicação do parágrafo anterior, vamos recordar da justificativa para a desclassificação da empresa Aziz Sistemas de Segurança, vejamos abaixo print retirado do portal COMPRASMG, com a justificativa para a NEGATIVA de aceite do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Aziz:

hora do aviso

/2024 14:52

/2024 15:39

/2024 15:34

/2024 15:17

Tela de visualização de mensagens de chat

F000181

para Lote 1 - 11/11/2024 14:32:28

Boa tarde!

Titular da sessão

para todos os lotes - 11/11/2024 14:34:05

A partir de agora, daremos prosseguimento à sessão.

Titular da sessão

para todos os lotes - 11/11/2024 14:35:32

F000197, o setor técnico, após analisar detidamente a documentação de qualificação técnica, bem como os documentos complementares, se manifestou da seguinte forma:

Titular da sessão

para todos os lotes - 11/11/2024 14:37:40

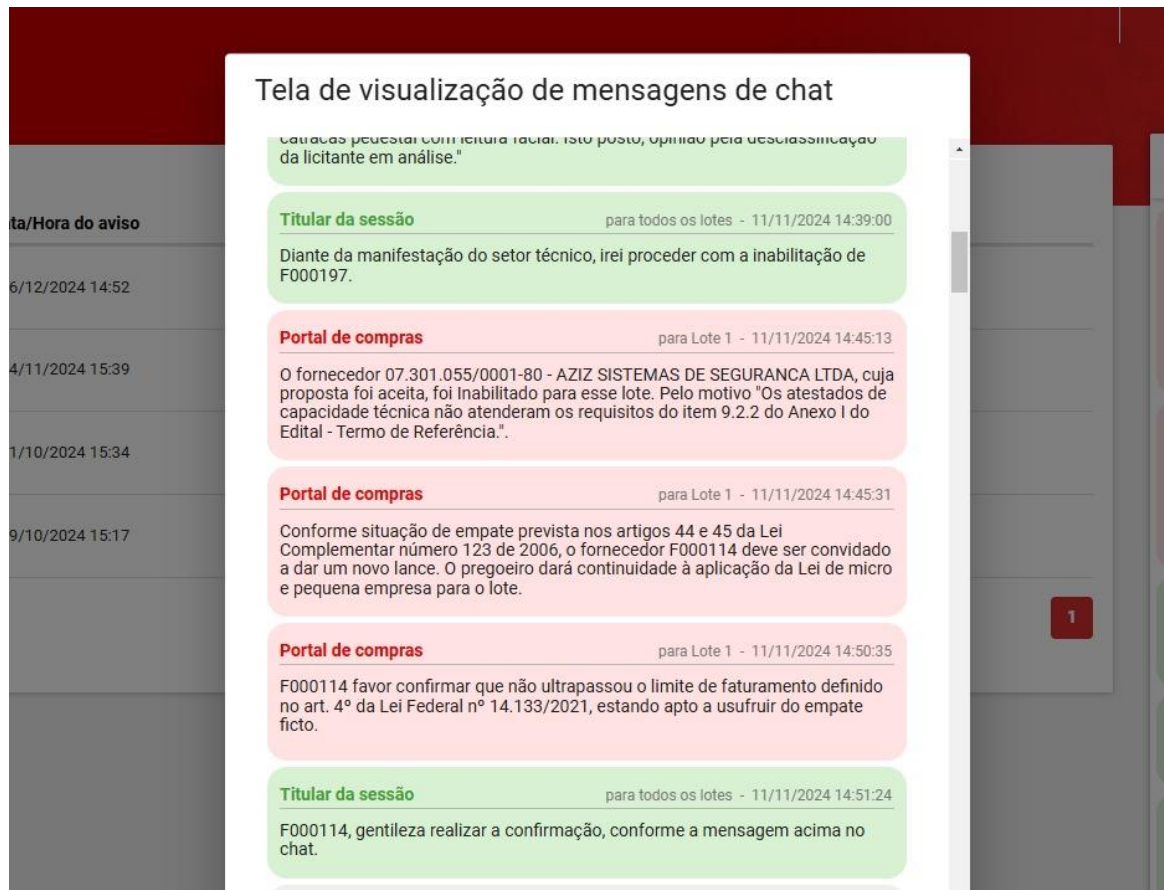
"Os Atestados apresentados não atendem ao item 9.2.2 do Termo de Referência, Anexo - I do instrumento convocatório.9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do item 1, instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021. Além disso, especificamente no que diz respeito ao somatório de atestados, conforme disposto no item 9.2.2.1 do Termo de Referência, entendemos que apenas poderia ser aceita a soma de atestados de instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial, que não constam na documentação apresentada pela licitante. Cabe salientar, que, em nosso entendimento, a aceitação da soma de atestados de instalação ou manutenção de componentes de controle de acesso seria contraditório ao disposto no item 9.2.2, ainda que compatíveis com o objeto da licitação. Ademais, não resta a comprovação que nos interessa, qual seja a expertise em catracas pedestal com leitura facial. Isto posto, opinião pela desclassificação da licitante em análise."

Titular da sessão

para todos os lotes - 11/11/2024 14:39:00

Diante da manifestação do setor técnico, irei proceder com a inabilitação de F000197.

FECHAR



Conforme pode ser observado nos prints acima a justificativa para a desclassificação da empresa Aziz foi a seguinte: "ainda que compatíveis com o objeto da licitação, não resta a comprovação que nos interessa, qual seja a expertise em CATRACAS PEDESTAL **COM** LEITURA FACIAL".

O mesmo entendimento deve ser aplicado nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa PERMIER, haja vista a **NOTÁVEL INCOMPATIBILIDADE com os requisitos do item 9.2.2 do Instrumento Convocatório**.

Ora, conforme fora demonstrado, as catracas presentes nos Atestados pela empresa Premier **NÃO POSSUEM A LEITURA FACIAL ORIGINALMENTE ACOPLADA**, ou seja, o sistema possui A MESMA FUNCIONALIDADE apresentada pela empresa Aziz, a catraca opera com ou sem o leitor facial, uma vez que este é um ACESSÓRIO acoplado a ela e o que a Defensoria Pública de Minas Gerais almeja é um Atestado cujo a catraca possua o reconhecimento facial JÁ ACOPLADO ORIGINALMENTE, DE FABRICA, a referida catraca.

Vejamos o que preceitua o artigo 59 da Lei nº 14.133/21:

Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 59º. Serão desclassificadas as propostas que:

AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
07.301.055/0001-80
Rua Francisco Alves de Oliveira, 69 – Centro São Roque de Minas CEP 37.928-000.
31 3223-2986

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

O Edital também é cristalino no que tange a desclassificação da proposta vencedora que contiver vícios insanáveis e descumprimento das especificações técnicas, conforme será transcrito abaixo:

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis;

Conforme pode ser observado acima, a empresa Premier apresentou Atestados de Capacidade Técnica cujo vícios são INSANÁVEIS, haja vista o fato de não ter obedecido as exigências da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais por meio do Instrumento Convocatório.

Não há alternativa senão desclassificar a empresa Premier, uma vez que CONFORME INTERPRETAÇÃO PREVIA DA PROPRIA DEFENSORIA PUBLICA APLICADA A EMPRESA AZIZ SEGURANÇA, restou nítida que o Instrumento Convocatório não foi atendido no que tange a exigência da CATRACA POSSUIR RECONHECIMENTO FACIAL ACOPLADO, não podendo o referido reconhecimento ser aceito como um ACESSÓRIO passível ou não de utilização.

V – DA NECESSIDADE EM ATENDER AOS PRINCÍPIOS REGULAMENTADORES DO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEI DE LICITAÇÕES:

Como é de conhecimento geral, o Instrumento que se faz Lei entre as partes na Licitação é o Edital e consequentemente o Contrato que surgirá através do processo licitatório, ou seja, cabe à Administração zelar com afinco pelas regras que ela mesma impôs no momento de criação do Instrumento Convocatório, bem como das suas próprias decisões.

O Atestado de Capacidade Técnica pertence ao grupo de requisitos de habilitação técnica do certame, sendo imprescindível seu total cumprimento, afim de que reste demonstrado que a empresa licitante já prestou o serviço almejado pela Administração que está licitando.

Vejamos o que diz a Lei nº 14.133/21 a respeito dos Atestados de Capacidade Técnica:

Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 67º. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Conforme fora demonstrado no tópico anterior, a DPMG mencionou que por mais que hajam semelhanças, será aceito tão somente o Atestado que demonstre que a empresa prestou o serviço de catraca COM reconhecimento facial acoplado, diante desse fato, julgar o presente recurso trazendo entendimento de que os atestados apresentados pela empresa Premier serão aceitos, é julgar a mesma situação com dois pesos e duas medidas, favorecendo uma empresa diante da outra, o que fere de morte a Lei e os Princípios Administrativos.

Meirelles (2003, p. 264), em sua definição para o significado de licitação vincula esta ao cumprimento de alguns Princípios Administrativos:

“Licitação é o procedimento Administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia IGUAL OPORTUNIDADE A TODOS OS INTERESSADOS e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.”

Isso significa que o julgamento deve ser embasado em um critério objetivo, fixado de antemão no Instrumento Convocatório a que se deu ampla publicidade, bem como nos princípios norteadores da Administração, tais como a moralidade, a igualdade entre os julgamentos realizados, não podendo ocorrer o que chamam de “dois pesos e duas medidas” na hora de julgar.

Vejamos o que ensina Bandeira de Mello (2000, p.748) a respeito da importância de se respeitar os Princípios Administrativos:

“Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque apresenta insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua mestra

Isto porque, com ofendê-lo, abstêm-se as vigas que o sustentam e alui-se toda a estrutura nelas esforçada”.

Não restam dúvidas sobre o fato de que o princípio da IGUALDADE ENTRE OS PARTICIPANTES ser urgentemente atendido no caso em tela, não cabendo a argumentação de que o julgamento pode ser embasado na discricionariedade pública, deixando totalmente de lado a legislação, bem como os Princípios Administrativos.

Vejamos o que menciona o artigo 5º da Lei nº 14.133/21 que trata a respeito dos Princípios Administrativos:

Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O Princípio da vinculação ao Edital visa garantir a transparência no certame, vez que garante a observação dos demais princípios, que são: igualdade, publicidade, moralidade, impessoalidade e probidade administrativa.

Portanto, cabe a Administração zelar com afinco pelo referido princípio, respeitando o que foi estabelecido pelo Instrumento Convocatório, vez que o mesmo é o que rege todo o trâmite licitatório, bem como irá validar toda a fase contratual.

É inaceitável que justamente quem rege todas as regras editalícias e preceitua todas as exigências quanto às especificações técnicas presentes no Edital, aceite de bom grado a eminente violação do mesmo. É dever da Administração respeitar o que foi estabelecido no Instrumento Convocatório BEM COMO SUAS PRÓPRIAS DECISÕES, não podendo se esquivar das regras que ela estabeleceu.

Cabe mencionar com base em todos os princípios aduzidos, cabe à Administração atuar sempre embasada nas cláusulas presentes no Instrumento Convocatório, sem margem para interpretações extensivas ou restritivas, seguindo puramente o que está disposto nos itens constantes no Edital e Termo de Referência e consequentemente, na Lei que rege o certame.

Ante o exposto, não restam dúvidas a respeito da obrigatoriedade desta Administração em DESCLASSIFICAR a empresa Premier, uma vez que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados por ela NÃO ATENDEM as exigências da Defensoria Pública de Minas Gerais, em decorrência da INEXISTÊNCIA de catracas COM o reconhecimento facial já acoplado, haja vista a apresentação de Atestado cujo reconhecimento facial é um ACESSÓRIO.

VI – DOS PEDIDOS:

Visando que o Edital seja atendido na sua INTEGRALIDADE, bem como para que NÃO HAJA JULGAMENTO COM DOIS PESOS E DUAS MEDIDAS, pautando-se especialmente nos princípios da VINCULAÇÃO AO EDITAL, ISONOMIA ENTRE OS PARTICIPANTES, MORAL E JULGAMENTO OBJETIVO bem como a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/21, a empresa Recorrente AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA vem por meio da presente peça recursal requerer que:

- a) A inabilitação da empresa MG Premier, haja vista o NÃO atendimento INTEGRAL dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, que estão em TOTAL DESCONFIRMIDADE com a exigência e julgamento prévio realizado pela DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS;
- b) O retorno do pregão a fase de classificação das propostas, classificando a próxima licitante;

- c) Que o presente recurso suba para a autoridade superior em caso de negativa do mesmo.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

São Roque de Minas, 02 de Janeiro de 2025.



AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Elaine Silva Pereira Aziz
Representante legal

ILMO. SR. HELBERT BRUNO PAULINO LOURENÇO, PREGOEIRO OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2024
PROCESSO DE COMPRA nº 1441003 000098/2024

PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.814.441/0001-40, sediada à Rua Cristina, nº 170, bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-692, vem, respeitosamente, perante V.S^a, por intermédio de sua representante legal, com fulcro nos itens 9.1. e seguintes do edital convocatório, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, o que faz mediante os fatos e fundamentos jurídicos a seguir expendidos:

I – TEMPESTIVIDADE

1. Nos termos do Item 9.1.5 do edital convocatório, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação destas contrarrazões findar-se-á em 07/01/2025, terça-feira. Considerando a data do protocolo, evidente a tempestividade desta resposta.

II – SÍNTESE DOS FATOS

2.1. Após a desclassificação, neste Pregão Eletrônico nº 98/2024, promovido por esta respeitável Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, da proposta apresentada pela empresa MG Controle de Acesso Ltda., quando do julgamento dos recursos interpostos pelas licitantes Fechaduras Combate – Comércio e Serviço Ltda., AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. e pela PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., esta Recorrida foi habilitada por atender todas as exigências do instrumento convocatório.

2.2. Sucede, contudo, a insurgência da empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. contra tal resultado, amparando-se em vagas afirmações de que os atestados apresentados pela PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. não estariam em conformidade com o Edital. Requereu, ao fim, a “inabilitação” da empresa recorrida.

2.3. Como se verá adiante, o recurso interposto é manifestamente improcedente. As presentes contrarrazões evidenciam que nenhuma razão assiste à Recorrente, devendo ser desprovido o recurso por ela interposto. Isso porque, os equipamentos ofertados pela Premier

atendem todas as especificidades técnicas estabelecidas no edital, tratando-se de dispositivos com a qualidade exigida por essa Administração, conforme comprovados nos atestados apresentados.

**III – ALEGAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO EDITAL – IMPROCEDÊNCIA –
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – HIGIDEZ DOS ATESTADOS APRESENTADOS PELA RECORRIDA**

3.1. A Recorrente sustenta que a PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. não teria comprovado que os seus equipamentos detêm qualidade técnica compatível com as exigências e características mínimas estabelecidas no instrumento convocatório. Defende, assim, a “inabilitação” da Recorrida deste certame, aduzindo que os seus atestados não atenderiam ao item 9.2.2 do edital.

3.2. Para tanto, colaciona imagens dos atestados apresentados pela Recorrida, insinuando que, nestes documentos, não haveria menção à tecnologia de reconhecimento facial. Alega, ainda, que tal documentação se prestaria somente à indicação de prestação de serviço de controle de acesso por meio de leitor de proximidade por cartão ou *tag*. Acrescenta a Recorrente que o atestado emitido pelo IPSEMG, embora mencione a existência de “leitor facial para catracas pedestal” não teria validade, pois o “*leitor facial não estaria acoplado originalmente à catraca pedestal*” (pág. 5 do recurso).

3.3. A argumentação da Recorrente não prospera.

3.4. Sabe-se que é imprescindível, para a segurança da futura contratação, que, ao lado da verificação da oferta que instrumentaliza as maiores vantagens econômicas para a Administração Pública, que se realize a aferição de sua compatibilidade técnica e aderência às exigências dos serviços previstos no edital.

3.5. Assim, buscando garantir a eficiente implementação do sistema de controle de acesso pretendido, o edital deste Pregão nº 98/2024 foi explícito ao apontar a necessidade de adequação da proposta às exigências técnicas mínimas do objeto perseguido, tratando-se de pressuposto básico a ser atendido pelas empresas proponentes. Nesse sentido, o item 7.3. do instrumento convocatório:

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

3.6. A necessidade de adequação técnica dos equipamentos ofertados, em relação ao que descreve o Termo de Referência do edital, exigência imprescindível para a eficiente prestação dos serviços, ficou explicitada na forma do item 1.4.1.1. do Anexo I do edital:

1.4.1.1. A contratação de serviços de locação de um sistema de controle de acesso para a Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) trata-se de uma prestação de serviço contínuo devido à natureza

essencial e permanente da atividade. A necessidade de monitorar e controlar o acesso às instalações da DPMG **é fundamental para garantir a segurança de servidores, assistidos, defensores e demais frequentadores** dos prédios da instituição. A segurança e a integridade física de todos que utilizam os espaços da DPMG, bem como a proteção das informações e bens públicos, **dependem de um sistema de controle de acesso que funcione de forma ininterrupta e eficiente.** Esse sistema **não pode ser temporário ou eventual**, uma vez que a vulnerabilidade na segurança poderia comprometer o funcionamento das atividades institucionais e a prestação de serviços à população.

3.7. Como se pode notar, é requisito indispensável da proposta o atendimento às exigências técnicas de conformação mínima e qualidade dos equipamentos que comporão o sistema de controle de acesso, medida que se justifica para o fim de se garantir a eficiente execução dos serviços a serem contratados.

3.8. O processo de contratação pública direciona-se, sempre, à garantia da **melhor proposta para a Administração**, aqui considerada aquela que lhe garanta a **execução plena e tecnicamente adequada do objeto**, sob os menores dispêndios financeiros possíveis, em um contexto de economicidade e eficiência, diretrizes das quais não pode se furtar. Por isso, cuidou de afiançar esta DPMG, a importância que os equipamentos detenham as características mínimas que assegurem o funcionamento ininterrupto e eficiente do sistema, de forma estável, perene e segura, sem intercorrências ou necessidade constante de troca/manutenção dos dispositivos instalados

3.9. A respeito qualificação técnica, o edital convocatório fixou a necessidade de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que apontassem a experiência pretérita da licitante na prestação de serviços semelhantes em complexidade, quantitativos e características aos propostos neste Pregão, consoante esclarecido no item 9.2.2. do Termo de Referência:

9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada **comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, **atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do item 1, instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial**, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.2.2.2. Os atestados deverão conter:

9.2.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.2.2.2.2. Local e data de emissão.

9.2.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.2.4. O fornecedor **disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados**, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. (g.n.)

3.10. Veja-se que a proponente deveria comprovar a experiência pretérita na execução de quantitativo mínimo de **50% (cinquenta por cento) em relação ao item 1**, consistente na instalação e manutenção de **catraca pedestal com leitura facial**. Além disso, os respectivos Atestados devem conter todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da alegação de experiência, como, por exemplo, a indicação do período de prestação dos serviços, vigência da execução do contrato respectivo, dentre outros.

3.11. Fixadas tais premissas, a tese da Recorrente é facilmente desconstituída pela constatação de que, no atestado do IPSEMG, evidencia-se a plena aptidão da Recorrida para a prestação do serviço, ultrapassando-se, neste próprio documento, o quantitativo mínimo exigido nesta licitação. Senão, vejamos:

Planilha de preços - Locação Controle de Acesso		
Item	Descrição	Quantidade
1	Leitor de proximidade Mifare - serial	19
2	Coletor de dados com fonte de alimentação	29
3	Portinhola inox para PNE com urna e leitores de proximidade inclusos	8
4	Leitor facial para catracas pedestal e balcão e portinholas	17
5	Catraca pedestal inox com urna e leitores de proximidade inclusos	4
6	Catraca balcão inox com urna e leitores de proximidade inclusos	6

Planilha de preços - Locação Controle de Acesso		
Item	Descrição	Quantidade
1	Leitor de proximidade Mifare - serial	8
2	Coletor de dados	12
3	Portinhola inox para PNE com urna e leitores de proximidade inclusos	4
4	Catraca balcão com leitores inclusos e urna inox	4
5	Leitor facial para catracas pedestal	8

3.12. Assim, não há dúvidas de **que tal atestado comprova, suficientemente, a execução pretérita e efetiva de serviços dotados de características, complexidade e quantitativos correspondentes (e que até superam) ao objeto exigido neste Pregão**. Aliás, os outros três atestados apresentados pela PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., emitidos pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Araçatuba, Ribeirão Preto e Taubaté), vêm a **corroborar, em complemento ao atestado do IPSEMG, a sua ampla experiência e sólida atuação no mercado de sistemas de controle de acesso**.

3.13. Quanto à argumentação de que o leitor facial não estaria acoplado à catraca pedestal dos equipamentos fornecidos pela Recorrida, nenhuma razão assiste à Recorrente.

3.14. Os equipamentos fornecidos pela PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. possuem sistemas de reconhecimento facial devidamente integrados às catracas pedestais e de balcão.

Essa integração garante o funcionamento eficiente e pleno do sistema, em estrito atendimento às exigências previstas no Instrumento Convocatório.

3.15. Os atestados da Recorrida são prova disso. **Os equipamentos modulares por ela fornecidos são projetados para operar com qualquer dispositivo controlador, incluindo sistemas de reconhecimento facial.** Essa característica permite que o sistema funcione de forma eficaz, seja com a catraca operando mecanicamente, seja com o controle principal facial, tudo em respeito às regras de parâmetros do *software* programado para permitir ou bloquear o acesso às áreas.

3.16. É absolutamente equivocada a dedução da Recorrente de que os sistemas de reconhecimento facial não estariam acoplados às catracas pedestais. A Recorrente, a bem da verdade, parece desconhecer, de forma conveniente, as regras básicas da recente tecnologia de acesso facial. Os leitores faciais são integrados às catracas, permitindo uma operação prática e eficiente, tanto nas entradas quanto nas saídas. Essa configuração elimina, por completo, a necessidade de cartões de proximidade – todas as entradas e saídas contam com catracas equipadas com sistemas de reconhecimento facial acoplados diretamente aos modelos pedestal e balcão. Essa solução integrada, adotada pela Recorrida, oferece maior comodidade e eficiência operacional aos usuários.

3.17. Por fim, é descontextualizada a fundamentação da Recorrente sobre a aplicação do princípio da isonomia. Basta ver que nenhum dos cinco atestados por ela apresentados (Câmara de Sumaré, Corpo de Bombeiros, DER-MG, Edifício Residencial Topázio Imperial e PRODABEL) comprova, no quantitativo mínimo exigido pelo edital, a sua *expertise* em catraca pedestal **com reconhecimento facial**. Situação que culminou, corretamente, na sua desclassificação, tal como menciona no recurso.

3.18. A diversa situação da Recorrida em nada se compara à desclassificação da Recorrente: os atestados de capacidade técnica da Recorrida são válidos, extraindo-se daquele emitido pelo IPSEMG o quantitativo mínimo exigido nesta licitação. Por isso, não há que se falar em “inabilitação” da Recorrida, como defende a Recorrente, a partir de uma narrativa que não traduz a realidade dos fatos.

3.19. Conforme aponta a legislação de regência, o Atestado de Capacidade Técnica é o instrumento que certifica o conjunto das atividades desenvolvidas pela empresa ao longo de sua existência, com suas atribuições, constituindo prova da experiência pretérita da proponente, **imprescindível à confirmação de sua qualificação para a efetivação dos serviços almejados**. A esse respeito MARÇAL JUSTEN FILHO esclarece:

Como regra, ambos os ângulos do conceito de “experiência anterior” são relevantes. Quando se trata de obras e serviços de engenharia, é muito comum a necessidade de comprovação de ambos os aspectos de experiência anterior. **Ou seja, a Administração somente disporá de um mínimo de segurança acerca da idoneidade do sujeito quando obtiver comprovação acerca desses**

dois ângulos da qualificação técnica. Não basta para a Administração dispor de informações de que uma certa empresa executou uma obra semelhante, no passado, se não existirem indicações de que esse licitante dispõe, em seus quadros permanentes, de um profissional experiente. Por outro lado, é insuficiente uma certa empresa dispor de em seus quadros de profissionais experientes **sem que ela própria tivesse no passado enfrentado o desafio de executar obra similar.**¹ (g.n.)

3.20. Nesse contexto, não há que se falar em descumprimento do edital se a Recorrida, atenta às exigências declinadas pela entidade contratante, oferece, em sua proposta, **equipamento dotado das qualidades técnicas** estabelecidas no instrumento convocatório, entregando à Administração **o maior benefício possível sob o menor preço.**

3.21. Cabe lembrar que o objetivo desta licitação, como é a regra em todos os procedimentos licitatórios, é a obtenção da **proposta técnica e economicamente mais vantajosa** para a Administração, finalidade de caráter vinculante que não pode ser frustrada por força de meros formalismos suscitados por particulares eventualmente insatisfeitos com o resultado da disputa.

3.22. Esse é, justamente, o quadro que se observa nesse caso concreto: insatisfeita com o resultado do certame, a empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA deduz recurso manifestamente improcedente, aferrando-se em tese de que o leitor facial não estaria originalmente acoplado em catraca pedestal, para intentar desqualificar a proposta vencedora, a qual, sob todos ângulos que se observa, encontra-se em estrita conformidade com os requisitos estabelecidos em edital.

3.23. O que importa, aqui, como é cediço, é a averiguação concreta das **condições efetivas de operacionalização dos equipamentos ofertados**, em face das necessidades de contratação estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser afastadas as irrelevantes teses da Recorrente, a fim de que se garanta a eficiente execução dos serviços pretendidos por esta Administração.

3.24. Ora, evidenciada a qualificação técnico-operacional da Recorrida, que prestará os serviços em consonância com as diretrizes do Instrumento Convocatório, e atendido o interesse público subjacente à contratação, outra solução não poderá ser dada à esta controvérsia senão a manutenção da habilitação da PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., com a total rejeição do recurso em questão.

IV – CONCLUSÃO E PEDIDO

4.1. Conforme exposto, tem-se escancarado o propósito da Recorrente de subverter a realidade dos fatos e, basicamente, tumultuar o certame, unicamente porque inconformada com a habilitação da Recorrida.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, pg. 502.

4.2. Assim, afastados os inconsistentes argumentos declinados pela empresa Recorrente, restou evidenciado que a proposta da Recorrida atende às exigências técnicas dispostas no edital convocatório. Nesse cenário, a Recorrida requer o recebimento e acolhimento destas contrarrazões, para que, ao final, seja negado provimento ao recurso interposto pela empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2025.

PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ Nº 05.814.441/0001-40



RE: Pregão - sistema de controle de acesso

De Tiago Oliveira <Tiago.oliveira@defensoria.mg.def.br>
Data Seg, 13/01/2025 15:43
Para Helbert Bruno Paulino Lourenço <helbert.lourenco@defensoria.mg.def.br>
Cc Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>

Prezado Helbert,
Boa tarde!

Segue análise das razões e contrarrazões enviadas:

Análise do Recurso Impetrado pela Empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA

Após análise minuciosa do recurso interposto pela empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA, conclui-se que o referido recurso não reúne elementos suficientes para ser acolhido. Abaixo, apresentamos as considerações e fundamentos que respaldam essa decisão.

Do Recurso Apresentado pela Empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA

A empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA argumenta que a empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA, classificada como vencedora pelo órgão demandante, não atende aos requisitos técnicos previstos no Edital, especialmente no tocante ao atestado de capacidade técnica.

Das Exigências do Edital

Conforme dispõe o edital:

9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, **atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do item 1, instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial**, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dos Atestados Apresentados pela Empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA

Durante a análise dos atestados apresentados pela empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA, constatou-se a ausência de comprovação específica quanto à expertise na gestão e operação de catracas cuja liberação seja realizada por leitura facial.

Os documentos fornecidos pela empresa referem-se, de maneira isolada, a serviços de locação, instalação e manutenção de leitores faciais integrados a interfones coletivos com porteiro eletrônico, bem como a catracas desprovidas de leitores faciais integrados. Essa fragmentação nas evidências apresentadas, ao invés de comprovar a experiência na gestão de catracas com leitura facial integrada, evidencia que não foram atendidos os requisitos técnicos estabelecidos pelo edital.

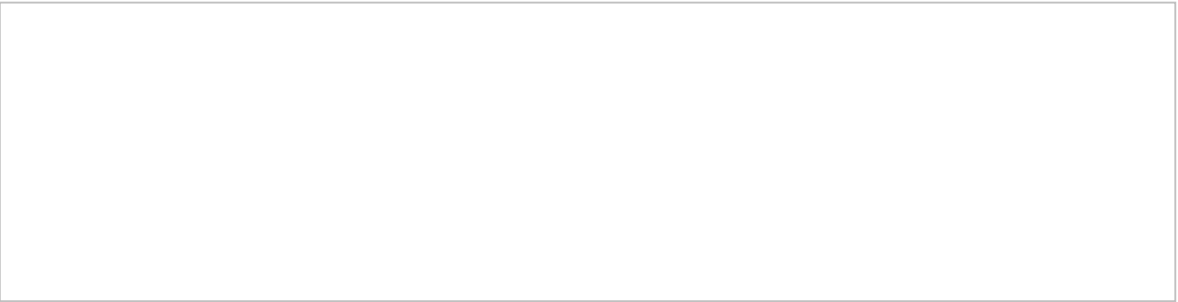
Ressalte-se que a exigência editalícia não se restringe à simples compatibilidade ou à prestação de serviços correlatos, mas sim à comprovação de experiência consolidada e técnica específica na operação e manutenção de catracas pedestais integradas a leitores faciais.

Dos Atestados Apresentados pela Empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA

Os documentos apresentados pela empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA comprovam, de forma clara e inequívoca, sua experiência na instalação e manutenção de catracas pedestais com leitura facial.

É importante destacar que o edital não exige que os equipamentos sejam originalmente dotados de leitor facial integrado à estrutura da catraca pedestal. A única exigência técnica é a compatibilidade plena entre os equipamentos, ainda que adaptados, independentemente de serem da mesma marca ou modelo.

Seguem abaixo, partes dos atestados apresentados pela empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA:



Planilha de preços - Locação Controle do Acesso		
Item	Descrição	Quantidade
1	Leitor de proximidade Mifare - serial	8
2	Coletor de dados	12
3	Portinhola inox para PNE com urna e leitores de proximidade inclusos	4
4	Catraca balcão com leitores inclusos e urna inox	4
5	Leitor facial para catracas pedestal	8
6	Software controle de acesso	1

Das Diligências Complementares

Buscando esgotar as providências necessárias à elucidação dos fatos, foi realizado contato com o Coordenador de Hotelaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), Sr. Paulo Cesar Silva Lopes. O referido coordenador confirmou, de maneira categórica, a conformidade e adequação dos atestados apresentados pela empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA.

“A Empresa Premier presta serviço de controle de acesso e sistema de CFTV ao IPSEMG a mais de 10 anos.

O atual contrato entre a empresa Premier e o IPSEMG iniciou-se em outubro de 2023 e foi instalado dentro dos prazos contratuais e com qualidade esperada.

A referida empresa até a presente data tem cumprido com todas as suas obrigações contratuais.

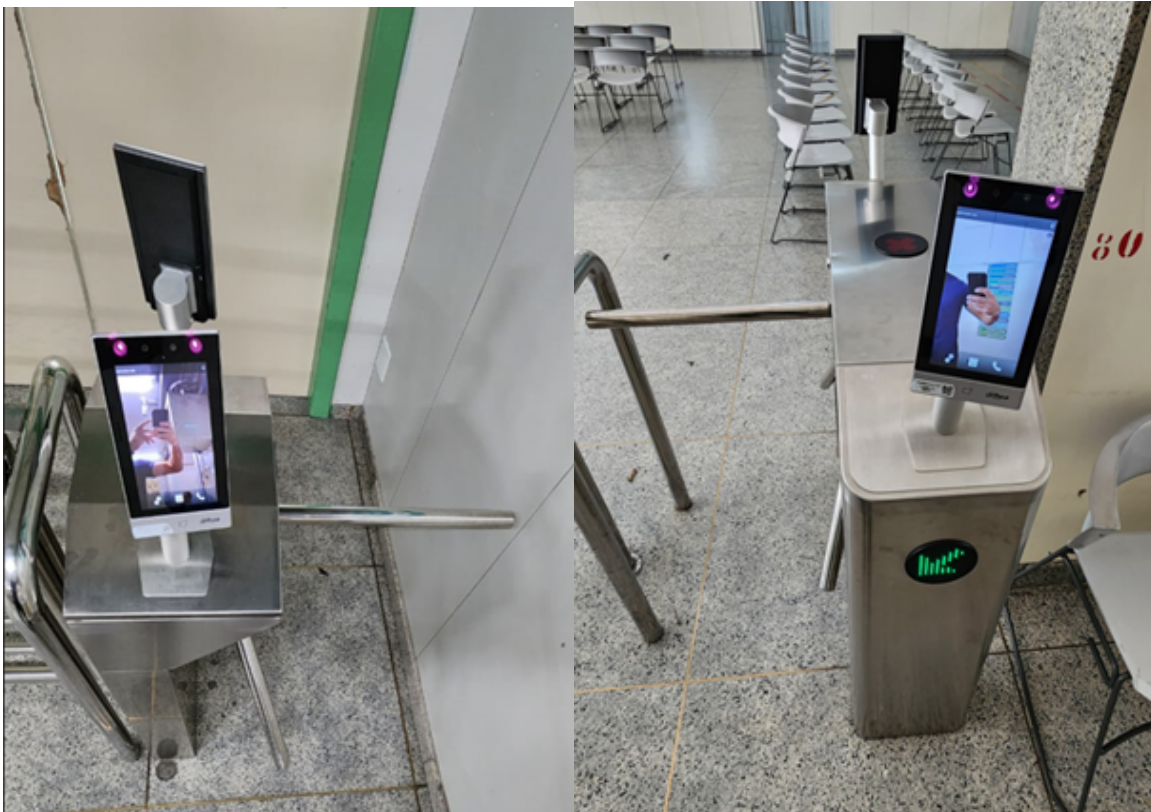
Os serviços e equipamentos contratados pelo IPSEMG possuem ótima qualidade e atendem plenamente as necessidades institucionais de controle de pessoas.

O atual contrato (conforme fotos anexas) inclui catracas, leitores faciais, câmeras de CFTV dentre outros diversos equipamentos.

As catracas que possuem dispositivo de leitura facial proporcionaram economia (devido substituição de crachás magnéticos), praticidade e maior nível de segurança de informações.

As catracas possuem perfeita comunicação com o software, que é de fácil apresentação e pode ser utilizado por pessoas não especializadas a partir do treinamento dado pela empresa.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.”



Conclusão

Diante das análises realizadas e dos esclarecimentos obtidos, não subsistem dúvidas quanto à regularidade dos atestados apresentados nem à capacidade técnica da empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA para executar os serviços previstos no edital da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Portanto, mantemos o entendimento inicial de que a classificação da empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA está em estrita conformidade com as exigências editalícias e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Tiago Alves Oliveira

Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura
Rua Bernardo Guimarães, nº 2731 – Santo Agostinho - Belo Horizonte /MG
Telefone: (31) 2522-8830

De: Helbert Bruno Paulino Lourenço <helbert.lourenco@defensoria.mg.def.br>

Enviado: quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 11:19

Para: Tiago Oliveira <Tiago.oliveira@defensoria.mg.def.br>

Cc: Robson Pinho da Matta <robson.matta@defensoria.mg.def.br>

Assunto: Pregão - sistema de controle de acesso

Prezado Tiago, bom dia!

Encaminho anexa as contrarrazões apresentadas pela empresa Premier para sua análise e manifestação quanto ao recurso.

Atenciosamente,



Helbert Bruno Paulino Lourenço
Diretoria de Compras e Contratos
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – Santo Agostinho. 30.140-085 – BH/MG
Tel.: (31) 2522-8733
www.defensoria.mg.def.br | Facebook e Instagram: @defensoriamineira

Conheça o nosso Catálogo de Serviços, acesse o [Portal SRLI](#)!

RECURSO

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 98/2024

Instituição Licitante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Recorrente: Aziz Sistemas de Segurança LTDA, CNPJ 07.301.055/0001/80

Recorrida: Premier Segurança Eletrônica LTDA, CNPJ 05.814.441/0001-40

1. DO OBJETO:

Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada na implementação de sistema de controle de acesso nas dependências da Defensoria Pública de Minas Gerais localizadas em Belo Horizonte, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. DA TEMPESTIVIDADE:

Em 26/12/2024, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 1441003 98/2024, a empresa Aziz Sistemas de Segurança LTDA, quando aberto o prazo pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema “Portal de Compras”, manifestou intenção de recorrer em face da habilitação da licitante Premier Segurança Eletrônica LTDA.

Foi concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando o licitante até então habilitado intimado para apresentar contrarrazões em igual período, conforme dispõe o item 9 do Edital, em atendimento ao estabelecido no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Recorrente Aziz Sistema de Segurança LTDA e a Recorrida Premier Segurança Eletrônica LTDA protocolaram, respectivamente, as razões e contrarrazões, que foram aceitas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrendo todas de forma tempestiva, pelo sistema.

3. DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS:

A empresa Aziz Sistemas de Segurança LTDA, ora Recorrente, alega, em síntese, que os atestados apresentados pela Recorrida não atendem as exigências do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Primeiramente, a Recorrente sustenta que:

“(…)

*O Princípio da Isonomia e a licitação são **INDISSOCIÁVEIS**, vez que o papel principal da licitação é ocorrer de maneira isonômica, garantindo os mesmos direitos e critérios para todos os participantes, sem nenhuma distinção entre eles.*

*Ocorre que no caso em tela, o referido princípio não foi atendido, haja vista o fato de que houve um tratamento diferenciado entre os licitantes, principalmente no que tange à verificação/conferência dos **ATESTADOS APRESENTADOS**, conforme será devidamente apresentado nos próximos tópicos da presente Peça Recursal.”*

A segunda, é em relação aos atestados apresentados pela Recorrida, alegando que:

*“Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa Premier não estão em conformidade com a exigência presente no Instrumento Convocatório, haja vista o fato de **NÃO CONTER** a catraca pedestal com leitura facial, vejamos abaixo o que exige o Edital, mais precisamente em seu subitem 9.2.2:*

9.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E/OU TÉCNICO-PROFISSIONAL:

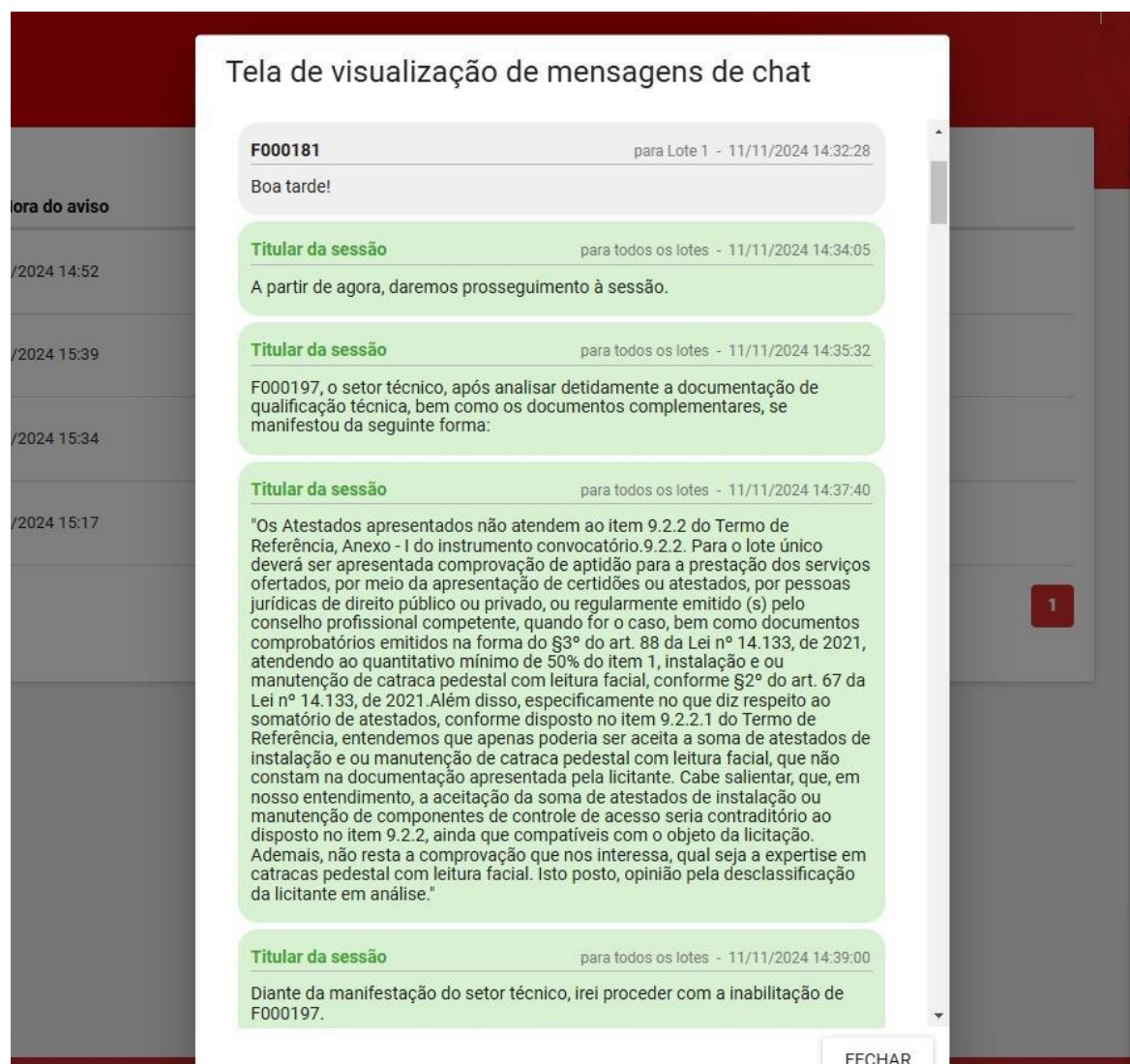
*9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133 de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do item 1, **INSTALAÇÃO E OU MANUTENÇÃO DE CATRACA PEDESTAL COM LEITURA FACIAL**, conforme §2º do art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.*

“(…)

(...)nos três primeiros Atestados de Capacidade Técnica, referente ao Centro Regional de Administração de Araçatuba, Secretaria da Fazenda de Ribeirão Preto e Secretaria da Fazenda de Taubaté sequer é mencionada a tecnologia de reconhecimento facial, tendo sido prestado apenas o serviço de controle de acesso por meio de leitor de proximidade por cartão ou tag.

*Por sua vez, no quarto Atestado apresentado, referente ao IPEMG, há a menção de leitor facial “Leitor facial para catracas pedestal”, em outra linha como item separado da catraca, entretanto, essa menção não pode tornar o atestado do IPSEMG válido, haja vista o fato de que o leitor facial **NÃO ESTÁ ACOPLADO ORIGINALMENTE À CATRACA PEDESTAL**, conforme exigência do Instrumento Convocatório e da Nobre Comissão Licitação.*

*No intuito de tornar ainda mais clara a explicação do parágrafo anterior, vamos recordar da justificativa para a desclassificação da empresa Aziz Sistemas de Segurança, vejamos abaixo print retirado do portal COMPRASMG, com a justificativa para a **NEGATIVA** de aceite do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Aziz:*



Conforme pode ser observado nos prints acima a justificativa para a desclassificação da empresa Aziz foi a seguinte: “ainda que compatíveis com o objeto da licitação, não resta a comprovação que nos interessa, qual seja a expertise em CATRACAS PEDESTAL COM LEITURA FACIAL”.

O mesmo entendimento deve ser aplicado nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa PERMIER, haja vista a **NOTÁVEL INCOMPATIBILIDADE com os requisitos do item 9.2.2 do Instrumento Convocatório**.

Ora, conforme fora demonstrado, as catracas presentes nos Atestados pela empresa Premier **NÃO POSSUEM A LEITURA FACIAL ORIGINALMENTE ACOPLADA**, ou seja, o sistema possui A MESMA FUNCIONALIDADE apresentada pela empresa Aziz, a catraca opera com ou sem o leitor facial, uma vez que este é um ACESSÓRIO acoplado a ela e o que a Defensoria Pública de Minas Gerais almeja é um Atestado cujo a catraca possua o reconhecimento facial **JÁ ACOPLADO ORIGINALMENTE, DE FABRICA**, a referida catraca. (...)

A Recorrida Premier Eletrônica LTDA, nas suas contrarrazões ao recurso interposto, sustenta, em suma, que:

“(…)

3.9. A respeito qualificação técnica, o edital convocatório fixou a necessidade de apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que apontassem a experiência pretérita da licitante na prestação de serviços semelhantes em complexidade, quantitativos e características aos propostos neste

Pregão, consoante esclarecido no item 9.2.2. do Termo de Referência:

9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada **comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, **atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do item 1, instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial**, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

(...)

3.11. Fixadas tais premissas, a tese da Recorrente é facilmente desconstituída pela constatação de que, no atestado do IPSEMG, evidencia-se a plena aptidão da Recorrida para a prestação do serviço, ultrapassando-se, neste próprio documento, o quantitativo mínimo exigido nesta licitação. Senão, vejamos:

Planilha de preços - Locação Controle de Acesso		
Item	Descrição	Quantidade
1	Leitor de proximidade Mifare - serial	19
2	Coletor de dados com fonte de alimentação	29
3	Portinhola inox para PNE com urna e leitores de proximidade inclusos	8
4	Leitor facial para catracas pedestal e balcão e portinholas	17
5	Catraca pedestal inox com urna e leitores de proximidade inclusos	4
6	Catraca balcão inox com urna e leitores de proximidade inclusos	6

Planilha de preços - Locação Controle de Acesso		
Item	Descrição	Quantidade
1	Leitor de proximidade Mifare - serial	8
2	Coletor de dados	12
3	Portinhola inox para PNE com urna e leitores de proximidade inclusos	4
4	Catraca balcão com leitores inclusos e urna inox	4
5	Leitor facial para catracas pedestal	8

3.12. Assim, não há dúvidas de **que tal atestado comprova, suficientemente, a execução pretérita e efetiva de serviços dotados de características, complexidade e quantitativos correspondentes (e que até superam) ao objeto exigido neste Pregão**. Aliás, os outros três atestados apresentados pela PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., emitidos pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Araçatuba, Ribeirão Preto e Taubaté), vêm a **corroborar, em complemento ao atestado do IPSEMG, a sua ampla experiência e sólida atuação no mercado de sistemas de controle de acesso**.

3.13. Quanto à argumentação de que o leitor facial não estaria acoplado à catraca pedestal dos equipamentos fornecidos pela Recorrida, nenhuma razão assiste à Recorrente.

3.14. Os equipamentos fornecidos pela PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. possuem sistemas de reconhecimento facial devidamente integrados às catracas pedestais e de balcão.

Essa integração garante o funcionamento eficiente e pleno do sistema, em estrito atendimento às exigências previstas no Instrumento Convocatório.

(...)

3.16. É absolutamente equivocada a dedução da Recorrente de que os sistemas de reconhecimento facial não estariam acoplados às catracas pedestais. A Recorrente, a bem da verdade, parece desconhecer, de forma conveniente, as regras básicas da recente tecnologia de acesso facial. Os leitores faciais são integrados às catracas, permitindo uma operação prática e eficiente, tanto nas

entradas quanto nas saídas. Essa configuração elimina, por completo, a necessidade de cartões de proximidade – todas as entradas e saídas contam com catracas equipadas com sistemas de reconhecimento facial acoplados diretamente aos modelos pedestal e balcão. Essa solução integrada, adotada pela Recorrida, oferece maior comodidade e eficiência operacional aos usuários.

3.17. Por fim, é descontextualizada a fundamentação da Recorrente sobre a aplicação do princípio da isonomia. Basta ver que nenhum dos cinco atestados por ela apresentados (Câmara de Sumaré, Corpo de Bombeiros, DER-MG, Edifício Residencial Topázio Imperial e PRODABEL) comprova, no quantitativo mínimo exigido pelo edital, a sua expertise em catraca pedestal com reconhecimento facial. Situação que culminou, corretamente, na sua desclassificação, tal como menciona no recurso.

(...)”

4. DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos, por parte das Recorrentes, os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Passaremos à análise do mérito recursal.

As razões e contrarrazões recursais por versarem unicamente sobre os aspectos técnicos do objeto, foram submetidas a análise da área técnica do setor demandante, cuja conclusão, em relação ao recurso interposto pela empresa Aziz Sistemas de Segurança LTDA, conforme Manifestação constante do documento SEI 0451602:

“Análise do Recurso Impetrado pela Empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA

Após análise minuciosa do recurso interposto pela empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA, conclui-se que o referido recurso não reúne elementos suficientes para ser acolhido. Abaixo, apresentamos as considerações e fundamentos que respaldam essa decisão.

Do Recurso Apresentado pela Empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA

A empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA argumenta que a empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA, classificada como vencedora pelo órgão demandante, não atende aos requisitos técnicos previstos no Edital, especialmente no tocante ao atestado de capacidade técnica.

Das Exigências do Edital

Conforme dispõe o edital:

9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do item 1, instalação e ou

manutenção de catraca pedestal com leitura facial, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dos Atestados Apresentados pela Empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA

Durante a análise dos atestados apresentados pela empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA, constatou-se a ausência de comprovação específica quanto à expertise na gestão e operação de catracas cuja liberação seja realizada por leitura facial.

Os documentos fornecidos pela empresa referem-se, de maneira isolada, a serviços de locação, instalação e manutenção de leitores faciais integrados a interfones coletivos com porteiro eletrônico, bem como a catracas desprovidas de leitores faciais integrados. Essa fragmentação nas evidências apresentadas, ao invés de comprovar a experiência na gestão de catracas com leitura facial integrada, evidencia que não foram atendidos os requisitos técnicos estabelecidos pelo edital.

Ressalte-se que a exigência editalícia não se restringe à simples compatibilidade ou à prestação de serviços correlatos, mas sim à comprovação de experiência consolidada e técnica específica na operação e manutenção de catracas pedestais integrados a leitores faciais.

Dos Atestados Apresentados pela Empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA

Os documentos apresentados pela empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA comprovam, de forma clara e inequívoca, sua experiência na instalação e manutenção de catracas pedestais com leitura facial.

É importante destacar que o edital não exige que os equipamentos sejam originalmente dotados de leitor facial integrado à estrutura da catraca pedestal. A única exigência técnica é a compatibilidade plena entre os equipamentos, ainda que adaptados, independentemente de serem da mesma marca ou modelo.

Seguem abaixo, partes dos atestados apresentados pela empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA:

Planilha de preços - Locação Controle do Acesso		
Item	Descrição	Quantidade
1	Leitor de proximidade Mifare - serial	8
2	Coletor de dados	12
3	Portinhola inox para PNE com uma e leitores de proximidade inclusos	4
4	Catraca balcão com leitores inclusos e uma inox	4
5	Leitor facial para catracas pedestal	8
6	Software controle de acesso	1

Das Diligências Complementares

Buscando esgotar as providências necessárias à elucidação dos fatos, foi realizado contato com o Coordenador de Hotelaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), Sr. Paulo Cesar Silva Lopes. O referido coordenador confirmou, de maneira categórica, a conformidade e adequação dos atestados apresentados pela empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA:

“A Empresa Premier presta serviço de controle de acesso e sistema de CFTV ao IPSEMG

há mais de 10 anos.

O atual contrato entre a empresa Premier e o IPSEMG iniciou-se em outubro de 2023 e foi instalado dentro dos prazos contratuais e com qualidade esperada.

A referida empresa até a presente data tem cumprido com todas as suas obrigações contratuais.

Os serviços e equipamentos contratados pelo IPSEMG possuem ótima qualidade e atendem plenamente as necessidades institucionais de controle de pessoas.

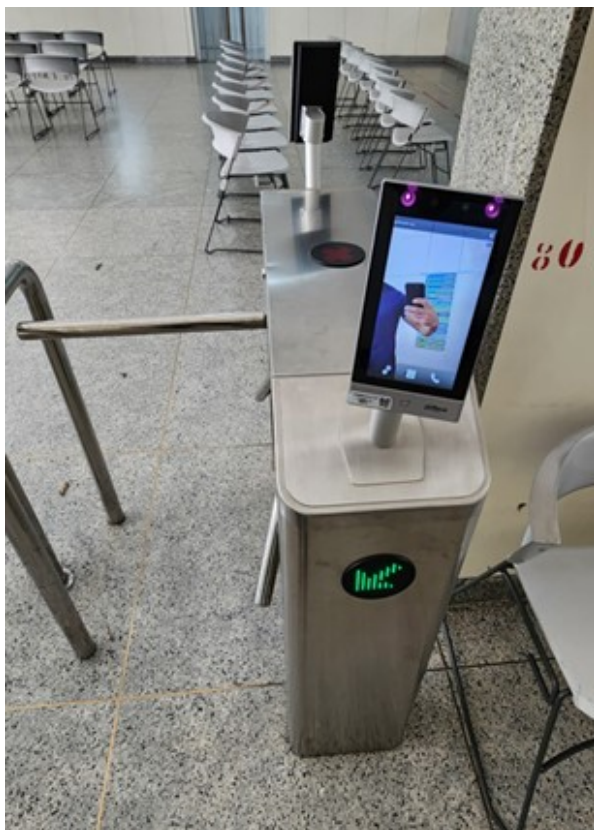
O atual contrato (conforme fotos anexas) inclui catracas, leitores faciais, câmeras de CFTV dentre outros diversos equipamentos.

As catracas que possuem dispositivo de leitura facial proporcionaram economia (devido substituição de crachás magnéticos), praticidade e maior nível de segurança de informações.

As catracas possuem perfeita comunicação com o software, que é de fácil apresentação e pode ser utilizado por pessoas não especializadas a partir do treinamento dado pela empresa.

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.”





Conclusão

Diante das análises realizadas e dos esclarecimentos obtidos, não subsistem dúvidas quanto à regularidade dos atestados apresentados nem à capacidade técnica da empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA para executar os serviços previstos no edital da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Portanto, mantemos o entendimento inicial de que a classificação da empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA está em estrita conformidade com as exigências editalícias e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.”

Nesse contexto, é importante ressaltar que a finalidade da licitação é satisfazer o interesse público e buscar a proposta mais vantajosa, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e respeitados os princípios constitucionais e administrativos, o que inequivocamente ocorreu no presente certame.

A Recorrente, em suas alegações, afirma sistematicamente que a Recorrida não apresentou atestados que comprovam a instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitor facial, bem como que no atestado fornecido pelo IPSEMG o leitor facial não está acoplado originalmente à catraca pedestal, demonstrando incompatibilidade com os requisitos do item 9.2.2 do Edital.

Na manifestação da área técnica e à luz do Edital, fica evidenciado que, em momento algum, é feita a exigência de que o leitor facial deverá vir originalmente acoplado à catraca de fábrica, conforme os requisitos mínimos elencados no item 1.5.2.3 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

A interpretação da Recorrente sobre o tema é equivocada, uma vez que a Defensoria Pública de Minas Gerais não visa atestados em que a catraca pedestal possua a tecnologia de reconhecimento facial já acoplada originalmente de fábrica. O que interessa, de fato, para a Defensoria Pública é a comprovação da expertise da empresa a ser contratada no serviço de instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial.

A própria Recorrente, em suas razões recursais, afirma que o leitor facial é um ACESSÓRIO acoplado à catraca pedestal.

A desclassificação da Recorrente se deu, anteriormente, porque os atestados apresentados foram de serviços de instalação e manutenção de catracas pedestais desprovidas de leitor facial, e de leitor facial integrado a interfone coletivo com porteiro eletrônico, não cumprindo, desta maneira, os requisitos do item 9.2.2 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Cumprido ressaltar que, foi oportunizado à empresa Recorrente o complemento do atestado técnico apresentado por ela referente ao interfone coletivo com porteiro eletrônico, em sede de diligência, com o intuito de comprovar que o atestado apresentado atendia ao disposto no item 9.2.2 do Anexo I do Edital, contudo a Recorrente não logrou êxito.

Não há que se falar que houve desigualdade de tratamento durante a sessão do pregão nem mesmo dois pesos e duas medidas, conforme alegado pela Recorrente, haja vista o próprio tratamento dispensado à empresa, sendo dada a oportunidade de diligência tanto na fase da análise dos equipamentos na proposta comercial, quanto na fase de habilitação, tratamento, este, também dado aos demais participantes do certame, sendo respeitando o **Princípio da Isonomia**, assim como foi realizado o julgamento objetivo das especificações técnicas dos equipamentos e, também, dos documentos de qualificação técnica da Recorrente e dos demais concorrentes.

No caso, diante da natureza técnica da matéria ora submetida a julgamento, bem como do teor da manifestação da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, tem-se que ficou comprovado que os atestados apresentados pela Recorrida, Premier Segurança Eletrônica LTDA, mais especificamente o atestado do IPSEMG, para comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, está em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

Assim sendo, não restando configurada qualquer irregularidade na sessão do pregão eletrônico, o recurso deve ser conhecido e, no mérito, julgado improcedente, mantendo a habilitação da Recorrida PREMIER

5. DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, o Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve:

- a) **CONHECER** o recurso apresentado pela empresa **Aziz Sistemas de Segurança LTDA**;
- b) **E no mérito NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO da empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**;
- c) **MANTER A HABILITAÇÃO** da Recorrida Premier Segurança Eletrônica LTDA;
- d) **DAR** ciência às empresas recorrentes e à recorrida, e, após, divulgar a presente decisão na íntegra por meio do Portal de Compras, no site www.compras.mg.gov.br, bem como cumprir as demais formalidades de publicidade determinadas em lei;
- e) **RETOMAR** a sessão eletrônica do pregão, para dar continuidade ao procedimento.

Assim, encaminho os autos à Autoridade Superior para análise, consideração e decisão.

Belo Horizonte, 17 de janeiro de 2025.

Helbert Bruno Paulino Lourenço
Agente de Contratação/Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Helbert Bruno Paulino Lourenço**, Servidor Público, em 17/01/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0451607** e o código CRC **0BC38646**.



Ata do Procedimento

Órgão ou entidade: 1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata da sessão do Procedimento da lei nº14.133/21 - Processo de compras nº 1441003 000098/2024.

Às 10:03:36 horas, do dia 17 de Outubro de 2024, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Presidente da comissão / Agente de licitação oficial deste Órgão e respectivos membros da comissão / equipe de apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido procedimento para Implementação de sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG..

O Presidente da comissão / Agente de licitação conduziu a sessão do procedimento, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no edital do referido procedimento e anexos.

Resultado da sessão pública

Licitantes participantes

Porte da empresa	Licitante	Representante	Foi credenciado?
Pequena	23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	038.827.416-60 - CRISTIANO PEDRO DE OLIVEIRA	Sim
Micro	07.886.485/0001-01 - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	248.414.748-11 - ROSELI BARBARA DA SILVA	Sim
Pequena	41.835.448/0001-02 - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	082.934.976-61 - BRAULIO PIRES DE ARAUJO	Sim
Micro	24.490.141/0001-06 - CONEXAO MAXIMA INFORMATICA LTDA	851.936.236-20 - FABIO CESAR BENGTSOON	Sim
Outro	03.029.254/0001-20 - STRATUM SEGURANCA LTDA	265.070.996-00 - CELSO SIDNAY BARBOSA	Sim
Outro	05.869.736/0001-14 - ALVO SEGURANCA LTDA	425.945.616-49 - LEILA MARIA DE SOUZA	Sim
Outro	07.346.478/0001-17 - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	229.907.046-04 - HAROLDO VIEIRA DO NASCIMENTO	Sim
Micro	45.502.808/0001-05 - ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	072.788.869-29 - ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA	Sim
Micro	52.994.933/0001-45 - EMPREENDEMENTOS WG LTDA	160.560.427-58 - GABRIELA SIQUEIRA VALIM	Sim
Pequena	05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	457.563.178-72 - HELVIO ORDONES PENA	Sim
Pequena	07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	035.577.816-58 - ELAINE SILVA PEREIRA AZIZ	Sim

Lote: 1**Descrição:**

Implementação de sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG.

Regra de participação: Aberto a todos

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

Inversão de fase: Não

Situação: Contrarrazão de recurso concluída

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000021520

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

PROPOSTAS INICIAIS:**Identificação do licitante:**

03.029.254/0001-20 (F000133) - STRATUM SEGURANCA LTDA

Valor total: R\$ 304.884,60

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000021520

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

Valor unitário: R\$ 304.884,6000

Valor total: R\$ 304.884,60

Identificação do licitante:

05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Valor total: R\$ 243.907,68

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000021520

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

Valor unitário: R\$ 243.907,6800

Valor total: R\$ 243.907,68

Identificação do licitante:

05.869.736/0001-14 (F000172) - ALVO SEGURANCA LTDA

Valor total: R\$ 300.000,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 000021520**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE**Quantidade solicitada:** 1,0000**Valor unitário:** R\$ 300.000,0000**Valor total:** R\$ 300.000,00**Identificação do licitante:**

07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

Valor total: R\$ 243.907,68**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 000021520**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE**Quantidade solicitada:** 1,0000**Valor unitário:** R\$ 243.907,6800**Valor total:** R\$ 243.907,68**Identificação do licitante:**

07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA

Valor total: R\$ 243.907,68**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 000021520**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE**Quantidade solicitada:** 1,0000**Valor unitário:** R\$ 243.907,6800**Valor total:** R\$ 243.907,68

Identificação do licitante:

07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor total: R\$ 485.000,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 000021520**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE**Quantidade solicitada:** 1,0000**Valor unitário:** R\$ 485.000,0000**Valor total:** R\$ 485.000,00**Identificação do licitante:**

23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA

Valor total: R\$ 243.908,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 000021520**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE**Quantidade solicitada:** 1,0000**Valor unitário:** R\$ 243.908,0000**Valor total:** R\$ 243.908,00**Identificação do licitante:**

41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP

Valor total: R\$ 243.908,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 000021520**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE**Quantidade solicitada:** 1,0000**Valor unitário:** R\$ 243.908,0000**Valor total:** R\$ 243.908,00

Identificação do licitante:

45.502.808/0001-05 (F000113) - ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA

Valor total: R\$ 257.520,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 000021520**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE**Quantidade solicitada:** 1,0000**Valor unitário:** R\$ 257.520,0000**Valor total:** R\$ 257.520,00**Lances:**

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
17/10/2024 10:31:35.334	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	179.985,00	Não
17/10/2024 10:30:49.038	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	122.000,00	Não
17/10/2024 10:29:58.608	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	167.500,00	Não
17/10/2024 10:29:31.852	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	174.780,00	Não
17/10/2024 10:28:46.605	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	168.000,00	Não
17/10/2024 10:27:20.374	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	168.000,00	Não
17/10/2024 10:25:40.935	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	211.000,00	Não
17/10/2024 10:25:31.848	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	215.990,00	Não
17/10/2024 10:25:16.351	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	216.200,00	Não

Lances:

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
17/10/2024 10:25:16.290	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	216.500,00	Não
17/10/2024 10:25:11.506	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	10,00	Sim
17/10/2024 10:25:08.832	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	210.000,00	Não
17/10/2024 10:24:55.533	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	217.500,00	Não
17/10/2024 10:24:41.638	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	216.500,00	Não
17/10/2024 10:24:38.861	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	219.000,00	Não
17/10/2024 10:24:34.148	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	217.000,00	Não
17/10/2024 10:24:32.356	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	217.500,00	Não
17/10/2024 10:24:30.561	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	216.890,00	Não
17/10/2024 10:24:22.645	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	219.900,00	Não
17/10/2024 10:24:18.611	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	218.000,00	Não
17/10/2024 10:24:15.107	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	220.000,00	Não
17/10/2024 10:24:08.596	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	220.100,00	Não
17/10/2024 10:24:05.649	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	219.870,00	Não
17/10/2024 10:24:04.058	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	220.000,00	Não

Lances:

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
17/10/2024 10:23:49.146	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	220.970,00	Não
17/10/2024 10:23:46.655	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	220.500,00	Não
17/10/2024 10:23:43.365	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	220.800,00	Não
17/10/2024 10:23:34.754	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	221.990,00	Não
17/10/2024 10:23:33.700	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	221.500,00	Não
17/10/2024 10:23:27.770	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	221.000,00	Não
17/10/2024 10:23:17.111	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	222.000,00	Não
17/10/2024 10:23:15.437	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	223.800,00	Não
17/10/2024 10:23:14.833	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	224.900,00	Não
17/10/2024 10:23:13.231	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	225.000,00	Não
17/10/2024 10:23:09.373	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	223.990,00	Não
17/10/2024 10:22:59.112	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	224.000,00	Não
17/10/2024 10:22:52.751	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	228.000,00	Não
17/10/2024 10:22:50.818	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	225.000,00	Não
17/10/2024 10:22:42.805	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	229.000,00	Não

Lances:

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
17/10/2024 10:22:39.061	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	226.000,00	Não
17/10/2024 10:22:37.016	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	233.000,00	Não
17/10/2024 10:22:34.498	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	230.900,00	Não
17/10/2024 10:22:29.979	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	229.000,00	Não
17/10/2024 10:22:23.807	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	233.000,00	Não
17/10/2024 10:22:22.255	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	233.990,00	Não
17/10/2024 10:22:19.970	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	230.000,00	Não
17/10/2024 10:22:18.994	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	233.000,00	Não
17/10/2024 10:22:15.048	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	235.200,00	Não
17/10/2024 10:22:01.873	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	234.000,00	Não
17/10/2024 10:21:55.857	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	236.800,00	Não
17/10/2024 10:21:55.652	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	236.000,00	Não
17/10/2024 10:21:54.078	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	237.100,00	Não
17/10/2024 10:21:53.498	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	235.000,00	Não
17/10/2024 10:21:45.183	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	242.400,00	Não

Lances:

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
17/10/2024 10:21:40.076	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	237.000,00	Não
17/10/2024 10:21:39.179	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	242.890,00	Não
17/10/2024 10:21:37.442	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	242.500,00	Não
17/10/2024 10:21:10.795	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	242.900,00	Não
17/10/2024 10:20:47.204	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	243.000,00	Não
17/10/2024 10:20:39.039	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	243.200,00	Não
17/10/2024 10:20:22.168	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	243.100,00	Não
17/10/2024 10:20:03.939	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	243.250,00	Não
17/10/2024 10:19:54.516	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	243.200,00	Não
17/10/2024 10:19:35.462	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	243.400,00	Não
17/10/2024 10:19:19.578	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	243.500,00	Não
17/10/2024 10:17:48.134	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	243.600,00	Não
17/10/2024 10:17:05.203	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	243.690,00	Não
17/10/2024 10:14:28.628	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	243.700,00	Não

Lances:

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
17/10/2024 10:11:51.913	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	243.790,00	Não
17/10/2024 10:08:44.854	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	243.800,00	Não

Desempates

Etapa: Empate Ficto

Critério: Aplicação da Lei de favorecimento à Micro e Pequena empresa 123/06.

Fornecedor vencedor: 05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Situacao do lote: Verificação de conformidade

Etapa em que o empate foi identificado: Decisão sobre recurso

Lance/proposta de desempate ME/EPP:

Data/hora do envio	ME/EPP	Valor Total (R\$)
20/12/2024 15:47:44.122	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA ¹	167.900,04

1- O licitante declarou que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e por isso está apto a usufruir do benefício do empate ficto"

Etapa: Empate Ficto

Critério: Aplicação da Lei de favorecimento à Micro e Pequena empresa 123/06.

Fornecedor vencedor: 23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA

Situacao do lote: Disputa fechada concluída

Etapa em que o empate foi identificado: Habilitação de fornecedores

Lance/proposta de desempate ME/EPP:

Data/hora do envio	ME/EPP	Valor Total (R\$)
11/11/2024 14:52:54.762	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	167.990,00

1- O licitante declarou que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e por isso está apto a usufruir do benefício do empate ficto"

Etapa: Empate real: 1

Critério de desempate: Critério de desempate do art. 60, I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

O critério de desempate previsto no Art. 60, I foi suficiente para desempatar? Não

Data/hora de envio do lance	Fornecedores empatados	Valor lance (R\$ ou %)
-	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	-
-	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	-

Licitante vencedor selecionado pelo Pregoeiro: 23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA

Justificativa: Conforme informado em chat.

Verificação de conformidade:

Data/Hora	Evento
26/12/2024 14:34	A proposta do licitante 05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA foi verificada e classificada. O valor total da proposta foi de 167.900,04.
20/12/2024 15:18	A proposta do licitante 07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Apresenta desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - V).
20/12/2024 15:18	A proposta do licitante 07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Descumpre especificações técnicas constantes no instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - II).
20/12/2024 15:45	A proposta do licitante 23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Descumpre especificações técnicas constantes no instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - II).

Negociação de propostas:

Licitante	Houve Negociação ?	Justificativa de finalização pelo agente
05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Não	A licitante manifestou em chat que já está em seu melhor valor.

Aceitação de propostas:

Data/Hora	Evento
26/12/2024 14:38	A proposta do licitante 05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA foi aceita. O valor total da proposta foi de 167.900,04.

Habilitação de licitante:

Data/Hora	Evento
26/12/2024 15:48	O licitante 05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Período de recurso:

Período	Data limite das razões de recurso	Data limite de contrarrazões de recurso	Data para decisão	Decisão sobre encaminhamento dos recursos para a Autoridade Competente
2	22/11/2024	27/11/2024	05/12/2024	O parecer foi enviado para análise e decisão sobre o recurso pela autoridade competente.

Suspensões e reativações:

Data/Hora	Evento
18/10/2024 14:48	Suspensão
	Motivo: Sessão suspensa a pedido do setor técnico para melhor avaliação dos catálogos.
	Data e hora prevista para reativação: 21/10/2024 14:30
21/10/2024 14:31	Reativação
21/10/2024 14:57	Suspensão
	Motivo: Prazo para envio de documentos complementares em sede de diligência.
	Data e hora prevista para reativação: 22/10/2024 15:00
22/10/2024 15:00	Reativação
25/10/2024 15:04	Suspensão
	Motivo: Análise dos documentos pelo setor técnico.
	Data e hora prevista para reativação: 29/10/2024 14:30
29/10/2024 14:51	Reativação
07/11/2024 11:14	Suspensão
	Motivo: Devido à instabilidade apresentada pelo Portal de Compras.
	Data e hora prevista para reativação: 08/11/2024 10:30
08/11/2024 10:30	Reativação
08/11/2024 11:16	Suspensão
	Motivo: O sistema ainda apresenta instabilidade, sendo que alguns licitantes sequer estão conseguindo logar no sistema.
	Data e hora prevista para reativação: 11/11/2024 14:30
11/11/2024 14:30	Reativação

Suspensões e reativações:

Data/Hora	Evento
18/12/2024 14:41	Suspensão
	Motivo: Preparação para julgamento dos recursos.
	Data e hora prevista para reativação: 20/12/2024 15:00
19/12/2024 15:35	Reativação

Retorno de situação de lote:

Data/Hora	Responsável	Situação anterior	Situação posterior	Justificativa
20/12/2024 12:14	Autoridade competente	Parecer sobre recursos concluído	Verificação de conformidade	Retorno motivado por recurso. Informações adicionais no Termo de Julgamento.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
17/10/2024 10:03:36	Portal de compras	Todos	A sessão do procedimento 1441003 000098/2024 foi iniciada.
17/10/2024 10:04:07	Titular da sessão	1	Bom dia a todas e todos!
17/10/2024 10:04:25	Titular da sessão	1	Meu nome é Helbert e serei o pregoeiro deste certame.
17/10/2024 10:04:52	F000154	1	Bom dia!
17/10/2024 10:05:19	F000141	1	Bom dia!
17/10/2024 10:05:29	Titular da sessão	1	Conforme previsto em Edital, o modo de disputa será aberto e fechado.
17/10/2024 10:06:14	F000181	1	Bom dia!
17/10/2024 10:06:28	Titular da sessão	1	Neste momento, será iniciada a sessão de lances. Desejo a todos e todas um bom trabalho!
17/10/2024 10:06:40	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
17/10/2024 10:21:40	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
17/10/2024 10:22:23	F000114	1	GENTE AINDA TEM OUTRA FASE DE LANCE
17/10/2024 10:25:11	Portal de compras	1	O licitante F000197 enviou um lance para esse lote que é mais de 50% melhor do que o melhor lance enviado para o lote até o momento. O pregoeiro poderá sugerir que o licitante solicite a exclusão deste lance.
17/10/2024 10:25:20	Portal de compras	1	O licitante F000197 solicitou a exclusão de seu último lance para esse lote.
17/10/2024 10:25:30	Portal de compras	1	O lance do licitante F000197 foi excluído.
17/10/2024 10:25:43	Portal de compras	1	A sessão de lances está encerrada.
17/10/2024 10:27:01	Titular da sessão	1	Sras. e srs., darei início à disputa fechada.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
17/10/2024 10:27:05	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000124, F000114, F000141, F000181, F000154 e F000197 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
17/10/2024 10:32:05	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
17/10/2024 10:33:44	Titular da sessão	1	F000141, irei disponibilizar o sistema para o proposta da proposta ajustada ao seu último lance.
17/10/2024 10:35:15	Titular da sessão	1	Peço, por gentileza, que encaminhe juntamente com a proposta, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique os produtos/equipamentos e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, conforme item 8.3 do Anexo I do Edital.
17/10/2024 10:35:31	Portal de compras	1	O licitante F000141 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 17/10/2024 12:35.
17/10/2024 10:52:18	F000141	1	Bom dia Sr. Pregoeiro, em nosso entendimento não haveria a solicitação dos catálogos, logo solicito um prazo adicional para que possamos providenciar os mesmos. É possível nos conceder mais 2hs adicionais ?
17/10/2024 10:55:31	Titular da sessão	1	F000141, sim, é possível. O prazo será estendido até às 14:35h.
17/10/2024 10:57:33	Titular da sessão	1	Irei finalizar o prazo atual para poder inserir o novo prazo no sistema.
17/10/2024 10:57:35	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000141 foi finalizado.
17/10/2024 10:57:47	Portal de compras	1	O licitante F000141 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 17/10/2024 14:35.
17/10/2024 11:32:50	Titular da sessão	1	Sras. e srs., para não segurá-los por mais tempo e todos possam realizar o horário de almoço, irei suspender a sessão, somente no chat, e retomaremos os trabalhos hoje a tarde, às 14:30h.
17/10/2024 11:33:08	Titular da sessão	1	Sessão suspensa.
17/10/2024 14:12:57	F000141	1	Sr. Pregoeiro seria possível nos conceder mais uma hora de prazo ? Estamos aguardando alguns fornecedores nos enviar os catálogos, como o tempo esta se esgotando tememos por não dar tempo.
17/10/2024 14:30:14	Titular da sessão	1	Boa tarde a todas e todos!
17/10/2024 14:30:33	Titular da sessão	1	F000141, mais uma 01hora de prazo será suficiente?
17/10/2024 14:31:31	F000141	1	Sr. Pregoeiro, pode ser 2 horas, para não correremos o risco?
17/10/2024 14:34:11	Titular da sessão	1	F000141, irei conceder o prazo de 02 (duas) horas para que os fornecedores possam disponibilizar os catálogos.
17/10/2024 14:34:34	F000141	1	Sr. Pregoeiro, aproveitamos também para informar que não aparece a aba para salvar os anexos
17/10/2024 14:35:38	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000141 foi finalizado.
17/10/2024 14:35:49	Portal de compras	1	O licitante F000141 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 17/10/2024 16:35.
17/10/2024 14:36:25	Titular da sessão	1	F000141, os arquivos são anexados na mesma aba para anexar a proposta ajustada.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
17/10/2024 16:24:33	Titular da sessão	1	F000141, o prazo para envio dos arquivos está próximo do fim.
17/10/2024 16:25:56	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000141 foi finalizado.
17/10/2024 16:26:26	Titular da sessão	1	F000141, peço que aguarde enquanto verifico os arquivos.
17/10/2024 16:27:04	F000141	1	Sr. Pregoeiro, em caso de dúvidas estamos a disposição para atender qualquer diligência com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas. Declaramos que nossa solução atende plenamente o objeto desse edital.
17/10/2024 16:30:43	F000154	1	Sr. Pregoeiro, assim que for possível, gostaríamos de ter acesso à documentação enviada pelo F 000141.
17/10/2024 16:32:13	F000114	1	Sr Pregoeiro nem o nome da empresa classificada foi disponibilizado.
17/10/2024 16:32:29	F000114	1	e o acesso a documentação é somente após a habilitação?
17/10/2024 16:32:59	Titular da sessão	1	F000114, não há nenhuma empresa ou proposta classificada até o presente momento.
17/10/2024 16:38:39	Titular da sessão	1	F000154 e F000114, assim como os demais interessados, caso queiram ter acesso aos catálogos enviados por F000141, peço que encaminhem um e-mail solicitando o envio dos arquivos, por gentileza.
17/10/2024 16:38:59	F000124	1	para qual emai
17/10/2024 16:39:09	F000124	1	email?
17/10/2024 16:39:31	Titular da sessão	1	Podem encaminhar para o e-mail que consta no Edital, compras@defensoria.mg.def.br.
17/10/2024 16:39:41	F000154	1	Ok. Obrigado!
17/10/2024 16:41:33	Titular da sessão	1	Disponham!
17/10/2024 16:42:10	Titular da sessão	1	Os catálogos foram encaminhados para o setor técnico demandante, que detém conhecimento técnico para avaliação dos equipamentos.
17/10/2024 16:42:47	F000197	1	Boa tarde! Sr. Pregoeiro encaminhei o email solicitando os equipamentos.
17/10/2024 16:43:38	F000197	1	Teremos o acesso aos datasheets apenas depois do setor tecnico ou vamos ter acesso antes?
17/10/2024 16:44:18	Titular da sessão	1	F000197, irei disponibilizar os catálogos enviados por F000141.
17/10/2024 16:46:07	Titular da sessão	1	À medida em que for recebendo os e-mails irei respondê-los, certo.
17/10/2024 16:46:47	F000197	1	Obrigado por esclarecer! Estaremos no aguardo, tenham uma ótima tarde!
17/10/2024 16:46:59	Titular da sessão	1	Para que o setor técnico possa realizar a sua análise, irei suspender a sessão, somente no chat.
17/10/2024 16:47:28	Titular da sessão	1	Retornaremos amanhã, 18/10/24 às 14:30h.
17/10/2024 16:47:56	Titular da sessão	1	Agradeço a todas e todos pela atenção! Sessão suspensa.
18/10/2024 14:43:52	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
18/10/2024 14:44:06	Titular da sessão	Todos	Peço desculpas pela demora no retorno da sessão.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/10/2024 14:44:41	F000141	1	Boa tarde
18/10/2024 14:44:42	Titular da sessão	Todos	O setor técnico demandante solicitou um prazo maior para avaliar os catálogos enviados por F000141.
18/10/2024 14:45:44	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa e voltaremos na próxima segunda-feira, 21/10/24, às 14:30h.
18/10/2024 14:46:07	Titular da sessão	Todos	A sessão está suspensa. Agradeço pela atenção!
18/10/2024 14:46:58	F000141	1	Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
18/10/2024 14:48:11	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Sessão suspensa a pedido do setor técnico para melhor avaliação dos catálogos.". O lote deve ser reativado no dia 21/10/2024 às 14:30.
21/10/2024 14:31:57	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
21/10/2024 14:32:20	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
21/10/2024 14:32:42	F000114	1	Boa tarde
21/10/2024 14:34:07	F000181	1	Boa tarde!
21/10/2024 14:34:31	F000154	1	Boa tarde!
21/10/2024 14:34:44	F000141	1	Boa tarde!
21/10/2024 14:44:12	F000114	1	Senhor pregoeiro ja tem algum retorno sobre a analise?
21/10/2024 14:45:33	Titular da sessão	Todos	F000141, O setor técnico solicitou o envio de documentos técnicos complementares que comprovem a completa integração entre o leitor facial, as catracas e o software, conforme os itens 1.5.2.2.23 e 1.5.2.4.23 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, tendo em vista que não foi possível identificar tal comprovação com os documentos enviados anteriormente.
21/10/2024 14:45:59	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, abrirei prazo para envio de documentos complementares em sede de diligência.
21/10/2024 14:47:09	Portal de compras	1	O licitante F000141 é convidado a enviar os documentos de diligência da proposta para o lote 1. A data limite para o envio dos documentos é 22/10/2024 15:00.
21/10/2024 14:47:29	F000114	1	Senhor pregoeiro, o senhor está vendo que é complexo a analise dos documentos tanto tecnicos quanto da habilitação, gostaria de solicitar que caso seja habilitada a empresa arrematante que tambem seja dado um prazo para que os concorrentes possam analisar tanto os documentos tecnicos quanto habilitação, o edital fala em 10 minutos somente pra recurso, muito pouco tempo para uma documentação tao complexa.
21/10/2024 14:47:57	F000114	1	Haja visto que a plataforma é nova e tudo ainda e complexo dentro da plataforma.
21/10/2024 14:48:05	F000141	1	Sr. Pregoeiro, estaremos enviando na data e horário solicitado.
21/10/2024 14:49:15	F000141	1	Tenham um boa tarde!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
21/10/2024 14:49:46	Titular da sessão	Todos	F000114, como feito anteriormente, os documentos enviados anteriormente por F000141 foram enviados a todos os interessados que encaminharam a solicitação por e-mail. O mesmo será feito com os documentos complementares que serão enviados pela empresa.
21/10/2024 14:51:20	F000114	1	Então nao sera disponibilizado aqui na plataforma
21/10/2024 14:51:27	F000114	1	vou solicitar por email .
21/10/2024 14:52:09	Titular da sessão	Todos	Ainda, cumpre ressaltar que estamos na fase de aceitação de proposta e não há o que se falar em documentos de habilitação, já que esta fase só se inicia após a aceitação da proposta.
21/10/2024 14:52:45	F000114	1	Obrigada pelo retorno.
21/10/2024 14:52:58	Titular da sessão	Todos	F000114, enquanto a proposta não é aceita os documentos não são visualizados no sistema, por este motivo disponibilizei a todos o e-mail para solicitação.
21/10/2024 14:53:14	F000114	1	Sim, grata.
21/10/2024 14:53:19	Titular da sessão	Todos	Reforço que o e-mail é compras@defensoria.mg.def.br.
21/10/2024 14:53:26	Titular da sessão	Todos	Estou à disposição.
21/10/2024 14:54:09	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista o prazo para o envio dos documentos complementares, a sessão será suspensa e retornaremos amanhã, 22/10/24, às 15:00h.
21/10/2024 14:54:18	Titular da sessão	Todos	Agradeço a todas e todos pela atenção!
21/10/2024 14:57:01	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Prazo para envio de documentos complementares em sede de diligência.". O lote deve ser reativado no dia 22/10/2024 às 15:00.
22/10/2024 15:00:04	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
22/10/2024 15:00:39	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos! A partir de agora, daremos prosseguimento à sessão.
22/10/2024 15:01:01	F000181	1	Boa tarde!
22/10/2024 15:02:15	Titular da sessão	Todos	F000141, você conseguiu anexar documentos complementares?
22/10/2024 15:03:00	F000141	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro
22/10/2024 15:03:03	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista que, eu havia suspenso a sessão no sistema, pode ser que você não tenha tido acesso ao link para anexar a documentação.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
22/10/2024 15:05:14	F000141	1	Prezados Venho por meio desse informar que a catraca Combate e o leitor de reconhecimento facial da marca hikvision podem ser perfeitamente integrados utilizando a placa de interface da catraca. Porém nos surpreendeu a exigência de comprovação pelo software Spy da integração com a catraca e o facial. Ao avaliar dos itens 1.5.2.2.23 e 1.5.2.4.23, onde é descrito Deve ser do mesmo fabricante da catraca que será fornecida ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de documentação técnica para comprovação completa da integração; Portanto entendemos que teríamos que comprovar a integração apenas da catraca e do facial. Tínhamos a intenção de efetuar uma nova integração e homologação do leitor de reconhecimento facial da hikvision no período em que estivéssemos implantando a infraestrutura e instalação dos equipamentos. O software spyweb possui integração com outras marcas leitores de reconhecimento facial como Control iD, TopData, Tommy e ZKTECO. Não entramos com outra marca de equipamento mediante a exigência que o facial teria que ter interface ethernet de 10/100/1000 ou seja rede gigabit. O edital estava direcionado pois somente os equipamentos - leitor de reconhecimento facial da Hikvision possuem interface ethernet de 10/100/1000. Ao mesmo tempo nosso departamento técnico identificou uma inconformidade no software Hikcentral, pois ele não atende a exigência de inserção de imagens e logotipos nos relatórios customizados. E para corroborar com a nossa capacidade técnica, inserimos os atestados de capacidade técnica, onde inclusive podemos auxiliá-los a diligências nos respectivos órgão e entidade privadas. Sem contar que temos a proposta mais vantajosa.
22/10/2024 15:05:48	F000141	1	Estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.
22/10/2024 15:09:38	Titular da sessão	Todos	F000141, em que pese a sua manifestação feita em chat, gostaria de saber se você anexou algum arquivo no sistema, já que o prazo não foi finalizado por você>
22/10/2024 15:10:27	Titular da sessão	Todos	Ainda, o momento de para avaliação de atestados de capacidade técnica é durante a fase de habilitação, que é uma fase posterior a qual estamos no momento, que é da aceitação da proposta.
22/10/2024 15:14:43	F000141	1	Sr Pregoeiro, declaro que não anexamos os documentos comprobatórios pois no formato do pedido de para comprovação da integração da catraca do leitor facial e do software não conseguiríamos atender de imediato. Por isso, nós enviamos a mensagem inicial esclarecendo os fatos que nortearam nossa decisão de não comprovação
22/10/2024 15:15:01	F000141	1	Pedimos por gentileza considerar nossas alegações sem prejuízos ou penalidades. Ficamos no aguardo de suas considerações
22/10/2024 15:15:45	Titular da sessão	Todos	F000141, certo. Irei encaminhar as considerações ao setor técnico demandante, que tem a capacidade técnica para tal avaliação.
22/10/2024 15:15:51	Titular da sessão	Todos	Peço que aguardem, por gentileza.
22/10/2024 15:15:58	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos de diligência da proposta do licitante F000141 foi finalizado.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
22/10/2024 15:49:17	Titular da sessão	Todos	F000141, o setor técnico, após analisar as considerações apresentadas em chat, manifestou da seguinte forma: " Diante da ausência da documentação técnica para comprovação da completa integração dos equipamentos e conforme relatado pelo licitante no chat: "Tínhamos a intenção de efetuar uma nova integração e homologação do leitor de reconhecimento facial da hikvision no período em que estivéssemos implantando a infraestrutura e instalação dos equipamentos" e "A comprovação da integração da catraca, do leitor facial e do software não seria atendido de imediato", entendemos pela desclassificação do licitante, por não cumprimento das exigências do Edital."
22/10/2024 15:49:56	Titular da sessão	Todos	Diante da manifestação do setor técnico demandante, irei proceder com a desclassificação da proposta de F000141.
22/10/2024 15:51:38	Portal de compras	1	A verificação da conformidade da proposta foi iniciada.
22/10/2024 15:52:02	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.886.485/0001-01 - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA para esse lote foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Descumprimento das especificações técnicas constantes no instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - II).
22/10/2024 15:52:19	Portal de compras	1	O licitante F000197 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 22/10/2024 17:52.
22/10/2024 15:54:05	Titular da sessão	Todos	F000197, gentileza encaminhar a proposta ajustada ao seu último lance, juntamente com ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique dos equipamentos e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, conforme item 8.3 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.
22/10/2024 16:43:59	F000197	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro, a documentação será providenciada.
22/10/2024 17:01:17	F000197	1	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Peço por gentileza a dilação/prorrogação do prazo para o envio da documentação solicitada.
22/10/2024 17:06:04	Titular da sessão	Todos	F000197, em atenção ao seu pedido, assim como o horário avançado, irei conceder a dilação de prazo.
22/10/2024 17:07:00	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa, somente no chat, e retornaremos amanhã, 23/10, às 14:30h.
22/10/2024 17:07:48	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
22/10/2024 17:07:51	F000197	1	Sr. Pregoeiro, qual será nosso prazo para o envio da documentação?
22/10/2024 17:08:06	F000197	1	documentação*
22/10/2024 17:08:14	Titular da sessão	Todos	F000197, peço desculpas pela falta desta informação.
22/10/2024 17:08:23	F000197	1	Entendo que será até às 14:30, está correto meu entendimento?
22/10/2024 17:10:42	Titular da sessão	Todos	Correto o seu entendimento. O sistema permanecerá aberto para que você possa anexar os arquivos.
22/10/2024 17:11:18	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000197 foi finalizado.
22/10/2024 17:11:33	Portal de compras	1	O licitante F000197 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 23/10/2024 14:30.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
22/10/2024 17:12:08	Titular da sessão	Todos	O horário já foi ajustado no sistema para possibilitar o envio da proposta e os catálogos.
22/10/2024 17:12:29	Titular da sessão	Todos	Restou mais alguma dúvida?
22/10/2024 17:12:46	F000197	1	Não, senhor pregoeiro, agradeço a atenção e esclarecimento.
22/10/2024 17:12:50	F000154	1	Sr. Pregoeiro, o prazo não deveria ser no máximo 2 horas a mais, como consta o item 7.3.1 do edital? "7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro."
22/10/2024 17:18:16	Titular da sessão	Todos	A fim de não gerar dúvidas quanto ao prazo para envio da proposta por parte de F00197, reiniciarei a contagem do prazo amanhã no retorno da sessão, quando será concedido um novo prazo de até 02 (duas) para o envio da proposta.
22/10/2024 17:18:38	Titular da sessão	Todos	Com isso, irei encerrar o prazo no sistema e o reabrir amanhã.
22/10/2024 17:19:23	Titular da sessão	Todos	*Reabrirei.
22/10/2024 17:21:15	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Boa tarde!
22/10/2024 17:22:27	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000197 foi finalizado.
23/10/2024 14:34:47	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas! Neste momento, daremos continuidade à sessão.
23/10/2024 14:35:34	Titular da sessão	Todos	F000197, irei disponibilizar o sistema para o envio da proposta ajustada, assim como os catálogos.
23/10/2024 14:36:07	Portal de compras	1	O licitante F000197 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 23/10/2024 16:36.
23/10/2024 14:42:47	F000197	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Estamos providenciando e vamos anexar os arquivos até o limite do prazo.
23/10/2024 15:18:32	F000181	1	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Gostaríamos de saber quando será disponibilizado para apreciação de outros licitantes a proposta comercial e demais documentos enviados pela empresa arrematante.
23/10/2024 15:21:25	Titular da sessão	Todos	F000181, assim que os documentos forem anexados no sistema irei informá-los para que possam solicitá-los por e-mail.
23/10/2024 15:24:01	F000114	1	Obrigado
23/10/2024 16:17:27	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000197 foi finalizado.
23/10/2024 16:18:58	Titular da sessão	Todos	F000197, peço que aguarde enquanto verifico o arquivo.
23/10/2024 16:39:13	Titular da sessão	Todos	Informo que os catálogos/prospectos dos equipamentos foram enviados para análise do setor técnico demandante.
23/10/2024 16:39:42	F000154	1	Gostaríamos de ter acesso aos documentos..
23/10/2024 16:40:04	Titular da sessão	Todos	Aos interessados em verificar a documentação, peço que enviem e-mail para compras@defensoria.mg.def.br.
23/10/2024 16:47:54	F000154	1	Já solicitado

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
23/10/2024 16:52:51	Titular da sessão	Todos	Sras. e srs., o setor técnico solicitou um prazo para melhor avaliação dos documentos enviados por F000197.
23/10/2024 16:53:55	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa, somente no chat, e o retorno será nesta quinta-feira, 24/10, às 14:30h.
23/10/2024 16:56:44	Titular da sessão	Todos	Reforço que, quem tiver interesse em solicitar vistas da documentação enviada por F000197, solicite através do e-mail compras@defensoria.mg.def.br.
23/10/2024 16:58:36	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
24/10/2024 14:33:12	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
24/10/2024 14:36:05	Titular da sessão	Todos	F000197, o setor técnico, após análise dos documentos enviados, manifestou da seguinte forma: "Conforme itens 1.5.2.9.3 e 1.5.2.9.8 que tratam da customização dos relatórios: "1.5.2.9.3 Permitir a utilização de elementos gráficos (imagens, logotipos) na obtenção dos relatórios; e 1.5.2.9.8 Deverá possibilitar a exportação dos registros de acesso nas catracas, em formato texto customizado pela equipe de TI da DPMG;". Contudo, não foi possível identificar nos anexos encaminhados, tal informação. Sendo assim, solicito que nos seja encaminhado, a documentação da fabricante que comprova a possibilidade da customização conforme solicitado em edital, assim como o detalhamento da versão do software ofertado."
24/10/2024 14:39:38	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, solicito, em sede de diligência, o envio de documentos complementares, a fim de comprovar as informações solicitadas pelo setor técnico.
24/10/2024 14:40:57	Portal de compras	1	O licitante F000197 é convidado a enviar os documentos de diligência da proposta para o lote 1. A data limite para o envio dos documentos é 25/10/2024 14:40.
24/10/2024 14:41:22	F000197	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro, ciente, a documentação será providenciada.
24/10/2024 14:43:14	Titular da sessão	Todos	F000197, agradeço a atenção!
24/10/2024 14:44:46	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista o prazo para o cumprimento da diligência, irei suspender a sessão, somente no chat, e retornaremos amanhã, 25/10, às 14:30h.
24/10/2024 14:52:29	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
25/10/2024 13:47:30	Portal de compras	1	O licitante F000197 realizou o envio dos documentos de diligência.
25/10/2024 14:27:19	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos de diligência da proposta do licitante F000197 foi finalizado.
25/10/2024 14:32:05	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
25/10/2024 14:32:29	Titular da sessão	Todos	Peço que aguardem enquanto verifico o documento enviado por F000197.
25/10/2024 14:34:51	F000181	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Podemos solicitar o documento enviado pela empresa arrematante a vinculo de diligência por e-mail?
25/10/2024 14:34:53	F000197	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Ciente.
25/10/2024 14:37:18	Titular da sessão	Todos	Informo que os documentos juntados em sede diligência por F000197 foram encaminhados para avaliação do setor técnico.
25/10/2024 14:37:57	Titular da sessão	Todos	Aos interessados e interessadas em ter vistas da documentação, peçam que solicitem através do e-mail compras@defensoria.mg.def.br.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
25/10/2024 15:01:15	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa para que o setor técnico possa melhor avaliar toda a documentação.
25/10/2024 15:01:48	Titular da sessão	Todos	Retornaremos no dia 29/10, terça-feira, 14:30h.
25/10/2024 15:02:57	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
25/10/2024 15:04:41	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Análise dos documentos pelo setor técnico.". O lote deve ser reativado no dia 29/10/2024 às 14:30.
29/10/2024 14:51:46	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
29/10/2024 14:51:59	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
29/10/2024 14:52:32	F000154	1	Boa tarde!
29/10/2024 14:52:41	F000197	1	Boa tarde!
29/10/2024 14:52:41	Titular da sessão	Todos	Peço desculpas pelo atraso, mas tive um problema técnico no computador e foi necessário configurar outro para uso.
29/10/2024 14:54:45	Titular da sessão	Todos	Dando continuidade aos trabalhos, o setor técnico analisou toda a documentação enviada por F000197. Após análise, concluiu que: "Após análise de toda a documentação encaminhada, foi possível avaliar que a empresa ofertou todos os equipamentos e software compatíveis com o solicitado em Edital."
29/10/2024 14:55:31	Titular da sessão	Todos	Diante da manifestação do setor técnico, irei classificar a proposta de F000197.
29/10/2024 14:56:19	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA para esse lote foi verificada e classificada. O valor total da proposta foi R\$167.499,96.
29/10/2024 14:56:39	Portal de compras	1	O licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA é convidado a negociar sua proposta para o lote 1. A data limite para o envio da proposta é 29/10/2024 16:56.
29/10/2024 14:57:19	Titular da sessão	Todos	F000197, é possível trabalharmos para redução do valor da proposta?
29/10/2024 14:57:23	Portal de compras	1	O licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA enviou um novo valor durante a negociação da proposta.
29/10/2024 14:58:18	F000197	1	Senhor pregoeiro já ofertamos o nosso melhor lance, infelizmente não conseguiremos reduzir os valores.
29/10/2024 14:58:28	Portal de compras	1	O prazo para negociação da proposta do licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA foi finalizado pelo licitante.
29/10/2024 14:58:52	Titular da sessão	Todos	F000197, entendo e agradeço pela atenção.
29/10/2024 14:58:56	Portal de compras	1	A negociação da proposta do licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA para o lote 1 foi aceita.
29/10/2024 14:59:23	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA para esse lote foi aceita. O valor total da proposta foi R\$167.499,96.
29/10/2024 15:00:03	Titular da sessão	Todos	Neste momento, iniciarei o prazo para manifestação de intenção de recurso da proposta.
29/10/2024 15:00:05	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestação de intenção de recurso após aceitação da proposta em 29/10/2024 às 15:00.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
29/10/2024 15:02:12	F000114	1	Boa tarde
29/10/2024 15:02:26	F000114	1	vai ter outra fase de recurso ou sera somente essa?
29/10/2024 15:02:41	F000114	1	Alguns portais nao consideram o recurso de proposta somente de habilitação
29/10/2024 15:02:52	F000114	1	O equipamento ofertado nao atende
29/10/2024 15:03:00	Titular da sessão	Todos	F000114, existe outra fase de recurso após a fase de habilitação.
29/10/2024 15:03:10	F000114	1	nao estamos vendo onde esta disponivel a opção de recurso
29/10/2024 15:03:23	F000114	1	os equipamentos ofertados nao atendem ao solciitado no edital
29/10/2024 15:11:05	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestação de intenção de recurso foi finalizado em 29/10/2024 às 15:11. O(s) seguinte(s) licitante(s) METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, MG CONTROLE DE ACESSO LTDA manifestou(aram) a intenção de interpor recurso para o lote.
29/10/2024 15:12:34	F000141	1	Sr. Pregoeiro não conseguimos entrar com recurso pois não encontramos a aba para manifestar interesse na mesma. Algo pode ser feito?
29/10/2024 15:13:04	Titular da sessão	Todos	F000141, haverá outra etapa recursal após a fase de habilitação.
29/10/2024 15:14:05	F000141	1	Ok, mas poderia orientar onde se encontra a aba para manifestar interesse?
29/10/2024 15:15:16	F000114	1	em lotes clica no numero do item ações sobre o lote
29/10/2024 15:15:18	Titular da sessão	Todos	F000141, sugiro que faça o download do manual para o fornecedor do Portal de Compras, tendo em vista que as suas abas e funções são diferentes das minhas.
29/10/2024 15:15:48	F000114	1	o portal ficou pior que era antes infelizmente.
29/10/2024 15:17:04	Titular da sessão	Todos	Segue link do manual para quem tiver interesse: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concorrencia-fornecedor_v3-170924-1.pdf
29/10/2024 15:17:19	Portal de compras	1	Licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA favor acessar o lote 1 e enviar os documentos para habilitação. A data limite para o envio dos documentos é 29/10/2024 17:17.
29/10/2024 15:17:46	Titular da sessão	Todos	F000197, gentileza encaminhar a documentação de habilitação.
29/10/2024 15:18:35	F000114	1	Uma duvida
29/10/2024 15:18:56	F000114	1	habilitação também teremos que solicitar vistas ou sera disponibilizada aqui na plataforma?
29/10/2024 15:19:42	Titular da sessão	Todos	F000114, toda a documentação fica disponível na plataforma após a sua aceitação ou recusa.
29/10/2024 15:20:05	Titular da sessão	Todos	Para ter acesso antes disso será necessário solicitar por e-mail, como feito anteriormente.
29/10/2024 15:34:13	F000114	1	Caso seja aceito quanto tempo teremos para analisar os documentos de habilitação e manifestar recurso?

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
29/10/2024 15:47:11	Titular da sessão	Todos	F000114, no momento oportuno eu poderei analisar esse pedido e estipular um prazo que possam verificar os documentos de habilitação. Já sobre a manifestação de recurso, após habilitado para manifestação, o prazo é de 10 minutos.
29/10/2024 15:50:00	F000114	1	Agradecemos, o que tem acontecido é que liberam os documentos do vencedor e dentro do prazo do recurso temos que localizar os documentos e entrar com recurso . a mudança na plataforma para a nova lei está bem complexo mesmo com o manual , mas agradecemos a compreensão e atenção.
29/10/2024 16:56:03	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezadas, F000197 entrou em contato por telefone informando que a empresa está passando por problemas técnicos com relação ao serviço de internet e, por este motivo, não está conseguindo anexar os documentos no sistema, assim como se manifestar no chat. Por este motivo, irei suspender a sessão e retornaremos amanhã, 30/10, às 15:00h, quando será continuada a contagem do prazo para envio da documentação por F000197. Será considerado o horário de 16:50h, momento em que foi feito o contato.
29/10/2024 16:56:30	Titular da sessão	Todos	A sessão está suspensa. Agradeço a atenção!
30/10/2024 15:05:10	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas! Neste momento, daremos continuidade aos trabalhos.
30/10/2024 15:06:15	Titular da sessão	Todos	F000197, informo que o sistema está aberto para que possa inserir os documentos de habilitação.
30/10/2024 15:06:59	F000197	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro
30/10/2024 15:07:59	Portal de compras	1	Documentos de habilitação foram enviados pelo fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
30/10/2024 15:08:20	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos para habilitação no lote 1 foi finalizado pelo licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
30/10/2024 15:09:52	F000181	1	Sr. pregoeiro, boa tarde! Gostaríamos de solicitar vistas a documentação enviada pela empresa arrematante;
30/10/2024 15:13:39	Titular da sessão	Todos	F000197, peço que aguarde enquanto verifico os documentos.
30/10/2024 15:14:12	Titular da sessão	Todos	F000181, assim que for possível disponibilizarei os documentos.
30/10/2024 15:29:54	Titular da sessão	Todos	F000197, os documentos de qualificação técnica foram enviados para análise do setor técnico demandante.
30/10/2024 15:44:05	Titular da sessão	Todos	Aos interessados e interessadas a ter vistas dos documentação de qualificação técnico-operacional, peço que solicitem pelo e-mail compras@defensoria.mg.def.br.
30/10/2024 16:07:00	Titular da sessão	Todos	Sras. e srs., o setor técnico solicitou um prazo maior para avaliar os documentos. Por este motivo, a sessão será suspensa, somente no chat, e retornaremos amanhã, 31/10, às 15:00h.
30/10/2024 16:08:43	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
31/10/2024 15:05:34	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
31/10/2024 15:06:04	F000197	1	Boa tarde Senhor Pregoeiro!
31/10/2024 15:06:19	Titular da sessão	Todos	Ainda estou no aguardo da manifestação do setor técnico acerca dos documentos de qualificação técnico-operacional. Peço que aguardem, por gentileza.
31/10/2024 15:16:29	Titular da sessão	Todos	F000197, o setor técnico, após revisar a documentação de qualificação técnico-operacional, não identificou a declaração constante no item 9.2.2.5.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
31/10/2024 15:17:10	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, peço que encaminhe o documento em sede de diligência.
31/10/2024 15:18:59	F000197	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro, o documento será anexado.
31/10/2024 15:34:18	Portal de compras	1	Licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA favor acessar o lote 1 e enviar os documentos para habilitação. A data limite para o envio dos documentos é 31/10/2024 17:34.
31/10/2024 15:34:52	Portal de compras	1	Documentos de habilitação foram enviados pelo fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
31/10/2024 15:34:56	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos para habilitação no lote 1 foi finalizado pelo licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
31/10/2024 15:36:10	F000197	1	Encaminhamos, para sua apreciação, a diligência solicitada.
31/10/2024 15:36:37	Titular da sessão	Todos	F000197, peço que aguarde enquanto verifico o arquivo.
31/10/2024 15:42:50	Titular da sessão	Todos	O documento foi encaminhado para avaliação do setor técnico. Peço que aguarde, por gentileza.
31/10/2024 15:44:41	F000181	1	Sr. pregoeiro, boa tarde! Quando e onde o documento enviado será disponibilizado?
31/10/2024 15:45:06	F000197	1	Agradeço e fico no aguardo sr. Pregoeiro
31/10/2024 15:50:48	Titular da sessão	Todos	F000181, após verificação do setor técnico.
31/10/2024 16:02:02	F000181	1	Sr. Pregoeiro, não identificamos nos atestados enviados o Objeto solicitado no item 9.2.2. (instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial)
31/10/2024 16:13:10	F000114	1	Senhor pregoeiro que horas retorna a sessão?
31/10/2024 16:13:19	F000114	1	não seria o caso de reagendar?
31/10/2024 16:14:24	Titular da sessão	Todos	F000114, a sessão está em andamento.
31/10/2024 16:35:54	Titular da sessão	Todos	Sras. e srs., o setor técnico solicitou mais prazo para melhor análise dos documentos de qualificação técnica.
31/10/2024 16:36:21	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa e retornaremos amanhã, 01/11, às 15:00h.
31/10/2024 16:36:35	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
01/11/2024 15:18:35	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
01/11/2024 15:23:07	F000154	1	Boa tarde!
01/11/2024 15:23:32	F000181	1	Boa tarde!
01/11/2024 15:23:54	F000197	1	Boa tarde!
01/11/2024 15:25:55	F000141	1	Boa tarde!
01/11/2024 15:26:39	Titular da sessão	Todos	F000197, o setor técnico, após analisar detidamente os documentos de qualificação técnica, informou que restou uma dúvida quanto ao atestado de capacidade técnica fornecido pelo Edifício Residencial Topázio Imperial, especificamente sobre a utilização de leitores faciais.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
01/11/2024 15:32:46	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a fim de esclarecer a dúvida do setor técnico, solicito, em sede de diligência, documentos que demonstrem se os leitores faciais do atestado supracitado estão instalados em catracas pedestais.
01/11/2024 15:33:45	Portal de compras	1	O licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA é convidado a enviar os documentos de diligência da habilitação para o lote 1. A data limite para o envio dos documentos é 04/11/2024 15:30.
01/11/2024 15:38:24	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista o prazo para cumprimento da diligência, a sessão será suspensa e o retorno será no dia 04/11, segunda-feira, às 15:30h.
01/11/2024 15:40:51	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
04/11/2024 15:18:13	Portal de compras	1	O licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA realizou o envio dos documentos de diligência.
04/11/2024 15:20:37	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos de diligência da proposta do licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA foi finalizado.
04/11/2024 15:32:27	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas! A partir de agora, vamos dar continuidade aos trabalhos.
04/11/2024 15:32:43	Titular da sessão	Todos	F000197, peço que aguarde enquanto verifico o documento anexado.
04/11/2024 15:38:39	Titular da sessão	Todos	F000197, o documento foi encaminhado para o setor técnico. Peço que aguarde, por gentileza.
04/11/2024 15:56:21	Titular da sessão	Todos	Sras. e srs., a pedido do setor técnico, a sessão será suspensa e retornaremos amanhã, 05/11, às 15:00h.
04/11/2024 15:56:55	F000181	1	Sr. Pregoeiro, podemos solicitar vistas a essa documentação por e-mail?
04/11/2024 16:00:24	Titular da sessão	Todos	F000181 e demais interessados, vocês podem solicitar vistas ao documento da diligência pelo e-mail compras@defensoria.mg.def.br.
04/11/2024 16:02:43	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
05/11/2024 15:04:13	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
05/11/2024 15:05:17	Titular da sessão	Todos	Informo que, a pedido do setor técnico, a sessão será suspensa e será retomada amanhã, 06/11, às 15:00h.
05/11/2024 15:10:08	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a todos pela atenção!
06/11/2024 15:28:30	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
06/11/2024 15:28:53	Titular da sessão	Todos	Peço desculpas pelo atraso, mas tivemos problemas técnicos.
06/11/2024 15:29:26	Titular da sessão	Todos	Estou aguardando a manifestação do setor técnico. Peço que aguardem um momento, por gentileza.
06/11/2024 15:34:05	F000197	1	Boa tarde! Cientes, estaremos no aguardo!
06/11/2024 15:35:55	F000154	1	Boa tarde!
06/11/2024 18:46:00	F000154	1	Sr. Pregoeiro, o portal está apresentando instabilidade e demora para acesso. Se possível, solicitamos o reagendamento da sessão até que o problema seja resolvido.
07/11/2024 11:09:48	Titular da sessão	Todos	Bom dia a todas e todos!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
07/11/2024 11:10:45	Titular da sessão	Todos	Devido a instabilidade apresentada pelo Portal de Compras na tarde de ontem e ainda hoje pela manhã, o que impossibilitou o andamento do pregão, iremos remarcar a continuidade da sessão para amanhã, 08/11, às 10:30h, a fim de possibilitar que todos e todas possam se programar e participar da sessão.
07/11/2024 11:11:08	Titular da sessão	Todos	Caso precisem de alguma informação nesse tempo, peço que entrem em contato por e-mail ou telefone.
07/11/2024 11:14:17	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Devido à instabilidade apresentada pelo Portal de Compras.". O lote deve ser reativado no dia 08/11/2024 às 10:30.
08/11/2024 10:30:43	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
08/11/2024 10:30:51	Titular da sessão	Todos	Bom dia a todos e todas!
08/11/2024 10:31:51	Titular da sessão	Todos	Devido aos problemas técnicos do Portal nos últimos dias, peço, por gentileza, que manifestem no chat para que eu possa saber que vocês estão conseguindo acessar o pregão normalmente.
08/11/2024 10:32:08	F000197	1	Bom dia Sr. Pregoeiro.
08/11/2024 10:33:28	Titular da sessão	Todos	Bom dia! Irei aguardar mais uns instantes para que outros participantes possam manifestar.
08/11/2024 10:40:59	F000114	1	Bom dia a todos
08/11/2024 10:43:42	Titular da sessão	Todos	Bom dia!
08/11/2024 10:45:49	F000141	1	Bom dia!
08/11/2024 11:11:33	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezadas, tendo em vista que o Portal ainda está apresentando instabilidade, recebi relatos por telefone e e-mail de alguns licitantes sequer estão conseguindo logar no sistema. Por este motivo, irei suspender a sessão.
08/11/2024 11:12:18	Titular da sessão	Todos	A sessão será retomada na segunda-feira, 11/10, às 14:30h.
08/11/2024 11:14:50	Titular da sessão	Todos	Retificando a data, 11/11 (segunda-feira)
08/11/2024 11:15:59	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
08/11/2024 11:16:52	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "O sistema ainda apresenta instabilidade, sendo que alguns licitantes sequer estão conseguindo logar no sistema.". O lote deve ser reativado no dia 11/11/2024 às 14:30.
11/11/2024 14:30:37	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
11/11/2024 14:30:52	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
11/11/2024 14:31:12	F000197	1	Boa tarde!
11/11/2024 14:32:05	F000154	1	Boa tarde!
11/11/2024 14:32:12	F000141	1	Boa tarde!
11/11/2024 14:32:28	F000181	1	Boa tarde!
11/11/2024 14:34:05	Titular da sessão	Todos	A partir de agora, daremos prosseguimento à sessão.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
11/11/2024 14:35:32	Titular da sessão	Todos	F000197, o setor técnico, após analisar detidamente a documentação de qualificação técnica, bem como os documentos complementares, se manifestou da seguinte forma:
11/11/2024 14:37:40	Titular da sessão	Todos	"Os Atestados apresentados não atendem ao item 9.2.2 do Termo de Referência, Anexo - I do instrumento convocatório.9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do item 1, instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.Além disso, especificamente no que diz respeito ao somatório de atestados, conforme disposto no item 9.2.2.1 do Termo de Referência, entendemos que apenas poderia ser aceita a soma de atestados de instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial, que não constam na documentação apresentada pela licitante. Cabe salientar, que, em nosso entendimento, a aceitação da soma de atestados de instalação ou manutenção de componentes de controle de acesso seria contraditório ao disposto no item 9.2.2, ainda que compatíveis com o objeto da licitação. Ademais, não resta a comprovação que nos interessa, qual seja a expertise em catracas pedestal com leitura facial. Isto posto, opinião pela desclassificação da
11/11/2024 14:39:00	Titular da sessão	Todos	Diante da manifestação do setor técnico, irei proceder com a inabilitação de F000197.
11/11/2024 14:45:13	Portal de compras	1	O fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, cuja proposta foi aceita, foi Inabilitado para esse lote. Pelo motivo "Os atestados de capacidade técnica não atenderam os requisitos do item 9.2.2 do Anexo I do Edital - Termo de Referência."
11/11/2024 14:45:31	Portal de compras	1	Conforme situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar número 123 de 2006, o fornecedor F000114 deve ser convidado a dar um novo lance. O pregoeiro dará continuidade à aplicação da Lei de micro e pequena empresa para o lote.
11/11/2024 14:50:35	Portal de compras	1	F000114 favor confirmar que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apto a usufruir do empate ficto.
11/11/2024 14:51:24	Titular da sessão	Todos	F000114, gentileza realizar a confirmação, conforme a mensagem acima no chat.
11/11/2024 14:51:38	F000114	1	Boa tarde.
11/11/2024 14:52:11	F000114	1	uma duvida
11/11/2024 14:52:19	F000114	1	aqui manda colocar declaração
11/11/2024 14:52:24	F000114	1	e o lance eu dou onde?
11/11/2024 14:52:30	F000114	1	nao esta habilitando
11/11/2024 14:52:43	Portal de compras	1	A lei complementar nº 123/2006, referente à micro/pequenas empresas, se aplica a esse lote. A micro/pequena empresa F000114 está sendo convidada a dar um novo lance e terá 5 minutos para enviá-lo.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
11/11/2024 14:52:54	Portal de compras	1	A micro/pequena empresa F000114 efetuou um novo lance para esse lote.
11/11/2024 14:53:19	F000114	1	ok habilitou depois da declaração, lance efetuado
11/11/2024 14:53:32	F000114	1	desculpe é pq a plataforma mudou um pouco
11/11/2024 14:55:39	Titular da sessão	Todos	F000114, sem problemas.
11/11/2024 14:55:54	Portal de compras	1	A verificação da conformidade da proposta foi iniciada.
11/11/2024 14:56:08	Portal de compras	1	O licitante F000114 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 11/11/2024 16:56.
11/11/2024 14:56:28	F000114	1	Vamos providenciar
11/11/2024 14:56:51	Titular da sessão	Todos	F000114, gentileza enviar a proposta ajustada ao último lance, assim como os prospectos, catálogos, folders e outros documentos dos equipamentos ofertados.
11/11/2024 14:57:09	F000114	1	Sim vamos enviar dentro do prazo.
11/11/2024 14:57:14	F000114	1	Grata
11/11/2024 14:57:29	Titular da sessão	Todos	F000114, estou no aguardo. Agradeço a atenção!
11/11/2024 15:59:08	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000114 foi finalizado.
11/11/2024 15:59:22	F000114	1	Documentos anexados
11/11/2024 16:01:46	Titular da sessão	Todos	F000114, peço que aguarde enquanto verifico, por gentileza.
11/11/2024 16:12:07	Titular da sessão	Todos	F000114, informo que os catálogos foram enviados para análise do setor técnico.
11/11/2024 16:12:33	F000181	1	Sr. Pregoeiro, podemos solicitar acesso a documentação enviada, por e-mail?
11/11/2024 16:21:12	Titular da sessão	Todos	Sim, os interessados poderão solicitar através do e-mail compras@defensoria.mg.def.br.
11/11/2024 16:21:58	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa para análise dos catálogos e retomaremos amanhã, 12/11/24, às 15:00h.
11/11/2024 16:22:27	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
12/11/2024 15:03:24	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
12/11/2024 15:03:48	F000114	1	Boa tarde
12/11/2024 15:04:19	F000141	1	Boa tarde!
12/11/2024 15:04:57	Titular da sessão	Todos	F000114, o setor técnico, analisando os catálogos enviados, informou que não foi possível identificar algumas informações solicitadas no Edital, a saber:
12/11/2024 15:05:16	Titular da sessão	Todos	1.5.2.6 ITEM 4 - Totem com Leitura Facial - nenhum documento enviado

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
12/11/2024 15:05:49	Titular da sessão	Todos	1.5.2.3 item 1 - Catraca Pedestal com Leitura Facial: 1.5.2.3.3 Deve operar em temperatura de ambiente de 0°C a 50°C ou intervalo superior; 1.5.2.3.5 Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de giros; 1.5.2.3.12 Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio; 1.5.2.3.17 Deverá possuir armazenamento de Históricos (logs) com capacidade para pelo menos 100.000 eventos; 1.5.2.3.18 Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3 m ou intervalo superior.
12/11/2024 15:06:30	Titular da sessão	Todos	1.5.2.4 ITEM 2 - Catraca PNE com Leitura Facial 1.5.2.4.3 Deve operar em temperatura de ambiente de 0°C a 50°C ou intervalo superior; 1.5.2.4.5 Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de movimentos; 1.5.2.4.12 Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio; 1.5.2.4.17 Deverá possuir armazenamento de Históricos (logs) com capacidade para pelo menos 100.000 eventos; 1.5.2.4.18 Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3 m ou intervalo superior.
12/11/2024 15:08:28	Titular da sessão	Todos	Diante da manifestação do setor técnico, solicito, em sede de diligência, o envio de documentos complementares com as informações/especificações que não foram encontradas.
12/11/2024 15:08:48	F000114	1	vamos providenciar, qual o prazo senhor pregoeiro?
12/11/2024 15:09:15	Portal de compras	1	O licitante F000114 é convidado a enviar os documentos de diligência da proposta para o lote 1. A data limite para o envio dos documentos é 13/11/2024 15:30.
12/11/2024 15:12:04	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista o prazo para cumprimento de diligência, a sessão será suspensa e retornaremos amanhã, 13/11, às 15:30h.
12/11/2024 15:14:38	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
13/11/2024 15:31:23	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
13/11/2024 15:33:55	Portal de compras	1	O licitante F000114 realizou o envio dos documentos de diligência.
13/11/2024 15:38:16	F000197	1	Boa tarde!
13/11/2024 15:39:25	Titular da sessão	Todos	F000197, boa tarde! Você pode me informar, por gentileza, se vocês tiveram problemas para acessar o pregão?
13/11/2024 15:40:35	F000181	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Acredito que o portal tenha tido instabilidade entre 13-14 horas. Mas retornou ao normal.
13/11/2024 15:41:14	Titular da sessão	Todos	F000181, o Portal está apresentando instabilidade desde hoje cedo.
13/11/2024 15:43:32	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos de diligência da proposta do licitante F000114 foi finalizado.
13/11/2024 15:53:30	Titular da sessão	Todos	F000114, não estou conseguindo baixar um dos documentos juntados, o catálogo do totem, o sistema reporta uma mensagem de erro.
13/11/2024 15:53:52	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, irei disponibilizar o sistema novamente para envio do documento.
13/11/2024 15:54:18	Portal de compras	1	O licitante F000114 é convidado a enviar os documentos de diligência da proposta para o lote 1. A data limite para o envio dos documentos é 14/11/2024 15:54.
13/11/2024 15:55:44	Titular da sessão	Todos	Sras. e srs., esclareço que o sistema não me permite informar um prazo menor, por este motivo foi informado o prazo acima.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
13/11/2024 15:56:40	Titular da sessão	Todos	F000114, peço que encaminhe o documento com a maior brevidade possível.
13/11/2024 16:06:38	Portal de compras	1	O licitante F000114 realizou o envio dos documentos de diligência.
13/11/2024 16:06:44	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos de diligência da proposta do licitante F000114 foi finalizado.
13/11/2024 16:07:50	Titular da sessão	Todos	F000114, confirmo o recebimento dos documento. Encaminhei para o setor técnico. Peço que aguarde, por gentileza.
13/11/2024 16:10:37	F000154	1	Sr. Pregoeiro, gostaríamos de ter acesso aos documentos de diligência enviados pelo F000114. Podemos solicitar pelo e-mail?
13/11/2024 16:14:54	Titular da sessão	Todos	Sim, todos e todas podem solicitar os documentos por e-mail.
13/11/2024 16:15:42	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa para que o setor técnico possa melhor avaliar toda a documentação. Retornaremos amanhã, 14/11, às 15:00h.
13/11/2024 16:18:47	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
14/11/2024 15:09:03	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
14/11/2024 15:09:58	F000154	1	Boa tarde!
14/11/2024 15:10:13	Titular da sessão	Todos	Estou aguardando um retorno do setor técnico acerca da avaliação dos catálogos. Peço que aguardem, por gentileza.
14/11/2024 15:21:37	Titular da sessão	Todos	O setor técnico, após avaliar os documentos enviados por F000114, se manifestou no seguinte sentido: "Após análise de todos os documentos encaminhados, constatou-se o cumprimento dos itens exigidos em Edital. Portanto o fornecedor poderá ser classificado."
14/11/2024 15:21:59	Titular da sessão	Todos	Diante da manifestação do setor técnico, irei classificar a proposta de F000114.
14/11/2024 15:22:22	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA para esse lote foi verificada e classificada. O valor total da proposta foi R\$167.989,56.
14/11/2024 15:22:52	Portal de compras	1	O licitante 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA é convidado a negociar sua proposta para o lote 1. A data limite para o envio da proposta é 14/11/2024 17:22.
14/11/2024 15:23:20	Titular da sessão	Todos	F000114, é possível uma redução no valor de sua proposta?
14/11/2024 15:23:46	F000114	1	Boa tarde
14/11/2024 15:24:21	F000114	1	já estamos no nosso minimo .
14/11/2024 15:24:50	Titular da sessão	Todos	F000114, entendo e agradeço a atenção!
14/11/2024 15:25:18	Portal de compras	1	A negociação do lote 1 com o licitante 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA foi finalizada. A justificativa foi: "O fornecedor informou em chat que já está em seu valor mínimo."
14/11/2024 15:25:33	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA para esse lote foi aceita. O valor total da proposta foi R\$167.989,56.
14/11/2024 15:26:07	Titular da sessão	Todos	Neste momento, darei início ao prazo para manifestação de intenção de recurso da proposta. O prazo é de 10 (dez) minutos.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
14/11/2024 15:26:10	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestação de intenção de recurso após aceitação da proposta em 14/11/2024 às 15:26.
14/11/2024 15:37:16	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestação de intenção de recurso foi finalizado em 14/11/2024 às 15:37. O(s) seguinte(s) licitante(s) FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA, METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA manifestou(aram) a intenção de interpor recurso para o lote.
14/11/2024 15:39:30	Titular da sessão	Todos	Encerrada a fase de intenção de recurso da proposta, passaremos à fase de habilitação.
14/11/2024 15:39:47	Portal de compras	1	Licitante 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA favor acessar o lote 1 e enviar os documentos para habilitação. A data limite para o envio dos documentos é 14/11/2024 17:39.
14/11/2024 15:40:02	Titular da sessão	Todos	F000114, gentileza enviar os documentos de habilitação.
14/11/2024 15:58:50	F000114	1	vAMOS PROVIDENCIAR
14/11/2024 16:47:57	Portal de compras	1	Documentos de habilitação foram enviados pelo fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.
14/11/2024 16:49:08	Titular da sessão	Todos	F000114, peço que aguarde enquanto verifico os documentos.
14/11/2024 16:49:15	Portal de compras	1	Caro licitante 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, o prazo para envio dos documentos para habilitação no lote 1 foi finalizado pelo agente.
14/11/2024 17:02:33	Titular da sessão	Todos	Os documentos de qualificação técnica foram enviados para verificação do setor técnico.
14/11/2024 17:03:13	Titular da sessão	Todos	Devido ao horário avançado, irei suspender o pregão e continuaremos no dia 18/11/2024, segunda-feira, às 15:00h.
14/11/2024 17:07:50	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
18/11/2024 15:06:05	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos! Daremos prosseguimento aos trabalhos. Peço que aguardem um momento, por gentileza.
18/11/2024 15:09:32	Titular da sessão	Todos	F000114, o setor técnico, após analisar os documentos de qualificação técnica, concluiu que os mesmos estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
18/11/2024 15:10:05	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista que a documentação de habilitação de F000114 está em conformidade com o Edital, irei habilitar a empresa.
18/11/2024 15:10:42	F000181	1	Sr. Pregoeiro, não identificamos nos atestados enviados o Objeto solicitado no item 9.2.2. (instalação e ou manutenção de catraca pedestal COM LEITOR FACIAL)
18/11/2024 15:12:57	Titular da sessão	Todos	F000181, o atestado fornecido pela Seculus Empreendimentos e Participações, datado de 05/11/2023, contempla o disposto no item 9.2.2 do Termo de Referência, conforme avaliado pelo setor técnico.
18/11/2024 15:15:17	Portal de compras	1	O fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, cuja proposta foi aceita, foi Habilitado para esse lote.
18/11/2024 15:16:38	Titular da sessão	Todos	Agora, abrirei o prazo para manifestação da intenção de recurso. O prazo é de 10 (dez) minutos.
18/11/2024 15:16:43	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestação de intenção de recurso após habilitação em 18/11/2024 às 15:16.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/11/2024 15:27:07	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestação de intenção de recurso foi finalizado em 14/11/2024 às 15:37. O(s) seguinte(s) licitante(s) FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA, METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA manifestou(aram) a intenção de interpor recurso para o lote.
18/11/2024 15:29:34	Portal de compras	1	Foram aceitas as intenções de recursos cadastradas após aceitação pelos licitantes: PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA, METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA.
18/11/2024 15:29:34	Portal de compras	1	Foram aceitas as intenções de recursos cadastradas após habilitação pelos licitantes: PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA, METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
18/11/2024 15:30:42	Portal de compras	1	O julgamento de admissibilidade das manifestações de intenções de recursos foi concluído para este lote.
18/11/2024 15:32:34	Portal de compras	1	As datas de recurso deste procedimento Lei 14133 foram cadastradas. A data limite para a apresentação de razões de recurso é 22/11/2024 e a data limite para a apresentação de contrarrazões de recurso é 27/11/2024.
18/11/2024 15:33:22	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezadas, conforme informado na mensagem acima, o prazo final para apresentação das razões é em 22/11/2024.
18/11/2024 15:33:45	Titular da sessão	Todos	Já o prazo para apresentação das contrarrazões é até 27/11/2024.
18/11/2024 15:34:45	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 25/11/24, segunda-feira, às 10:00h, para informar sobre o recebimento das razões recursais.
18/11/2024 15:35:31	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a todas e todos!
25/11/2024 10:01:56	Titular da sessão	Todos	Bom dia a todas e todos!
25/11/2024 10:02:26	Titular da sessão	Todos	Informo que o prazo para o envio das razões recursais se encerrou na sexta-feira, 22/11/24.
25/11/2024 10:03:10	Titular da sessão	Todos	O prazo para o envio das contrarrazões está aberto e se encerrará no dia 27/11/24, quarta-feira.
25/11/2024 10:10:26	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa e retornaremos no dia 28/11, quinta-feira, às 10:00h para informar sobre o recebimento as contrarrazões.
25/11/2024 10:12:03	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
28/11/2024 10:03:48	Titular da sessão	Todos	Bom dia a todos e todas!
28/11/2024 10:04:12	Titular da sessão	Todos	Informo que as contrarrazões foram apresentadas tempestivamente.
28/11/2024 10:05:00	F000141	1	Bom dia a todos. Alguém poderia me informar onde consigo encontrar as contrarrazões?
28/11/2024 10:05:44	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa para análise dos recursos e retornaremos no dia 05/12/24 às 14:30h para trazer informações sobre o julgamento.
28/11/2024 10:06:15	Titular da sessão	Todos	F000141, fica anexada no próprio sistema.
28/11/2024 10:06:38	Titular da sessão	Todos	Acredito que esteja dentro da aba lote.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
28/11/2024 10:07:19	F000141	1	Procurei nesta parte porém só encontrei a manifestação e a razão que enviamos
28/11/2024 10:11:00	Titular da sessão	Todos	Bom, peço que verifique em outras abas ou aguarde mais um tempo para verificar se o sistema atualiza para você. Caso contrário, você, assim como todos e todas que não conseguiram acesso, pode solicitar através do e-mail.
28/11/2024 10:11:30	F000141	1	Perfeito, muito obrigado
28/11/2024 10:17:12	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Retornaremos em 05/12 às 14:30hs.
05/12/2024 15:06:23	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas! Peço desculpas pelo atraso.
05/12/2024 15:06:50	F000141	1	Boa tarde!
05/12/2024 15:07:24	F000197	1	Boa tarde!
05/12/2024 15:07:33	Titular da sessão	Todos	Informo que, as razões recursais, assim como as contrarrazões, ainda estão sendo analisadas.
05/12/2024 15:08:22	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 10/12, terça-feira, às 15:00h para atualizarmos sobre o julgamento dos recursos.
05/12/2024 15:08:48	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
10/12/2024 15:05:44	F000154	1	Boa tarde!
10/12/2024 15:09:23	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
10/12/2024 15:09:58	Titular da sessão	Todos	Informo que o julgamento está sendo preparado e será necessário mais um prazo para finalização.
10/12/2024 15:10:44	Titular da sessão	Todos	Diante disso, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 13/12, às 14:30h, para nova atualização sobre o julgamento.
10/12/2024 15:10:57	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
13/12/2024 14:38:02	F000154	1	Boa tarde!
13/12/2024 14:38:12	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas! O julgamento está ainda está sendo finalizado.
13/12/2024 14:39:08	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa novamente e retornaremos no dia 18/12, às 14:30h, para informarmos sobre a data da do julgamento.
13/12/2024 14:39:17	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
18/12/2024 14:32:50	F000154	1	Boa tarde!
18/12/2024 14:34:46	F000181	1	Boa tarde!
18/12/2024 14:35:37	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
18/12/2024 14:38:45	Titular da sessão	Todos	O julgamento dos razões e contrarrazão está sendo finalizado.
18/12/2024 14:39:35	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa e retornaremos no dia 20/12/24, sexta-feira, às 15:00h.
18/12/2024 14:39:49	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/12/2024 14:41:18	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Preparação para julgamento dos recursos.". O lote deve ser reativado no dia 20/12/2024 às 15:00.
19/12/2024 15:35:16	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
20/12/2024 12:14:06	Portal de compras	1	O lote teve a situação retornada de Parecer sobre recursos concluído para Verificação de conformidade, pela autoridade competente.
20/12/2024 15:00:44	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas! Neste momento, irei informar da decisão do julgamento dos recursos.
20/12/2024 15:01:25	F000114	1	Boa tarde
20/12/2024 15:01:55	F000181	1	Boa tarde!
20/12/2024 15:04:33	Titular da sessão	Todos	Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, a autoridade competente resolve:
20/12/2024 15:04:51	Titular da sessão	Todos	CONHECER os recursos apresentados pelas empresas Fechaduras Combate Comércio e Serviço LTDA, Aziz Sistemas de Segurança LTDA e Premier Segurança Eletrônica LTDA;
20/12/2024 15:05:17	Titular da sessão	Todos	E no mérito DAR PROVIMENTO aos recursos das empresas FECHADURAS COMBATE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA e PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, com fundamento nas razões expostas;
20/12/2024 15:05:32	Titular da sessão	Todos	DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO da empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, para acolher o pedido de desclassificação da recorrida e NEGAR-LHE PROVIMENTO quanto ao seu pedido de reconsideração da decisão que a desclassificou do certame por não atender aos requisitos do Edital;
20/12/2024 15:05:48	Titular da sessão	Todos	DECLASSIFICAR a proposta da Recorrida MG Controle de Acesso LTDA;
20/12/2024 15:06:20	Titular da sessão	Todos	DAR ciência às empresas recorrentes e à recorrida, e, após, divulgar a presente decisão na íntegra por meio do Portal de Compras, no site www.compras.mg.gov.br , bem como cumprir as demais formalidades de publicidade determinadas em lei;
20/12/2024 15:06:34	Titular da sessão	Todos	RETOMAR a sessão eletrônica do pregão, para dar continuidade ao procedimento.
20/12/2024 15:07:19	Titular da sessão	Todos	Neste momento, irei desclassificar a proposta da empresa MG Controle de Acesso LTDA.
20/12/2024 15:07:37	Titular da sessão	Todos	Em ato contínuo, irei convocar a próxima colocada.
20/12/2024 15:08:53	F000114	1	Boa tarde, senhor pregoeiro tem algum documento de análise técnica feita pelos técnicos para embasar a desclassificação?
20/12/2024 15:09:33	Titular da sessão	Todos	F000114, os documentos estão disponíveis no sistema na parte de recursos.
20/12/2024 15:09:42	F000114	1	Obrigado!
20/12/2024 15:11:10	Titular da sessão	Todos	Disponha!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
20/12/2024 15:17:08	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezadas, tendo em vista a desclassificação da empresa MG Controle e o retorno de fase para verificação de conformidade da proposta, o sistema retornou a fase para a 1ª empresa, ou seja, a Fechadura Combate. Desta forma, para dar prosseguimento à sessão e convocar a próxima licitante, irei desclassificar as propostas das empresas que já haviam sido desclassificadas anteriormente, Fechaduras Combate e Aziz Sistemas de Segurança, para que, assim eu possa realizar a desclassificação da empresa MG Controle.
20/12/2024 15:18:18	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.886.485/0001-01 - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA para esse lote foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Descumprimento especificações técnicas constantes no instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - II).
20/12/2024 15:18:45	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA para esse lote foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Apresenta desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - V).
20/12/2024 15:20:53	Titular da sessão	Todos	O sistema, novamente, informou o empate que havia ocorrido com a empresa MG Controle e
20/12/2024 15:21:07	Titular da sessão	Todos	Peço desculpas pela mensagem anterior.
20/12/2024 15:22:53	Titular da sessão	Todos	O sistema, novamente, acusou o empate entre a 3ª colocada e a empresa MG Controle. Tendo em vista a desclassificação da empresa MG Controle e por uma limitação do sistema, seguirei o fluxo do sistema.
20/12/2024 15:23:23	Titular da sessão	Todos	Informo que não será necessário o envio de novo lance pela empresa MG Controle em virtude de sua desclassificação.
20/12/2024 15:23:26	Portal de compras	1	Foi identificado empate real entre os licitantes F000114 e F000154. Os licitantes empatados terão o prazo de 5 minutos para enviar um novo lance para desempate. Acessem a aba "Disputa" para o envio.
20/12/2024 15:24:53	F000181	1	Sr. Pregoeiro, os fornecedores convocados, estão corretos?
20/12/2024 15:25:48	Titular da sessão	Todos	F000181, ainda não estamos na ordem correta da classificação. Ainda falta desclassificar F000114.
20/12/2024 15:27:18	F000181	1	Ok Sr. pregoeiro. Agradecemos o esclarecimento enviado. Permaneceremos no aguardo da nova convocação.
20/12/2024 15:27:29	Titular da sessão	Todos	Disponha!
20/12/2024 15:28:21	F000154	1	Já estamos em nosso menor valor para o processo.
20/12/2024 15:28:26	Portal de compras	1	O prazo para envio do novo lance foi finalizado e a classificação dos licitantes foi atualizada
20/12/2024 15:37:40	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista que será necessário realizar o desempate entre F000114 e F000154, e é necessário que a escolhida no desempate seja F000114, para que, posteriormente, possa ser realizada a sua desclassificação, por uma limitação de sistema, dentre as justificativas para escolha no desempate, não existe a opção para tratamento preferencial para ME/EPP. Diante disso, irei escolher uma justificativa para dar prosseguimento.
20/12/2024 15:43:43	Titular da sessão	Todos	Neste momento irei selecionar F000114 no critério de desempate para, em seguida, desclassificar a sua proposta, em virtude do julgamento de recurso.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
20/12/2024 15:45:03	Portal de compras	1	O prazo para envio do novo lance foi finalizado e os licitantes continuaram empatados. Os demais critérios do Artigo nº 60 da Lei 14.133/21 foram aplicados e o licitante F000114 foi classificado para a nova etapa. Justificativa: Conforme informado em chat..
20/12/2024 15:45:27	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA para esse lote foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Descumprimento das especificações técnicas constantes no instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - II).
20/12/2024 15:45:28	Portal de compras	1	Conforme situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar número 123 de 2006, o fornecedor F000181 deve ser convidado a dar um novo lance. O pregoeiro dará continuidade à aplicação da Lei de micro e pequena empresa para o lote.
20/12/2024 15:46:25	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezadas, informo que, após a desclassificação de F000114, estamos na ordem correta de classificação.
20/12/2024 15:46:43	Titular da sessão	Todos	F000181, irei abrir o prazo para envio de novo lance.
20/12/2024 15:47:01	Portal de compras	1	F000181 favor confirmar que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apto a usufruir do empate ficto.
20/12/2024 15:47:23	Portal de compras	1	A lei complementar nº 123/2006, referente à micro/pequenas empresas, se aplica a esse lote. A micro/pequena empresa F000181 está sendo convidada a dar um novo lance e terá 5 minutos para enviá-lo.
20/12/2024 15:47:44	Portal de compras	1	A micro/pequena empresa F000181 efetuou um novo lance para esse lote.
20/12/2024 15:48:06	Portal de compras	1	O licitante F000181 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 20/12/2024 17:48.
20/12/2024 15:49:14	Titular da sessão	Todos	F000181, gentileza enviar a proposta ajustada, assim como ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique os equipamentos.
20/12/2024 15:51:40	F000181	1	Sr. Pregoeiro, boa tarde! A proposta será enviada no prazo especificado.
20/12/2024 15:58:50	Titular da sessão	Todos	F000181, certo. Estou no aguardo.
20/12/2024 16:04:04	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000181 foi finalizado.
20/12/2024 16:04:39	Titular da sessão	Todos	F000181, peço que aguarde enquanto verifico o arquivo.
20/12/2024 16:11:02	Titular da sessão	Todos	F000181, informo que os catálogos foram encaminhados para avaliação do setor técnico. Peço que aguarde, por gentileza.
20/12/2024 16:12:17	F000181	1	Agradecemos o retorno sr. pregoeiro. Permaneceremos à disposição perante quaisquer diligências que se façam necessárias.
20/12/2024 16:24:31	Titular da sessão	Todos	F000181, o setor técnico solicitou um prazo maior para melhor avaliação dos catálogos.
20/12/2024 16:25:10	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa e retomada na segunda-feira, 23/12, às 14:30h.
20/12/2024 16:28:01	Titular da sessão	Todos	A sessão está suspensa. Agradeço a todos e todas pela atenção!
23/12/2024 14:30:42	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
23/12/2024 14:31:13	Titular da sessão	Todos	O setor técnico pediu uma extensão de prazo para melhor analisar a documentação.
23/12/2024 14:31:37	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 26/12, quinta-feira, às 14:30h.
23/12/2024 14:32:47	Titular da sessão	Todos	A sessão está suspensa. Agradeço a atenção!
26/12/2024 14:31:15	F000197	1	Boa tarde!
26/12/2024 14:32:26	F000181	1	Boa tarde!
26/12/2024 14:32:35	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos! Neste momento, daremos prosseguimento à sessão.
26/12/2024 14:33:58	Titular da sessão	Todos	F000181, o setor técnico, após analisar toda a documentação enviada, se manifestou da seguinte forma: "Após análise da documentação encaminhada, informo que os equipamentos e software ofertados, atendem ao solicitado no Edital. Portanto, a empresa poderá ser classificada.".
26/12/2024 14:34:37	Titular da sessão	Todos	Diante da manifestação do setor técnico, tendo em vista que a proposta está em conformidade com o Edital, irei classificar a proposta de F000181.
26/12/2024 14:34:44	F000181	1	Agradecemos o retorno, Sr. Pregoeiro.
26/12/2024 14:34:59	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA para esse lote foi verificada e classificada. O valor total da proposta foi R\$167.900,04.
26/12/2024 14:35:27	Portal de compras	1	O licitante 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA é convidado a negociar sua proposta para o lote 1. A data limite para o envio da proposta é 26/12/2024 16:35.
26/12/2024 14:35:43	Titular da sessão	Todos	F000181, é possível uma redução no valor da proposta?
26/12/2024 14:36:58	F000181	1	Sr. Pregoeiro, estamos no nosso melhor valor.
26/12/2024 14:37:13	Titular da sessão	Todos	F000181, entendo e agradeço pela atenção!
26/12/2024 14:37:58	Portal de compras	1	A negociação do lote 1 com o licitante 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA foi finalizada. A justificativa foi: "A licitante manifestou em chat que já está em seu melhor valor.".
26/12/2024 14:38:06	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA para esse lote foi aceita. O valor total da proposta foi R\$167.900,04.
26/12/2024 14:38:34	Titular da sessão	Todos	Neste momento, iniciarei o prazo para manifestação de recurso da proposta. O prazo é de 10 minutos.
26/12/2024 14:38:37	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestação de intenção de recurso após aceitação da proposta em 26/12/2024 às 14:38.
26/12/2024 14:49:07	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestação de intenção de recurso foi finalizado em 26/12/2024 às 14:49. O(s) seguinte(s) licitante(s) AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA manifestou(aram) a intenção de interpor recurso para o lote.
26/12/2024 14:52:17	Titular da sessão	Todos	F000181, gentileza encaminhar os documentos de habilitação.
26/12/2024 14:52:34	Portal de compras	1	Licitante 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA favor acessar o lote 1 e enviar os documentos para habilitação. A data limite para o envio dos documentos é 26/12/2024 16:52.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
26/12/2024 15:01:40	Portal de compras	1	Documentos de habilitação foram enviados pelo fornecedor 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA.
26/12/2024 15:02:45	Titular da sessão	Todos	F00181, peço que aguarde enquanto verifico, por gentileza.
26/12/2024 15:10:38	Titular da sessão	Todos	F000181, os documentos de qualificação técnica foram enviados para análise do setor técnico demandante. Peço que aguarde mais um momento, por favor.
26/12/2024 15:33:37	F000181	1	Sr. Pregoeiro, estamos á disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
26/12/2024 15:36:59	Titular da sessão	Todos	F000181, o setor técnico, após analisar a documentação de qualificação técnica, se manifestou da seguinte forma: "Os atestados encaminhados, atendem ao quantitativo mínimo exigido no Edital. Portanto, a empresa poderá ser classificada.".
26/12/2024 15:48:33	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista que a documentação de habilitação está em conformidade com o Edital, irei habilitar F000181.
26/12/2024 15:48:49	Portal de compras	1	Caro licitante 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA, o prazo para envio dos documentos para habilitação no lote 1 foi finalizado pelo agente.
26/12/2024 15:48:57	Portal de compras	1	O fornecedor 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA, cuja proposta foi aceita, foi Habilitado para esse lote.
26/12/2024 15:49:33	Titular da sessão	Todos	Neste momento, abrirei o prazo para manifestação de intenção de recurso. O prazo será de 10 minutos.
26/12/2024 15:49:36	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestação de intenção de recurso após habilitação em 26/12/2024 às 15:49.
26/12/2024 16:00:08	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestação de intenção de recurso foi finalizado em 26/12/2024 às 14:49. O(s) seguinte(s) licitante(s) AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA manifestou(aram) a intenção de interpor recurso para o lote.
26/12/2024 16:02:36	Portal de compras	1	Foram aceitas as intenções de recursos cadastradas após aceitação pelos licitantes: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
26/12/2024 16:02:36	Portal de compras	1	Foram aceitas as intenções de recursos cadastradas após habilitação pelos licitantes: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
26/12/2024 16:02:41	Portal de compras	1	O julgamento de admissibilidade das manifestações de intenções de recursos foi concluído para este lote.
26/12/2024 16:10:55	Portal de compras	1	As datas de recurso deste procedimento Lei 14133 foram cadastradas. A data limite para a apresentação de razões de recurso é 02/01/2025 e a data limite para a apresentação de contrarrazões de recurso é 07/01/2025.
26/12/2024 16:15:28	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezadas, o prazo para apresentação das razões é até 02/01/25, já o prazo para apresentação das contrarrazões é até 07/01/25.
26/12/2024 16:16:36	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa e retornaremos no dia 03/01/25, às 10h, para informar sobre o recebimento das razões.
26/12/2024 16:17:06	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
03/01/2025 10:01:41	Titular da sessão	1	Prezadas e Prezados, bom dia!
03/01/2025 10:04:02	F000181	1	Bom dia!
03/01/2025 10:04:16	F000154	1	Bom dia!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
03/01/2025 10:06:41	Titular da sessão	1	Prezadas e Prezados, informo que as razões de recurso foram recebidas/cadastradas no sistema, tempestivamente, pela Licitante Aziz Sistema de Segurança Ltda.
03/01/2025 10:08:21	F000154	1	Podem disponibilizar o documento? Não localizamos no portal
03/01/2025 10:09:09	Titular da sessão	1	F000154, sim, gentileza solicitar pelo e-mail: compras@defensoria.mg.def.br
03/01/2025 10:09:42	F000154	1	Combinado. Obrigada!
03/01/2025 10:10:11	Titular da sessão	1	Prezadas e Prezados, caso algum outro licitante não esteja visualizando o documento (razões de recurso), gentileza solicitar pelo e-mail: compras@defensoria.mg.def.br
03/01/2025 10:12:20	Titular da sessão	1	F000154, não há de quê.
03/01/2025 10:18:57	Titular da sessão	1	Prezadas e Prezados, conforme já informado no chat, a data limite para apresentação da contrarrazões é dia 07/01/2025. Assim sendo, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 08/01/2025 às 10h.
03/01/2025 10:23:50	Titular da sessão	1	O retorno no dia 08/01 será para informar sobre o recebimento das contrarrazões.
03/01/2025 10:24:22	Titular da sessão	1	Sessão suspensa. Agradeço a atenção de todas e todos.
08/01/2025 10:00:44	Titular da sessão	Todos	Bom dia a todos e todas!
08/01/2025 10:01:24	Titular da sessão	Todos	Informo que a empresa Premier Segurança Eletrônica apresentou as contrarrazões tempestivamente.
08/01/2025 10:02:24	Titular da sessão	Todos	O documento foi cadastrado no sistema e está à disposição de todas e todos para consulta.
08/01/2025 10:03:51	Titular da sessão	Todos	As razões e contrarrazões serão analisadas para decisão do recurso.
08/01/2025 10:04:26	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa e seu retorno será no dia 14/01/25, terça-feira, às 14:30h.
08/01/2025 10:05:27	Titular da sessão	Todos	Caso alguém não consiga visualizar as contrarrazões no sistema, peço que solicite pelo e-mail: compras@defensoria.mg.def.br.
08/01/2025 10:05:59	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Retornamos no dia 14/01 às 14:30h. Obrigado pela atenção de todas e todos!
14/01/2025 14:46:21	F000181	1	Boa tarde!
14/01/2025 15:44:58	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezados, boa tarde!
14/01/2025 15:45:38	Titular da sessão	Todos	Em virtude de problemas técnicos, não consegui acessar a sessão no horário previsto. Peço desculpas pelo ocorrido.
14/01/2025 15:46:26	Titular da sessão	Todos	Informo que, as razões e contrarrazões estão sendo analisadas. Por este motivo, a sessão será suspensa.
14/01/2025 15:46:54	Titular da sessão	Todos	O seu retorno será em 17/01/25, sexta-feira, às 14:30hs.
14/01/2025 15:47:23	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção e peço desculpas novamente!
17/01/2025 14:37:12	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
17/01/2025 14:37:44	Titular da sessão	Todos	Informo que o recurso permanece em análise. Diante disso, a sessão será suspensa.
17/01/2025 14:38:22	Titular da sessão	Todos	O retorno será em 21/01/25, terça-feira, às 15h.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
17/01/2025 14:39:23	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!

Alterações de pregoeiro suplente durante a sessão do procedimento

Data/Hora da alteração	Gestor de compras responsável	Pregoeiro suplente anterior	Novo pregoeiro suplente
03/01/2025 09:42	X0101894 - KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA	X0182535 - RENAN DE OLIVEIRA COSTA	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Atuação dos agentes de licitação

Data/Hora	Agente anterior	Novo agente
03/01/2025 10:01	X0083427 - HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO
07/01/2025 10:10	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	X0083427 - HELBERT BRUNO

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO
Presidente da comissão / Agente de licitação

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
Suplente da comissão de licitação

Equipe de apoio

Henrique Castro Boaventura, Bárbara de Araújo Meireles, Regiane Salgueiro de Freitas

PARECER JURÍDICO

Processo nº. 9990000001.004972/2024-35

Parecer nº 003/2025

**Excelentíssima Senhora
Dra. Karina Rodrigues Maldonado
Subdefensora Pública-Geral**

Planejamento: 98/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Recorrente: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Recorrida: PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

I - RELATÓRIO

O procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica por ordem da Exma. Sra. Subdefensora Pública-Geral para análise e manifestação sobre o recurso apresentado e a decisão exaurida pelo Pregoeiro na licitação indicada acima.

Constam os seguintes documentos da fase externa certame no processo SEI:

0352573	Minuta Edital de Licitação	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0352574	Memorando 598	23/09/2024	SRLI/DCC/SC
0356802	Memorando 161	30/09/2024	ASSJUR
0357415	Minuta Edital de Licitação	30/09/2024	SRLI/DCC/SC
0357419	Memorando 620	30/09/2024	SRLI/DCC/SC
0359150	Parecer Jurídico	01/10/2024	ASSJUR
0359251	Memorando 182	01/10/2024	SRLI/DCC
0359296	Solicitação de Publicação - DODP	01/10/2024	SRLI/DCC/SC
0359377	Protocolo DODPMG	01/10/2024	DODP
0359999	Publicação Jornal Hoje em Dia	02/10/2024	SRLI/DCC/SC
0360037	Edital de Licitação	02/10/2024	SRLI/DCC/SC
0360039	Publicação DODP/MG	02/10/2024	SRLI/DCC/SC
0360688	Publicação PNCP	02/10/2024	SRLI/DCC/SC
0361855	Publicação Portal da Transparência	03/10/2024	SRLI/DCC/SC
0429367	Documentação Desclassificada - Fechaduras Combate	16/12/2024	SRLI/DCC/SC
0429774	Documentação Desclassificada - Aziz	17/12/2024	SRLI/DCC/SC

0429803	Documentação MG Controle	17/12/2024	SRLI/DCC/SC
0429921	Recurso Razões - Fechaduras Combate	17/12/2024	SRLI/DCC/SC
0429922	Recurso Razões - Aziz	17/12/2024	SRLI/DCC/SC
0429923	Recurso Razões - Premier Segurança	17/12/2024	SRLI/DCC/SC
0429924	Recurso Contrarrazões - MG Controle	17/12/2024	SRLI/DCC/SC
0430670	Manifestação demandante - Recursos	17/12/2024	SRLI/DCC/SC
0430675	Recurso (Julgamento do Pregoeiro)	17/12/2024	SRLI/DCC/SC
0430794	Memorando 903	17/12/2024	SRLI/DCC/SC
0431737	Parecer Jurídico	18/12/2024	ASSJUR
0433497	Decisão	20/12/2024	DPG/APIDPG
0451584	Documentação Premier Segurança	17/01/2025	SRLI/DCC/SC
0451600	Recurso Razões - Aziz Sistema	17/01/2025	SRLI/DCC/SC
0451601	Recurso Contrarrazões - Premier Segurança	17/01/2025	SRLI/DCC/SC
0451602	Manifestação da área técnica	17/01/2025	SRLI/DCC/SC
0451607	Recurso - Julgamento do Pregoeiro	17/01/2025	SRLI/DCC/SC
0451641	Ata AtaProcedimentoLei14133 (3)	17/01/2025	SRLI/DCC/SC
0451643	Memorando 20	17/01/2025	SRLI/DCC/SC
0455091	Email Diligência IPSEMG	22/01/2025	SRLI/DCC/SC
0455093	Memorando 37	22/01/2025	SRLI/DC

O processo já passou anteriormente por uma fase recursal onde foi dado provimento ao recurso apresentado acarretando na desclassificação da empresa recorrida naquele momento.

O recurso ora analisado se limita à fase da licitação em que foi classificada e habilitada da empresa **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

Cumpre registrar, preliminarmente, que a análise aqui procedida se atém aos aspectos legais envolvidos no procedimento em exame, não cabendo à Assessoria Jurídica adentrar nos aspectos técnicos, uma vez que fogem da sua alçada.

Destacamos ainda, que as manifestações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

II – DOS FUNDAMENTOS

Trata-se de processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada na implementação de um sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG, localizadas em Belo Horizonte, conforme constante no Edital Licitação 098/2024 (0360037), onde foram definidas as regras do certame.

Após realização da sessão de julgamento, aberto prazo para manifestação de interesse na interposição de recurso, a licitante **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA** apresentou sua intenção como se verifica pela Ata do Procedimento (0451641).

O recurso foi julgado pelo Pregoeiro, Sr. Helbert Bruno Paulino Lourenco, que conheceu do recurso, no mérito, negou provimento.

Nesses termos, o processo foi encaminhado para esta Assessoria para análise.

2.1. Do recurso

A empresa **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, ora Recorrente, apresentou

sua manifestação contrária à decisão proferida pelo Pregoeiro que classificou e habilitou a empresa **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, indicando, sem síntese, os seguintes pontos para revisão:

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa Premier não estão em conformidade com a exigência presente no Instrumento Convocatório, haja vista o fato de NÃO CONTER a catraca pedestal com leitura facial, vejamos abaixo o que exige o Edital, mais precisamente em seu subitem 9.2.2.

Afirma que os atestados apresentados pela Requerida não comprovam a aptidão e não descrevem “catracas pedestal com leitura fácil”.

Sugerem ainda que a aceitação do atestado seroa inadequada pois o atestado que eles apresentaram anteriormente não foi aceito pela Administração e que a aceitação afrontaria o tratamento igualitário.

Ao final requereu o conhecimento e provimento das suas razões para desclassificação da proposta da Recorrida.

Aberto prazo para apresentação de contrarrazões, a Recorrida se manifestou, sem síntese, da seguinte forma:

3.12. Assim, não há dúvidas de que tal atestado comprova, suficientemente, a execução pretérita e efetiva de serviços dotados de características, complexidade e quantitativos correspondentes (e que até superam) ao objeto exigido neste Pregão. Aliás, os outros três atestados apresentados pela PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., emitidos pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (Araçatuba, Ribeirão Preto e Taubaté), vêm a corroborar, em complemento ao atestado do IPSEMG, a sua ampla experiência e sólida atuação no mercado de sistemas de controle de acesso. (...)

3.16. É absolutamente equivocada a dedução da Recorrente de que os sistemas de reconhecimento facial não estariam acoplados às catracas pedestais. A Recorrente, a bem da verdade, parece desconhecer, de forma conveniente, as regras básicas da recente tecnologia de acesso facial. Os leitores faciais são integrados às catracas, permitindo uma operação prática e eficiente, tanto nas entradas quanto nas saídas. Essa configuração elimina, por completo, a necessidade de cartões de proximidade – todas as entradas e saídas contam com catracas equipadas com sistemas de reconhecimento facial acoplados diretamente aos modelos pedestal e balcão. Essa solução integrada, adotada pela Recorrida, oferece maior comodidade e eficiência operacional aos usuários.

Ao final requereu a negativa do recurso e a manutenção da decisão do Pregoeiro que lhe classificou e habilitou no certame.

2.1. Da Admissibilidade

O art. 165 da Lei 14.133/21 apresenta o direito à interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:a) ato que defira ou indefira pedido de pré- qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas; c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

O interesse recursal deverá ser manifestação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro de forma expressa pela parte para que conste na ata sessão do pregão (art. 165, §1º, Lei 14.133/2021).

Consta na Ata AtaProcedimentoLei14133 (3) (0451641)que a Recorrente apresentou de forma tempestiva o interesse recursal, bem como, as razões do recurso. A forma utilizada para apresentação do documento está em conformidade com o edital e a parte possui interesse recursal para tanto.

Assim, foram cumpridos todos os requisitos para admissibilidade do recurso apresentado pela empresa **Aziz Sistemas de Segurança LTDA**.

Da mesma forma, as contrarrazões foram apresentadas pelo interessado em combater as argumentações recursais, tempestivamente e na forma pré-definida, sendo, portanto, admissível.

2.2. Do mérito

O recurso trata objetivamente sobre à adequação do atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida.

Consta no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação que regulamentou o certame (0360037):

9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emi do (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emiti dos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do **item 1, instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial**, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021

O Demandante ao redigir o seu Termo de Referência foi extremamente cuidadoso para apresentar com clareza e objetividade a necessidade do atestado e qual tipo de serviço deveria ser englobado no documento: instalação e ou manutenção de catraca predial com leitura facial.

O atestado de capacidade técnica apresentado, emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG (fls. 149/152 do documento de i.d. 0451584) declarou expressamente que recorrida presta “serviço de locação de CFTV – Circuito de Fechado de Televisão e equipamentos de controle de acesso, incluindo os acessórios para seu pleno funcionamento, vem como a prestação de serviços de instalação, ativação, manutenção, preventiva e corretiva do CFTV e acesso, equipamentos e acessórios fornecidos”, trazendo logo em seguida a lista de todos os itens que integram o contrato, dentre eles a “catraca pedestal” e o

“leitor facial para catracas pedestal”

Com a apresentação do recurso e buscando trazer mais segurança e clareza para o julgamento, realizou-se diligência para solicitar ao IPSEMG informações sobre o serviço, sendo esclarecidos por eles que (0455091):

A Empresa Premier presta serviço de controle de acesso e sistema de CFTV ao IPSEMG a mais de 10 anos.

O atual contrato entre a empresa Premier e o IPSEMG iniciou-se em outubro de 2023 e foi instalado dentro dos prazos contratuais e com qualidade esperada.

A referida empresa até a presente data tem cumprido com todas as suas obrigações contratuais.

Os serviços e equipamentos contratados pelo IPSEMG possuem ótima qualidade e atendem plenamente as necessidades instrucionais de controle de pessoas.

O atual contrato (conforme fotos anexas) inclui catracas, leitores faciais, câmeras de CFTV dentre outros diversos equipamentos. As catracas que possuem dispositivo de leitura facial proporcionaram economia (devido substituição de crachás magnéticos), pra cidade e maior nível de segurança de informações.

As catracas possuem perfeita comunicação com o software, que é de fácil apresentação e pode ser utilizado por pessoas não especializadas a par r do treinamento dado pela empresa. Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

No e-mail encaminhado pelo IPSEMG foram anexas fotos onde se verifica que as catracas realmente possuem reconhecimento facial, sendo inquestionável que o atestado de capacidade técnica atende ao solicitado no certame.

A área técnica da DPMG igualmente concluiu (0451602):

Os documentos apresentados pela empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA comprovam, de forma clara e inequívoca, sua experiência na instalação e manutenção de catracas pedestais com leitura facial.

É importante destacar que o edital não exige que os equipamentos sejam originalmente dotados de leitor facial integrado à estrutura da catraca pedestal. A única exigência técnica é a compatibilidade plena entre os equipamentos, ainda que adaptados, independentemente de serem da mesma marca ou modelo.

Conclusão

Diante das análises realizadas e dos esclarecimentos obtidos, não subsistem dúvidas quanto à regularidade dos atestados apresentados nem à capacidade técnica da empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA para executar os serviços previstos no edital da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Portanto, mantemos o entendimento inicial de que a classificação da empresa Premier Segurança Eletrônica LTDA está em estrita conformidade com as exigências editalícias e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

Anuindo com às orientações da área técnica, decidiu o Pregoeiro (0451607):

A interpretação da Recorrente sobre o tema é equivocada, uma vez que a Defensoria

Pública de Minas Gerais não visa atestados em que a catraca pedestal possua a tecnologia de reconhecimento facial já acoplada originalmente de fábrica. O que interessa, de fato, para a Defensoria Pública é a comprovação da expertise da empresa a ser contratada no serviço de instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial.

A própria Recorrente, em suas razões recursais, afirma que o leitor facial é um ACESSÓRIO acoplado à catraca pedestal.

A desclassificação da Recorrente se deu, anteriormente, porque os atestados apresentados foram de serviços de instalação e manutenção de catracas pedestais desprovidas de leitor facial, e de leitor facial integrado a interfone coletivo com porteiro eletrônico, não cumprindo, desta maneira, os requisitos do item 9.2.2 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Cumprir ressaltar que, foi oportunizado à empresa Recorrente o complemento do atestado técnico apresentado por ela referente ao interfone coletivo com porteiro eletrônico, em sede de diligência, com o intuito de comprovar que o atestado apresentado atendia ao disposto no item 9.2.2 do Anexo I do Edital, contudo a Recorrente não logrou êxito.

Não há que se falar que houve desigualdade de tratamento durante a sessão do pregão nem mesmo dois pesos e duas medidas, conforme alegado pela Recorrente, haja vista o próprio tratamento dispensado à empresa, sendo dada a oportunidade de diligência tanto na fase da análise dos equipamentos na proposta comercial, quanto na fase de habilitação, tratamento, este, também dado aos demais participantes do certame, sendo respeitando o **Princípio da Isonomia**, assim como foi realizado o julgamento objetivo das especificações técnicas dos equipamentos e, também, dos documentos de qualificação técnica da Recorrente e dos demais concorrentes.

No caso, diante da natureza técnica da matéria ora submetida a julgamento, bem como do teor da manifestação da Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, tem-se que ficou comprovado que os atestados apresentados pela Recorrida, Premier Segurança Eletrônica LTDA, mais especificamente o atestado do IPSEMG, para comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, está em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

Assim sendo, não restando configurada qualquer irregularidade na sessão do pregão eletrônico, o recurso deve ser conhecido e, no mérito, julgado improcedente, mantendo a habilitação da Recorrida PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

Não podemos deixar de mencionar que a Recorrente sugere em suas razões recursais que o Pregoeiro agiu de forma desproporcional com as licitantes, afirmando que a análise dos atestados técnicos foi realizada de forma desigual.

Tanto a área técnica, quanto o Pregoeiro, esclareceram novamente o porquê do atestado da empresa Aziz Sistema de Segurança LTDA para garantir total transparência e legalidade à situação.

Como é sabido, a Administração Pública se sujeita integralmente ao princípio da legalidade e, no caso das licitações, o edital se torna lei entre as partes, resultando no princípio da vinculação do edital. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não pode exigir informações ou requisitos que não estejam previstos no edital, sob pena de violação direta desses princípios.

No presente caso não existe qualquer tipo de desigualdade ou favorecimento de licitantes, sendo o julgamento realizado de forma objetiva e clara para assegurar à igualdade entre os participantes e o integral atendimento do interesse público.

Assim, após reanálise da documentação apresentada pela Recorrida, verificou-se a total adequação do julgamento realizado pelo Pregoeiro, não havendo motivos para alteração da decisão proferida.

III – CONCLUSÃO

Após detida análise das razões recursais, obedecendo aos princípios que norteiam a Licitação e a Administração Pública, conclui-se por **CONHECER** o recurso administrativo interposto e as contrarrazões apresentadas e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** para manutenção da decisão do Pregoeiro que classificou e habilitou a empresa **PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**

Destarte, opinamos pela legalidade e acolhimento na íntegra das decisões exaradas pelo Pregoeiro (0451607).

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2025.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 23/01/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0455940** e o código CRC **F212CF73**.

DECISÃO

Autos do processo SEI número: 9990000001.004972/2024-35

Referência: Planejamento de Registro de Preço n. 1441003 000098/2024

Instituição Licitante: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Recorrentes: Aziz Sistemas de Segurança LTDA, CNPJ 07.301.055/0001/80

Recorrida: Premier Segurança Eletrônica LTDA, CNPJ 05.814.441/0001-40

Acolho, na sua integralidade, a decisão do Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro (SEI n. 0451607), referendada pelo parecer jurídico n. 03/2025 (SEI n. 0455940) para **conhecer** do recurso apresentado e **negar provimento**, dando-se continuidade ao procedimento.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2025.

Karina Rodrigues Maldonado
Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Maldonado**, Subdefensora Pública-Geral, em 23/01/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0456213** e o código CRC **BB54DFEB**.



Ata do Procedimento

Órgão ou entidade: 1440 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata da sessão do Procedimento da lei nº14.133/21 - Processo de compras nº 1441003 000098/2024.

Às 10:03:36 horas, do dia 17 de Outubro de 2024, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Presidente da comissão / Agente de licitação oficial deste Órgão e respectivos membros da comissão / equipe de apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido procedimento para Implementação de sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG..

O Presidente da comissão / Agente de licitação conduziu a sessão do procedimento, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no edital do referido procedimento e anexos.

Resultado da sessão pública

Licitantes participantes

Porte da empresa	Licitante	Representante	Foi credenciado?
Pequena	23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	038.827.416-60 - CRISTIANO PEDRO DE OLIVEIRA	Sim
Micro	07.886.485/0001-01 - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	248.414.748-11 - ROSELI BARBARA DA SILVA	Sim
Pequena	41.835.448/0001-02 - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	082.934.976-61 - BRAULIO PIRES DE ARAUJO	Sim
Micro	24.490.141/0001-06 - CONEXAO MAXIMA INFORMATICA LTDA	851.936.236-20 - FABIO CESAR BENGTSOON	Sim
Outro	03.029.254/0001-20 - STRATUM SEGURANCA LTDA	265.070.996-00 - CELSO SIDNAY BARBOSA	Sim
Outro	05.869.736/0001-14 - ALVO SEGURANCA LTDA	425.945.616-49 - LEILA MARIA DE SOUZA	Sim
Outro	07.346.478/0001-17 - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	229.907.046-04 - HAROLDO VIEIRA DO NASCIMENTO	Sim
Micro	45.502.808/0001-05 - ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	072.788.869-29 - ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA	Sim
Micro	52.994.933/0001-45 - EMPREENDIMENTOS WG LTDA	160.560.427-58 - GABRIELA SIQUEIRA VALIM	Sim
Pequena	05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	457.563.178-72 - HELVIO ORDONES PENA	Sim
Pequena	07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	035.577.816-58 - ELAINE SILVA PEREIRA AZIZ	Sim

Lote: 1**Descrição:**

Implementação de sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG.

Regra de participação: Aberto a todos

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

Inversão de fase: Não

Situação: Decisão de recursos concluída

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000021520

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

PROPOSTAS INICIAIS:**Identificação do licitante:**

03.029.254/0001-20 (F000133) - STRATUM SEGURANCA LTDA

Valor total: R\$ 304.884,60

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000021520

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

Valor unitário: R\$ 304.884,6000

Valor total: R\$ 304.884,60

Identificação do licitante:

05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Valor total: R\$ 243.907,68

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000021520

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Quantidade solicitada: 1,0000

Valor unitário: R\$ 243.907,6800

Valor total: R\$ 243.907,68

Identificação do licitante:	
05.869.736/0001-14 (F000172) - ALVO SEGURANCA LTDA	
Valor total: R\$ 300.000,00	
Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
Código do item: 000021520	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO	
Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE	
Quantidade solicitada: 1,0000	
Valor unitário: R\$ 300.000,0000	Valor total: R\$ 300.000,00

Identificação do licitante:	
07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	
Valor total: R\$ 243.907,68	
Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
Código do item: 000021520	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO	
Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE	
Quantidade solicitada: 1,0000	
Valor unitário: R\$ 243.907,6800	Valor total: R\$ 243.907,68

Identificação do licitante:	
07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	
Valor total: R\$ 243.907,68	
Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
Código do item: 000021520	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO	
Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE	
Quantidade solicitada: 1,0000	
Valor unitário: R\$ 243.907,6800	Valor total: R\$ 243.907,68

Identificação do licitante:	
07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	
Valor total: R\$ 485.000,00	
Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
Código do item: 000021520	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO	
Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE	
Quantidade solicitada: 1,0000	
Valor unitário: R\$ 485.000,0000	Valor total: R\$ 485.000,00

Identificação do licitante:	
23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	
Valor total: R\$ 243.908,00	
Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
Código do item: 000021520	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO	
Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE	
Quantidade solicitada: 1,0000	
Valor unitário: R\$ 243.908,0000	Valor total: R\$ 243.908,00

Identificação do licitante:	
41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	
Valor total: R\$ 243.908,00	
Nº do item no lote: 1	Nº do item no processo: 1
Código do item: 000021520	Tipo: Serviço
Especificação do item:	
LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO	
Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE	
Quantidade solicitada: 1,0000	
Valor unitário: R\$ 243.908,0000	Valor total: R\$ 243.908,00

Identificação do licitante:

45.502.808/0001-05 (F000113) - ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA

Valor total: R\$ 257.520,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 000021520**Tipo:** Serviço**Especificação do item:**

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE**Quantidade solicitada:** 1,0000**Valor unitário:** R\$ 257.520,0000**Valor total:** R\$ 257.520,00**Lances:**

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
17/10/2024 10:31:35.334	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	179.985,00	Não
17/10/2024 10:30:49.038	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	122.000,00	Não
17/10/2024 10:29:58.608	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	167.500,00	Não
17/10/2024 10:29:31.852	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	174.780,00	Não
17/10/2024 10:28:46.605	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	168.000,00	Não
17/10/2024 10:27:20.374	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	168.000,00	Não
17/10/2024 10:25:40.935	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	211.000,00	Não
17/10/2024 10:25:31.848	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	215.990,00	Não
17/10/2024 10:25:16.351	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	216.200,00	Não

Lances:

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
17/10/2024 10:25:16.290	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	216.500,00	Não
17/10/2024 10:25:11.506	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	10,00	Sim
17/10/2024 10:25:08.832	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	210.000,00	Não
17/10/2024 10:24:55.533	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	217.500,00	Não
17/10/2024 10:24:41.638	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	216.500,00	Não
17/10/2024 10:24:38.861	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	219.000,00	Não
17/10/2024 10:24:34.148	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	217.000,00	Não
17/10/2024 10:24:32.356	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	217.500,00	Não
17/10/2024 10:24:30.561	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	216.890,00	Não
17/10/2024 10:24:22.645	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	219.900,00	Não
17/10/2024 10:24:18.611	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	218.000,00	Não
17/10/2024 10:24:15.107	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	220.000,00	Não
17/10/2024 10:24:08.596	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	220.100,00	Não
17/10/2024 10:24:05.649	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	219.870,00	Não
17/10/2024 10:24:04.058	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	220.000,00	Não

Lances:

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
17/10/2024 10:23:49.146	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	220.970,00	Não
17/10/2024 10:23:46.655	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	220.500,00	Não
17/10/2024 10:23:43.365	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	220.800,00	Não
17/10/2024 10:23:34.754	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	221.990,00	Não
17/10/2024 10:23:33.700	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	221.500,00	Não
17/10/2024 10:23:27.770	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	221.000,00	Não
17/10/2024 10:23:17.111	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	222.000,00	Não
17/10/2024 10:23:15.437	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	223.800,00	Não
17/10/2024 10:23:14.833	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	224.900,00	Não
17/10/2024 10:23:13.231	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	225.000,00	Não
17/10/2024 10:23:09.373	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	223.990,00	Não
17/10/2024 10:22:59.112	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	224.000,00	Não
17/10/2024 10:22:52.751	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	228.000,00	Não
17/10/2024 10:22:50.818	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	225.000,00	Não
17/10/2024 10:22:42.805	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	229.000,00	Não

Lances:

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
17/10/2024 10:22:39.061	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	226.000,00	Não
17/10/2024 10:22:37.016	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	233.000,00	Não
17/10/2024 10:22:34.498	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	230.900,00	Não
17/10/2024 10:22:29.979	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	229.000,00	Não
17/10/2024 10:22:23.807	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	233.000,00	Não
17/10/2024 10:22:22.255	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	233.990,00	Não
17/10/2024 10:22:19.970	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	230.000,00	Não
17/10/2024 10:22:18.994	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	233.000,00	Não
17/10/2024 10:22:15.048	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	235.200,00	Não
17/10/2024 10:22:01.873	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	234.000,00	Não
17/10/2024 10:21:55.857	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	236.800,00	Não
17/10/2024 10:21:55.652	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	236.000,00	Não
17/10/2024 10:21:54.078	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	237.100,00	Não
17/10/2024 10:21:53.498	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	235.000,00	Não
17/10/2024 10:21:45.183	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	242.400,00	Não

Lances:

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
17/10/2024 10:21:40.076	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	237.000,00	Não
17/10/2024 10:21:39.179	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	242.890,00	Não
17/10/2024 10:21:37.442	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	242.500,00	Não
17/10/2024 10:21:10.795	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	242.900,00	Não
17/10/2024 10:20:47.204	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	243.000,00	Não
17/10/2024 10:20:39.039	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	243.200,00	Não
17/10/2024 10:20:22.168	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	243.100,00	Não
17/10/2024 10:20:03.939	07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	243.250,00	Não
17/10/2024 10:19:54.516	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	243.200,00	Não
17/10/2024 10:19:35.462	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	243.400,00	Não
17/10/2024 10:19:19.578	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	243.500,00	Não
17/10/2024 10:17:48.134	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	243.600,00	Não
17/10/2024 10:17:05.203	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	243.690,00	Não
17/10/2024 10:14:28.628	41.835.448/0001-02 (F000124) - DISNIBRA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -EPP	243.700,00	Não

Lances:

Data/hora	Licitante	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo titular?
17/10/2024 10:11:51.913	07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA	243.790,00	Não
17/10/2024 10:08:44.854	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	243.800,00	Não

Desempates

Etapa: Empate Ficto

Critério: Aplicação da Lei de favorecimento à Micro e Pequena empresa 123/06.

Fornecedor vencedor: 05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Situacao do lote: Verificação de conformidade

Etapa em que o empate foi identificado: Decisão sobre recurso

Lance/proposta de desempate ME/EPP:

Data/hora do envio	ME/EPP	Valor Total (R\$)
20/12/2024 15:47:44.122	05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA ¹	167.900,04

1- O licitante declarou que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e por isso está apto a usufruir do benefício do empate ficto"

Etapa: Empate Ficto

Critério: Aplicação da Lei de favorecimento à Micro e Pequena empresa 123/06.

Fornecedor vencedor: 23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA

Situacao do lote: Disputa fechada concluída

Etapa em que o empate foi identificado: Habilitação de fornecedores

Lance/proposta de desempate ME/EPP:

Data/hora do envio	ME/EPP	Valor Total (R\$)
11/11/2024 14:52:54.762	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	167.990,00

1- O licitante declarou que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e por isso está apto a usufruir do benefício do empate ficto"

Etapa: Empate real: 1

Critério de desempate: Critério de desempate do art. 60, I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

O critério de desempate previsto no Art. 60, I foi suficiente para desempatar? Não

Data/hora de envio do lance	Fornecedores empatados	Valor lance (R\$ ou %)
-	23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	-
-	07.346.478/0001-17 (F000154) - METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	-

Licitante vencedor selecionado pelo Pregoeiro: 23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA

Justificativa: Conforme informado em chat.

Verificação de conformidade:

Data/Hora	Evento
26/12/2024 14:34	A proposta do licitante 05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA foi verificada e classificada. O valor total da proposta foi de 167.900,04.
20/12/2024 15:18	A proposta do licitante 07.301.055/0001-80 (F000197) - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Apresenta desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - V).
20/12/2024 15:18	A proposta do licitante 07.886.485/0001-01 (F000141) - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Descumpre especificações técnicas constantes no instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - II).
20/12/2024 15:45	A proposta do licitante 23.936.211/0001-36 (F000114) - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Descumpre especificações técnicas constantes no instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - II).

Negociação de propostas:

Licitante	Houve Negociação ?	Justificativa de finalização pelo agente
05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA	Não	A licitante manifestou em chat que já está em seu melhor valor.

Aceitação de propostas:

Data/Hora	Evento
26/12/2024 14:38	A proposta do licitante 05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA foi aceita. O valor total da proposta foi de 167.900,04.

Habilitação de licitante:

Data/Hora	Evento
26/12/2024 15:48	O licitante 05.814.441/0001-40 (F000181) - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Período de recurso:

Período	Data limite das razões de recurso	Data limite de contrarrazões de recurso	Data para decisão	Decisão sobre encaminhamento dos recursos para a Autoridade Competente
2	22/11/2024	27/11/2024	05/12/2024	O parecer foi enviado para análise e decisão sobre o recurso pela autoridade competente.
3	02/01/2025	07/01/2025	14/01/2025	O parecer foi enviado para análise e decisão sobre o recurso pela autoridade competente.

Suspensões e reativações:

Data/Hora	Evento
18/10/2024 14:48	Suspensão
	Motivo: Sessão suspensa a pedido do setor técnico para melhor avaliação dos catálogos.
	Data e hora prevista para reativação: 21/10/2024 14:30
21/10/2024 14:31	Reativação
21/10/2024 14:57	Suspensão
	Motivo: Prazo para envio de documentos complementares em sede de diligência.
	Data e hora prevista para reativação: 22/10/2024 15:00
22/10/2024 15:00	Reativação
25/10/2024 15:04	Suspensão
	Motivo: Análise dos documentos pelo setor técnico.
	Data e hora prevista para reativação: 29/10/2024 14:30
29/10/2024 14:51	Reativação
07/11/2024 11:14	Suspensão
	Motivo: Devido à instabilidade apresentada pelo Portal de Compras.
	Data e hora prevista para reativação: 08/11/2024 10:30
08/11/2024 10:30	Reativação
08/11/2024 11:16	Suspensão
	Motivo: O sistema ainda apresenta instabilidade, sendo que alguns licitantes sequer estão conseguindo logar no sistema.
	Data e hora prevista para reativação: 11/11/2024 14:30
11/11/2024 14:30	Reativação

Suspensões e reativações:

Data/Hora	Evento
18/12/2024 14:41	Suspensão
	Motivo: Preparação para julgamento dos recursos.
	Data e hora prevista para reativação: 20/12/2024 15:00
19/12/2024 15:35	Reativação

Retorno de situação de lote:

Data/Hora	Responsável	Situação anterior	Situação posterior	Justificativa
20/12/2024 12:14	Autoridade competente	Parecer sobre recursos concluído	Verificação de conformidade	Retorno motivado por recurso. Informações adicionais no Termo de Julgamento.
24/01/2025 12:51	Autoridade competente	Parecer sobre recursos concluído	Decisão de recursos concluída	Retorno motivado por recurso. Informações adicionais no Termo de Julgamento.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
17/10/2024 10:03:36	Portal de compras	Todos	A sessão do procedimento 1441003 000098/2024 foi iniciada.
17/10/2024 10:04:07	Titular da sessão	1	Bom dia a todas e todos!
17/10/2024 10:04:25	Titular da sessão	1	Meu nome é Helbert e serei o pregoeiro deste certame.
17/10/2024 10:04:52	F000154	1	Bom dia!
17/10/2024 10:05:19	F000141	1	Bom dia!
17/10/2024 10:05:29	Titular da sessão	1	Conforme previsto em Edital, o modo de disputa será aberto e fechado.
17/10/2024 10:06:14	F000181	1	Bom dia!
17/10/2024 10:06:28	Titular da sessão	1	Neste momento, será iniciada a sessão de lances. Desejo a todos e todas um bom trabalho!
17/10/2024 10:06:40	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
17/10/2024 10:21:40	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
17/10/2024 10:22:23	F000114	1	GENTE AINDA TEM OUTRA FASE DE LANCE
17/10/2024 10:25:11	Portal de compras	1	O licitante F000197 enviou um lance para esse lote que é mais de 50% melhor do que o melhor lance enviado para o lote até o momento. O pregoeiro poderá sugerir que o licitante solicite a exclusão deste lance.
17/10/2024 10:25:20	Portal de compras	1	O licitante F000197 solicitou a exclusão de seu último lance para esse lote.
17/10/2024 10:25:30	Portal de compras	1	O lance do licitante F000197 foi excluído.
17/10/2024 10:25:43	Portal de compras	1	A sessão de lances está encerrada.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
17/10/2024 10:27:01	Titular da sessão	1	Sras. e srs., darei início à disputa fechada.
17/10/2024 10:27:05	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000124, F000114, F000141, F000181, F000154 e F000197 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
17/10/2024 10:32:05	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
17/10/2024 10:33:44	Titular da sessão	1	F000141, irei disponibilizar o sistema para o proposta da proposta ajustada ao seu último lance.
17/10/2024 10:35:15	Titular da sessão	1	Peço, por gentileza, que encaminhe juntamente com a proposta, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique os produtos/equipamentos e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, conforme item 8.3 do Anexo I do Edital.
17/10/2024 10:35:31	Portal de compras	1	O licitante F000141 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 17/10/2024 12:35.
17/10/2024 10:52:18	F000141	1	Bom dia Sr. Pregoeiro, em nosso entendimento não haveria a solicitação dos catálogos, logo solicito um prazo adicional para que possamos providenciar os mesmos. É possível nos conceder mais 2hs adicionais ?
17/10/2024 10:55:31	Titular da sessão	1	F000141, sim, é possível. O prazo será estendido até às 14:35h.
17/10/2024 10:57:33	Titular da sessão	1	Irei finalizar o prazo atual para poder inserir o novo prazo no sistema.
17/10/2024 10:57:35	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000141 foi finalizado.
17/10/2024 10:57:47	Portal de compras	1	O licitante F000141 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 17/10/2024 14:35.
17/10/2024 11:32:50	Titular da sessão	1	Sras. e srs., para não segurá-los por mais tempo e todos possam realizar o horário de almoço, irei suspender a sessão, somente no chat, e retomaremos os trabalhos hoje a tarde, às 14:30h.
17/10/2024 11:33:08	Titular da sessão	1	Sessão suspensa.
17/10/2024 14:12:57	F000141	1	Sr. Pregoeiro seria possível nos conceder mais uma hora de prazo ? Estamos aguardando alguns fornecedores nos enviar os catálogos, como o tempo esta se esgotando tememos por não dar tempo.
17/10/2024 14:30:14	Titular da sessão	1	Boa tarde a todas e todos!
17/10/2024 14:30:33	Titular da sessão	1	F000141, mais uma 01hora de prazo será suficiente?
17/10/2024 14:31:31	F000141	1	Sr. Pregoeiro, pode ser 2 horas, para não correremos o risco?
17/10/2024 14:34:11	Titular da sessão	1	F000141, irei conceder o prazo de 02 (duas) horas para que os fornecedores possam disponibilizar os catálogos.
17/10/2024 14:34:34	F000141	1	Sr. Pregoeiro, aproveitamos também para informar que não aparece a aba para salvar os anexos
17/10/2024 14:35:38	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000141 foi finalizado.
17/10/2024 14:35:49	Portal de compras	1	O licitante F000141 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 17/10/2024 16:35.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
17/10/2024 14:36:25	Titular da sessão	1	F000141, os arquivos são anexados na mesma aba para anexar a proposta ajustada.
17/10/2024 16:24:33	Titular da sessão	1	F000141, o prazo para envio dos arquivos está próximo do fim.
17/10/2024 16:25:56	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000141 foi finalizado.
17/10/2024 16:26:26	Titular da sessão	1	F000141, peço que aguarde enquanto verifico os arquivos.
17/10/2024 16:27:04	F000141	1	Sr. Pregoeiro, em caso de dúvidas estamos a disposição para atender qualquer diligência com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas. Declaramos que nossa solução atende plenamente o objeto desse edital.
17/10/2024 16:30:43	F000154	1	Sr. Pregoeiro, assim que for possível, gostaríamos de ter acesso à documentação enviada pelo F 000141.
17/10/2024 16:32:13	F000114	1	Sr Pregoeiro nem o nome da empresa classificada foi disponibilizado.
17/10/2024 16:32:29	F000114	1	e o acesso a documentação é somente após a habilitação?
17/10/2024 16:32:59	Titular da sessão	1	F000114, não há nenhuma empresa ou proposta classificada até o presente momento.
17/10/2024 16:38:39	Titular da sessão	1	F000154 e F000114, assim como os demais interessados, caso queiram ter acesso aos catálogos enviados por F000141, peço que encaminhem um e-mail solicitando o envio dos arquivos, por gentileza.
17/10/2024 16:38:59	F000124	1	para qual emai
17/10/2024 16:39:09	F000124	1	email?
17/10/2024 16:39:31	Titular da sessão	1	Podem encaminhar para o e-mail que consta no Edital, compras@defensoria.mg.def.br.
17/10/2024 16:39:41	F000154	1	Ok. Obrigado!
17/10/2024 16:41:33	Titular da sessão	1	Disponham!
17/10/2024 16:42:10	Titular da sessão	1	Os catálogos foram encaminhados para o setor técnico demandante, que detém conhecimento técnico para avaliação dos equipamentos.
17/10/2024 16:42:47	F000197	1	Boa tarde! Sr. Pregoeiro encaminhei o email solicitando os equipamentos.
17/10/2024 16:43:38	F000197	1	Teremos o acesso aos datasheets apenas depois do setor tecnico ou vamos ter acesso antes?
17/10/2024 16:44:18	Titular da sessão	1	F000197, irei disponibilizar os catálogos enviados por F000141.
17/10/2024 16:46:07	Titular da sessão	1	À medida em que for recebendo os e-mails irei respondê-los, certo.
17/10/2024 16:46:47	F000197	1	Obrigado por esclarecer! Estaremos no aguardo, tenham uma ótima tarde!
17/10/2024 16:46:59	Titular da sessão	1	Para que o setor técnico possa realizar a sua análise, irei suspender a sessão, somente no chat.
17/10/2024 16:47:28	Titular da sessão	1	Retornaremos amanhã, 18/10/24 às 14:30h.
17/10/2024 16:47:56	Titular da sessão	1	Agradeço a todas e todos pela atenção! Sessão suspensa.
18/10/2024 14:43:52	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/10/2024 14:44:06	Titular da sessão	Todos	Peço desculpas pela demora no retorno da sessão.
18/10/2024 14:44:41	F000141	1	Boa tarde
18/10/2024 14:44:42	Titular da sessão	Todos	O setor técnico demandante solicitou um prazo maior para avaliar os catálogos enviados por F000141.
18/10/2024 14:45:44	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa e voltaremos na próxima segunda-feira, 21/10/24, às 14:30h.
18/10/2024 14:46:07	Titular da sessão	Todos	A sessão está suspensa. Agradeço pela atenção!
18/10/2024 14:46:58	F000141	1	Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
18/10/2024 14:48:11	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Sessão suspensa a pedido do setor técnico para melhor avaliação dos catálogos.". O lote deve ser reativado no dia 21/10/2024 às 14:30.
21/10/2024 14:31:57	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
21/10/2024 14:32:20	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
21/10/2024 14:32:42	F000114	1	Boa tarde
21/10/2024 14:34:07	F000181	1	Boa tarde!
21/10/2024 14:34:31	F000154	1	Boa tarde!
21/10/2024 14:34:44	F000141	1	Boa tarde!
21/10/2024 14:44:12	F000114	1	Senhor pregoeiro ja tem algum retorno sobre a analise?
21/10/2024 14:45:33	Titular da sessão	Todos	F000141, O setor técnico solicitou o envio de documentos técnicos complementares que comprovem a completa integração entre o leitor facial, as catracas e o software, conforme os itens 1.5.2.2.23 e 1.5.2.4.23 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, tendo em vista que não foi possível identificar tal comprovação com os documentos enviados anteriormente.
21/10/2024 14:45:59	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, abrirei prazo para envio de documentos complementares em sede de diligência.
21/10/2024 14:47:09	Portal de compras	1	O licitante F000141 é convidado a enviar os documentos de diligência da proposta para o lote 1. A data limite para o envio dos documentos é 22/10/2024 15:00.
21/10/2024 14:47:29	F000114	1	Senhor pregoeiro, o senhor está vendo que é complexo a analise dos documentos tanto tecnicos quanto da habilitação, gostaria de solicitar que caso seja habilitada a empresa arrematante que tambem seja dado um prazo para que os concorrentes possam analisar tanto os documentos tecnicos quanto habilitação, o edital fala em 10 minutos somente pra recurso, muito pouco tempo para uma documentação tao complexa.
21/10/2024 14:47:57	F000114	1	Haja visto que a plataforma é nova e tudo ainda e complexo dentro da plataforma.
21/10/2024 14:48:05	F000141	1	Sr. Pregoeiro, estaremos enviando na data e horário solicitado.
21/10/2024 14:49:15	F000141	1	Tenham um boa tarde!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
21/10/2024 14:49:46	Titular da sessão	Todos	F000114, como feito anteriormente, os documentos enviados anteriormente por F000141 foram enviados a todos os interessados que encaminharam a solicitação por e-mail. O mesmo será feito com os documentos complementares que serão enviados pela empresa.
21/10/2024 14:51:20	F000114	1	Então nao sera disponibilizado aqui na plataforma
21/10/2024 14:51:27	F000114	1	vou solicitar por email .
21/10/2024 14:52:09	Titular da sessão	Todos	Ainda, cumpre ressaltar que estamos na fase de aceitação de proposta e não há o que se falar em documentos de habilitação, já que esta fase só se inicia após a aceitação da proposta.
21/10/2024 14:52:45	F000114	1	Obrigada pelo retorno.
21/10/2024 14:52:58	Titular da sessão	Todos	F000114, enquanto a proposta não é aceita os documentos não são visualizados no sistema, por este motivo disponibilizei a todos o e-mail para solicitação.
21/10/2024 14:53:14	F000114	1	Sim, grata.
21/10/2024 14:53:19	Titular da sessão	Todos	Reforço que o e-mail é compras@defensoria.mg.def.br.
21/10/2024 14:53:26	Titular da sessão	Todos	Estou à disposição.
21/10/2024 14:54:09	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista o prazo para o envio dos documentos complementares, a sessão será suspensa e retornaremos amanhã, 22/10/24, às 15:00h.
21/10/2024 14:54:18	Titular da sessão	Todos	Agradeço a todas e todos pela atenção!
21/10/2024 14:57:01	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Prazo para envio de documentos complementares em sede de diligência.". O lote deve ser reativado no dia 22/10/2024 às 15:00.
22/10/2024 15:00:04	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
22/10/2024 15:00:39	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos! A partir de agora, daremos prosseguimento à sessão.
22/10/2024 15:01:01	F000181	1	Boa tarde!
22/10/2024 15:02:15	Titular da sessão	Todos	F000141, você conseguiu anexar documentos complementares?
22/10/2024 15:03:00	F000141	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro
22/10/2024 15:03:03	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista que, eu havia suspenso a sessão no sistema, pode ser que você não tenha tido acesso ao link para anexar a documentação.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
22/10/2024 15:05:14	F000141	1	Prezados Venho por meio desse informar que a catraca Combate e o leitor de reconhecimento facial da marca hikvision podem ser perfeitamente integrados utilizando a placa de interface da catraca. Porém nos surpreendeu a exigência de comprovação pelo software Spy da integração com a catraca e o facial. Ao avaliar dos itens 1.5.2.2.23 e 1.5.2.4.23, onde é descrito Deve ser do mesmo fabricante da catraca que será fornecida ou ser totalmente compatível, sendo obrigatória a apresentação de documentação técnica para comprovação completa da integração; Portanto entendemos que teríamos que comprovar a integração apenas da catraca e do facial. Tínhamos a intenção de efetuar uma nova integração e homologação do leitor de reconhecimento facial da hikvision no período em que estivéssemos implantando a infraestrutura e instalação dos equipamentos. O software spyweb possui integração com outras marcas leitores de reconhecimento facial como Control iD, TopData, Tommy e ZKTECO. Não entramos com outra marca de equipamento mediante a exigência que o facial teria que ter interface ethernet de 10/100/1000 ou seja rede gigabit. O edital estava direcionado pois somente os equipamentos - leitor de reconhecimento facial da Hikvision possuem interface ethernet de 10/100/1000. Ao mesmo tempo nosso departamento técnico identificou uma inconformidade no software Hikcentral, pois ele não atende a exigência de inserção de imagens e logotipos nos relatórios customizados. E para corroborar com a nossa capacidade técnica, inserimos os atestados de capacidade técnica, onde inclusive podemos auxiliá-los a diligências nos respectivos órgão e entidade privadas. Sem contar que temos a proposta mais vantajosa.
22/10/2024 15:05:48	F000141	1	Estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.
22/10/2024 15:09:38	Titular da sessão	Todos	F000141, em que pese a sua manifestação feita em chat, gostaria de saber se você anexou algum arquivo no sistema, já que o prazo não foi finalizado por você>
22/10/2024 15:10:27	Titular da sessão	Todos	Ainda, o momento de para avaliação de atestados de capacidade técnica é durante a fase de habilitação, que é uma fase posterior a qual estamos no momento, que é da aceitação da proposta.
22/10/2024 15:14:43	F000141	1	Sr Pregoeiro, declaro que não anexamos os documentos comprobatórios pois no formato do pedido de para comprovação da integração da catraca do leitor facial e do software não conseguiríamos atender de imediato. Por isso, nós enviamos a mensagem inicial esclarecendo os fatos que nortearam nossa decisão de não comprovação
22/10/2024 15:15:01	F000141	1	Pedimos por gentileza considerar nossas alegações sem prejuízos ou penalidades. Ficamos no aguardo de suas considerações
22/10/2024 15:15:45	Titular da sessão	Todos	F000141, certo. Irei encaminhar as considerações ao setor técnico demandante, que tem a capacidade técnica para tal avaliação.
22/10/2024 15:15:51	Titular da sessão	Todos	Peço que aguardem, por gentileza.
22/10/2024 15:15:58	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos de diligência da proposta do licitante F000141 foi finalizado.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
22/10/2024 15:49:17	Titular da sessão	Todos	F000141, o setor técnico, após analisar as considerações apresentadas em chat, manifestou da seguinte forma: " Diante da ausência da documentação técnica para comprovação da completa integração dos equipamentos e conforme relatado pelo licitante no chat: "Tínhamos a intenção de efetuar uma nova integração e homologação do leitor de reconhecimento facial da hikvision no período em que estivéssemos implantando a infraestrutura e instalação dos equipamentos" e "A comprovação da integração da catraca, do leitor facial e do software não seria atendido de imediato", entendemos pela desclassificação do licitante, por não cumprimento das exigências do Edital."
22/10/2024 15:49:56	Titular da sessão	Todos	Diante da manifestação do setor técnico demandante, irei proceder com a desclassificação da proposta de F000141.
22/10/2024 15:51:38	Portal de compras	1	A verificação da conformidade da proposta foi iniciada.
22/10/2024 15:52:02	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.886.485/0001-01 - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA para esse lote foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Descumprimento das especificações técnicas constantes no instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - II).
22/10/2024 15:52:19	Portal de compras	1	O licitante F000197 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 22/10/2024 17:52.
22/10/2024 15:54:05	Titular da sessão	Todos	F000197, gentileza encaminhar a proposta ajustada ao seu último lance, juntamente com ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique dos equipamentos e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, conforme item 8.3 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.
22/10/2024 16:43:59	F000197	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro, a documentação será providenciada.
22/10/2024 17:01:17	F000197	1	Sr. Pregoeiro, boa tarde. Peço por gentileza a dilação/prorrogação do prazo para o envio da documentação solicitada.
22/10/2024 17:06:04	Titular da sessão	Todos	F000197, em atenção ao seu pedido, assim como o horário avançado, irei conceder a dilação de prazo.
22/10/2024 17:07:00	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa, somente no chat, e retornaremos amanhã, 23/10, às 14:30h.
22/10/2024 17:07:48	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
22/10/2024 17:07:51	F000197	1	Sr. Pregoeiro, qual será nosso prazo para o envio da documentação?
22/10/2024 17:08:06	F000197	1	documentação*
22/10/2024 17:08:14	Titular da sessão	Todos	F000197, peço desculpas pela falta desta informação.
22/10/2024 17:08:23	F000197	1	Entendo que será até às 14:30, está correto meu entendimento?
22/10/2024 17:10:42	Titular da sessão	Todos	Correto o seu entendimento. O sistema permanecerá aberto para que você possa anexar os arquivos.
22/10/2024 17:11:18	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000197 foi finalizado.
22/10/2024 17:11:33	Portal de compras	1	O licitante F000197 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 23/10/2024 14:30.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
22/10/2024 17:12:08	Titular da sessão	Todos	O horário já foi ajustado no sistema para possibilitar o envio da proposta e os catálogos.
22/10/2024 17:12:29	Titular da sessão	Todos	Restou mais alguma dúvida?
22/10/2024 17:12:46	F000197	1	Não, senhor pregoeiro, agradeço a atenção e esclarecimento.
22/10/2024 17:12:50	F000154	1	Sr. Pregoeiro, o prazo não deveria ser no máximo 2 horas a mais, como consta o item 7.3.1 do edital? "7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro."
22/10/2024 17:18:16	Titular da sessão	Todos	A fim de não gerar dúvidas quanto ao prazo para envio da proposta por parte de F00197, reiniciarei a contagem do prazo amanhã no retorno da sessão, quando será concedido um novo prazo de até 02 (duas) para o envio da proposta.
22/10/2024 17:18:38	Titular da sessão	Todos	Com isso, irei encerrar o prazo no sistema e o reabrir amanhã.
22/10/2024 17:19:23	Titular da sessão	Todos	*Reabrirei.
22/10/2024 17:21:15	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Boa tarde!
22/10/2024 17:22:27	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000197 foi finalizado.
23/10/2024 14:34:47	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas! Neste momento, daremos continuidade à sessão.
23/10/2024 14:35:34	Titular da sessão	Todos	F000197, irei disponibilizar o sistema para o envio da proposta ajustada, assim como os catálogos.
23/10/2024 14:36:07	Portal de compras	1	O licitante F000197 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 23/10/2024 16:36.
23/10/2024 14:42:47	F000197	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Estamos providenciando e vamos anexar os arquivos até o limite do prazo.
23/10/2024 15:18:32	F000181	1	Boa tarde, Sr. Pregoeiro. Gostaríamos de saber quando será disponibilizado para apreciação de outros licitantes a proposta comercial e demais documentos enviados pela empresa arrematante.
23/10/2024 15:21:25	Titular da sessão	Todos	F000181, assim que os documentos forem anexados no sistema irei informá-los para que possam solicitá-los por e-mail.
23/10/2024 15:24:01	F000114	1	Obrigado
23/10/2024 16:17:27	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000197 foi finalizado.
23/10/2024 16:18:58	Titular da sessão	Todos	F000197, peço que aguarde enquanto verifico o arquivo.
23/10/2024 16:39:13	Titular da sessão	Todos	Informo que os catálogos/prospectos dos equipamentos foram enviados para análise do setor técnico demandante.
23/10/2024 16:39:42	F000154	1	Gostaríamos de ter acesso aos documentos..
23/10/2024 16:40:04	Titular da sessão	Todos	Aos interessados em verificar a documentação, peço que enviem e-mail para compras@defensoria.mg.def.br.
23/10/2024 16:47:54	F000154	1	Já solicitado

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
23/10/2024 16:52:51	Titular da sessão	Todos	Sras. e srs., o setor técnico solicitou um prazo para melhor avaliação dos documentos enviados por F000197.
23/10/2024 16:53:55	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa, somente no chat, e o retorno será nesta quinta-feira, 24/10, às 14:30h.
23/10/2024 16:56:44	Titular da sessão	Todos	Reforço que, quem tiver interesse em solicitar vistas da documentação enviada por F000197, solicite através do e-mail compras@defensoria.mg.def.br.
23/10/2024 16:58:36	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
24/10/2024 14:33:12	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
24/10/2024 14:36:05	Titular da sessão	Todos	F000197, o setor técnico, após análise dos documentos enviados, manifestou da seguinte forma: "Conforme itens 1.5.2.9.3 e 1.5.2.9.8 que tratam da customização dos relatórios: "1.5.2.9.3 Permitir a utilização de elementos gráficos (imagens, logotipos) na obtenção dos relatórios; e 1.5.2.9.8 Deverá possibilitar a exportação dos registros de acesso nas catracas, em formato texto customizado pela equipe de TI da DPMG;". Contudo, não foi possível identificar nos anexos encaminhados, tal informação. Sendo assim, solicito que nos seja encaminhado, a documentação da fabricante que comprova a possibilidade da customização conforme solicitado em edital, assim como o detalhamento da versão do software ofertado."
24/10/2024 14:39:38	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, solicito, em sede de diligência, o envio de documentos complementares, a fim de comprovar as informações solicitadas pelo setor técnico.
24/10/2024 14:40:57	Portal de compras	1	O licitante F000197 é convidado a enviar os documentos de diligência da proposta para o lote 1. A data limite para o envio dos documentos é 25/10/2024 14:40.
24/10/2024 14:41:22	F000197	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro, ciente, a documentação será providenciada.
24/10/2024 14:43:14	Titular da sessão	Todos	F000197, agradeço a atenção!
24/10/2024 14:44:46	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista o prazo para o cumprimento da diligência, irei suspender a sessão, somente no chat, e retornaremos amanhã, 25/10, às 14:30h.
24/10/2024 14:52:29	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
25/10/2024 13:47:30	Portal de compras	1	O licitante F000197 realizou o envio dos documentos de diligência.
25/10/2024 14:27:19	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos de diligência da proposta do licitante F000197 foi finalizado.
25/10/2024 14:32:05	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
25/10/2024 14:32:29	Titular da sessão	Todos	Peço que aguardem enquanto verifico o documento enviado por F000197.
25/10/2024 14:34:51	F000181	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Podemos solicitar o documento enviado pela empresa arrematante a vinculo de diligência por e-mail?
25/10/2024 14:34:53	F000197	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Ciente.
25/10/2024 14:37:18	Titular da sessão	Todos	Informo que os documentos juntados em sede diligência por F000197 foram encaminhados para avaliação do setor técnico.
25/10/2024 14:37:57	Titular da sessão	Todos	Aos interessados e interessadas em ter vistas da documentação, peçam que solicitem através do e-mail compras@defensoria.mg.def.br.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
25/10/2024 15:01:15	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa para que o setor técnico possa melhor avaliar toda a documentação.
25/10/2024 15:01:48	Titular da sessão	Todos	Retornaremos no dia 29/10, terça-feira, 14:30h.
25/10/2024 15:02:57	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
25/10/2024 15:04:41	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Análise dos documentos pelo setor técnico.". O lote deve ser reativado no dia 29/10/2024 às 14:30.
29/10/2024 14:51:46	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
29/10/2024 14:51:59	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
29/10/2024 14:52:32	F000154	1	Boa tarde!
29/10/2024 14:52:41	F000197	1	Boa tarde!
29/10/2024 14:52:41	Titular da sessão	Todos	Peço desculpas pelo atraso, mas tive um problema técnico no computador e foi necessário configurar outro para uso.
29/10/2024 14:54:45	Titular da sessão	Todos	Dando continuidade aos trabalhos, o setor técnico analisou toda a documentação enviada por F000197. Após análise, concluiu que: "Após análise de toda a documentação encaminhada, foi possível avaliar que a empresa ofertou todos os equipamentos e software compatíveis com o solicitado em Edital."
29/10/2024 14:55:31	Titular da sessão	Todos	Diante da manifestação do setor técnico, irei classificar a proposta de F000197.
29/10/2024 14:56:19	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA para esse lote foi verificada e classificada. O valor total da proposta foi R\$167.499,96.
29/10/2024 14:56:39	Portal de compras	1	O licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA é convidado a negociar sua proposta para o lote 1. A data limite para o envio da proposta é 29/10/2024 16:56.
29/10/2024 14:57:19	Titular da sessão	Todos	F000197, é possível trabalharmos para redução do valor da proposta?
29/10/2024 14:57:23	Portal de compras	1	O licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA enviou um novo valor durante a negociação da proposta.
29/10/2024 14:58:18	F000197	1	Senhor pregoeiro já ofertamos o nosso melhor lance, infelizmente não conseguiremos reduzir os valores.
29/10/2024 14:58:28	Portal de compras	1	O prazo para negociação da proposta do licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA foi finalizado pelo licitante.
29/10/2024 14:58:52	Titular da sessão	Todos	F000197, entendo e agradeço pela atenção.
29/10/2024 14:58:56	Portal de compras	1	A negociação da proposta do licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA para o lote 1 foi aceita.
29/10/2024 14:59:23	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA para esse lote foi aceita. O valor total da proposta foi R\$167.499,96.
29/10/2024 15:00:03	Titular da sessão	Todos	Neste momento, iniciarei o prazo para manifestação de intenção de recurso da proposta.
29/10/2024 15:00:05	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestação de intenção de recurso após aceitação da proposta em 29/10/2024 às 15:00.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
29/10/2024 15:02:12	F000114	1	Boa tarde
29/10/2024 15:02:26	F000114	1	vai ter outra fase de recurso ou sera somente essa?
29/10/2024 15:02:41	F000114	1	Alguns portais nao consideram o recurso de proposta somente de habilitação
29/10/2024 15:02:52	F000114	1	O equipamento ofertado nao atende
29/10/2024 15:03:00	Titular da sessão	Todos	F000114, existe outra fase de recurso após a fase de habilitação.
29/10/2024 15:03:10	F000114	1	nao estamos vendo onde esta disponivel a opção de recurso
29/10/2024 15:03:23	F000114	1	os equipamentos ofertados nao atendem ao solciitado no edital
29/10/2024 15:11:05	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestação de intenção de recurso foi finalizado em 29/10/2024 às 15:11. O(s) seguinte(s) licitante(s) METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, MG CONTROLE DE ACESSO LTDA manifestou(aram) a intenção de interpor recurso para o lote.
29/10/2024 15:12:34	F000141	1	Sr. Pregoeiro não conseguimos entrar com recurso pois não encontramos a aba para manifestar interesse na mesma. Algo pode ser feito?
29/10/2024 15:13:04	Titular da sessão	Todos	F000141, haverá outra etapa recursal após a fase de habilitação.
29/10/2024 15:14:05	F000141	1	Ok, mas poderia orientar onde se encontra a aba para manifestar interesse?
29/10/2024 15:15:16	F000114	1	em lotes clica no numero do item ações sobre o lote
29/10/2024 15:15:18	Titular da sessão	Todos	F000141, sugiro que faça o download do manual para o fornecedor do Portal de Compras, tendo em vista que as suas abas e funções são diferentes das minhas.
29/10/2024 15:15:48	F000114	1	o portal ficou pior que era antes infelizmente.
29/10/2024 15:17:04	Titular da sessão	Todos	Segue link do manual para quem tiver interesse: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Manual-Pregao-e-Concorrencia-fornecedor_v3-170924-1.pdf
29/10/2024 15:17:19	Portal de compras	1	Licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA favor acessar o lote 1 e enviar os documentos para habilitação. A data limite para o envio dos documentos é 29/10/2024 17:17.
29/10/2024 15:17:46	Titular da sessão	Todos	F000197, gentileza encaminhar a documentação de habilitação.
29/10/2024 15:18:35	F000114	1	Uma duvida
29/10/2024 15:18:56	F000114	1	habilitação também teremos que solicitar vistas ou sera disponibilizada aqui na plataforma?
29/10/2024 15:19:42	Titular da sessão	Todos	F000114, toda a documentação fica disponível na plataforma após a sua aceitação ou recusa.
29/10/2024 15:20:05	Titular da sessão	Todos	Para ter acesso antes disso será necessário solicitar por e-mail, como feito anteriormente.
29/10/2024 15:34:13	F000114	1	Caso seja aceito quanto tempo teremos para analisar os documentos de habilitação e manifestar recurso?

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
29/10/2024 15:47:11	Titular da sessão	Todos	F000114, no momento oportuno eu poderei analisar esse pedido e estipular um prazo que possam verificar os documentos de habilitação. Já sobre a manifestação de recurso, após habilitado para manifestação, o prazo é de 10 minutos.
29/10/2024 15:50:00	F000114	1	Agradecemos, o que tem acontecido é que liberam os documentos do vencedor e dentro do prazo do recurso temos que localizar os documentos e entrar com recurso . a mudança na plataforma para a nova lei está bem complexo mesmo com o manual , mas agradecemos a compreensão e atenção.
29/10/2024 16:56:03	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezadas, F000197 entrou em contato por telefone informando que a empresa está passando por problemas técnicos com relação ao serviço de internet e, por este motivo, não está conseguindo anexar os documentos no sistema, assim como se manifestar no chat. Por este motivo, irei suspender a sessão e retornaremos amanhã, 30/10, às 15:00h, quando será continuada a contagem do prazo para envio da documentação por F000197. Será considerado o horário de 16:50h, momento em que foi feito o contato.
29/10/2024 16:56:30	Titular da sessão	Todos	A sessão está suspensa. Agradeço a atenção!
30/10/2024 15:05:10	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas! Neste momento, daremos continuidade aos trabalhos.
30/10/2024 15:06:15	Titular da sessão	Todos	F000197, informo que o sistema está aberto para que possa inserir os documentos de habilitação.
30/10/2024 15:06:59	F000197	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro
30/10/2024 15:07:59	Portal de compras	1	Documentos de habilitação foram enviados pelo fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
30/10/2024 15:08:20	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos para habilitação no lote 1 foi finalizado pelo licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
30/10/2024 15:09:52	F000181	1	Sr. pregoeiro, boa tarde! Gostaríamos de solicitar vistas a documentação enviada pela empresa arrematante;
30/10/2024 15:13:39	Titular da sessão	Todos	F000197, peço que aguarde enquanto verifico os documentos.
30/10/2024 15:14:12	Titular da sessão	Todos	F000181, assim que for possível disponibilizarei os documentos.
30/10/2024 15:29:54	Titular da sessão	Todos	F000197, os documentos de qualificação técnica foram enviados para análise do setor técnico demandante.
30/10/2024 15:44:05	Titular da sessão	Todos	Aos interessados e interessadas a ter vistas dos documentação de qualificação técnico-operacional, peço que solicitem pelo e-mail compras@defensoria.mg.def.br.
30/10/2024 16:07:00	Titular da sessão	Todos	Sras. e srs., o setor técnico solicitou um prazo maior para avaliar os documentos. Por este motivo, a sessão será suspensa, somente no chat, e retornaremos amanhã, 31/10, às 15:00h.
30/10/2024 16:08:43	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
31/10/2024 15:05:34	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
31/10/2024 15:06:04	F000197	1	Boa tarde Senhor Pregoeiro!
31/10/2024 15:06:19	Titular da sessão	Todos	Ainda estou no aguardo da manifestação do setor técnico acerca dos documentos de qualificação técnico-operacional. Peço que aguardem, por gentileza.
31/10/2024 15:16:29	Titular da sessão	Todos	F000197, o setor técnico, após revisar a documentação de qualificação técnico-operacional, não identificou a declaração constante no item 9.2.2.5.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
31/10/2024 15:17:10	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, peço que encaminhe o documento em sede de diligência.
31/10/2024 15:18:59	F000197	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro, o documento será anexado.
31/10/2024 15:34:18	Portal de compras	1	Licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA favor acessar o lote 1 e enviar os documentos para habilitação. A data limite para o envio dos documentos é 31/10/2024 17:34.
31/10/2024 15:34:52	Portal de compras	1	Documentos de habilitação foram enviados pelo fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
31/10/2024 15:34:56	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos para habilitação no lote 1 foi finalizado pelo licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
31/10/2024 15:36:10	F000197	1	Encaminhamos, para sua apreciação, a diligência solicitada.
31/10/2024 15:36:37	Titular da sessão	Todos	F000197, peço que aguarde enquanto verifico o arquivo.
31/10/2024 15:42:50	Titular da sessão	Todos	O documento foi encaminhado para avaliação do setor técnico. Peço que aguarde, por gentileza.
31/10/2024 15:44:41	F000181	1	Sr. pregoeiro, boa tarde! Quando e onde o documento enviado será disponibilizado?
31/10/2024 15:45:06	F000197	1	Agradeço e fico no aguardo sr. Pregoeiro
31/10/2024 15:50:48	Titular da sessão	Todos	F000181, após verificação do setor técnico.
31/10/2024 16:02:02	F000181	1	Sr. Pregoeiro, não identificamos nos atestados enviados o Objeto solicitado no item 9.2.2. (instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial)
31/10/2024 16:13:10	F000114	1	Senhor pregoeiro que horas retorna a sessão?
31/10/2024 16:13:19	F000114	1	não seria o caso de reagendar?
31/10/2024 16:14:24	Titular da sessão	Todos	F000114, a sessão está em andamento.
31/10/2024 16:35:54	Titular da sessão	Todos	Sras. e srs., o setor técnico solicitou mais prazo para melhor análise dos documentos de qualificação técnica.
31/10/2024 16:36:21	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa e retornaremos amanhã, 01/11, às 15:00h.
31/10/2024 16:36:35	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
01/11/2024 15:18:35	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
01/11/2024 15:23:07	F000154	1	Boa tarde!
01/11/2024 15:23:32	F000181	1	Boa tarde!
01/11/2024 15:23:54	F000197	1	Boa tarde!
01/11/2024 15:25:55	F000141	1	Boa tarde!
01/11/2024 15:26:39	Titular da sessão	Todos	F000197, o setor técnico, após analisar detidamente os documentos de qualificação técnica, informou que restou uma dúvida quanto ao atestado de capacidade técnica fornecido pelo Edifício Residencial Topázio Imperial, especificamente sobre a utilização de leitores faciais.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
01/11/2024 15:32:46	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a fim de esclarecer a dúvida do setor técnico, solicito, em sede de diligência, documentos que demonstrem se os leitores faciais do atestado supracitado estão instalados em catracas pedestais.
01/11/2024 15:33:45	Portal de compras	1	O licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA é convidado a enviar os documentos de diligência da habilitação para o lote 1. A data limite para o envio dos documentos é 04/11/2024 15:30.
01/11/2024 15:38:24	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista o prazo para cumprimento da diligência, a sessão será suspensa e o retorno será no dia 04/11, segunda-feira, às 15:30h.
01/11/2024 15:40:51	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
04/11/2024 15:18:13	Portal de compras	1	O licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA realizou o envio dos documentos de diligência.
04/11/2024 15:20:37	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos de diligência da proposta do licitante 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA foi finalizado.
04/11/2024 15:32:27	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas! A partir de agora, vamos dar continuidade aos trabalhos.
04/11/2024 15:32:43	Titular da sessão	Todos	F000197, peço que aguarde enquanto verifico o documento anexado.
04/11/2024 15:38:39	Titular da sessão	Todos	F000197, o documento foi encaminhado para o setor técnico. Peço que aguarde, por gentileza.
04/11/2024 15:56:21	Titular da sessão	Todos	Sras. e srs., a pedido do setor técnico, a sessão será suspensa e retornaremos amanhã, 05/11, às 15:00h.
04/11/2024 15:56:55	F000181	1	Sr. Pregoeiro, podemos solicitar vistas a essa documentação por e-mail?
04/11/2024 16:00:24	Titular da sessão	Todos	F000181 e demais interessados, vocês podem solicitar vistas ao documento da diligência pelo e-mail compras@defensoria.mg.def.br.
04/11/2024 16:02:43	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
05/11/2024 15:04:13	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
05/11/2024 15:05:17	Titular da sessão	Todos	Informo que, a pedido do setor técnico, a sessão será suspensa e será retomada amanhã, 06/11, às 15:00h.
05/11/2024 15:10:08	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a todos pela atenção!
06/11/2024 15:28:30	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
06/11/2024 15:28:53	Titular da sessão	Todos	Peço desculpas pelo atraso, mas tivemos problemas técnicos.
06/11/2024 15:29:26	Titular da sessão	Todos	Estou aguardando a manifestação do setor técnico. Peço que aguardem um momento, por gentileza.
06/11/2024 15:34:05	F000197	1	Boa tarde! Cientes, estaremos no aguardo!
06/11/2024 15:35:55	F000154	1	Boa tarde!
06/11/2024 18:46:00	F000154	1	Sr. Pregoeiro, o portal está apresentando instabilidade e demora para acesso. Se possível, solicitamos o reagendamento da sessão até que o problema seja resolvido.
07/11/2024 11:09:48	Titular da sessão	Todos	Bom dia a todas e todos!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
07/11/2024 11:10:45	Titular da sessão	Todos	Devido a instabilidade apresentada pelo Portal de Compras na tarde de ontem e ainda hoje pela manhã, o que impossibilitou o andamento do pregão, iremos remarcar a continuidade da sessão para amanhã, 08/11, às 10:30h, a fim de possibilitar que todos e todas possam se programar e participar da sessão.
07/11/2024 11:11:08	Titular da sessão	Todos	Caso precisem de alguma informação nesse tempo, peço que entrem em contato por e-mail ou telefone.
07/11/2024 11:14:17	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Devido à instabilidade apresentada pelo Portal de Compras.". O lote deve ser reativado no dia 08/11/2024 às 10:30.
08/11/2024 10:30:43	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
08/11/2024 10:30:51	Titular da sessão	Todos	Bom dia a todos e todas!
08/11/2024 10:31:51	Titular da sessão	Todos	Devido aos problemas técnicos do Portal nos últimos dias, peço, por gentileza, que manifestem no chat para que eu possa saber que vocês estão conseguindo acessar o pregão normalmente.
08/11/2024 10:32:08	F000197	1	Bom dia Sr. Pregoeiro.
08/11/2024 10:33:28	Titular da sessão	Todos	Bom dia! Irei aguardar mais uns instantes para que outros participantes possam manifestar.
08/11/2024 10:40:59	F000114	1	Bom dia a todos
08/11/2024 10:43:42	Titular da sessão	Todos	Bom dia!
08/11/2024 10:45:49	F000141	1	Bom dia!
08/11/2024 11:11:33	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezadas, tendo em vista que o Portal ainda está apresentando instabilidade, recebi relatos por telefone e e-mail de alguns licitantes sequer estão conseguindo logar no sistema. Por este motivo, irei suspender a sessão.
08/11/2024 11:12:18	Titular da sessão	Todos	A sessão será retomada na segunda-feira, 11/10, às 14:30h.
08/11/2024 11:14:50	Titular da sessão	Todos	Retificando a data, 11/11 (segunda-feira)
08/11/2024 11:15:59	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
08/11/2024 11:16:52	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "O sistema ainda apresenta instabilidade, sendo que alguns licitantes sequer estão conseguindo logar no sistema.". O lote deve ser reativado no dia 11/11/2024 às 14:30.
11/11/2024 14:30:37	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
11/11/2024 14:30:52	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
11/11/2024 14:31:12	F000197	1	Boa tarde!
11/11/2024 14:32:05	F000154	1	Boa tarde!
11/11/2024 14:32:12	F000141	1	Boa tarde!
11/11/2024 14:32:28	F000181	1	Boa tarde!
11/11/2024 14:34:05	Titular da sessão	Todos	A partir de agora, daremos prosseguimento à sessão.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
11/11/2024 14:35:32	Titular da sessão	Todos	F000197, o setor técnico, após analisar detidamente a documentação de qualificação técnica, bem como os documentos complementares, se manifestou da seguinte forma:
11/11/2024 14:37:40	Titular da sessão	Todos	"Os Atestados apresentados não atendem ao item 9.2.2 do Termo de Referência, Anexo - I do instrumento convocatório.9.2.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% do item 1, instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.Além disso, especificamente no que diz respeito ao somatório de atestados, conforme disposto no item 9.2.2.1 do Termo de Referência, entendemos que apenas poderia ser aceita a soma de atestados de instalação e ou manutenção de catraca pedestal com leitura facial, que não constam na documentação apresentada pela licitante. Cabe salientar, que, em nosso entendimento, a aceitação da soma de atestados de instalação ou manutenção de componentes de controle de acesso seria contraditório ao disposto no item 9.2.2, ainda que compatíveis com o objeto da licitação. Ademais, não resta a comprovação que nos interessa, qual seja a expertise em catracas pedestal com leitura facial. Isto posto, opinião pela desclassificação da
11/11/2024 14:39:00	Titular da sessão	Todos	Diante da manifestação do setor técnico, irei proceder com a inabilitação de F000197.
11/11/2024 14:45:13	Portal de compras	1	O fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, cuja proposta foi aceita, foi Inabilitado para esse lote. Pelo motivo "Os atestados de capacidade técnica não atenderam os requisitos do item 9.2.2 do Anexo I do Edital - Termo de Referência."
11/11/2024 14:45:31	Portal de compras	1	Conforme situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar número 123 de 2006, o fornecedor F000114 deve ser convidado a dar um novo lance. O pregoeiro dará continuidade à aplicação da Lei de micro e pequena empresa para o lote.
11/11/2024 14:50:35	Portal de compras	1	F000114 favor confirmar que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apto a usufruir do empate ficto.
11/11/2024 14:51:24	Titular da sessão	Todos	F000114, gentileza realizar a confirmação, conforme a mensagem acima no chat.
11/11/2024 14:51:38	F000114	1	Boa tarde.
11/11/2024 14:52:11	F000114	1	uma duvida
11/11/2024 14:52:19	F000114	1	aqui manda colocar declaração
11/11/2024 14:52:24	F000114	1	e o lance eu dou onde?
11/11/2024 14:52:30	F000114	1	nao esta habilitando
11/11/2024 14:52:43	Portal de compras	1	A lei complementar nº 123/2006, referente à micro/pequenas empresas, se aplica a esse lote. A micro/pequena empresa F000114 está sendo convidada a dar um novo lance e terá 5 minutos para enviá-lo.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
11/11/2024 14:52:54	Portal de compras	1	A micro/pequena empresa F000114 efetuou um novo lance para esse lote.
11/11/2024 14:53:19	F000114	1	ok habilitou depois da declaração, lance efetuado
11/11/2024 14:53:32	F000114	1	desculpe é pq a plataforma mudou um pouco
11/11/2024 14:55:39	Titular da sessão	Todos	F000114, sem problemas.
11/11/2024 14:55:54	Portal de compras	1	A verificação da conformidade da proposta foi iniciada.
11/11/2024 14:56:08	Portal de compras	1	O licitante F000114 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 11/11/2024 16:56.
11/11/2024 14:56:28	F000114	1	Vamos providenciar
11/11/2024 14:56:51	Titular da sessão	Todos	F000114, gentileza enviar a proposta ajustada ao último lance, assim como os prospectos, catálogos, folders e outros documentos dos equipamentos ofertados.
11/11/2024 14:57:09	F000114	1	Sim vamos enviar dentro do prazo.
11/11/2024 14:57:14	F000114	1	Grata
11/11/2024 14:57:29	Titular da sessão	Todos	F000114, estou no aguardo. Agradeço a atenção!
11/11/2024 15:59:08	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000114 foi finalizado.
11/11/2024 15:59:22	F000114	1	Documentos anexados
11/11/2024 16:01:46	Titular da sessão	Todos	F000114, peço que aguarde enquanto verifico, por gentileza.
11/11/2024 16:12:07	Titular da sessão	Todos	F000114, informo que os catálogos foram enviados para análise do setor técnico.
11/11/2024 16:12:33	F000181	1	Sr. Pregoeiro, podemos solicitar acesso a documentação enviada, por e-mail?
11/11/2024 16:21:12	Titular da sessão	Todos	Sim, os interessados poderão solicitar através do e-mail compras@defensoria.mg.def.br.
11/11/2024 16:21:58	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa para análise dos catálogos e retomaremos amanhã, 12/11/24, às 15:00h.
11/11/2024 16:22:27	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
12/11/2024 15:03:24	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
12/11/2024 15:03:48	F000114	1	Boa tarde
12/11/2024 15:04:19	F000141	1	Boa tarde!
12/11/2024 15:04:57	Titular da sessão	Todos	F000114, o setor técnico, analisando os catálogos enviados, informou que não foi possível identificar algumas informações solicitadas no Edital, a saber:
12/11/2024 15:05:16	Titular da sessão	Todos	1.5.2.6 ITEM 4 - Totem com Leitura Facial - nenhum documento enviado

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
12/11/2024 15:05:49	Titular da sessão	Todos	1.5.2.3 item 1 - Catraca Pedestal com Leitura Facial: 1.5.2.3.3 Deve operar em temperatura de ambiente de 0°C a 50°C ou intervalo superior; 1.5.2.3.5 Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de giros; 1.5.2.3.12 Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio; 1.5.2.3.17 Deverá possuir armazenamento de Históricos (logs) com capacidade para pelo menos 100.000 eventos; 1.5.2.3.18 Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3 m ou intervalo superior.
12/11/2024 15:06:30	Titular da sessão	Todos	1.5.2.4 ITEM 2 - Catraca PNE com Leitura Facial 1.5.2.4.3 Deve operar em temperatura de ambiente de 0°C a 50°C ou intervalo superior; 1.5.2.4.5 Deve possuir tempo médio entre falhas mínimo de 3 milhões de movimentos; 1.5.2.4.12 Deve permitir a integração com sistemas de incêndio para liberação automática das catracas no alarme de incêndio; 1.5.2.4.17 Deverá possuir armazenamento de Históricos (logs) com capacidade para pelo menos 100.000 eventos; 1.5.2.4.18 Deverá conseguir reconhecer o rosto em distância de 0,3 a 3 m ou intervalo superior.
12/11/2024 15:08:28	Titular da sessão	Todos	Diante da manifestação do setor técnico, solicito, em sede de diligência, o envio de documentos complementares com as informações/especificações que não foram encontradas.
12/11/2024 15:08:48	F000114	1	vamos providenciar, qual o prazo senhor pregoeiro?
12/11/2024 15:09:15	Portal de compras	1	O licitante F000114 é convidado a enviar os documentos de diligência da proposta para o lote 1. A data limite para o envio dos documentos é 13/11/2024 15:30.
12/11/2024 15:12:04	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista o prazo para cumprimento de diligência, a sessão será suspensa e retornaremos amanhã, 13/11, às 15:30h.
12/11/2024 15:14:38	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
13/11/2024 15:31:23	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
13/11/2024 15:33:55	Portal de compras	1	O licitante F000114 realizou o envio dos documentos de diligência.
13/11/2024 15:38:16	F000197	1	Boa tarde!
13/11/2024 15:39:25	Titular da sessão	Todos	F000197, boa tarde! Você pode me informar, por gentileza, se vocês tiveram problemas para acessar o pregão?
13/11/2024 15:40:35	F000181	1	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Acredito que o portal tenha tido instabilidade entre 13-14 horas. Mas retornou ao normal.
13/11/2024 15:41:14	Titular da sessão	Todos	F000181, o Portal está apresentando instabilidade desde hoje cedo.
13/11/2024 15:43:32	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos de diligência da proposta do licitante F000114 foi finalizado.
13/11/2024 15:53:30	Titular da sessão	Todos	F000114, não estou conseguindo baixar um dos documentos juntados, o catálogo do totem, o sistema reporta uma mensagem de erro.
13/11/2024 15:53:52	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, irei disponibilizar o sistema novamente para envio do documento.
13/11/2024 15:54:18	Portal de compras	1	O licitante F000114 é convidado a enviar os documentos de diligência da proposta para o lote 1. A data limite para o envio dos documentos é 14/11/2024 15:54.
13/11/2024 15:55:44	Titular da sessão	Todos	Sras. e srs., esclareço que o sistema não me permite informar um prazo menor, por este motivo foi informado o prazo acima.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
13/11/2024 15:56:40	Titular da sessão	Todos	F000114, peço que encaminhe o documento com a maior brevidade possível.
13/11/2024 16:06:38	Portal de compras	1	O licitante F000114 realizou o envio dos documentos de diligência.
13/11/2024 16:06:44	Portal de compras	1	O prazo para envio dos documentos de diligência da proposta do licitante F000114 foi finalizado.
13/11/2024 16:07:50	Titular da sessão	Todos	F000114, confirmo o recebimento dos documento. Encaminhei para o setor técnico. Peço que aguarde, por gentileza.
13/11/2024 16:10:37	F000154	1	Sr. Pregoeiro, gostaríamos de ter acesso aos documentos de diligência enviados pelo F000114. Podemos solicitar pelo e-mail?
13/11/2024 16:14:54	Titular da sessão	Todos	Sim, todos e todas podem solicitar os documentos por e-mail.
13/11/2024 16:15:42	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa para que o setor técnico possa melhor avaliar toda a documentação. Retornaremos amanhã, 14/11, às 15:00h.
13/11/2024 16:18:47	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
14/11/2024 15:09:03	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
14/11/2024 15:09:58	F000154	1	Boa tarde!
14/11/2024 15:10:13	Titular da sessão	Todos	Estou aguardando um retorno do setor técnico acerca da avaliação dos catálogos. Peço que aguardem, por gentileza.
14/11/2024 15:21:37	Titular da sessão	Todos	O setor técnico, após avaliar os documentos enviados por F000114, se manifestou no seguinte sentido: "Após análise de todos os documentos encaminhados, constatou-se o cumprimento dos itens exigidos em Edital. Portanto o fornecedor poderá ser classificado."
14/11/2024 15:21:59	Titular da sessão	Todos	Diante da manifestação do setor técnico, irei classificar a proposta de F000114.
14/11/2024 15:22:22	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA para esse lote foi verificada e classificada. O valor total da proposta foi R\$167.989,56.
14/11/2024 15:22:52	Portal de compras	1	O licitante 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA é convidado a negociar sua proposta para o lote 1. A data limite para o envio da proposta é 14/11/2024 17:22.
14/11/2024 15:23:20	Titular da sessão	Todos	F000114, é possível uma redução no valor de sua proposta?
14/11/2024 15:23:46	F000114	1	Boa tarde
14/11/2024 15:24:21	F000114	1	já estamos no nosso minimo .
14/11/2024 15:24:50	Titular da sessão	Todos	F000114, entendo e agradeço a atenção!
14/11/2024 15:25:18	Portal de compras	1	A negociação do lote 1 com o licitante 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA foi finalizada. A justificativa foi: "O fornecedor informou em chat que já está em seu valor mínimo."
14/11/2024 15:25:33	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA para esse lote foi aceita. O valor total da proposta foi R\$167.989,56.
14/11/2024 15:26:07	Titular da sessão	Todos	Neste momento, darei início ao prazo para manifestação de intenção de recurso da proposta. O prazo é de 10 (dez) minutos.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
14/11/2024 15:26:10	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestação de intenção de recurso após aceitação da proposta em 14/11/2024 às 15:26.
14/11/2024 15:37:16	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestação de intenção de recurso foi finalizado em 14/11/2024 às 15:37. O(s) seguinte(s) licitante(s) FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA, METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA manifestou(aram) a intenção de interpor recurso para o lote.
14/11/2024 15:39:30	Titular da sessão	Todos	Encerrada a fase de intenção de recurso da proposta, passaremos à fase de habilitação.
14/11/2024 15:39:47	Portal de compras	1	Licitante 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA favor acessar o lote 1 e enviar os documentos para habilitação. A data limite para o envio dos documentos é 14/11/2024 17:39.
14/11/2024 15:40:02	Titular da sessão	Todos	F000114, gentileza enviar os documentos de habilitação.
14/11/2024 15:58:50	F000114	1	vAMOS PROVIDENCIAR
14/11/2024 16:47:57	Portal de compras	1	Documentos de habilitação foram enviados pelo fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA.
14/11/2024 16:49:08	Titular da sessão	Todos	F000114, peço que aguarde enquanto verifico os documentos.
14/11/2024 16:49:15	Portal de compras	1	Caro licitante 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, o prazo para envio dos documentos para habilitação no lote 1 foi finalizado pelo agente.
14/11/2024 17:02:33	Titular da sessão	Todos	Os documentos de qualificação técnica foram enviados para verificação do setor técnico.
14/11/2024 17:03:13	Titular da sessão	Todos	Devido ao horário avançado, irei suspender o pregão e continuaremos no dia 18/11/2024, segunda-feira, às 15:00h.
14/11/2024 17:07:50	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
18/11/2024 15:06:05	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos! Daremos prosseguimento aos trabalhos. Peço que aguardem um momento, por gentileza.
18/11/2024 15:09:32	Titular da sessão	Todos	F000114, o setor técnico, após analisar os documentos de qualificação técnica, concluiu que os mesmo estão de acordo com o solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
18/11/2024 15:10:05	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista que a documentação de habilitação de F000114 está em conformidade com o Edital, irei habilitar a empresa.
18/11/2024 15:10:42	F000181	1	Sr. Pregoeiro, não identificamos nos atestados enviados o Objeto solicitado no item 9.2.2. (instalação e ou manutenção de catraca pedestal COM LEITOR FACIAL)
18/11/2024 15:12:57	Titular da sessão	Todos	F000181, o atestado fornecido pela Seculus Empreendimentos e Participações, datado de 05/11/2023, contempla o disposto no item 9.2.2 do Termo de Referência, conforme avaliado pelo setor técnico.
18/11/2024 15:15:17	Portal de compras	1	O fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, cuja proposta foi aceita, foi Habilitado para esse lote.
18/11/2024 15:16:38	Titular da sessão	Todos	Agora, abrirei o prazo para manifestação da intenção de recurso. O prazo é de 10 (dez) minutos.
18/11/2024 15:16:43	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestação de intenção de recurso após habilitação em 18/11/2024 às 15:16.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/11/2024 15:27:07	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestação de intenção de recurso foi finalizado em 14/11/2024 às 15:37. O(s) seguinte(s) licitante(s) FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA, METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA manifestou(aram) a intenção de interpor recurso para o lote.
18/11/2024 15:29:34	Portal de compras	1	Foram aceitas as intenções de recursos cadastradas após aceitação pelos licitantes: PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA, METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA.
18/11/2024 15:29:34	Portal de compras	1	Foram aceitas as intenções de recursos cadastradas após habilitação pelos licitantes: PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA, METODO SYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA, AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
18/11/2024 15:30:42	Portal de compras	1	O julgamento de admissibilidade das manifestações de intenções de recursos foi concluído para este lote.
18/11/2024 15:32:34	Portal de compras	1	As datas de recurso deste procedimento Lei 14133 foram cadastradas. A data limite para a apresentação de razões de recurso é 22/11/2024 e a data limite para a apresentação de contrarrazões de recurso é 27/11/2024.
18/11/2024 15:33:22	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezadas, conforme informado na mensagem acima, o prazo final para apresentação das razões é em 22/11/2024.
18/11/2024 15:33:45	Titular da sessão	Todos	Já o prazo para apresentação das contrarrazões é até 27/11/2024.
18/11/2024 15:34:45	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 25/11/24, segunda-feira, às 10:00h, para informar sobre o recebimento das razões recursais.
18/11/2024 15:35:31	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a todas e todos!
25/11/2024 10:01:56	Titular da sessão	Todos	Bom dia a todas e todos!
25/11/2024 10:02:26	Titular da sessão	Todos	Informo que o prazo para o envio das razões recursais se encerrou na sexta-feira, 22/11/24.
25/11/2024 10:03:10	Titular da sessão	Todos	O prazo para o envio das contrarrazões está aberto e se encerrará no dia 27/11/24, quarta-feira.
25/11/2024 10:10:26	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa e retornaremos no dia 28/11, quinta-feira, às 10:00h para informar sobre o recebimento as contrarrazões.
25/11/2024 10:12:03	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
28/11/2024 10:03:48	Titular da sessão	Todos	Bom dia a todos e todas!
28/11/2024 10:04:12	Titular da sessão	Todos	Informo que as contrarrazões foram apresentadas tempestivamente.
28/11/2024 10:05:00	F000141	1	Bom dia a todos. Alguém poderia me informar onde consigo encontrar as contrarrazões?
28/11/2024 10:05:44	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa para análise dos recursos e retornaremos no dia 05/12/24 às 14:30h para trazer informações sobre o julgamento.
28/11/2024 10:06:15	Titular da sessão	Todos	F000141, fica anexada no próprio sistema.
28/11/2024 10:06:38	Titular da sessão	Todos	Acredito que esteja dentro da aba lote.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
28/11/2024 10:07:19	F000141	1	Procurei nesta parte porém só encontrei a manifestação e a razão que enviamos
28/11/2024 10:11:00	Titular da sessão	Todos	Bom, peço que verifique em outras abas ou aguarde mais um tempo para verificar se o sistema atualiza para você. Caso contrário, você, assim como todos e todas que não conseguiram acesso, pode solicitar através do e-mail.
28/11/2024 10:11:30	F000141	1	Perfeito, muito obrigado
28/11/2024 10:17:12	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Retornaremos em 05/12 às 14:30hs.
05/12/2024 15:06:23	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas! Peço desculpas pelo atraso.
05/12/2024 15:06:50	F000141	1	Boa tarde!
05/12/2024 15:07:24	F000197	1	Boa tarde!
05/12/2024 15:07:33	Titular da sessão	Todos	Informo que, as razões recursais, assim como as contrarrazões, ainda estão sendo analisadas.
05/12/2024 15:08:22	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 10/12, terça-feira, às 15:00h para atualizarmos sobre o julgamento dos recursos.
05/12/2024 15:08:48	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
10/12/2024 15:05:44	F000154	1	Boa tarde!
10/12/2024 15:09:23	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
10/12/2024 15:09:58	Titular da sessão	Todos	Informo que o julgamento está sendo preparado e será necessário mais um prazo para finalização.
10/12/2024 15:10:44	Titular da sessão	Todos	Diante disso, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 13/12, às 14:30h, para nova atualização sobre o julgamento.
10/12/2024 15:10:57	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
13/12/2024 14:38:02	F000154	1	Boa tarde!
13/12/2024 14:38:12	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas! O julgamento está ainda está sendo finalizado.
13/12/2024 14:39:08	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa novamente e retornaremos no dia 18/12, às 14:30h, para informarmos sobre a data da do julgamento.
13/12/2024 14:39:17	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
18/12/2024 14:32:50	F000154	1	Boa tarde!
18/12/2024 14:34:46	F000181	1	Boa tarde!
18/12/2024 14:35:37	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
18/12/2024 14:38:45	Titular da sessão	Todos	O julgamento dos razões e contrarrazão está sendo finalizado.
18/12/2024 14:39:35	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa e retornaremos no dia 20/12/24, sexta-feira, às 15:00h.
18/12/2024 14:39:49	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
18/12/2024 14:41:18	Portal de compras	1	Esse lote foi suspenso. O motivo informado foi: "Preparação para julgamento dos recursos.". O lote deve ser reativado no dia 20/12/2024 às 15:00.
19/12/2024 15:35:16	Portal de compras	1	Esse lote foi reativado.
20/12/2024 12:14:06	Portal de compras	1	O lote teve a situação retornada de Parecer sobre recursos concluído para Verificação de conformidade, pela autoridade competente.
20/12/2024 15:00:44	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas! Neste momento, irei informar da decisão do julgamento dos recursos.
20/12/2024 15:01:25	F000114	1	Boa tarde
20/12/2024 15:01:55	F000181	1	Boa tarde!
20/12/2024 15:04:33	Titular da sessão	Todos	Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, a autoridade competente resolve:
20/12/2024 15:04:51	Titular da sessão	Todos	CONHECER os recursos apresentados pelas empresas Fechaduras Combate Comércio e Serviço LTDA, Aziz Sistemas de Segurança LTDA e Premier Segurança Eletrônica LTDA;
20/12/2024 15:05:17	Titular da sessão	Todos	E no mérito DAR PROVIMENTO aos recursos das empresas FECHADURAS COMBATE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA e PREMIER SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, com fundamento nas razões expostas;
20/12/2024 15:05:32	Titular da sessão	Todos	DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO da empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, para acolher o pedido de desclassificação da recorrida e NEGAR-LHE PROVIMENTO quanto ao seu pedido de reconsideração da decisão que a desclassificou do certame por não atender aos requisitos do Edital;
20/12/2024 15:05:48	Titular da sessão	Todos	DECLASSIFICAR a proposta da Recorrida MG Controle de Acesso LTDA;
20/12/2024 15:06:20	Titular da sessão	Todos	DAR ciência às empresas recorrentes e à recorrida, e, após, divulgar a presente decisão na íntegra por meio do Portal de Compras, no site www.compras.mg.gov.br , bem como cumprir as demais formalidades de publicidade determinadas em lei;
20/12/2024 15:06:34	Titular da sessão	Todos	RETOMAR a sessão eletrônica do pregão, para dar continuidade ao procedimento.
20/12/2024 15:07:19	Titular da sessão	Todos	Neste momento, irei desclassificar a proposta da empresa MG Controle de Acesso LTDA.
20/12/2024 15:07:37	Titular da sessão	Todos	Em ato contínuo, irei convocar a próxima colocada.
20/12/2024 15:08:53	F000114	1	Boa tarde, senhor pregoeiro tem algum documento de análise técnica feita pelos técnicos para embasar a desclassificação?
20/12/2024 15:09:33	Titular da sessão	Todos	F000114, os documentos estão disponíveis no sistema na parte de recursos.
20/12/2024 15:09:42	F000114	1	Obrigado!
20/12/2024 15:11:10	Titular da sessão	Todos	Disponha!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
20/12/2024 15:17:08	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezadas, tendo em vista a desclassificação da empresa MG Controle e o retorno de fase para verificação de conformidade da proposta, o sistema retornou a fase para a 1ª empresa, ou seja, a Fechadura Combate. Desta forma, para dar prosseguimento à sessão e convocar a próxima licitante, irei desclassificar as propostas das empresas que já haviam sido desclassificadas anteriormente, Fechaduras Combate e Aziz Sistemas de Segurança, para que, assim eu possa realizar a desclassificação da empresa MG Controle.
20/12/2024 15:18:18	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.886.485/0001-01 - FECHADURAS COMBATE - COMERCIO E SERVICOS LTDA para esse lote foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Descumprimento especificações técnicas constantes no instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - II).
20/12/2024 15:18:45	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 07.301.055/0001-80 - AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA para esse lote foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Apresenta desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - V).
20/12/2024 15:20:53	Titular da sessão	Todos	O sistema, novamente, informou o empate que havia ocorrido com a empresa MG Controle e
20/12/2024 15:21:07	Titular da sessão	Todos	Peço desculpas pela mensagem anterior.
20/12/2024 15:22:53	Titular da sessão	Todos	O sistema, novamente, acusou o empate entre a 3ª colocada e a empresa MG Controle. Tendo em vista a desclassificação da empresa MG Controle e por uma limitação do sistema, seguirei o fluxo do sistema.
20/12/2024 15:23:23	Titular da sessão	Todos	Informo que não será necessário o envio de novo lance pela empresa MG Controle em virtude de sua desclassificação.
20/12/2024 15:23:26	Portal de compras	1	Foi identificado empate real entre os licitantes F000114 e F000154. Os licitantes empatados terão o prazo de 5 minutos para enviar um novo lance para desempate. Acessem a aba "Disputa" para o envio.
20/12/2024 15:24:53	F000181	1	Sr. Pregoeiro, os fornecedores convocados, estão corretos?
20/12/2024 15:25:48	Titular da sessão	Todos	F000181, ainda não estamos na ordem correta da classificação. Ainda falta desclassificar F000114.
20/12/2024 15:27:18	F000181	1	Ok Sr. pregoeiro. Agradecemos o esclarecimento enviado. Permaneceremos no aguardo da nova convocação.
20/12/2024 15:27:29	Titular da sessão	Todos	Disponha!
20/12/2024 15:28:21	F000154	1	Já estamos em nosso menor valor para o processo.
20/12/2024 15:28:26	Portal de compras	1	O prazo para envio do novo lance foi finalizado e a classificação dos licitantes foi atualizada
20/12/2024 15:37:40	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista que será necessário realizar o desempate entre F000114 e F000154, e é necessário que a escolhida no desempate seja F000114, para que, posteriormente, possa ser realizada a sua desclassificação, por uma limitação de sistema, dentre as justificativas para escolha no desempate, não existe a opção para tratamento preferencial para ME/EPP. Diante disso, irei escolher uma justificativa para dar prosseguimento.
20/12/2024 15:43:43	Titular da sessão	Todos	Neste momento irei selecionar F000114 no critério de desempate para, em seguida, desclassificar a sua proposta, em virtude do julgamento de recurso.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
20/12/2024 15:45:03	Portal de compras	1	O prazo para envio do novo lance foi finalizado e os licitantes continuaram empatados. Os demais critérios do Artigo nº 60 da Lei 14.133/21 foram aplicados e o licitante F000114 foi classificado para a nova etapa. Justificativa: Conforme informado em chat..
20/12/2024 15:45:27	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA para esse lote foi desclassificada. O motivo da desclassificação da proposta, de acordo com o agente de licitação da sessão, é Descumprimento das especificações técnicas constantes no instrumento convocatório (Lei 14.133 Art. 59 - II).
20/12/2024 15:45:28	Portal de compras	1	Conforme situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar número 123 de 2006, o fornecedor F000181 deve ser convidado a dar um novo lance. O pregoeiro dará continuidade à aplicação da Lei de micro e pequena empresa para o lote.
20/12/2024 15:46:25	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezadas, informo que, após a desclassificação de F000114, estamos na ordem correta de classificação.
20/12/2024 15:46:43	Titular da sessão	Todos	F000181, irei abrir o prazo para envio de novo lance.
20/12/2024 15:47:01	Portal de compras	1	F000181 favor confirmar que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apto a usufruir do empate ficto.
20/12/2024 15:47:23	Portal de compras	1	A lei complementar nº 123/2006, referente à micro/pequenas empresas, se aplica a esse lote. A micro/pequena empresa F000181 está sendo convidada a dar um novo lance e terá 5 minutos para enviá-lo.
20/12/2024 15:47:44	Portal de compras	1	A micro/pequena empresa F000181 efetuou um novo lance para esse lote.
20/12/2024 15:48:06	Portal de compras	1	O licitante F000181 é convidado a enviar o arquivo da sua proposta ajustada para o lote 1. A data limite para o envio do arquivo é 20/12/2024 17:48.
20/12/2024 15:49:14	Titular da sessão	Todos	F000181, gentileza enviar a proposta ajustada, assim como ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique os equipamentos.
20/12/2024 15:51:40	F000181	1	Sr. Pregoeiro, boa tarde! A proposta será enviada no prazo especificado.
20/12/2024 15:58:50	Titular da sessão	Todos	F000181, certo. Estou no aguardo.
20/12/2024 16:04:04	Portal de compras	1	O prazo para envio do arquivo da proposta ajustada do licitante F000181 foi finalizado.
20/12/2024 16:04:39	Titular da sessão	Todos	F000181, peço que aguarde enquanto verifico o arquivo.
20/12/2024 16:11:02	Titular da sessão	Todos	F000181, informo que os catálogos foram encaminhados para avaliação do setor técnico. Peço que aguarde, por gentileza.
20/12/2024 16:12:17	F000181	1	Agradecemos o retorno sr. pregoeiro. Permaneceremos à disposição perante quaisquer diligências que se façam necessárias.
20/12/2024 16:24:31	Titular da sessão	Todos	F000181, o setor técnico solicitou um prazo maior para melhor avaliação dos catálogos.
20/12/2024 16:25:10	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa e retomada na segunda-feira, 23/12, às 14:30h.
20/12/2024 16:28:01	Titular da sessão	Todos	A sessão está suspensa. Agradeço a todos e todas pela atenção!
23/12/2024 14:30:42	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
23/12/2024 14:31:13	Titular da sessão	Todos	O setor técnico pediu uma extensão de prazo para melhor analisar a documentação.
23/12/2024 14:31:37	Titular da sessão	Todos	Desta maneira, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 26/12, quinta-feira, às 14:30h.
23/12/2024 14:32:47	Titular da sessão	Todos	A sessão está suspensa. Agradeço a atenção!
26/12/2024 14:31:15	F000197	1	Boa tarde!
26/12/2024 14:32:26	F000181	1	Boa tarde!
26/12/2024 14:32:35	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos! Neste momento, daremos prosseguimento à sessão.
26/12/2024 14:33:58	Titular da sessão	Todos	F000181, o setor técnico, após analisar toda a documentação enviada, se manifestou da seguinte forma: "Após análise da documentação encaminhada, informo que os equipamentos e software ofertados, atendem ao solicitado no Edital. Portanto, a empresa poderá ser classificada.".
26/12/2024 14:34:37	Titular da sessão	Todos	Diante da manifestação do setor técnico, tendo em vista que a proposta está em conformidade com o Edital, irei classificar a proposta de F000181.
26/12/2024 14:34:44	F000181	1	Agradecemos o retorno, Sr. Pregoeiro.
26/12/2024 14:34:59	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA para esse lote foi verificada e classificada. O valor total da proposta foi R\$167.900,04.
26/12/2024 14:35:27	Portal de compras	1	O licitante 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA é convidado a negociar sua proposta para o lote 1. A data limite para o envio da proposta é 26/12/2024 16:35.
26/12/2024 14:35:43	Titular da sessão	Todos	F000181, é possível uma redução no valor da proposta?
26/12/2024 14:36:58	F000181	1	Sr. Pregoeiro, estamos no nosso melhor valor.
26/12/2024 14:37:13	Titular da sessão	Todos	F000181, entendo e agradeço pela atenção!
26/12/2024 14:37:58	Portal de compras	1	A negociação do lote 1 com o licitante 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA foi finalizada. A justificativa foi: "A licitante manifestou em chat que já está em seu melhor valor.".
26/12/2024 14:38:06	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA para esse lote foi aceita. O valor total da proposta foi R\$167.900,04.
26/12/2024 14:38:34	Titular da sessão	Todos	Neste momento, iniciarei o prazo para manifestação de recurso da proposta. O prazo é de 10 minutos.
26/12/2024 14:38:37	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestação de intenção de recurso após aceitação da proposta em 26/12/2024 às 14:38.
26/12/2024 14:49:07	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestação de intenção de recurso foi finalizado em 26/12/2024 às 14:49. O(s) seguinte(s) licitante(s) AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA manifestou(aram) a intenção de interpor recurso para o lote.
26/12/2024 14:52:17	Titular da sessão	Todos	F000181, gentileza encaminhar os documentos de habilitação.
26/12/2024 14:52:34	Portal de compras	1	Licitante 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA favor acessar o lote 1 e enviar os documentos para habilitação. A data limite para o envio dos documentos é 26/12/2024 16:52.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
26/12/2024 15:01:40	Portal de compras	1	Documentos de habilitação foram enviados pelo fornecedor 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA.
26/12/2024 15:02:45	Titular da sessão	Todos	F00181, peço que aguarde enquanto verifico, por gentileza.
26/12/2024 15:10:38	Titular da sessão	Todos	F000181, os documentos de qualificação técnica foram enviados para análise do setor técnico demandante. Peço que aguarde mais um momento, por favor.
26/12/2024 15:33:37	F000181	1	Sr. Pregoeiro, estamos á disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
26/12/2024 15:36:59	Titular da sessão	Todos	F000181, o setor técnico, após analisar a documentação de qualificação técnica, se manifestou da seguinte forma: "Os atestados encaminhados, atendem ao quantitativo mínimo exigido no Edital. Portanto, a empresa poderá ser classificada.".
26/12/2024 15:48:33	Titular da sessão	Todos	Tendo em vista que a documentação de habilitação está em conformidade com o Edital, irei habilitar F000181.
26/12/2024 15:48:49	Portal de compras	1	Caro licitante 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA, o prazo para envio dos documentos para habilitação no lote 1 foi finalizado pelo agente.
26/12/2024 15:48:57	Portal de compras	1	O fornecedor 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA, cuja proposta foi aceita, foi Habilitado para esse lote.
26/12/2024 15:49:33	Titular da sessão	Todos	Neste momento, abrirei o prazo para manifestação de intenção de recurso. O prazo será de 10 minutos.
26/12/2024 15:49:36	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestação de intenção de recurso após habilitação em 26/12/2024 às 15:49.
26/12/2024 16:00:08	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestação de intenção de recurso foi finalizado em 26/12/2024 às 14:49. O(s) seguinte(s) licitante(s) AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA manifestou(aram) a intenção de interpor recurso para o lote.
26/12/2024 16:02:36	Portal de compras	1	Foram aceitas as intenções de recursos cadastradas após aceitação pelos licitantes: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
26/12/2024 16:02:36	Portal de compras	1	Foram aceitas as intenções de recursos cadastradas após habilitação pelos licitantes: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
26/12/2024 16:02:41	Portal de compras	1	O julgamento de admissibilidade das manifestações de intenções de recursos foi concluído para este lote.
26/12/2024 16:10:55	Portal de compras	1	As datas de recurso deste procedimento Lei 14133 foram cadastradas. A data limite para a apresentação de razões de recurso é 02/01/2025 e a data limite para a apresentação de contrarrazões de recurso é 07/01/2025.
26/12/2024 16:15:28	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezadas, o prazo para apresentação das razões é até 02/01/25, já o prazo para apresentação das contrarrazões é até 07/01/25.
26/12/2024 16:16:36	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa e retornaremos no dia 03/01/25, às 10h, para informar sobre o recebimento das razões.
26/12/2024 16:17:06	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
03/01/2025 10:01:41	Titular da sessão	1	Prezadas e Prezados, bom dia!
03/01/2025 10:04:02	F000181	1	Bom dia!
03/01/2025 10:04:16	F000154	1	Bom dia!

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
03/01/2025 10:06:41	Titular da sessão	1	Prezadas e Prezados, informo que as razões de recurso foram recebidas/cadastradas no sistema, tempestivamente, pela Licitante Aziz Sistema de Segurança Ltda.
03/01/2025 10:08:21	F000154	1	Podem disponibilizar o documento? Não localizamos no portal
03/01/2025 10:09:09	Titular da sessão	1	F000154, sim, gentileza solicitar pelo e-mail: compras@defensoria.mg.def.br
03/01/2025 10:09:42	F000154	1	Combinado. Obrigada!
03/01/2025 10:10:11	Titular da sessão	1	Prezadas e Prezados, caso algum outro licitante não esteja visualizando o documento (razões de recurso), gentileza solicitar pelo e-mail: compras@defensoria.mg.def.br
03/01/2025 10:12:20	Titular da sessão	1	F000154, não há de quê.
03/01/2025 10:18:57	Titular da sessão	1	Prezadas e Prezados, conforme já informado no chat, a data limite para apresentação da contrarrazões é dia 07/01/2025. Assim sendo, a sessão será suspensa e retornaremos no dia 08/01/2025 às 10h.
03/01/2025 10:23:50	Titular da sessão	1	O retorno no dia 08/01 será para informar sobre o recebimento das contrarrazões.
03/01/2025 10:24:22	Titular da sessão	1	Sessão suspensa. Agradeço a atenção de todas e todos.
08/01/2025 10:00:44	Titular da sessão	Todos	Bom dia a todos e todas!
08/01/2025 10:01:24	Titular da sessão	Todos	Informo que a empresa Premier Segurança Eletrônica apresentou as contrarrazões tempestivamente.
08/01/2025 10:02:24	Titular da sessão	Todos	O documento foi cadastrado no sistema e está à disposição de todas e todos para consulta.
08/01/2025 10:03:51	Titular da sessão	Todos	As razões e contrarrazões serão analisadas para decisão do recurso.
08/01/2025 10:04:26	Titular da sessão	Todos	A sessão será suspensa e seu retorno será no dia 14/01/25, terça-feira, às 14:30h.
08/01/2025 10:05:27	Titular da sessão	Todos	Caso alguém não consiga visualizar as contrarrazões no sistema, peço que solicite pelo e-mail: compras@defensoria.mg.def.br.
08/01/2025 10:05:59	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Retornamos no dia 14/01 às 14:30h. Obrigado pela atenção de todas e todos!
14/01/2025 14:46:21	F000181	1	Boa tarde!
14/01/2025 15:44:58	Titular da sessão	Todos	Prezados e prezados, boa tarde!
14/01/2025 15:45:38	Titular da sessão	Todos	Em virtude de problemas técnicos, não consegui acessar a sessão no horário previsto. Peço desculpas pelo ocorrido.
14/01/2025 15:46:26	Titular da sessão	Todos	Informo que, as razões e contrarrazões estão sendo analisadas. Por este motivo, a sessão será suspensa.
14/01/2025 15:46:54	Titular da sessão	Todos	O seu retorno será em 17/01/25, sexta-feira, às 14:30hs.
14/01/2025 15:47:23	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção e peço desculpas novamente!
17/01/2025 14:37:12	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todos e todas!
17/01/2025 14:37:44	Titular da sessão	Todos	Informo que o recurso permanece em análise. Diante disso, a sessão será suspensa.
17/01/2025 14:38:22	Titular da sessão	Todos	O retorno será em 21/01/25, terça-feira, às 15h.

Mensagens de chat

Data/Hora	Remetente	Lote	Mensagem
17/01/2025 14:39:23	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
21/01/2025 15:00:05	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
21/01/2025 15:00:32	Titular da sessão	Todos	O recurso permanece em análise. Por este motivo, a sessão será suspensa.
21/01/2025 15:01:07	Titular da sessão	Todos	Retornaremos no dia 23/01/25, quinta-feira, às 14:30h para atualizarmos sobre a situação.
21/01/2025 15:01:15	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço pela atenção!
23/01/2025 14:31:21	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
23/01/2025 14:31:45	Titular da sessão	Todos	Informo que a análise do recurso está sendo finalizada. Diante disso, irei suspender a sessão.
23/01/2025 14:36:32	Titular da sessão	Todos	Retornaremos amanhã, 24/01/2025, às 14:30h.
23/01/2025 14:38:50	Titular da sessão	Todos	Sessão suspensa. Agradeço a atenção!
24/01/2025 14:30:13	Titular da sessão	Todos	Boa tarde a todas e todos!
24/01/2025 14:31:26	Titular da sessão	Todos	Neste momento, irei informar a decisão do recurso. O inteiro teor da decisão se encontra anexado ao sistema.
24/01/2025 14:32:47	Titular da sessão	Todos	Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, o Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve:
24/01/2025 14:32:53	Titular da sessão	Todos	a) CONHECER o recurso apresentado pela empresa Aziz Sistemas de Segurança LTDA;
24/01/2025 14:33:04	Titular da sessão	Todos	b) E no mérito NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO da empresa AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA;
24/01/2025 14:33:14	Titular da sessão	Todos	c) MANTER A HABILITAÇÃO da Recorrida Premier Segurança Eletrônica LTDA;
24/01/2025 14:33:27	Titular da sessão	Todos	d) DAR ciência às empresas recorrentes e à recorrida, e, após, divulgar a presente decisão na íntegra por meio do Portal de Compras, no site www.compras.mg.gov.br , bem como cumprir as demais formalidades de publicidade determinadas em lei.
24/01/2025 14:37:04	Titular da sessão	Todos	A sessão do pregão está encerrada. A partir deste momento, qualquer contato deverá ser realizado por e-mail ou telefone.
24/01/2025 14:37:20	Titular da sessão	Todos	Agradecemos a atenção de todas e todos!

Alterações de pregoeiro suplente durante a sessão do procedimento

Data/Hora da alteração	Gestor de compras responsável	Pregoeiro suplente anterior	Novo pregoeiro suplente
03/01/2025 09:42	X0101894 - KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA	X0182535 - RENAN DE OLIVEIRA COSTA	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Atuação dos agentes de licitação

Data/Hora	Agente anterior	Novo agente
03/01/2025 10:01	X0083427 - HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO
07/01/2025 10:10	M1128134 - REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	X0083427 - HELBERT BRUNO

Atas anteriores

Número da ata	Data de geração	Lote
1	17/01/2025 15:24	Todos

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO
Presidente da comissão / Agente de licitação

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS
Suplente da comissão de licitação

Equipe de apoio

Henrique Castro Boaventura, Bárbara de Araújo Meireles, Regiane Salgueiro de Freitas



Termo de conclusão do procedimento

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - Eletrônico - 1441003 000098/2024

Às 14:59:33 horas do dia 24 de Janeiro de 2025, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) KARINA RODRIGUES MALDONADO, concluiu o procedimento para aquisição de Implementação de sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais -

Resultado do procedimento

Lote: 1

Descrição:

Implementação de sistema de controle de acesso nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG.

Situação: Homologado

Regra de participação: Aberto a todos

Adjudicado pelo(a): Autoridade competente

Para: 05.814.441/0001-40 - PREMIER SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Valor total do lote: R\$ 167.900,04

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 000021520

Tipo: Serviço

Especificação do item:

LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: 00001 - 1,00 UNIDADE

Marca: -

Modelo: -

Garantia mínima: -

Prazo de entrega: - Dias

Quantidade: 1,0000

Valor unitário: * R\$ 167.900,0400

Valor total: R\$ 167.900,04

De um total de 1 lote, foi obtido:

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes com fornecedor vencedor	1	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (com fornecedor vencedor, desertos, fracassados)	1	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

KARINA RODRIGUES MALDONADO